





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

INFORMAÇÃO Nº 046/2009-COTRA/CGTMO/DILIC

Assunto: Constatações quanto ao atendimento das ações propostas no Relatório Final do Grupo de Trabalho do MMA/IBAMA para acompanhamento do licenciamento ambiental da rodovia BR-319, entre as cidades de Porto Velho/RO e Manaus/AM – resultados de vistoria técnica no trecho do EIA/RIMA – trecho Km 250 a 655.

Data: 27 de maio de 2009

INTRODUÇÃO

1. Entre 23 e 24 de maio de 2009 foi realizada vistoria técnica na rodovia BR-319, entre Porto Velho/RO e Manaus/AM, mas priorizando o trecho do EIA/RIMA entre os Km's 250 e 655. Esta vistoria objetivou a atualização das informações sobre o estado de conservação da rodovia; a constatação da situação atual de ocupação do entorno da mesma, tendo em vista a última vistoria nesse trecho ter sido realizada no ano de 2005 e via terrestre; e ainda a confrontação posterior dessas informações com os resultados do EIA apresentado pelo DNIT.
2. Na vistoria atual, a realização de sobrevoo (helicóptero) possibilitou uma visão de maior abrangência da rodovia e de seu entorno, devida a visualização de toda a Área de Influência Direta do empreendimento (05 km de cada lado da rodovia).
3. Além da necessidade de atualização das informações levantadas durante a vistoria, buscou-se também a verificação *in loco* de possíveis ações estabelecidas no Relatório Final do Grupo de Trabalho Interinstitucional do Ministério do Meio Ambiente para acompanhamento do licenciamento Ambiental da rodovia BR-319.
4. Vale ressaltar a necessidade e a importância da confirmação das ações definidas pelo GT, devido várias delas serem considerada como de execução prévia ou anterior à possível emissão de Licenças Ambientais para a rodovia.
5. Como consta do Relatório Final: "*se por um lado considera-se essencial o estabelecimento de ações previstas no Plano de Proteção e Implementação das Unidades de Conservação da BR-319, entendemos que o conjunto de medidas a serem adotadas em relação aos impactos derivados do empreendimento extrapola as possibilidades das instituições governamentais isoladamente. Assim, impossível deixar de apontar recomendações adicionais a serem consideradas **como pré-condições** pelo Governo Federal na execução das políticas de desenvolvimento da região e que se materializam nas ações de suas instituições executoras*".
6. Assim, esta Informação objetiva apresentar as ações propostas pelo GT relacionado-as com as constatações de vistoria, e verificando se tais ações estão ou não em desenvolvimento nesse trecho da rodovia. Destaca-se, no entanto, que devido ao curto período de vistoria, a análise dessas ações deverá posteriormente ser questionada junto Ministério do Meio Ambiente e Ministério dos Transportes que efetivamente coordenam o recentemente criado Comitê-gestor da BR-319.

AÇÕES PROPOSTAS PELO GT E CONSTATAÇÕES DE VISTORIA



EM BRANCO

5007-110-6

Fls.: 2784
Proc.: 06800/200
Rubr.: 0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Neste dia 30/05/99, lavro o Termo de Abertura do Volume XV do
Processo nº 02007.006860/95-95, referente ao licenciamento ambiental
do empreendimento: RODOVIA BR-319
o qual tem início na página 2784.

Wanderlei Reinecke
WANDERLEI REINECKE
ANALISTA AMBIENTAL - DILIC/IBAMA

EM BRANCO

7. A seguir serão apresentadas as ações propostas pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional, bem como as fases previstas de licenciamento para sua execução, e posteriormente as constatações de vistoria relacionadas às mesmas.

8. AÇÕES DO GT PARA ARTICULAÇÃO E FORTALECIMENTO INTERINSTITUCIONAL

Ações propostas pelo GT BR-319	Fase do licenciamento proposto pela DILIC/IBAMA	Início proposto pelo GT para implementação das Ações	Entidades executoras
Formação de Comitê-Gestor para planejar, acompanhar e monitorar a implementação dessas e outras ações previstas para a região	Anterior à emissão da Licença Prévia	Janeiro/2009	IBAMA, ICMBIO, Governos Estaduais RO e AM, INCRA, PRF, PF, DNIT, MDA e MME
Levantamento, organização e disponibilização de informações geográficas aos órgãos públicos com ações de desenvolvimento previstas ao longo do eixo da BR-319	Anterior à emissão da Licença Prévia	Janeiro/2009	SIPAM/CTO (com envolvimento de IBAMA, ICMBIO, IPAAM/AM, SEDAM/RO, Polícias Ambientais estaduais, PRF e PF, DNIT, MME, ANA, INCRA e MMA)
Fortalecer as principais instituições responsáveis pela gestão da área de influência da BR-319	Anterior à emissão da Licença de Instalação	Janeiro/2009	MPOG
Implementação de programas estratégicos com vistas ao desenvolvimento social e econômico, tais como ecoturismo e agroextrativismo	Anterior à emissão da Licença de Instalação	Abril/2009	MMA, Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural e INCRA

9. Situação atual/resultados de vistoria: somente em 11 de maio de 2009 foi publicada a Portaria Interministerial nº 001/2009, do Ministério dos Transportes e Ministério do Meio Ambiente para estabelecimento do Comitê-Gestor Interministerial do BR-319. Não há informações no processo de licenciamento sobre a realização de reuniões desse Comitê-gestor.

10. Em relação às demais ações previstas para ampliação do conhecimento e da gestão da área de influência da rodovia BR-319, tanto pelo fortalecimento de recursos orçamentários e humanos, com o enfoque especial na região de inserção da rodovia, não constam do processo de licenciamento quaisquer documentos comprobatórios de tratativas ou ações efetivadas com esses objetivos nos prazos acima especificados.

11. Atendimento dos Prazos do GT: **NÃO**.

12. AÇÕES DO GT PARA EXECUÇÃO URGENTE DE MEDIDAS PREVENTIVAS E DE CONTROLE AO LONGO DA RODOVIA

Ações propostas pelo GT BR-319	Fase do licenciamento proposto pela DILIC/IBAMA	Início proposto pelo GT para implementação das Ações	Entidades executoras
Execução imediata de recursos conforme apresentação no "Plano de Proteção e Implementação das Unidades de Conservação da BR-319"	Anterior à emissão da Licença Prévia	Janeiro/2009	IBAMA, ICMBIO, IPAAM/AM, SEDAM/RO, Polícias Ambientais estaduais, PRF e PF
Sinalização e demarcação das Unidades de Conservação e Projetos de Assentamentos Rurais na Área de Influência da BR-319	Anterior à emissão da Licença de Instalação	fevereiro/2009	ICMBIO, SDS/AM e SEDAM/RO (com participação do Exército)

13. Situação atual/resultados de vistoria: Não há informações no processo de licenciamento sobre a realização do "Plano de Proteção e Implementação das Unidades de Conservação da BR-319".



EM BRANCO

14. Destaca-se que na vistoria realizada não foram constatadas obras de construção dos postos integrados de fiscalização terrestre previstos no Plano de Proteção acima, nem visualizadas qualquer mobilização física para a implantação dessas estruturas e demais ações desse Plano.

15. Quanto à ações de demarcação das Unidades de Conservação, previstas em cooperação entre DNIT e Exército, não foram constatadas ao longo da rodovia BR-319 quaisquer ações de mobilização ou acampamentos do Exército para sua efetivação.

16. Torna-se preocupante também a não criação pela SDS/AM da Floresta Estadual do Beruri, prevista nos estudos e consultas públicas da ALAP – Área de Limitação Administrativa Provisória da BR-319. Como este fato contraria os resultados do GT, bem como não foi devidamente justificado pela SDS/AM e INCRA, apresenta-se como um fator de insegurança e de dúvidas quanto à efetiva aplicação de todo o conjunto de ações previstas pelo GT.



Figura 01: única placa encontrada nos limites da Reserva Extrativista de Capanã-Grande

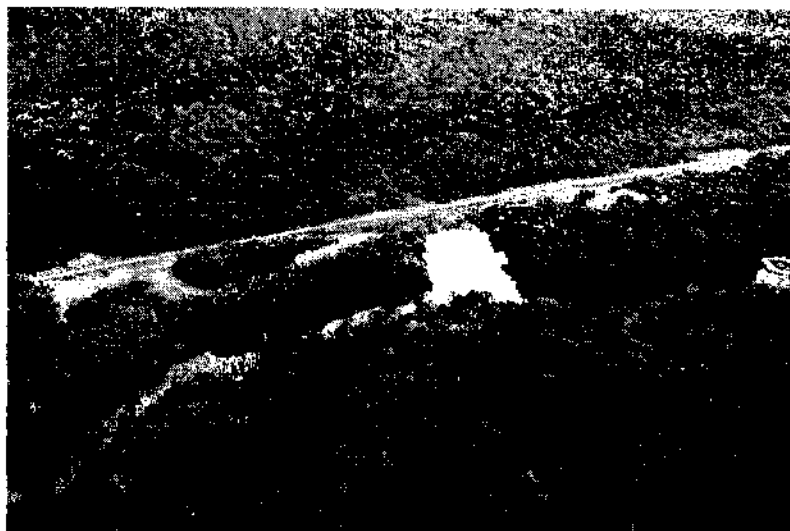


Figura 02: rodovia nas limites do Parque Nacional das Nascentes do Lago Jari – sem qualquer sinalização constatada durante a vistoria

17. Atendimento dos Prazos do GT: **NÃO**.

EM BRANCO

Fls 1781
 Proc 686005
 Riv

Ações propostas pelo GT BR-319	Fase do licenciamento proposto pela DILIC/IBAMA	Início proposto pelo GT para implementação das Ações	Entidades executoras
Implantação imediata das ações interinstitucionais de <u>proteção e vigilância para a área de influência da BR-319</u>	Anterior à emissão da Licença Prévia	Janeiro/2009	IBAMA, ICMBIO, IPAAM/AM, SEDAM/RO, Polícias Ambientais estaduais, PRF e PF

18. Situação atual/resultados de vistoria: Não há informações no processo de licenciamento sobre a realização de ações planejadas de fiscalização do IBAMA ou dos Órgãos Estaduais de Meio Ambiente para implementação de medidas efetivas de controle do desmatamento e/ou ocupação da área do entorno do trecho do EIA/RIMA da BR-319.

19. Vale destacar que na vistoria foram visualizados alguns pontos de desmatamento recente da vistoria, que apesar de pontuais e de pequena extensão já demonstram a necessária preocupação quanto ao avanço da ocupação das margens da rodovia, na fase atual de anúncio da pavimentação/reconstrução.

20. Foi ainda constatada a operação de algumas madeireiras no trecho central da rodovia, com pátios lotados de toras, demonstrando o avanço da exploração da área, mesmo sem a pavimentação. Em vista da competência estadual para o licenciamento dessas madeireiras, não há informações sobre a regularidade ambiental das mesmas, mas tendo em vista sua localização e isolamento, possivelmente tais atividades não disponham de licenciamento ambiental.

Madeiras/serrarias constatadas	Pontos GPS de referência	Coordenadas UTM - Zona 20M
Nº 01	Ponto 20	485075 / 9202245
Nº 02	Ponto 25	490084 / 9226743
Nº 03	Ponto 25	490084 / 9226743

21. Destacando, no entanto, que provavelmente a pavimentação/reconstrução da rodovia BR-319 propiciará um aumento das atividades exploratórias ao longo da rodovia, tanto das atividades regularizadas como daquelas completamente ilícitas ambientalmente. Assim, a aplicação das ações de fiscalização preventivas e punitivas apresenta essencial para contenção da expansão do desmatamento e exploração madeireira ilegal na Área de Influência da rodovia.



Figura 03: madeireiras instaladas no trecho central da BR-319 (coordenadas UTM 20M 490084 / 9226743)

(S)

EM BRANCO

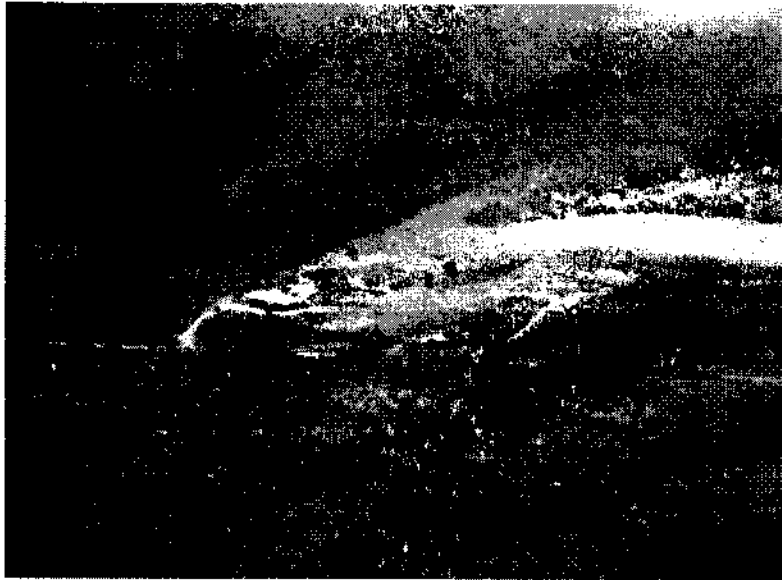


Figura 04: madeireira com pátio completo de toras, com sinais de exploração recente - trecho central da BR-319 - (coordenadas UTM 20M 490084 / 9226743)

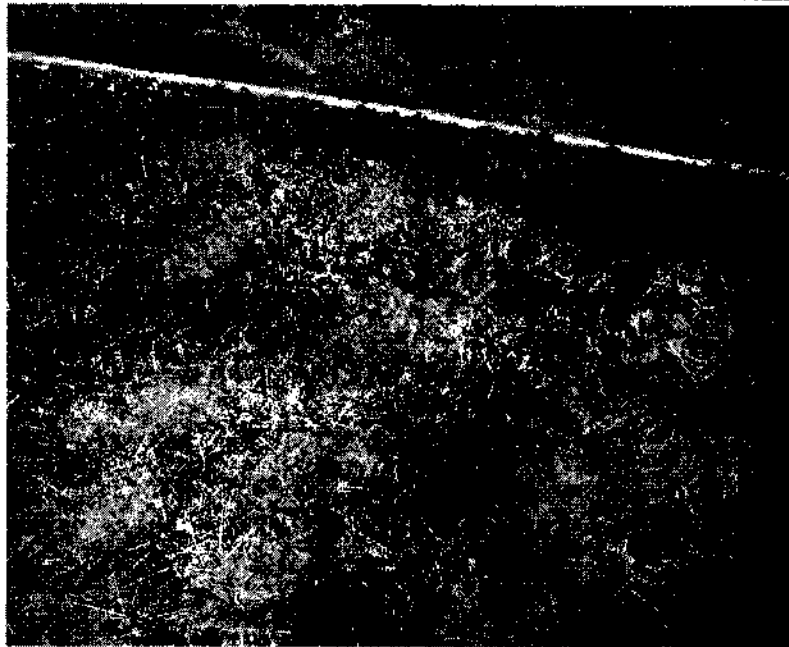


Figura 05: uma das ocorrências recentes de desmatamento nas margens da rodovia – trecho central – Coordenadas 20M 511884 / 9282603



EM BRANCO



Figura 06: desmatamento em fase inicial realizado lateralmente à rodovia – trecho central – Coordenadas UTM 20M 492453 / 9236185

22. Atendimento dos Prazos do GT: **NÃO.**

Ações propostas pelo GT BR-319	Fase do licenciamento proposto pela DILIC/IBAMA	Início proposto pelo GT para implementação das Ações	Entidades executoras
Elaboração de <u>Plano de Desenvolvimento e Regularização Fundiária</u>	Anterior à emissão da Licença Prévia	Fevereiro/2009	INCRA
Execução de <u>Plano de Desenvolvimento e Regularização Fundiária</u>	Anterior à emissão da Licença de Instalação	Abril/2009	INCRA

23. Situação atual/resultados de vistoria: Não há informações no processo de licenciamento sobre a realização de ações previstas para o INCRA para adequação da situação fundiária das propriedades e posses passíveis de regularização ao longo do trecho central da rodovia BR-319.

24. Em relação aos prazos previstos no GT para essas ações, estão já todos expirados, demandando a mobilização desse Órgão, para prevenir novas ações de ocupação irregular, e até mesmo grilagem de terras públicas ao longo da rodovia.

25. A ocupação das margens e entorno da rodovia BR-319 teve um avanço crescente desde a vistoria técnica terrestre realizada em 2005 por este IBAMA. Vislumbra-se que novas ocupações e benfeitorias foram implantadas ou retomadas nas margens da rodovia, principalmente nas proximidades de Humaitá/AM, havendo pequenos desmatamentos em alguns pontos, bem como constata-se a presença de atividades de pecuária e pastagens sendo utilizadas em locais em desuso durante o ano de 2005. As ocupações, antes inexistentes em 2005, foram instaladas de forma esparsa ao longo da rodovia, possivelmente pelo estabelecimento de novos migrantes em busca de propriedades nas margens da rodovia.

26. Destaca-se a Comunidade Realidade (coordenadas aproximadas UTM 20M 490084 / 9226743), que teve um aumento significativo entre 2005 e a vistoria atual. Em 2005 foram contabilizadas cerca de 10 casas nas margens da rodovia, com posseiros aguardando formação do assentamento do INCRA. Entretanto, no momento atual, durante o sobrevoo e como confirmam as figuras abaixo, foram contabilizadas, no mínimo, 50 moradias.



EM BRANCO

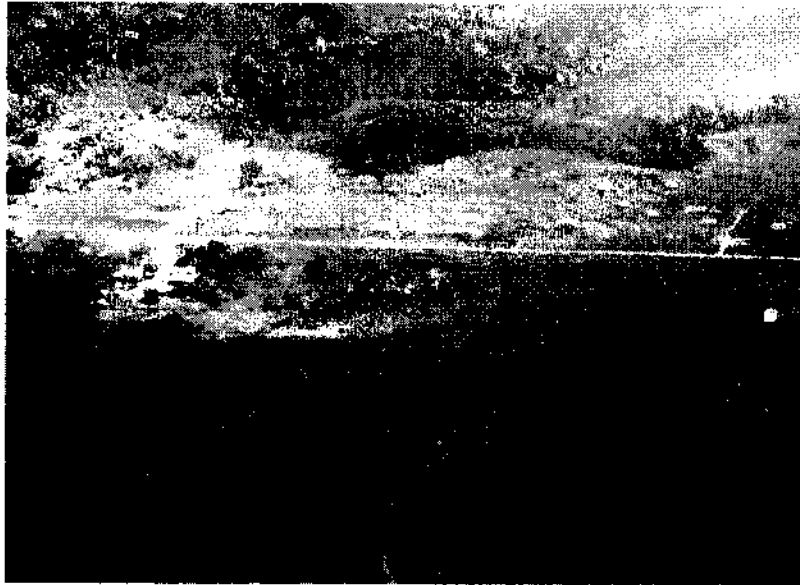


Figura 07: Comunidade Realidade, com dados preliminares de aumento de cerca de 500% das ocupações entre 2005-2009 – trecho central da BR-319 – Coordenadas aproximadas UTM 20M 490084 / 9226743.



Figura 08: idem anterior

27. Atendimento dos Prazos do GT: **NÃO.**

Ações propostas pelo GT BR-319	Fase do licenciamento proposto pela DILIC/IBAMA	Início proposto pelo GT para implementação das Ações	Entidades executoras
Execução, pelos órgãos ambientais estaduais, da <u>regularização ambiental das propriedades particulares</u> identificadas, assim como projetos de assentamentos rurais	Anterior à emissão da Licença de Instalação	Fevereiro/2009	SDS/AM e SEDAM/RO

28. Situação atual/resultados de vistoria: Não há informações quanto à processo de regularização ambiental das propriedades rurais tituladas e assentamentos ao longo da rodovia, nem sobre qualquer medida preparatória tomada nessa direção.

EM BRANCO

29. Vale destacar as dificuldades para a regularização ambiental e fundiária dessa propriedades, já que não há conhecimento de cadastramento de posses/propriedades realizado ao longo da BR-319.

30. Atendimento dos Prazos do GT: **NÃO**.

Ações propostas pelo GT BR-319	Fase do licenciamento proposto pela DILIC/IBAMA	Início proposto pelo GT para implementação das Ações	Entidades executoras
Garantir no processo de licenciamento ambiental da rodovia, a manutenção da <u>conectividade das áreas naturais</u> relevantes através do estabelecimentos de modelos de engenharia apropriados	Anterior à emissão da Licença de Instalação	Janeiro/2009	IBAMA

31. Situação atual/resultados de vistoria: a análise em andamento do EIA apresentado pelo DNIT em fevereiro de 2009.

32. Atendimento dos Prazos do GT: **EM ANDAMENTO**.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

33. Apesar das ações propostas pelo GT serem prioritárias para o estabelecimento de pré-condições para uma possível viabilidade ambiental do empreendimento, não há informações disponíveis no processo de licenciamento quanto ao atendimento ou execução da maior parte das ações nos prazos acima estipulados no Relatório Final do GT.

34. Comparando-se as constatações e resultados da vistoria atual de 2009 com os dados levantados na vistoria terrestre do ano de 2005, podemos vislumbrar que com o andamento de sua pavimentação haverá uma problemática mais intensa quanto à grande procura de terras no seu entorno, e com a conseqüente expansão das áreas desmatadas.

35. Destaca-se, no entanto, que devido ao curto período de vistoria, a análise dessas ações do GT deverá posteriormente ser questionada junto Ministério do Meio Ambiente e Ministério dos Transportes que efetivamente coordenam o recentemente criado Comitê-gestor da BR-319.


 Wanderlei Reinecke
 Analista Ambiental

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATU
SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO AMAZON
Núcleo de Fauna Silvestre - NUFAS
Rua Ministro João Gonçalves de Souza, s/n°, BR-319, Km 1. Distrito Ind
Fax (92) 3613-3095 – Telefone: (92) 3613-3277/3080/3083/3093/3094/3096.

PROCOLO/IBAMA

DILIC/DIQUA

Nº: 6943

DATA: 23/06/09

RECEBIDO:

Memorando 055/2009/NUFAS/IBAMA/AM

Manaus, 25 de maio de 2009.

A Sua Senhoria

João Pessoa Riograndense Moreira Jr.

Coordenação de Gestão do Uso de Espécies da Fauna – COEFA

C/C: Sebastião Custódio - Diretor da Diretoria de Licenciamento – DILIC

Assunto: Inclusão de um Centro de triagem e Reabilitação de Animais Silvestres como condicionante de obras do PAC no Estado do Amazonas

Prezado Senhor,

Em conseqüência da construção de algumas obras do Plano de Aceleração do Crescimento do Governo Federal, em especial da reconstrução da BR 319 que liga Porto Velho – RO à Manaus – AM e da construção do trecho da BR 317 que liga Rio Branco – AC à Boca do Acre – AM. Teremos inevitavelmente um incremento no tráfico de animais silvestres neste estado, ainda que somente pela facilitação do trânsito de veículos entre o Amazonas e Estados adjacentes.

Considerando a estrutura existente para atender a demanda de animais oriundos do tráfico de animais silvestres neste Estado e considerando seu aumento num futuro próximo, venho solicitar a estas coordenações que considerem a possibilidade de inclusão de algumas condicionantes de primeira necessidade, quando no licenciamento destas obras.

1. Um Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres (CETRAS) que seja referência para o Estado, na cidade de Manaus;
2. A equipagem deste CETRAS com equipamentos que permitam o funcionamento dele no atendimento dos animais;
3. A manutenção permanente deste centro;
4. Na manutenção se inclua funcionários, bens de consumo e serviços terceirizados que sejam necessários para o correto funcionamento do CETRAS.

Assim, mediante a construção e manutenção deste CETRAS, teremos mitigado uma parte dos problemas oriundos deste tipo de empreendimento, bem como atendendo uma demanda da sociedade de forma humanitária e eficiente.

Certo de vossa atenção e pronto atendimento, despeço-me com cordiais saudações e elevados votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Chefe do Nufas/Ibama/AM

Superintendente do Ibama/AM

A CGTMD

de ordem

Em 8.6.2009

Júlio Henrichs de Almeida
Assessor Técnico
Matr. 1364891
DILIC / IBAMA

A COMA
para avaliação 9/6/09

Rosa Helena Fagn Lopes
Coordenadora Geral de
Transportes Terrestres e Urbanos
DILIC / IBAMA

AO

Ar. WANDERLEI

PARA ANÁLISE E DEMAS
PROVIDÊNCIAS

At.
Eugênio Pio Costa
Coordenador de Transportes
COMA / CGTMD / DILIC / IBAMA

12.06.2009



Fis 2793
Proc 686005
Rub: (circled)

DOCUMENTO

Nº Documento : 10100.002244/09

Nº Original : 379/09

Interessado : GM/MMA

Data : 03/06/2009

Assunto : ENCAMINHA OFÍCIO S/N DA ASSOCIAÇÃO PRESERVE AMAZÔNIA, SOLICITANDO AUDIÊNCIA PARA TRATAR DO EIA/RIMA DA BR 319.

ANDAMENTO

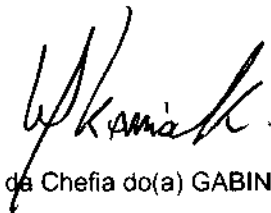
URGENTE

De : GABIN

Para : DILIC1

Data de Andamento: 03/06/2009 09:20:00

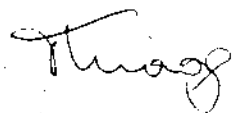
Observação: DE ORDEM PARA MANIFESTAÇÃO.


Assinatura da Chefia do(a) GABIN

Carlos Kanick

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

Assinatura e Carimbo


PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 6915
DATA: 03/06/09
RECEBIDO:

A Patru
021.04106109

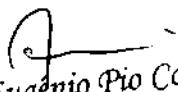
Do

Dr. Wandalei

Para análise e

demais providências.

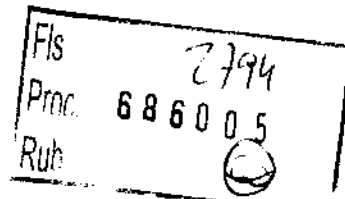
Att


Eugenio Pio Costa
Coordenador de Transportes
COTRA / CGTMO / DILIC / IBAMA

09.06.2009



Ministério do Meio Ambiente
Gabinete do Ministro
Esplanada dos Ministérios, Bloco "B" - 5º andar
70068-901 - Brasília/DF
Fone: (61) 3317-1254 - Fax: (61) 3317-1756
gab@mma.gov.br



Ofício nº 379 /2009/GM/MMA

Brasília, 02 de *Julho* de 2009.

A Sua Senhoria o Senhor
ROBERTO MESSIAS FRANCO
Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SAIN, Av. L 4 Norte, Ed. Sede
70800-200 - Brasília - DF

Assunto: **Encaminhamento.**

Senhor Presidente,

Incumbiu-me o senhor Ministro Carlos Minc de encaminhar, anexo, para providências conforme despacho, o Ofício s/nº, de 21 de maio de 2009, do Presidente da Associação Preserve Amazônia, Marcos Mariani.

Atenciosamente,


LUCIANO PEREIRA DA SILVA
Assessor Especial do Ministro

EM BRANCO



Documento já Cadastrado

Ministério do Meio Ambiente
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral de Apoio Administrativo

Fls 2795
Proc 686005
Rub

Protocolo Geral Nº 00000.007658/2009-00

Data do Protocolo: 27/03/2009 Hora do Protocolo: 08:46:33
Nº do Documento: S/N Data do Documento: 26/03/2009
Tipo do Documento: E-MAIL
Procedência: [ASSOCIAÇÃO PRESERVE AMAZÔNIA]
Signatário/Cargo: ANDREIA NASCIMENTO - Secretária Executiva PresERVE Amazônia - (61) 3033 4530 / 8419 8610 - www.preserveamazonia.org
Resumo: Solicita audiência com o senhor Ministro para o senhor Marcos Mariani, Presidente da Associação PresERVE Amazônia, para tratar de assuntos referentes a BR 319, entre os dias 02/04/2009, 03/04/2009 ou 06/04/2009, no horário que for mais conveniente para o Ministro.

Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente - Coordenação-Geral de Apoio Administrativo - Edmundo Casimiro Lopes Gomes - IES15170]
REGISTRE A TRAMITAÇÃO. - TRAMITE O DOCUMENTO ORIGINAL. - RACIONALIZE: EVITE TIRAR CÓPIAS.

Data da Tramitação: 03/04/2009 Hora da Tramitação: 17:19:19
Destino: [Mauro Olive Pires]
Despacho: De ordem.
Dr. Mauro favor avaliar.
Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente - Secretária Executiva - Apoio Administrativo - Luciana Lúscova de Nascimento - IES11613]

Data da Tramitação: 02/04/2009 Hora da Tramitação: 17:01:08
Destino: [Carolina e Val]
Despacho: Para despacho.
Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente - Secretária Executiva - Apoio Administrativo - Edmundo Casimiro Lopes Gomes - IES11613]

Data da Tramitação: 02/04/2009 Hora da Tramitação: 11:14:18
Destino: [Secretaria Executiva]
Despacho: Para deliberação.
Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente - Coordenação-Geral de Apoio Administrativo - Deise Fátima Gomes da Silva - IES10240]
Recebimento: [Secretaria Executiva - Apoio Administrativo - 02/04/2009 11:14:18 - Edmundo Casimiro Lopes Gomes - IES11613]

Data da Tramitação: 27/03/2009 Hora da Tramitação: 08:47:04
Destino: [ASSESSOR ESPECIAL - LUCIANO]
Despacho:
Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente - Coordenação-Geral de Apoio Administrativo - Edmundo Casimiro Lopes Gomes - IES15170]

REGISTRAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS NAS TRAMITAÇÕES
DOCUMENTOS APENSADOS

<p>1" A GELEX, para anexar ao documento já existente.</p> <p>25/05/09 Yammine Francine Diana Baptista Analista Ambiental Matrícula: 2480715</p>	<p>2" Recebido na SECEX/MMA Data 25/05/2009 Nº Registro: 436 As: 14:30 Ass: Adriana</p>
<p>3"</p>	<p>4" Ao DPCD (Hlc Dr. Mauro) solicitando anexar, conforme despacho do Gabinete do Ministro.</p> <p>Carmen Yammine Assessoria Administrativa da Secretária Executiva Ministério do Meio Ambiente 25/5/09</p>

Ao GM (Dr. Luciano)

Tendo em vista o assunto,
sugiro que este Gabinete solicite
ao IBAMA o atendimento ao demandante,
na impossibilidade de este Gabinete recebê-lo.

Quanto a nós, estamos participando
do Comitê Gestor da BR 319, mas
que não tem mandato de
interferir no processo de
licenciamento da rodovia.

Ats,

Mauro

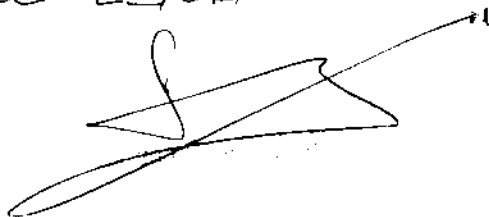
Mauro Oliveira Pires
Diretor
Departamento de Políticas para o
Combate ao Crime Ambiental
DPC/ISS/IBAMA

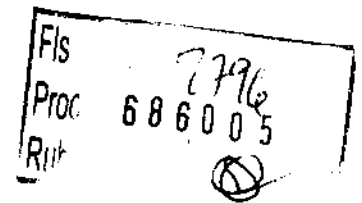
28/Maio

to IBAMA,
Para atendimento da
demanda.

Requ informar ao re-
querente.

Em 29/05/03.





Brasília, 21 de maio de 2009

Excelentíssimo Ministro de Estado do Meio Ambiente

Sr. Carlos Minc

Ref.: Solicitação de audiência em caráter de urgência urgentíssima

Na qualidade de Presidente da Associação PresERVE Amazônia, venho por meio desta solicitar uma audiência com o Sr. Ministro Carlos Minc, em caráter de urgência urgentíssima, em função dos graves prejuízos que vem sendo impostos à nação pelo descumprimento das resoluções 01/86 e 09/87 do CONAMA, da lei nº 10.233 e do Artigo 225 da Constituição Federal, assim como do não atendimento ao Termo de Referência relativo ao EIA/RIMA da BR 319, à Portaria Ministerial 295/08 e à Recomendação do Ministério Público Federal enviada recentemente ao IBAMA, no que se refere ao processo de licenciamento de pavimentação de rodovias na Amazônia.

Além disso, em função da falta do cumprimento de atribuições legais e de responsabilidades pertinentes ao CONAMA e ao IBAMA, vinculados diretamente ao Ministério do Meio Ambiente, devidamente documentadas através de inúmeras denúncias, protocoladas nestes órgãos e anexadas na Ação Civil Pública nº 2008.34.00.028219-1, promovida pela Associação PresERVE Amazônia contra a União, o DNIT e o IBAMA.

O caráter de urgência urgentíssima dá-se pela proximidade da votação do Projeto de Lei de Conversão nº 05/2009, em tramitação no Senado Federal, que pretende alterar a legislação ambiental vigente no País, colocando em situação de altíssimo risco a integridade de uma imensa extensão da floresta amazônica, o meio ambiente, a economia, a população brasileira e até mesmo todo o planeta, em função das mudanças climáticas, agravadas substancialmente pelo aumento do desmatamento e das queimadas associado à construção de novas rodovias em áreas com elevado grau de risco de degradação ambiental na região norte do país.

Reforçando a necessidade de nos manifestarmos antes da votação pelo Senado federal do PLV05/09, prevista para acontecer na próxima terça feira, e na certeza de que poderemos contribuir de alguma forma, ficamos na expectativa de uma resposta, solicitando que se possível a audiência seja marcada para terça feira antes das 15:00 horas, em função de nos encontrarmos fora de Brasília, retornando somente na segunda feira a noite.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos pela atenção.

Atenciosamente,


Marcos Mariani
Associação PresERVE Amazônia
Presidente

MMA - IBAMA
Documento
10100.002244/09-46

Data 03/06/09 Prazo: _____

EM BRANCO



PRESERVE
AMAZÔNIA

Fls	2797
Proc.	686005
Rubric	

Brasília, 21 de maio de 2009.

Ilmo Ministro do Meio Ambiente

Sr. Carlos Minc

Ref.: Solicitação de audiência

O Presidente da Associação PresERVE Amazônia, Sr. Marcos Mariani vem através deste, solicitar uma audiência com o Sr. Ministro Carlos Minc em caráter de urgência urgentíssima, em função do descumprimento da resolução 01/86 do CONAMA e do não atendimento ao Termo de Referência relativo ao EIA/RIMA da BR 319, da Portaria Ministerial 295/08, da lei nº 10.233 de 5 de julho de 2001 e do art. 225 da Constituição Federal. Além disso, a falta do cumprimento de atribuições legais do CONAMA, definidas como responsabilidade do mesmo e do IBAMA, vinculados diretamente ao Ministério do Meio Ambiente, e devidamente documentadas na Ação Civil Pública nº 2008.34.00.028219-1, promovida pela Associação PresERVE Amazônia contra a União, o DENIT e o IBAMA.

O caráter de urgência urgentíssima, dá-se pela proximidade da votação do projeto de lei de conversão nº 5/2009 no Senado Federal. Esse põe em risco a legislação ambiental vigente no País, a floresta amazônica, o meio ambiente, a economia, a população brasileira e todo o planeta em função das mudanças climáticas, as quais são agravadas pelo aumento do desmatamento gerado pela abertura de novas rodovias na região norte.

Atenciosamente,


Marcos Mariani
Presidente
PresERVE Amazônia


Fernando Kreppel Magalhães Paes
Vice-Presidente
PresERVE Amazônia

EM BRANCO

EM BRANCO



Fls	7793
Proc.	686005
Rubr:	

DOCUMENTO

Nº Documento : 10100.002260/09

Nº Original : 1546/09

Interessado : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Data : 03/06/2009

Assunto : CONVIDA PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEBATER O TEMA:
ESTRADAS NA AMAZÔNIA: QUESTÃO BR 319, DIA 08/06/09 AS 13 HORAS EM
BRASÍLIA. PROT. 14092/09

ANDAMENTO

De : GABIN

Para : DILIC1

Data de Andamento: 03/06/2009 10:33:00

Observação: DE ORDEM PARA CONHECIMENTO E DEMAIS ENCAMINHAMENTOS.

ASSessoria

URGENTE

Assinatura da Chefia do(a) GABIN

Carlos Kautsk
Chefe do Gabinete

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

Assinatura e Carimbo

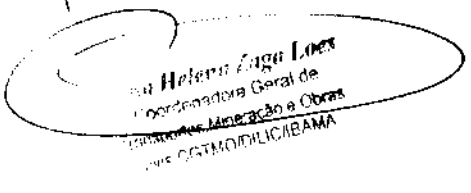
*Atenciosos
Abraços do
C.E.F.M.S
em 03/06/09*

Sebastião Custódio Pires
Diretor de Atendimento Ambiental
DILIC/IBAMA

Tracy
PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 6910
DATA: 03/06/09
RECEBIDO:

A Petra
em: 04/06/09

Q COTM 17
p/ cumprimento
9.6.09


Helena Zaga Loes
Coordenadora Geral de
Transportes, Administração e Obras
COTRA / CGTMO / DILIC / IBAMA

Ass
Dr. Wandeklei
Para providências.

Ass Eugênio Pro Costa
Coordenador de Transportes
COTRA / CGTMO / DILIC / IBAMA
12/06/09



Ministério do Meio Ambiente
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral de Apoio Administrativo

Fls 2797
 Proc. 686005
 Rubr.

Protocolo Geral Nº 00000.014092/2009-00

Data do Protocolo: 26/05/2009 **Hora do Protocolo:** 15:04:51
Nº do Documento: 1546 **Data do Documento:** 25/05/2009
Tipo do Documento: OFICIO
Procedência: [MINISTERIO PUBLICO FEDERAL] [Brasil] [DF] [Brasília]
Endereço: SETOR SAFS QUADRA 04, CONJUNTO C, LOTE 3, ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA, BRASÍLIA, DF, BRASIL, CEP: 70070-600
Signatário/Cargo: Mario José Gisi - Subprocurador-Geral da República - Coordenador em exercício
Resumo: Convida o sr. Ministro para participar da Audiência Pública, que visa a debater o tema 'Estradas na Amazônia: a questão da BR 319', no dia 08/06/2009, das 13hs às 18h30min, em Brasília - DF.
Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Coordenação-Geral de Apoio Administrativo] [Luiz Martins Rodrigues] [EST1900]

REGISTRE A TRAMITAÇÃO. - TRAMITE O DOCUMENTO ORIGINAL. - RACIONALIZE: EVITE TIRAR CÓPIAS.

Data da Tramitação: 26/05/2009 **Hora da Tramitação:** 15:05:11
Destino: [(AESP) Assessoria Especial - Luciano]
Despacho:
Tramite: [Ministério do Meio Ambiente] [Coordenação-Geral de Apoio Administrativo] [Luiz Martins Rodrigues] [EST1900]

Cópias

REGISTRAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS NAS TRAMITAÇÕES

DOCUMENTOS APENSADOS

<p>1º <i>Ao IBAMA,</i> <i>Para as providências cabíveis.</i> <i>Em 26/05/09.</i></p> <p align="center"><i></i> Luciano Pereira da Silva Assessor Especial</p>	<p>2º <i>A SECEX,</i> <i>Para ciência.</i> <i>Em 26/05/09.</i></p> <p align="center"><i></i> Luciano Pereira da Silva Assessor Especial</p>
<p>3º</p>	<p>4º</p>
<p>5º</p>	<p>6º</p>

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -

Ofício n.º 1546/2009 - 4ª CCR

001
7200
686005
Protocolo 49.009 nº 3107
Data 25/05/2009

MMA-Protocolo GABIN	
Nº	014092/2009
DATA	26/05/09
RUBRICA	[Assinatura]

Brasília, 25 de maio de 2009.

Fls	
Proc	686005
Cur	


A Sua Excelência o Senhor
Dr. CARLOS MINC BAUMFELD
Ministro de Estado do Meio Ambiente
Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 5.º Andar
70.068-900 - Brasília - DF

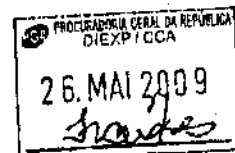
Assunto: "Estradas na Amazônia: a questão da BR 319" - Audiência Pública

Senhor Ministro,

1. Convido Vossa Excelência para participar da Audiência Pública, que visa a debater o tema "Estradas na Amazônia: a questão da BR 319" - Audiência Pública, iniciativa da 4ª e da 6ª Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, no exercício de suas atribuições legais.
2. A audiência será realizada na Escola Superior do Ministério Público da União, SGAS Av. L2 Sul, Q. 603/604, lote 23, sala nº 213, Brasília-DF, no dia 08 de junho de 2009, das 13 às 18h30.
3. Certo da atenção de Vossa Excelência, esclareço que audiência pública contará com participação de representantes da sociedade civil, do Ministério Público Federal, do meio acadêmico, além de outros órgãos do Governo Federal ao tempo em que solicito confirmar participação de Vossa Excelência ou de representante deste Ministério no telefone (61) 3105-6020.

Atenciosamente,

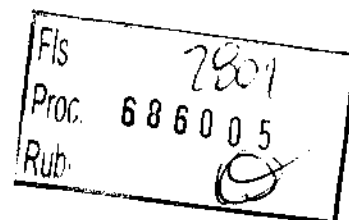

MÁRIO JOSÉ GISI
Subprocurador-Geral da República
Coordenador em exercício



EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS




TERMO DE JUNTADA

Faço juntada ao processo 2001.006860/2005-95, referente ao licenciamento ambiental da rodovia BR-319, do seguintes documentos:

- Decretos estaduais do Amazonas, de 30 de março de 2009, que procedem a criação das Unidades de Conservação Estaduais propostas na ALAP da BR-319, com exceção da proposta da Floresta Estadual do Beruri.
- Portaria Interministerial nº 001/2009, que cria o Comitê-Gestor da BR-319, de 11 de maio de 2009;
- Portaria nº 095 do Ministério dos Transportes que indica os representantes do Comitê-Gestor da BR-319, de 19 de maio de 2009;
- ATA da 1ª Reunião do Comitê-Gestor Interministerial da BR-319, na data de 21 de maio de 2009.

Em 04/06/2009


Wanderlei Reinecke
Analista Ambiental
DILIC/IBAMA

EM BRANCO



Fis 2002
Proc 68600
Rut

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, segunda-feira, 30 de março de 2009

Número 31.558 ANO CXIV

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 28.419, DE 27 DE MARÇO DE 2009

DISPÕE sobre a criação da FLORESTA ESTADUAL TAPAUÁ, nos Municípios de Tapauá e Canutama, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual:

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da Lei Federal n.º 9.985, de 16 de julho de 2000, regulamentado pelo Decreto Federal n.º 4.340, de 22 de agosto de 2002;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 004/09 - PMA/PGE, da lavra do Procurador-Chefe, Dr. Júlio Cezar Lima Brandão, aprovado pelo Procurador-Geral do Estado, Dr. Frônio Lima, e o que mais consta do Processo n.º 1790/2008 - Casa Civil,

DECRETA:

Art. 1.º Fica criada a Floresta Estadual Tapauá, nos Municípios de Tapauá e Canutama, com os objetivos de promover o manejo da uso múltiplo sustentável dos recursos florestais e a pesquisa científica, com ênfase em métodos para exploração sustentável de florestas nativas, dentre outras.

Art. 2.º A Floresta Estadual Tapauá possui área aproximada de 881.704.000 ha (Oitocentos e oitenta e hum mil, setecentos e quatro hectares), calculada em projeção Albers Equal Area Conic com datum SAD-59 e delimitação na base cartográfica 1:250.000 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. A descrição do memorial inicia no Ponto 1, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 42' 2,98"WGr e 5° 47' 21,56" S, localizado na margem do Lago Arimã; deste segue por uma linha reta e seca, por uma distância aproximada de 19,43 quilômetros até o Ponto 2, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 31' 52,37"WGr e 5° 48' 47,02" S; deste segue por uma linha reta e seca, por uma distância aproximada de 11,10 quilômetros até o Ponto 3, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 28' 3,91"WGr e 5° 51' 49,68" S, localizado no interflúvio do Lago Jacaré com Igarapé sem denominação; deste, segue por uma linha reta sem denominação até o Ponto 4, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 24' 21,22" WGr e 5° 55' 14,44" S; deste, segue por uma linha reta de distância aproximada de 20,326,28 metros até o Ponto 5, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 28' 5,04" WGr e 6° 5' 17,40" S; deste segue uma linha reta aproximadamente 3.300,31 metros até o Ponto 6, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 28' 41,90" WGr e 6° 7' 1,17" S, deste segue uma linha reta aproximadamente 7.800,96 até o Ponto 7, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 24' 38,61" WGr e 6° 7' 31,61" S; deste segue margeando o Rio Ipixuna até o Ponto 8, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 20' 45,32" WGr e 6° 1' 4,74" S; deste segue uma linha reta de distância aproximada de 1.570,77 metros até o Ponto 9, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 20' 10,90" WGr e 6° 1' 41,57" S; deste segue uma linha reta aproximadamente 26.536,27 metros até o Ponto 10, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 8' 52,44" WGr e 5° 52' 50,26" S; deste, segue margeando este Igarapé sem denominação até o Ponto 11, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 4' 49,64" WGr e 5° 59' 49,63" S, localizado na confluência destes dois Igarapés sem denominação; deste, segue margeando um Igarapé sem denominação até o Ponto 12, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 5' 20,33" WGr e 6° 5' 22,96" S; deste segue margeando o Igarapé sem denominação até a confluência com outro Igarapé sem denominação até o Ponto 13, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 6' 17,24" WGr e 6° 5' 67,73" S, localizado na confluência de dois Igarapés sem denominação; deste, segue sentido montante até o Ponto 14, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 8' 21,62" WGr e 6° 11' 31,49" S, localizado na nascente de um Igarapé sem denominação; deste segue uma linha reta de aproximadamente 11,40 quilômetros até o Ponto 15, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 5' 33,36" WGr e 6° 17' 0,31" S, localizado na nascente do Rio Jari; deste segue uma linha reta de aproximadamente 8,09 quilômetros até o Ponto 16, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 5' 24,97" WGr e 6° 20' 18,60" S; deste segue por uma linha reta de

aproximadamente 13,81 quilômetros até o Ponto 15 de coordenadas geográficas aproximadas 62° 58' 34,25" WGr e 6° 23' 17,63" S, localizado do Rio Aracá, deste segue até o Ponto 16, de coordenadas geográficas aproximadas 62° 56' 22,13" WGr e 6° 22' 18,55" S, localizado na confluência do Rio Aracá com Igarapé sem denominação; deste segue no sentido jusante do Rio Aracá até o Ponto 17, de coordenadas geográficas aproximadas 62° 55' 33,08" WGr e 6° 23' 34,58" S, localizado nos afluentes do Rio Aracá, deste margeando o Rio Aracá até a confluência de um contribuinte até o Ponto 18, de coordenadas geográficas aproximadas 62° 54' 35,02" WGr e 6° 25' 8,17" S; deste segue no sentido montante do afluente do Rio Aracá até o Ponto 19, de coordenadas geográficas aproximadas 62° 55' 36,41" WGr e 6° 25' 53,78" S; deste, segue por no sentido montante até o Ponto 20, de coordenadas geográficas aproximadas 62° 55' 57,26" WGr e 6° 28' 16,48" S, localizado num contribuinte do Rio Aracá; deste, segue no sentido montante até o Ponto 21, de coordenadas geográficas aproximadas 62° 58' 13,80" WGr e 6° 27' 53,88" S, deste no sentido montante até o Ponto 22, de coordenadas geográficas aproximadas 62° 58' 34,97" WGr e 6° 28' 29,14" S; deste sentido montante até o Ponto 23, de coordenadas geográficas aproximadas 62° 59' 28,00" WGr e 6° 29' 8,02" S; deste segue sentido montante até o Ponto 24, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 0' 25,89" WGr e 6° 32' 24,29" S, deste segue sentido montante até o Ponto 25, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 0' 17,81" WGr e 6° 33' 7,45" S; deste segue sentido montante até o Ponto 26, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 0' 6,33" WGr e 6° 34' 29,93" S, localizado na nascente do Rio Acanã; deste, segue uma linha reta de aproximadamente 2,74 quilômetros até o Ponto 27, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 0' 53,13" WGr e 6° 35' 45,58" S, localizado na nascente de um Igarapé sem denominação; deste segue no sentido jusante até o Ponto 28, de coordenadas geográficas aproximadas 62° 59' 24,03" WGr e 6° 39' 52,09" S; deste segue sentido jusante até o Ponto 29, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 0' 55,40" WGr e 6° 40' 38,10" S; deste segue sentido jusante até o Ponto 30 de coordenadas geográficas aproximadas 63° 6' 17,76" WGr e 6° 38' 24,50" S, deste segue sentido jusante até o Ponto 31, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 11' 44,33" WGr e 6° 37' 12,85" S, localizado na margem direita do Rio Ipixuna; deste, segue por uma linha reta, por uma distância aproximada de 378,35 metros até o Ponto 32, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 11' 58,43" WGr e 6° 37' 12,50" S, localizado na margem esquerda do Rio Ipixuna; deste segue margem esquerda do Rio Ipixuna sentido montante até o Ponto 33, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 11' 7,36" WGr e 6° 50' 48,01" S; deste segue no sentido montante do Igarapé Jacarezinho até o Ponto 34, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 13' 2,03" WGr e 6° 51' 20,38" S; deste segue sentido montante do Igarapé Jacarezinho até o Ponto 35, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 19' 25,97" WGr e 6° 57' 53,39" S, localizado na nascente do Igarapé Jacarezinho; deste segue por uma linha reta, por uma distância aproximada de 78,33 quilômetros até o Ponto 36, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 51' 0,21" WGr e 6° 29' 23,75" S; deste, segue por uma linha reta, por uma distância aproximada de 11,87 quilômetros até o Ponto 37, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 53' 39,80" WGr e 6° 35' 13,38" S, localizado na confluência do Rio Jacaré com seu contribuinte; deste, segue sentido jusante do Igarapé Jacaré até o Ponto 38, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 57' 18,65" WGr e 6° 31' 22,22" S, localizado no Igarapé Jacaré; deste segue sentido jusante do Igarapé Jacaré até o Ponto 39, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 58' 3,70" WGr e 6° 28' 35,90" S; deste, segue sentido jusante do Igarapé Jacaré até o Ponto 40, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 58' 5,26" WGr e 6° 25' 39,83" S, localizado no Igarapé Jacaré; deste, deste segue sentido jusante do Igarapé Jacaré até o Ponto 41, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 59' 12,20" WGr e 6° 20' 18,98" S; deste, segue sentido jusante do Igarapé Jacaré até o Ponto 42, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 57' 12,64" WGr e 6° 16' 17,94" S, localizado no Igarapé Jacaré; deste, deste segue sentido jusante do Igarapé Jacaré até o Ponto 43, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 55' 17,23" WGr e 6° 14' 58,13" S, localizado no Igarapé Jacaré; deste, segue no sentido jusante do Igarapé Jacaré até o Ponto 44, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 53' 48,02" WGr e 6° 11' 21,91" S, localizado

Igarapé Jacaré até o Ponto 45, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 53' 37,85" WGr e 6° 6' 20,89" S, localizado no Igarapé Jacaré; deste, segue sentido jusante do Igarapé Jacaré até o Ponto 46, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 54' 25,03" WGr e 6° 3' 48,13" S; deste, segue sentido jusante do Igarapé Jacaré até o Ponto 47, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 54' 41,97" WGr e 6° 1' 6,71" S; deste, segue sentido jusante do Igarapé Jacaré até o Ponto 48, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 55' 23,95" WGr e 6° 0' 49,28" S, localizado no Igarapé Jacaré; deste, segue no sentido jusante Igarapé Jacaré até o Ponto 49, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 53' 23,71" WGr e 5° 53' 29,90" S; deste, segue sentido jusante até o Ponto 50, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 48' 23,44" WGr e 5° 52' 52,18" S, localizado no Igarapé Jacaré; deste, sentido jusante até o Ponto 51, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 44' 33,72" WGr e 5° 48' 50,26" S, localizado no confluência do Rio Jacaré com o Lago Arimã; deste, segue margeando o Lago Arimã até o Ponto 52 de coordenadas geográficas aproximadas 63° 44' 25,98" WGr e 5° 48' 38,61" S, localizado no Lago Arimã; deste, segue margeando o Lago Arimã até o Ponto 53, de coordenadas geográficas aproximadas 63° 44' 8,53" WGr e 5° 48' 21,35" S, localizado no Lago Arimã; deste segue margeando o Lago Arimã até o Ponto 1, início de descrição.

Parágrafo único. Ficam excluídas da área da unidade de conservação criada eventuais propriedades privadas que se comprometem nos termos de lei, ressalvado o interesse superveniente pela desapropriação.

Art. 3.º Caberá à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SDS), por meio do Centro Estadual de Unidades de Conservação (CEUC), realizar a gestão da Floresta Estadual Tapauá, adotando as medidas necessárias à sua efetiva implantação e controle.

Art. 4.º O Plano de Manejo da Floresta Estadual Tapauá deverá ser elaborado no prazo de até 5 (cinco) anos, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de março de 2009.

EDUARDO BRAGA
Governador do Estado

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Governo

RAQUEL RONDON ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe de Casa Civil

NÁDIA CRISTINA D'AVILA FERREIRA
Secretária de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

DECRETO N.º 28.420 DE 27 DE MARÇO DE 2009

CRIA a RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL IGAPÓ-AÇU, nos Municípios de Borá, Memoré e Barurí, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, inciso IV da Constituição Estadual:

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, na forma exigida pelo artigo 225, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que incumbe ao Poder Público definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, com o propósito de assegurar a efetividade do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, como preconizado pelo artigo 225, § 1.º, III, da Constituição Federal;

EM BRANCO

Fis. Proc. 800005 Diário Oficial 2803

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 da Lei Federal nº 9.966, de 18 de julho de 2000...

CONSIDERANDO o artigo 28 da Lei Complementar nº 53, de 05 de junho de 2007...

CONSIDERANDO os estudos técnicos e a consulta pública realizados pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente...

CONSIDERANDO a existência de comunidades tradicionais nos limites da reserva;

CONSIDERANDO o levantamento fundiário realizado pelo Instituto de Terras do Amazonas - ITEAM...

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, contida na Promoção nº 228/07-PMAPGE...

DECRETA:

Art. 1.º Fica criada o RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL IGAPÓ-AGÜ, localizada nos Municípios de Borba, Menoré e Buriti...

Art. 2.º A RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL IGAPÓ-AGÜ possui uma área aproximada de 107.557,323 ha. (centos e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete hectares...

Parágrafo único. Ficam excluídas da RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL IGAPÓ-AGÜ as áreas privadas que se comprovem nos moldes da lei.

Art. 3.º Caberá a Secretária de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS, por intermédio do Centro Estadual de Unidades de Conservação...

§ 1.º A RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL IGAPÓ-AGÜ poderá ser gerida por outros órgãos ou entidades públicas...

§ 2.º A instituição gestora, na hipótese prevista no parágrafo anterior, deverá encaminhar ao Centro Estadual de Unidades de Conservação...

Art. 4.º Caberá ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável fixar, por ato próprio, os direitos gerais para elaboração do Plano de Manejo da Reserva...

Parágrafo único. O Plano de Manejo deverá ser elaborado no prazo máximo de 5 (cinco) anos, a contar da publicação deste decreto.

Art. 5.º Revogados as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de março de 2009.

Assinaturas oficiais: EDUARDO BRAGA (Governador do Estado), JOSÉ NÉLIO DE OLIVEIRA (Secretário de Estado do Governo), KAUL ANTONIO BASTOS (Secretário de Estado Chefe da Casa Civil), NÁDIA CRISTINA D'ÁVILA FERREIRA (Secretária de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável).

DECRETO Nº 28.421 DE 27 DE MARÇO DE 2009

CRIA a Reserva Extrativista Canutama, localizada no Município de Canutama, e de outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Constituição Estadual.

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida...

CONSIDERANDO que incumbe ao Poder Público definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, com o propósito de assegurar a efetividade do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 9.966, de 18 de julho de 2000...

CONSIDERANDO o artigo 28 da Lei Complementar nº 53, de 05 de junho de 2007...

CONSIDERANDO os estudos técnicos e a consulta pública realizados pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS...

CONSIDERANDO o levantamento fundiário realizado pelo Instituto de Terras do Amazonas - ITEAM...

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado contida no Parecer nº 002/09-PMAPGE...

DECRETA:

Art. 1.º Fica criada a RESERVA EXTRATIVISTA CANUTAMA, localizada no Município de Canutama...

Art. 2.º A RESERVA EXTRATIVISTA CANUTAMA, possui área aproximada de 197.988,50 ha (cento e noventa e sete mil, novecentos e oitenta e seis hectares e cinquenta centáreas)...

divida dos limites no sentido sul/norte até o Posto 10, coordenadas geográficas aproximadas 64°40'35.40"W e 06°52'18.26"S...

Parágrafo único. Ficam excluídas da área da unidade de conservação criada eventuais propriedades privadas que se comprovem nos termos da lei...

Art. 3.º Caberá à Secretária de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SDS), por meio do Centro Estadual de Unidades de Conservação (CEUC)...

Art. 4.º O Plano de Manejo da Reserva Extrativista Canutama deverá ser elaborado no prazo de até 5 (cinco) anos...

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de março de 2009.

Assinaturas oficiais: EDUARDO BRAGA (Governador do Estado), JOSÉ NÉLIO DE OLIVEIRA (Secretário de Estado do Governo), KAUL ANTONIO BASTOS (Secretário de Estado Chefe da Casa Civil).

DECRETO Nº 28.422 DE 27 DE MARÇO DE 2009

CRIA a Floresta Estadual Canutama, no Município de Canutama, e de outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Constituição Estadual.

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida...

CONSIDERANDO que incumbe ao Poder Público definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 9.966, de 18 de julho de 2000...

EM BRANCO

Fis Proc. 686095
234
30/03/09

CONSIDERANDO o artigo 28 da Lei Complementar n.º 53, de 06 de junho de 2007, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação do Estado do Amazonas - SEUC;

CONSIDERANDO os estudos técnicos e a consulta pública realizados pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS, conforme o artigo 22 da Lei Federal n.º 9.985/2000 e o artigo 28, parágrafo único da Lei Complementar n.º 53/07;

CONSIDERANDO o levantamento fundiário realizado pelo Instituto de Terras do Amazonas - ITEAM, em conjunto com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado contida no Parecer n.º 002/08-PMAPGE e o que mais consta do Processo n.º 15732/2008-CASA CIVIL.

DECRETA:

Art. 1.º Fica criada a FLORESTA ESTADUAL CANUTAMA, no Município de Canutama, com o objetivo de promover o manejo de uso múltiplo sustentável dos recursos florestais e a pesquisa científica, com ênfase em métodos para exploração sustentável de florestas nativas, dentre outros.

Art. 2.º A FLORESTA ESTADUAL CANUTAMA possui área aproximada de 150.588,57ha (cento e cinquenta mil, quinhentos e oitenta e oito hectares e cinquenta e sete centenas), calculada em projeção Albers Equal Area Conic com datum SAD-86 e delimitação na base cartográfica 1:250.000 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. A descrição do memorial inicia no Ponto P-01, de coordenadas geográficas aproximadas 04º31'4.03"WGr e 06º31'15.71"S, localizado no Igarapé Palete; deste segue em linha reta focando o Ponto P-02, de coordenadas geográficas aproximadas 04º30'52.64"WGr e 06º30'53.81"S, Ponto P-03, de coordenadas geográficas aproximadas 04º30'52.37"WGr e 06º30'07.75"S, Ponto P-04, de coordenadas geográficas aproximadas 04º30'59.63"WGr e 06º30'14.23"S, Ponto P-05, de coordenadas geográficas aproximadas 04º40'3.20"WGr e 06º29'43.08"S, Ponto P-06, de coordenadas geográficas aproximadas 04º39'50.71"WGr e 06º29'17.25"S, Ponto P-07, de coordenadas geográficas aproximadas 04º38'14.70"WGr e 06º28'45.01"S, Ponto P-08, de coordenadas geográficas aproximadas 04º38'44.30"WGr e 06º28'28.17"S, Ponto P-09, de coordenadas geográficas aproximadas 04º38'12.21"WGr e 06º27'40.55"S, Ponto P-10, de coordenadas geográficas aproximadas 04º38'12.71"WGr e 06º26'58.63"S, Ponto P-11, de coordenadas geográficas aproximadas 04º37'58.81"WGr e 06º26'25.00"S, Ponto P-12, de coordenadas geográficas aproximadas 04º38'4.72"WGr e 06º24'40.19"S, Ponto P-13, de coordenadas geográficas aproximadas 04º37'26.21"WGr e 06º22'41.48"S, Ponto P-14, de coordenadas geográficas aproximadas 04º35'57.83"WGr e 06º21'43.70"S, Ponto P-15, de coordenadas geográficas aproximadas 04º33'19.43"WGr e 06º19'34.01"S, Ponto P-16, de coordenadas geográficas aproximadas 04º30'53.01"WGr e 06º18'26.78"S, Ponto P-17, de coordenadas geográficas aproximadas 04º28'10.49"WGr e 06º10'46.43"S, Ponto P-18, de coordenadas geográficas aproximadas 04º27'21.80"WGr e 06º09'34.08"S, Ponto P-19, de coordenadas geográficas aproximadas 04º27'08.81"WGr e 06º07'50.09"S, Ponto P-20, de coordenadas geográficas aproximadas 04º26'46.35"WGr e 06º05'41.81"S, Ponto P-21, de coordenadas geográficas aproximadas 04º27'19.87"WGr e 06º04'48.28"S, Ponto P-22, de coordenadas geográficas aproximadas 04º25'23.87"WGr e 06º02'41.48"S, localizado em um Igarapé sem denominação; deste segue em linha reta com distância aproximada de 9,62km até o Ponto P-23, de coordenadas geográficas aproximadas 04º24'40.36"WGr e 06º07'21.70"S, localizado na cabeceira de um Igarapé sem denominação; deste segue e junte-se até o Ponto P-24, de coordenadas geográficas aproximadas 04º25'44.54"WGr e 06º05'48.10"S, localizado na margem esquerda do Rio Purus; deste segue a montante pelo rio até o Ponto P-25, de coordenadas geográficas aproximadas 04º25'43.71"WGr e 06º05'40.86"S, localizado na margem esquerda do Rio Purus; deste segue a montante pela margem esquerda do Rio Purus até o Ponto P-26, de coordenadas geográficas aproximadas 04º25'43.71"WGr e 06º05'40.86"S, localizado na margem direita de um Igarapé sem denominação; deste segue a montante do Rio Purus até o Ponto P-27, de coordenadas geográficas aproximadas 04º18'32.34"WGr e 06º15'42.85"S, localizado na margem direita de um Igarapé sem denominação; deste segue a montante do Rio Purus até o Ponto P-28, de coordenadas geográficas aproximadas 04º18'15.26"WGr e 06º28'38.67"S, localizado na margem esquerda do Rio Purus; deste segue em linha reta com distância aproximada de 3,31km até o Ponto P-29, de coordenadas geográficas aproximadas 04º21'08.07"WGr e 06º28'36.66"S; deste segue em linha reta com distância de 331,98 metros até o Ponto P-30, de coordenadas geográficas aproximadas 04º21'9.61"WGr e 06º28'06.56"S e distância em linha reta de aproximadamente 2,27km até o Ponto P-31, de coordenadas geográficas aproximadas 04º22'04.20"WGr e 06º27'16.97"S e distância em linha reta de aproximadamente 1,70km até o Ponto P-32, de coordenadas geográficas aproximadas 04º22'06.70"WGr e 06º27'07.27"S e distância em linha reta de aproximadamente 3,93km até o Ponto P-33, de coordenadas geográficas aproximadas 04º24'47.13"WGr e 06º27'57.78"S e distância em linha reta de aproximadamente de 1,80km até o Ponto P-34, de coordenadas geográficas aproximadas 04º25'44.75"WGr e 06º28'06.56"S e distância em linha reta de aproximadamente de 2,30km até o Ponto P-35, de coordenadas geográficas aproximadas 04º26'59.09"WGr e 06º28'06.55"S e distância em linha reta de aproximadamente de 1,55km até o Ponto P-36, de coordenadas geográficas aproximadas 04º27'38.43"WGr e 06º28'37.53"S e distância em linha reta de aproximadamente de 1,47km até o Ponto P-37, de coordenadas geográficas aproximadas 04º27'57.10"WGr e 06º28'21.71"S e distância em linha reta de aproximadamente de 6,73km até o Ponto P-01, início da descrição.

Parágrafo único. Ficam excluídas as áreas de unidade de conservação criada eventual propriedade privada que se comprovem nos termos da lei, ressalvado o interesse superveniente pela desapropriação.

Art. 3.º Caberá à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SDS), por meio do Centro Estadual de Unidades de Conservação (CEUC), realizar o gestão da Floresta Estadual Canutama, adotando as medidas necessárias à sua efetiva implantação e controle.

Art. 4.º O Plano de Manejo da Floresta Estadual Canutama deverá ser elaborado no prazo de até 5 (cinco) anos, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de março de 2009.

EDUARDO BRAGA
Governador do Estado
JOSE MARI DE OLIVEIRA
Secretário de Estado do Governo
RAUL ARBONIAZAIAN
Secretário de Estado Chefe de Casa CMI

DECRETO N.º 28.423, DE 27 DE MARÇO DE 2008

CRIA A RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MATUPIRI, no Município de Borba, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício de competência que lhe confere o artigo 54, inciso IV de Constituição Estadual.

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, na forma exigida pelo artigo 225, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que incumbe ao Poder Público definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, com o propósito de assegurar a efetividade do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, como preconizado pelo artigo 225, § 1.º, III, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 da Lei Federal n.º 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e no Decreto Federal n.º 4.340, de 22 de agosto de 2002;

CONSIDERANDO o artigo 26 da Lei Complementar n.º 53, de 06 de junho de 2007, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação do Estado do Amazonas - SEUC;

CONSIDERANDO os estudos técnicos e a consulta pública realizados pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS e Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAAM, na forma do artigo 22 da Lei Federal n.º 9.985/2000 e do artigo 28, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 53/07;

CONSIDERANDO a existência de comunidades tradicionais nos limites da reserva;

CONSIDERANDO o levantamento fundiário realizado pelo Instituto de Terras do Amazonas - ITEAM, em conjunto com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS e o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAAM;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, contida no Parecer n.º 229/07-PMAPGE e o que mais consta do Processo n.º 20822/2008-CASA CIVIL.

DECRETA:

Art. 1.º Fica criada a RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (RDS) DO MATUPIRI, localizada no Município de Borba, com os objetivos básicos de preservar a natureza e assegurar as condições e os meios necessários para a produção e a melhoria dos modos e da qualidade de vida e exploração dos recursos naturais das populações tradicionais, bem como valorizar, conservar e aperfeiçoar o conhecimento e as técnicas de manejo e desenvolvimento por estas populações.

Art. 2.º A RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (RDS) DO MATUPIRI possui área aproximada de 179.083,46 ha (cento e setenta e nove mil, oitenta e três hectares, quarenta e cinco centenas), e perímetro de acordo com o seguinte memorial descritivo: Inicia-se no Ponto P1, de coordenadas geográficas aproximadas -01º02'31"E -04º58'34"N, localizado no encontro do Igarapé Açu com a linha divisória dos municípios de Borba com Maricó; deste segue pela linha divisória dos referidos municípios até o Ponto P2, de coordenadas geográficas aproximadas -06º43'31"E -06º06'44"N, localizado no encontro das linhas divisórias dos municípios de Borba, Maricó e Novo Aripuanã; deste segue pelo limite da RDS do Rio Madeira até o Ponto P3, de coordenadas geográficas aproximadas -06º42'06"E -05º02'32"N, localizado no encontro do Igarapé Autaz-Mirim com a linha divisória dos municípios de Borba e Novo Aripuanã; deste segue e junte-se do Rio Autaz-Mirim até o Ponto P4, de coordenadas geográficas aproximadas -06º25'49"E -04º53'41"N, localizado na confluência do Rio Autaz-Mirim com um Igarapé sem denominação; deste segue e junte-se do Rio Autaz-Mirim até o Ponto P5, de coordenadas geográficas aproximadas -06º18'08"E -04º43'14"N, localizado na confluência do Rio Autaz-Mirim com o Igarapé Pavão; deste segue a jusante do Igarapé Autaz-Mirim até o Ponto P6, de coordenadas geográficas aproximadas: 06º10'40"E -04º38'28"N, localizado na confluência do Rio Autaz-Mirim com o Igarapé Escondido; deste segue a montante do Igarapé do Escondido até o Ponto P7, de coordenadas geográficas aproximadas -06º12'15"E -04º36'31"N, localizado na cabeceira do Igarapé do Escondido; deste segue o limite de Terra Indígena Cunã Sapucaia até o Ponto P8, de coordenadas geográficas aproximadas -06º20'54"E -04º37'43"N, localizado no Igarapé Piranha; deste segue o limite de Terra Indígena Cunã Sapucaia até o Ponto P9, de coordenadas geográficas aproximadas -06º27'49"E -04º40'55"N, localizado na confluência do Rio Matupiri com um Igarapé sem denominação; deste segue a montante do Rio Matupiri, seguindo o limite de Terra Indígena Sapucaia até o Ponto P10, de coordenadas geográficas aproximadas -06º47'12"E -04º53'38"N, localizado na confluência do Igarapé Açu com o Rio Matupiri; deste segue a montante do Igarapé Açu até o Ponto P11, de coordenadas geográficas aproximadas -06º49'14"E -04º53'14"N, localizado na margem esquerda do

Igarapé Açu; deste segue em linha reta até o Ponto P12, de coordenadas geográficas aproximadas -06º49'30"E -04º53'27"N, localizado na confluência do Igarapé Açu com outro Igarapé sem denominação; deste segue a montante pela margem esquerda do Igarapé Açu até o Ponto P1. Início da descrição.

Parágrafo único. Ficam excluídas da RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MATUPIRI as áreas privadas que se comprovem nos moldes da lei.

Art. 3.º Caberá à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS, por intermédio do Centro Estadual de Unidades de Conservação, criado pela Lei Delegada n.º 66, de 09 de maio de 2007, e gestão da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Igarapé-Açu, adotando as medidas necessárias à sua efetiva proteção e implantação.

§ 1.º A RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MATUPIRI poderá ser gerida por outros órgãos ou entidades públicas ou por organizações de sociedade civil de interesse público com objetivos afins aos da unidade, mediante instrumento a ser firmado com o órgão responsável por sua gestão, atendidos os pressupostos da Lei Federal n.º 9.790, de 23 de março de 1999.

§ 2.º A instituição gestora, na hipótese prevista no parágrafo anterior, deverá encaminhar ao Centro Estadual de Unidades de Conservação, até o final de cada semestre, relatório circunstanciado das ações desenvolvidas, assim como plano de trabalho das atividades previstas para o ano seguinte.

Art. 4.º Caberá ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável fixar, por ato próprio, as diretrizes gerais para elaboração do Plano de Manejo da Reserva e ao Conselho Deliberativo da Reserva aprová-lo, mediante Resolução.

Parágrafo único. O Plano de Manejo deverá ser elaborado no prazo máximo de 5 (cinco) anos, a contar da publicação deste decreto.

Art. 5.º Revoga-se as disposições em contrário, pelo Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de março de 2009.

EDUARDO BRAGA
Governador do Estado
JOSE MARI DE OLIVEIRA
Secretário de Estado do Governo
RAUL ARBONIAZAIAN
Secretário de Estado Chefe de Casa CMI
NÁDIA CRISTINA D'ÁVILA FERREIRA
Secretária de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

DECRETO N.º 28.424 DE 27 DE MARÇO DE 2008

CRIA O PARQUE ESTADUAL DO MATUPIRI, nos Municípios de Borba e Maricó, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício de competência que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, na forma exigida pelo artigo 225, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que incumbe ao Poder Público definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, com o propósito de assegurar a efetividade do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, como preconizado pelo artigo 225, § 1.º, III, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11 da Lei Federal n.º 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e no Decreto Federal n.º 4.340, de 22 de agosto de 2002;

CONSIDERANDO o artigo 28 da Lei Complementar n.º 53, de 06 de junho de 2007, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação do Estado do Amazonas - SEUC;

CONSIDERANDO os estudos técnicos e a consulta pública realizados pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS e pelo Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAAM, conforme o artigo 22 da Lei Federal n.º 9.985/2000 e o artigo 28, parágrafo único da Lei Complementar n.º 53/07;

CONSIDERANDO a inexistência de comunidades tradicionais nos limites da reserva;

CONSIDERANDO o levantamento fundiário realizado pelo Instituto de Terras do Amazonas - ITEAM, em conjunto com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS e o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAAM;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado contida no Parecer n.º 229/07-PMAPGE e o que mais consta do Processo n.º 20822/2008-CASA CIVIL.

DECRETA:

Art. 1.º Fica criado o PARQUE ESTADUAL DO MATUPIRI, localizado nos Municípios de Borba e Maricó, nas beiras dos rios Matupiri e Autaz-Mirim, tendo como objetivos preservar o ecossistema natural de relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas, desenvolver as atividades de educação ambiental, recreação em contato com a natureza ecológica, dentre outros.

Art. 2.º O PARQUE ESTADUAL DO MATUPIRI possui área aproximada de 513.747,466 ha. (quinhentos e treze mil, setecentos e

EM BRANCO

F's 7305
Proc. Diário Oficial
Rubr.

quarenta sete hectares, quatrocentos e sessenta e nove centímetros) e perímetro de acordo com o seguinte memorial descritivo: Inicia-se no Ponto 1, de coordenadas geográficas -80° 54' 23,0" WGR e -4° 44' 54,99" S, localizado no limite das terras indígenas Cunhã Sapucaia e no igarapé Bom Futuro; desta segue em confrontação com o limite das terras indígenas Cunhã Sapucaia, até o Ponto 2, de coordenadas geográficas -80° 49' 14,09" WGR e -4° 53' 13,18" S, localizado na confluência do igarapé Bom Futuro e Igarapé Apú; desta segue a montante, margeando o leito do igarapé Apú até o Ponto 3, de coordenadas geográficas -80° 52' 18,97" WGR e -4° 56' 18,88" S, localizado no igarapé da Maria; desta segue a margem esquerda do igarapé Apú até chegar no Ponto 4, de coordenadas geográficas 81° 2' 31,53" WGR e 4° 58' 32,98" S, no limite do Município de Borba e Município de Manicoré; desta segue uma linha reta aproximadamente 21 quilômetros até chegar o Ponto 5 de coordenadas geográficas 80° 54' 44,00" WGR e 5° 6' 45,56" S, localizada no rio Matupiri e limite do Município de Borba e Manicoré; desta segue uma linha reta de aproximadamente 21,2 quilômetros no limite dos Municípios de Borba e Manicoré até o Ponto 6 de coordenadas geográficas 80° 43' 13,47" WGR e 5° 6' 42,25" S, localizada na confrontação da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Rio Madeira; desta segue confrontando o limite da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Rio Madeira até o Ponto 7 de coordenadas geográficas 80° 59' 59,00" WGR e 5° 24' 28,00" S, localizado no limite do Projeto de Assentamento Jenipeço; desta segue o limite do Projeto de Assentamento Jenipeço até o Ponto 8 de coordenadas geográficas 81° 14' 33,77" WGR e 5° 28' 4,06" S; desta segue margeando um tributário do Igarapé Piqueté até o Ponto 9 de coordenadas geográficas -81° 20' 26,99" WGR e -5° 23' 53,99" S; desta segue uma linha reta de aproximadamente 4,7 quilômetros até o Ponto 10 coordenadas geográficas 81° 22' 28,40" WGR e 5° 25' 26,58" S; desta segue uma linha reta de aproximadamente 8,5 quilômetros até o Ponto 11 coordenadas geográficas 81° 26' 59,64" WGR e 5° 25' 31,17" S; desta segue em linha reta de aproximadamente 4,4 quilômetros até o Ponto 12 de coordenadas geográficas -81° 28' 52,80" WGR e -5° 26' 25,00" S; desta segue uma linha reta aproximadamente 5,7 quilômetros até o Ponto 13 de coordenadas geográficas 81° 30' 43,53" WGR e 5° 28' 58,30" S; desta segue em linha reta aproximadamente 1 quilômetro até o Ponto 14 de coordenadas geográficas -81° 31' 13,40" WGR e -5° 29' 16,44" S; desta segue em linha reta aproximadamente 5,5 quilômetros até o Ponto 15 de coordenadas geográficas 81° 34' 08,00" WGR e -5° 29' 48,00" S, localizado paralelo à rodovia AM 484; desta segue em linha reta aproximadamente 2,28 quilômetros até o Ponto 16 de coordenadas geográficas -81° 34' 57,66" WGR e -5° 28' 55,78" S, localizado paralelo à rodovia AM 484; desta segue em linha reta aproximadamente 1,8 quilômetros até o Ponto 17 de coordenadas geográficas -81° 34' 57,42" WGR e -5° 27' 55,43" S, localizado paralelo à rodovia AM 484; desta segue em linha reta aproximadamente 31,4 quilômetros até o Ponto 18 de coordenadas geográficas -81° 46' 21,90" WGR e -5° 15' 21,24" S, localizado paralelo à rodovia AM 484; desta segue margeando um igarapé sem denominação até o Ponto 19 de coordenadas geográficas -81° 47' 05,03" WGR e -5° 10' 07,96" S, localizado num afluente do Rio Matupiri; desta em linha reta aproximadamente 5,7 quilômetros até o Ponto 20 de coordenadas geográficas -81° 42' 37,14" WGR e -5° 07' 50,51" S; desta segue em linha reta aproximadamente 5,5 quilômetros até o Ponto 21 de coordenadas geográficas -81° 40' 05,96" WGR e -5° 07' 07,74" S; desta segue em linha reta aproximadamente 11,7 quilômetros até o Ponto 22 de coordenadas geográficas -81° 34' 26,94" WGR e -5° 04' 21,25" S; desta segue em linha reta aproximadamente 7,5 quilômetros até o Ponto 23 de coordenadas geográficas -81° 30' 27,41" WGR e -5° 03' 24,20" S; desta segue em linha reta aproximadamente 9 quilômetros até o Ponto 24 de coordenadas geográficas -81° 25' 37,37" WGR e -5° 03' 44,38" S; desta segue em linha reta aproximadamente 8,5 até o Ponto 25 de coordenadas geográficas -81° 21' 59,57" WGR e -5° 00' 55,84" S, localizado na confluência do igarapé Clarinete e Igarapé sem denominação; desta segue margeando um igarapé sem denominação até o Ponto 26 de coordenadas geográficas -81° 21' 21,14" WGR e -5° 01' 20,89" S; desta em linha reta aproximadamente 2,5 quilômetros até o Ponto 27 de coordenadas geográficas -81° 20' 15,65" WGR e -4° 58' 58,81" S; desta segue em linha reta aproximadamente 3 quilômetros o Ponto 28 de coordenadas geográficas -81° 19' 50,00" WGR e -4° 55' 22,00" S, localizado nos tributários do Igarapé Manicoré; desta segue em linha reta aproximadamente 6,9 quilômetros até o Ponto 29 de coordenadas geográficas -81° 16' 54,31" WGR e -4° 53' 19,58" S; desta segue margeando o igarapé Pororoca até o Ponto 30 de coordenadas geográficas -81° 12' 15,75" WGR e -4° 50' 45,18" S; desta margeando um tributário do Igarapé Pororoca até o ponto Ponto 31 de coordenadas geográficas -81° 10' 06,10" WGR e -4° 52' 10,01" S; desta segue uma linha reta de aproximadamente 8,2 quilômetros até o Ponto 32 de coordenadas geográficas -81° 07' 08,15" WGR e -4° 50' 37,33" S; desta segue em linha reta 1,5 quilômetros até o Ponto 33 de coordenadas geográficas -81° 06' 42,34" WGR e -4° 49' 54,52" S; desta em linha reta aproximadamente 4,10 quilômetros até o ponto Ponto 34 de coordenadas geográficas -81° 04' 44,89" WGR e -4° 48' 55,92" S; desta segue em linha reta aproximadamente 6 quilômetros até o Ponto 35 de coordenadas geográficas -81° 01' 40,95" WGR e -4° 48' 00,28" S, localizado na confluência dos tributários do Igarapé Apú; desta segue em linha reta aproximadamente 4,4 quilômetros até o Ponto 36 de coordenadas geográficas -80° 59' 38,06" WGR e -4° 47' 21,82" S; desta segue em linha reta aproximadamente 3,7 quilômetros até o Ponto 37 de coordenadas geográficas -80° 57' 46,10" WGR e -4° 48' 49,52" S; desta segue em linha reta aproximadamente 7 quilômetros até o ponto Ponto 1, início de descrição.

Parágrafo único. Ficam excluídas do PARQUE ESTADUAL DO MATUPIRI as áreas privadas que se comprovem nos moldes da lei.

Art. 3.º Caberá à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS, por intermédio do Centro Estadual de Unidades de Conservação criado pela Lei Delegada n.º 85, de 09 de maio de 2007, a gestão do Parque Estadual do Matupiri, adotando as medidas necessárias à sua efetiva proteção e implantação.

§ 1.º O PARQUE ESTADUAL DO MATUPIRI poderá ser gerido por outros órgãos ou entidades públicas ou por organizações da sociedade civil de interesse público com objetivos afins aos da unidade, mediante instrumento a ser firmado com o órgão responsável por sua gestão, atendidos os pressupostos da Lei Federal n.º 9.790, de 23 de março de 1999.

§ 2.º A instituição gestora, na hipótese prevista no parágrafo anterior, deverá encaminhar ao Centro Estadual de Unidades de Conservação, ao final de cada semestre, relatório circunstanciado das ações desenvolvidas, assim como plano de trabalho das atividades previstas para o ano seguinte.

Art. 4.º Caberá ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável fluxar as diretrizes gerais para elaboração do Plano de Manejo do Parque Estadual do Matupiri, bem como aprová-lo, mediante portaria.

Parágrafo único. O Plano de Manejo deverá ser elaborado no prazo máximo de 5 (cinco) anos, a contar da publicação deste decreto.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário, neste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de março de 2009.

EDUARDO BRAGA
Governador do Estado
JOSE MELO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado do Governo
PAUL ARIBONIA ZAJIAN
Secretário de Estado Chefe de Casa Civil
NÁDIA CRISTINA D'ÁVILA FERREIRA
Secretária de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

DECRETO N.º 28.423, DE 27 DE MARÇO DE 2009

DISPÕE sobre a organização, a competência e as diretrizes de funcionamento do Conselho Estadual da Juventude do Amazonas - CEJAM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício de competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 1.º, inciso II da Lei Delegada n.º 85, de 18 de maio de 2007, é atribuição da Secretaria de Estado de Juventude, Desporto e Lazer a coordenação de implementação de ações governamentais voltadas a permitir à juventude a aquisição de conhecimentos, aptidões e competências que possam constituir a base do seu desenvolvimento e o exercício de uma cidadania responsável, facilitando sua integração na sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, em ato próprio, do Conselho Estadual da Juventude do Amazonas - CEJAM, nos termos do artigo 3.º, parágrafo único da Lei Delegada n.º 85, de 18 de maio de 2007, que dispõe sobre Secretaria de Estado de Juventude, Desporto e Lazer - SEJEL;

CONSIDERANDO, ademais, o que consta do Processo n.º 2801/2008-CASA CIVIL,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 1.º O Conselho Estadual da Juventude do Amazonas - CEJAM, órgão colegiado, consultivo, normativo e deliberativo, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Juventude, Desporto e Lazer, nos termos do artigo 3.º, inciso I, alínea b da Lei Delegada n.º 85, de 18 de maio de 2007, tem por finalidade debater e analisar a situação da Juventude do Estado, propor políticas públicas que respondam às demandas juvenis e que garantam sua integração ao processo social, político, econômico e cultural do Amazonas.

Art. 2.º Compete ao Conselho Estadual da Juventude do Amazonas:

a) convocar e organizar a Conferência Estadual da Juventude;

II - articular-se com as diversas Secretarias e órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, que desenvolvam ações relacionadas à juventude;

III - promover e participar de seminários, encontros, cursos, congressos e eventos para discussão de temas que contribuam para responder aos problemas juvenis, bem como possibilitar o exercício do protagonismo juvenil;

IV - propor, acompanhar e avaliar políticas públicas para a juventude, e serem incluídas no Plano Plurianual - PPA do Governo do Estado;

V - desenvolver ação integrada e articulada com órgãos governamentais e não governamentais das diversas áreas na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas, projetos e ações relativas à política pública para a juventude;

VI - acompanhar a execução dos programas sociais, nas áreas da juventude.

VII - assessorar o município no processo de implantação e funcionamento dos Conselhos Municipais de Juventude, com os quais manterá estreitas relações de cooperação especialmente em relação às ações definidas como prioritárias no âmbito da Política Estadual para a juventude;

VIII - elaborar e aprovar o Regulamento Interno, podendo revogá-lo, alterá-lo, ajustando-o às necessidades de atualização da política para jovens;

IX - criar câmaras temáticas permanentes, com a função de elaborar propostas e serem apreciadas pelo Conselho e instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas;

X - propor a criação de canais de participação junto aos órgãos estaduais, voltados para o atendimento das questões relativas ao jovem, especialmente em relação à educação, saúde, emprego, formação profissional e combate às drogas e a criminalidade;

XI - apoiar a Secretaria de Estado da Juventude, Desporto e Lazer - SEJEL, na articulação com outros órgãos de administração pública estadual, governo federal, municipais;

XII - promover estudos, debates e pesquisas sobre a realidade da situação juvenil, com vistas a contribuir na elaboração de propostas de políticas públicas;

XIII - articular-se com os conselhos nacionais e municipais da juventude, bem como outros conselhos estaduais, a fim de ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de políticas para a juventude.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3.º O Conselho Estadual da Juventude do Amazonas é constituído, paritariamente, por representantes de órgãos e entidades públicas e de entidades da sociedade civil organizada, ligadas aos setores correlatos, totalizando 18 (dezoito) membros e seus respectivos suplentes, sendo 09 (nove) representantes de instituição governamental e 09 (nove) representantes da sociedade civil, todos com direito a voz e voto, dispostos da seguinte forma:

I - 09 (nove) representantes do Poder Público Estadual, dos seguintes órgãos, indicados por seus titulares:

- a) 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Juventude, Desporto e Lazer - SEJEL;
- b) 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP;
- c) 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC;
- d) 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM;
- e) 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Cultura - SEC;
- f) 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SEAS;
- g) 01 (um) representante da Secretaria de Estado do Trabalho - SETRAS;
- h) 01 (um) representante da Universidade do Estado do Amazonas - UEA;
- i) 01 (um) representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS;

II - 09 (nove) representantes dos seguintes segmentos de sociedade civil, designados pelo Governador do Estado:

- a) Movimentos, Associações ou Organizações da Juventude de situação estadual;
- b) Fóruns e Redes da Juventude de situação estadual;
- c) Entidades que atuam na defesa e promoção dos direitos da juventude de situação estadual.

§ 1.º O Poder Público far-se-á representar no CEJAM, preferencialmente através dos titulares dos órgãos com assento no mesmo, ou por membros indicados por estes.

§ 2.º A eleição para a escolha das organizações da sociedade civil será convocada pelo CEJAM por meio de edital, publicado no Diário Oficial do Estado 60 (sessenta dias) antes do final do mandato de seus membros.

§ 3.º A designação dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo será precedida de amplo processo de diálogo social a ser promovido pela Secretaria de Estado de Juventude, Desporto e Lazer - SEJEL, sendo ela a responsável por apresentar ao Governador do Estado os membros para composição do Conselho.

Art. 4.º As funções de membro do Conselho serão consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

§ 1.º O representante do Poder Público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado.

§ 2.º Os membros do Conselho Estadual da Juventude serão designados pelo Governador do Estado, para cumprir mandato de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução, devendo coincidir, em qualquer hipótese, com o término do mandato do Chefe do Poder Executivo.

EM BRANCO

Fls 7306
Proc. 686005
Rub. 



Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1, DE 19 DE MARÇO DE 2009

Institui o Comitê Gestor Interministerial da BR-319 e, outross, providências.

OS MINISTROS DE ESTADO DOS TRANSPORTES, DO MEIO AMBIENTE, DA JUSTIÇA, DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhes confere o artigo 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal de 1988, e ainda,

CONSIDERANDO as conclusões contidas no Relatório Final do Grupo de Trabalho da BR-319, instituído pela Portaria nº 295-MMA, de 22 de setembro de 2008, que define as ações a serem adotadas previamente à execução da obra de restauração da alameda rodoviária;

CONSIDERANDO que a BR-319, por sua localização, deve receber o tratamento ambiental e fundiário adequado, de modo a dar sustentabilidade ao projeto de restauração da rodovia e, por conseguinte, de forma responsável, dotar o referido empreendimento com todos os cuidados necessários à proteção do meio ambiente;

CONSIDERANDO que a BR-319 constitui a única via de ligação terrestre do Estado do Amazonas com as demais regiões do país;

CONSIDERANDO, por fim, que a restauração da BR-319 foi reconhecida como prioritária e, portanto, incluída no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Interministerial da BR-319, que coordenará todas as ações que deverão ser adotadas previamente à execução da obra de restauração da rodovia.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor planejar, acompanhar e monitorar a implementação das ações identificadas no item III, subitens I a 9 do Relatório Final do Grupo de Trabalho da BR-319, instituído pela Portaria nº 295-MMA, de 22 de setembro de 2008.

Art. 3º O Comitê Gestor será composto por representantes, titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Ministério dos Transportes, que o coordenará;
- II - Ministério do Meio Ambiente;
- III - Ministério da Justiça;
- IV - Ministério do Desenvolvimento Agrário;
- V - Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- VI - Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- VII - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes;
- VIII - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;
- IX - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade;
- X - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária;
- XI - Departamento de Polícia Federal; e
- XII - Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

§ 1º Os Estados do Amazonas e de Rondônia poderão indicar, cada qual, um representante e respectivo suplente para compor o Comitê Gestor.

§ 2º Os membros do Comitê Gestor e seus respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos ou entidades que representam e designados pelo Ministro de Estado dos Transportes.

§ 3º O Comitê Gestor poderá convidar representantes de outras áreas do Governo Federal e dos Estados do Amazonas e de Rondônia para prestar informações e colaborar com suas atividades.

Art. 4º O Comitê Gestor contará com o suporte técnico e administrativo de uma Secretaria-Executiva.

Parágrafo único O Ministro de Estado dos Transportes designará a Unidade, dentro de sua estrutura administrativa, que desempenhará as funções da Secretaria-Executiva do Comitê Gestor.

Art. 5º Compete à Secretaria-Executiva do Comitê Gestor:

- I - prestar apoio administrativo ao Comitê Gestor;
- II - secretariar suas reuniões e preparar os documentos a serem submetidos à apreciação do Comitê Gestor;
- III - acompanhar e coordenar, no que couber, o cumprimento do que for deliberado pelo Comitê Gestor; e
- IV - cumprir as atribuições que lhe forem conferidas por delegação do Comitê Gestor.

Art. 6º A participação no Comitê Gestor criado por esta Portaria não ensejará qualquer remuneração.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO NASCIMENTO
Ministro de Estado dos Transportes

CARLOS MINE
Ministro de Estado do Meio Ambiente

LAURO GILRO
Ministro de Estado da Justiça

GUILHERME CASSEL
Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário

PAULO HENRIQUE SILVA
Ministro de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 487, DE 8 DE MAIO DE 2009

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 21, inciso III, Parágrafo 2º da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de abril de 2006, publicado no D.O.U. de 28/04/2006, e o artigo 124, do Regulamento Interno, aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007, e artigo 2, inciso II e 3, inciso II, alínea "a", da PORTARIA NORMATIVA INTERMINISTERIAL Nº 230 MD/MT, de 26 de março de 2003, no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, art. 1º, § 1º, inciso III, Instrução Normativa STN Nº 01, de 15 de janeiro de 1997, Comunica SIASG nº. 051233, de 31/12/2008, tendo em vista o constante do Processo nº 50600/012325/2009-92, resolve:

I - Autorizar o Ministério da Defesa - Exército Brasileiro - Departamento de Engenharia e Construção - DEC - Diretoria de Obras de Cooperação - DOC a executar os serviços de assessoria na avaliação dos projetos, acompanhamento de obras e delimitação de área para regularização em terrenos hidroviários, objeto de diversos convênios celebrados entre o DNIT e Prefeituras e outros órgãos públicos.

II - A execução dos serviços deverá seguir fielmente o Plano de Trabalho 40.001.09.01.11.01, apresentado pelo Ministério da Defesa - Exército Brasileiro - Departamento de Engenharia e Construção - DEC - Diretoria de Obras de Cooperação - DOC, no valor total de R\$ 9.865.583,85 (nove milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos), aprovado pelo DNIT, que passa a fazer parte integrante da presente Portaria.

III - Autorizar o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 2.466.396,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil e trezentos e noventa e seis reais), referente à primeira parcela - maio/2009, conforme previsão constante do Programa de Trabalho na Funcional Programática n.º 26.122.0750/2009.0001 - Administração da Unidade - Nacional, Fonte 100, Natureza da Despesa 33.90.00, constante na Lei Orçamentária Anual de 2009 e as demais parcelas serão liberadas em função das disponibilidades de recursos orçamentários.

IV - O prazo de execução dos serviços é de 120 (setecentos e vinte dias) corridos, conforme Plano de Trabalho 40.001.09.01.11.01 aprovado pelo DNIT.

V - A execução dos serviços será fiscalizada pelo Engenheiro Wilson Vidolin Cruz - Coordenador Geral de Hidrovias e Portos Interiores da Diretoria de Infraestrutura Aquaviária, objeto do Relatório nº 36/2009/DAQ, de 5 de maio de 2009, aprovado na reunião da Diretoria Colegiada de 7 de maio de 2009, constante da Ata nº 17/2009.

LUZ ANTONIO PAGGI

Ministério Público da União

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIAS REGIONAIS
1ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 25, DE 8 DE MAIO DE 2009

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 2015/2006-401, instaurado a partir de denúncia recebida nesta Procuradoria do Trabalho no Município de Nova Iguaçu - RJ, na qual é informado que a entidade investigada, SERVIPLU LIMPEZA URBANA E INDUSTRIAL LTDA., apresenta irregularidades trabalhistas, concernentes ao tema: Extinção do Contrato Individual de Trabalho.

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público nº 2015/2006-401, em face de SERVIPLU LIMPEZA URBANA E INDUSTRIAL LTDA., CNPJ 32.113.134/0001-40, localizada na Travessa Infantil, nº 10, Califórnia, Nova Iguaçu, RJ. Presidir o inquérito o Procurador do Trabalho CARLOS AUGUSTO SAMPAIO SOLAR, que poderá ser secretariado pelos servidores Maria da Silva Marques, Técnica, e Roberto Lucio de Matos Ferreira, Chefe de Secretaria.

CARLOS AUGUSTO SAMPAIO SOLAR

PORTARIA Nº 58, DE 6 DE MAIO DE 2009

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 3051/2008, instaurado com a finalidade de apurar irregularidades atinentes à homologação de recibos de contratos de trabalho,

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 3051/2008 em face de SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENTIDADES SINDICAIS DE NITERÓI E SÃO GONÇALO, CNPJ 31.839.129/0001-11, situado na Avenida Emílio do Amaral Peixoto, 71, Sala 907, Centro, Niterói/RJ. Presidir o inquérito o Procurador do Trabalho, SANDRO HENRIQUE FIGUEIREDO CARVALHO DE ARAUJO, que poderá ser secretariado pela servidora MARCIA VIANNA PEREIRA, Técnico Administrativo.

SANDRO HENRIQUE FIGUEIREDO
CARVALHO DE ARAUJO

PORTARIA Nº 59, DE 6 DE MAIO DE 2009

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 1003/2001, instaurado com a finalidade de apurar irregularidades atinentes ao meio ambiente de trabalho,

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 1003/2001 em face de IMBEL - INDUSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL, CNPJ 00.444.232/0008-05, situada na Praça Marechal Ângelo Mendes de Moraes s/n, Vila Inhomirim, 6º Distrito de Magé/RJ. Presidir o inquérito o Procurador do Trabalho, SANDRO HENRIQUE FIGUEIREDO CARVALHO DE ARAUJO, que poderá ser secretariado pela servidora MARCIA VIANNA PEREIRA, Técnico Administrativo.

SANDRO HENRIQUE FIGUEIREDO
CARVALHO DE ARAUJO

3ª REGIÃO

PORTARIA Nº 7, DE 7 DE MAIO DE 2009

A Procuradoria do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem ADITAR a Portaria nº. 01, de 08 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 06 de maio de 2009, Seção 1, pág. 60, de instauração do Inquérito civil nº 139/08, alterando o objeto de investigação do referido Inquérito da seguinte modo: onde se lê: irregularidades no meio ambiente do trabalho; leia-se: terceirização através de empresa interposta e excluído a empresa F. A. TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA., CNPJ 071405300001-84, localizada à Avenida Savio Coia de Almeida Gama, 2159/sala 303 - Retiro, Volta Redonda / RJ - 27.281-421 do polo passivo da investigação do presente Inquérito Civil do seguinte modo: onde se lê: Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, etc art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85 determinar a instauração do Inquérito Civil Nº 139/2008, contra: F. A. TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA., CNPJ 071405300001-84, localizada à Avenida Savio Coia de Almeida Gama, 2159/sala 303 - Retiro, Volta Redonda / RJ - 27.281-421, e CONSTRUTORA QUEIROZ GALVAO S/A CNPJ 334127920001-60, localizada à Avenida Rio Branco, 156 - salas 3035 a 3037 - Centro / RJ - CEP 20099-000; leia-se: Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, etc art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85 determinar a instauração da Inquérito Civil Nº 139/2008, contra: F. A. TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA., CNPJ 071405300001-84, localizada à Avenida Savio Coia de Almeida Gama, 2159/sala 303 - Retiro, Volta Redonda / RJ - 27.281-421, e CONSTRUTORA QUEIROZ GALVAO S/A CNPJ 334127920001-60, localizada à Rua Paraíba, 1000 - 3º andar - Bairro Funcionários, Belo Horizonte - MG - 30130-141.

FRISCA CAVALIERI

PORTARIA Nº 52, DE 7 DE MAIO DE 2009

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 146/2008, instaurado em face de representação formulada por denúncia anônima, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidos provas ativas e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja contribuição ilícita de não sindicalizados, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, etc art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85 determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 146/2008, contra: SINDICATO RURAL DE CAMPINA VERDE, CNPJ 19112598/0001-39, localizado à Rodovia BR 364 Km 152 Parque Homero Santos Caixa Postal 36, Campina Verde - MG - 38.270-000; e SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAMPINA VERDE, CNPJ 20.035.960/0001-02, localizado na Praça Padre Jerônimo, nº 57, Campina Verde - MG, CEP 38.4270-000.

ELIQUIM QUEIROZ

EM BRANCO



Fls. 7807
 Proc. 686005
 Rubr.

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 32 da Portaria MP nº 232 de 3 de agosto de 2005, e em conformidade com os termos do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, alterado pelos Decretos nº 1.447, de 6 de abril de 1995, nº 1.660, de 5 de outubro de 1995, nº 1.803, de 6 de fevereiro de 1996, nº 4.528, de 18 de dezembro de 2002, e tendo em vista o contido no art. 1º, combinado com o inciso V do art. 38, ambos do Decreto nº 6.139, de 3 de julho de 2007, em conformidade com os elementos constantes do Processo nº 04905.000310-2007-76, resolve:

Nº 79 - Art. 1º Revogar a Portaria SPU nº 187, de 17 de junho de 2008, publicada no Diário Oficial da União, no dia 20 de junho de 2008, que outorgou a Permissão de Uso do imóvel residencial funcional, situado na SQN 304, Bloco "B", Apartamento 108, Brasília-DF ao Senhor MOISES PINTO GOMES.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 32 da Portaria MP nº 232 de 3 de agosto de 2005, e em conformidade com os termos do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, alterado pelos Decretos nº 1.447, de 6 de abril de 1995, nº 1.660, de 5 de outubro de 1995, nº 1.803, de 6 de fevereiro de 1996, nº 4.528, de 18 de dezembro de 2002, e tendo em vista o contido no art. 1º, combinado com o inciso V do art. 38, ambos do Decreto nº 6.139, de 3 de julho de 2007, em conformidade com os elementos constantes do Processo nº 04905.004869/2008-56, resolve:

Nº 80 - Art. 1º Revogar a Portaria SPU nº 417, de 14 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, no dia 17 de novembro de 2008, que outorgou a Permissão de Uso do imóvel residencial funcional, situado na SQS 109, Bloco "D", Apartamento 101, Brasília-DF ao Senhor GIOVANNI BENIGNO PIERRE DA CONCEIÇÃO HARVEY.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REVISTA DE FISCALIA

Ministério do Trabalho e Emprego

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIAS Nº 101, DE 18 DE MAIO DE 2009

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, SUBSTITUÍDO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 208, de 23 de abril de 1999, e nos termos do Decreto nº 5.063, de 03 de maio de 2004, publicado no Diário Oficial da União em 04 de maio de 2004, alterado pelo Decreto nº 6.341, de 03 de janeiro de 2008, publicado no Diário Oficial da União, de 04 de janeiro de 2008, resolve:

Art. 1º Designar a servidora LAURA BORGES DE ALMEIDA LEAL MOURA, CPF nº 152.400.703-00, matrícula SIAPE nº 0251035, para atuar como Ordenadora de Despesas Titular, responsável pelos atos necessários à execução orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos consignados às Unidades Gestoras 380055 e 380055 - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Piauí - SRIE-PI.

Art. 2º Dispensar o servidor LUCIANO DOS SANTOS ALVES, CPF nº 066.143.453-20, matrícula SIAPE nº 0251034 da mesma função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIAS Nº 102, DE 18 DE MAIO DE 2009

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NA BAHIA

PORTARIAS DE 12 DE MAIO DE 2009

A SUPERINTENDENTE Regional do Trabalho e EMPREGO NO ESTADO DA Bahia, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 473/SE, de 24 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 25 de julho de 2008, resolve:

Nº 97 - Art. 1º Conceder pensão civil vitalícia a MARIA JOSE COSTA SILVA, CPF 212861835-53, companheira do ex-servidor ARMÊNIO CORREIA DA SILVA, matrícula SIAPE 0245202, aposentado no cargo efetivo de Agente Administrativo, Classe S, Padrão II, do Quadro de Pessoal deste Ministério, com fundamento no inciso I do artigo 2º da Lei nº 10.087, de 18 de junho de 2004, combinado com Alínea "c" do Inciso I do Artigo 217 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com vigência a partir de 27 de abril de 2009.

A SUPERINTENDENTE Regional do Trabalho e EMPREGO NA Bahia, tendo em vista a competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 473/SE, de 24 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 25 de julho de 2008, resolve:

Nº 98 - Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária a servidora CÉLIA MARIA ALVES ALELUIA, matrícula 0245215, ocupante de cargo de Auditor Fiscal do Trabalho, Classe S, Padrão IV, do Quadro de Pessoal deste Ministério, com proventos integrais de 100% (cem por cento) da remuneração do cargo efetivo, conforme processo 46204.002336/2009-6R, com fundamento legal na EC nº 41/2003, Artigo 6º.

Art. 2º Declarar a vacância da vaga nº 0195451, do referido cargo.

PORTARIAS Nº 103, DE 14 DE MAIO DE 2009

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NA PARAÍBA

PORTARIAS DE 14 DE MAIO DE 2009

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da competência delegada pela Portaria-MTE nº 153, de 12 de fevereiro de 2009, resolve:

Nº 27 - Art. 1º - Designar como PREGOEIRO, de acordo com o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2008, o servidor JOSÉ ALUISSIO BEZERRA ARAÚJO, matrícula SIAPE Nº 41959, e como EQUIPE DE APOIO, os servidores JOSÉ ADILSON XAVIER DE SOUZA, matrícula SIAPE Nº 1087694, Agente Administrativo, NEY BRITO SILVA, matrícula SIAPE Nº 1194289, Administrador e RITA DE CÁSSIA SOARES DE ARAÚJO, matrícula SIAPE Nº 566661, Agente Administrativa.

Art. 2º - Para fins previstos na Medida Provisória nº 2182-18, de 23/08/01, a autoridade imediatamente superior ao Pregoeiro é o Chefe do Serviço de Administração, desta Regional.

Art. 3º - Quando houver necessidade e/ou conveniência de designar outros servidores e/ou pessoas estranhas à Equipe de Apoio, para assessorá-la nas licitações, a designação será feita em despacho exarado no respectivo processo pelo Chefe do Serviço de Administração - SEAD.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 28 - Art. 1º - Designar como PREGOEIRO, de acordo com o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2008, o servidor JOSÉ ADILSON XAVIER DE SOUZA, matrícula SIAPE Nº 1087694, Agente Administrativo e como EQUIPE DE APOIO, os servidores JOSÉ ALUISSIO BEZERRA ARAÚJO, matrícula SIAPE Nº 41959, Agente Administrativo; NEY BRITO SILVA, matrícula SIAPE Nº 1194289, Administrador e RITA DE CÁSSIA SOARES DE ARAÚJO, matrícula SIAPE Nº 566661, Agente Administrativa.

Art. 2º - Para fins previstos na Medida Provisória nº 2182-18, de 23/08/01, a autoridade imediatamente superior ao Pregoeiro é o Chefe do Serviço de Administração, desta Regional.

Art. 3º - Quando houver necessidade e/ou conveniência de designar outros servidores e/ou pessoas estranhas à Equipe de Apoio, para assessorá-la nas licitações, a designação será feita em despacho exarado no respectivo processo pelo Chefe do Serviço de Administração - SEAD.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 29 - Art. 1º - Designar como PREGOEIRA, de acordo com o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2008, a servidora RITA DE CÁSSIA SOARES DE ARAÚJO, matrícula SIAPE Nº 566661, Agente Administrativa, e como EQUIPE DE APOIO, os servidores JOSÉ ADILSON XAVIER DE SOUZA, matrícula SIAPE Nº 1087694, Agente Administrativo; JOSÉ ALUISSIO BEZERRA ARAÚJO, matrícula SIAPE Nº 41959, Agente Administrativo; NEY BRITO SILVA, matrícula SIAPE Nº 1194289, Administrador.

Art. 2º - Para fins previstos na Medida Provisória nº 2182-18, de 23/08/01, a autoridade imediatamente superior ao Pregoeiro é o Chefe do Serviço de Administração, desta Regional.

Art. 3º - Quando houver necessidade e/ou conveniência de designar outros servidores e/ou pessoas estranhas à Equipe de Apoio, para assessorá-la nas licitações, a designação será feita em despacho exarado no respectivo processo pelo Chefe do Serviço de Administração - SEAD.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da competência delegada pela Portaria-MTE nº 153, de 12 de fevereiro de 2009, resolve:

Nº 30 - Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Licitação desta Superintendência e designar como presidente o servidor JOSÉ ALUISSIO BEZERRA ARAÚJO, matrícula SIAPE Nº 41959, Agente Administrativo, como membros titulares os servidores JOSÉ ADILSON XAVIER DE SOUZA, matrícula SIAPE Nº 1087694, Agente Administrativo, Administrador e RITA DE CÁSSIA SOARES DE ARAÚJO, matrícula SIAPE Nº 566661, Agente Administrativa e como membros suplentes os servidores NEY BRITO SILVA, matrícula SIAPE Nº 1194289 e JOÃO SEBASTIÃO DA SILVA, Assistente Sindical, matrícula SIAPE Nº 6252806.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIAS Nº 104, DE 14 DE MAIO DE 2009

Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 18 DE MAIO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso da competência que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal e, ainda, o que consta do Processo nº 50609.0004570-2007-11, resolve:

Nº 94 - Art. 1º Reconstituir a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA composta pelos servidores CEZAR RODRIGUES, matrícula SIAPE nº 7452400 e MAURO ANTONIO DE FRANÇA, matrícula SIAPE nº 1445169, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade à apuração dos fatos constantes do processo acima referenciado, no âmbito do DNTE, conforme orientação constante do PARECER Nº 3172/2008/AGU/MT/CONJUR-CGLJ, de 10/10/2008, aprovado pelo DESPACHO MT/CONJUR Nº 899/2008, de 14/10/2008, e determinação contida no DESPACHO Nº 406/2008/GM-MT, de 22/10/2008, anexos ao Processo nº 50000.027224/2008-01.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do respectivo relatório conclusivo, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, Parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, resolve:

Nº 95 - Art. 1º Designar os representantes dos seguintes órgãos e entidades, para compor o Comitê Gestor Interministerial da UR-319, instituído pela Portaria Interministerial nº 1, de 19 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2009, seção 01, página 101.

- I - Ministério dos Transportes, que o coordenará:
 - a) Titular: Miguel Mário Bianco Masella
 - b) Suplente: Jairo Rodrigues da Silva
- II - Ministério do Meio Ambiente:
 - a) Titular: Maria Cecília Wey de Brito
 - b) Suplente: Mauro Oliveira Pires
- III - Ministério da Justiça:
 - a) Titular: Byron Prestes Costa
 - b) Suplente: Gabriel Silva Pedrazzani
- IV - Ministério do Desenvolvimento Agrário:
 - a) Titular: Shirley Anny Abreu do Nascimento
 - b) Suplente: Marco Aurélio Pavarino
- V - Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:
 - a) Titular: José Roberto de Moraes Rego Paiva Fernandes Júnior
 - b) Suplente: Marcos de Oliveira Ferreira
- VI - Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:
 - a) Titular: Francisco de Assis de Sousa Lira
 - b) Suplente: Gustavo Teixeira Amorim
- VII - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes:
 - a) Titular: Jair Sarmento da Silva
 - b) Suplente: Aline Figueiredo Freitas

Naturais Renováveis:

- a) Titular: Rosa Helena Zago Loes
- b) Suplente: Engênio Pio Costa

IX - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade:

- a) Titular: Ricardo Seavinski
- b) Suplente: Sandra Trevisoli Silveira Gomes

X - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária:

- a) Titular: Elizabeth Ribeiro e Fonseca
- b) Suplente: Maria Regina Muniz Baptista

XI - Departamento de Polícia Federal:

- a) Titular: David Bronze Molles
- b) Suplente: Emerson Miranda Fonseca

XII - Departamento de Polícia Rodoviária Federal:

- a) Titular: Ricardo Max de Oliveira Pereira
- b) Suplente: Wesley de Mello Leão

§ 1º Os Estados do Amazonas e de Rondônia poderão indicar, para cada qual, um representante e respectivo suplente para compor o Comitê Gestor.

§ 2º O Comitê Gestor poderá convidar representantes de outras áreas do Governo Federal e dos Estados do Amazonas e de Rondônia para prestar informações e colaborar com suas atividades.

Art. 2º Fica designado o Comitê Permanente de Meio Ambiente deste Ministério para desempenhar as atribuições de Secretaria Executiva do Comitê Gestor.

SECRETARIA EXECUTIVA

EM BRANCO



Ministério dos Transportes
Secretaria Executiva

Fls	7309
Proc.	686005
Rub.	

ATA DA 1ª REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR INTERMINISTERIAL DA BR-319

Aos 21 dias do mês de maio do ano de dois mil e nove, às 14:30h, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva do Ministério dos Transportes, na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 5º andar, Brasília-DF, realizou-se a primeira Reunião do Comitê Gestor Interministerial da BR-319 para a implantação das ações propostas no Relatório Final do Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria nº 295 de 22.09.08, do Ministério do Meio Ambiente. Estavam presentes à reunião os seguintes representantes: **Paulo Sérgio Oliveira Passos** da SE/MT, **Miguel Mário Bianco Masella** da SEGES/MT, **Jairo Rodrigues da Silva** da SE/MT, **José Roberto Fernandes** da SOF/MP, **Daiene Bittencourt Mendes Santos** do DPCD/MMA, **Domingos Moreira Macedo** do Governo do Amazonas, **Rômulo Mello** do ICMBio/MMA, **Fabio França Silva Araújo** da SBF/MMA, **Sandra Trevizoli Silveira Gomes** do ICMBio/MMA, **Ieda Maria Neiva Rizzo** da SEGES/MT, **Elizabeth Ribeiro e Fonseca** do INCRA, **Byron Costa** do Ministério da Justiça, **Rosa Helena Zago Loes** do IBAMA/MMA, **Jair Sarmiento** do DNIT, **Gustavo Teixeira Amorim** da SPI/MP, **Francisco de Assis de Sousa Lira** da SPI/MP, **Wesley de Mello Leão** do DPRF/MJ, **Katia Matsumoto Tancon** da SE/MT, **Cibele Dutra de França** da SE/MT, **Márcia Mafra** do Gabinete da Casa Civil e **Vinícius Torquetti da Rocha** da CONJUR/MT. Ordem do Dia: foram tratados os seguintes assuntos: **1. Competência das ações propostas pelo GT da BR-319; 2. Formação de subgrupos para as ações estipuladas no referido GT.** Iniciando a reunião, o Secretário-Executivo do Ministério dos Transportes, **Paulo Sérgio**, agradece a presença de todos, ressaltando a importância do Comitê Gestor para buscar formas objetivas de tratamento do conjunto das medidas e providências enumeradas pelo GT instituído pela Portaria nº 295, tendo em vista o alcance dos objetivos do Plano de Desenvolvimento das regiões em torno da BR-319, compromisso assumido pelo Presidente da República, que deverá integrar todas áreas de governo. Após essa breve explanação, **Miguel Masella** conduz a reunião a partir do quadro-resumo do Relatório Final do Grupo de Trabalho da BR 319. Nesses aspectos, informa a todos que a primeira atividade proposta pelo referido GT, que envolve a edição de Portaria Interministerial para formação do Comitê Gestor já foi publicada e aproveita para mencionar que o Comitê Permanente de Meio Ambiente da Secretaria Executiva do Ministério dos Transportes realizará o apoio administrativo ao presente Comitê e que o DNIT, exercerá o apoio técnico. Destaca ainda, que, a realização da segunda atividade "Estabelecer mecanismos de descentralização de recursos: a) UCs federais via DIPLAN/ICMBio e b) UCs estaduais via OEMAs" terá como produto final a formalização de convênios a partir da definição das ações a serem realizadas. Com a palavra, o representante do ICMBIO, **Rômulo Mello**, informa a todos que não há representação estadual do ICMBio, pois este atua na forma de coordenações regionais abrangendo duas ou mais unidades estaduais da federação. No caso da BR-319, a unidade gestora competente para execução do Plano de Proteção e Implementação das Unidades de Conservação é a Superintendência Regional de Manaus. Por sua vez, cita que a estruturação da Superintendência Regional no Estado do Amazonas está sendo realizada a partir da elaboração de um Termo de Cooperação junto ao DNIT e ao Ministério dos Transportes. Dando sequência às palavras de Rômulo, **Jair Sarmiento** explica que o Termo de Cooperação a ser firmado em maio de 2009 prevê o valor de R\$ 31 milhões para implantação da unidade regional durante o período de um ano. Esses recursos atenderão às necessidades para aquisição de equipamento, instalações e de pessoal para as Unidades de Conservação. **Miguel Masella** discute então os

A CONTRA
para providências
quanto:

1. Preparar Nota
Informativa - sobre
o Processo de
licenciamento
de BR 319;

2. Preparar ofício
solicitando orientações
do MMA, tendo
em vista que o
atendimento da
recomendação do
GT poderá ultrapassar
a possível missão
de LP, conforme AAA
do CGT.

27.5.2009

Rosa Helery Lago Lages
Coordenadora Geral de
Transportes, Mineração e Obras
Divis-007/MODILIC/BAMA

Fls 209
IBAMA e 450
68805
RWW

procedimentos a serem realizados para contratação de pessoal. **Rômulo Mello** informa a necessidade de viabilização junto ao MP de autorização para alocação de 1000 vagas, 550 no ICMBio, aproveitando o concurso já realizado este ano para a instituição e/ou a autorização de um novo concurso. Lembrou que a demanda de pessoal para a unidade do Amazonas seria de 194 vagas e nesse caso, o Ministro Carlos Minc já formalizou ao MP o pedido de utilização do último concurso realizado, no qual existem 400 aprovados, para que 175 sejam alocados para a BR-319, e formalizará, até 22 de maio, a solicitação para alocação dos 225 restantes, também na BR-319. **Jair Sarmiento**, mencionando a estrutura física para a criação das UCs, completa que negociações com o Exército Brasileiro estão sendo feitas para construção das instalações físicas da unidade do Amazonas até o final de 2009. **Miguel Masella** solicita a **Rômulo Mello** que disponibilize os Termos de Cooperação do ICMBio e outros documentos a todos os representantes do Comitê, a fim de que sejam aproveitados como modelos para execução das demais ações previstas no GT. Após essas considerações, questiona sobre a data de realização do Seminário para a elaboração do Plano de Fiscalização Integrada de 2009. **Rômulo Mello** responde que a realização do Seminário pelo ICMBio ocorrerá após a estruturação das duas coordenações regionais do Amazonas e de Rondônia, que atualmente funcionam em instalações emprestadas da SIPAM. Destaca que está prevista a atividade de fiscalização integrada na região, com atuação de órgãos como ICMBio e DPRF em 9 portais (6 terrestres e 3 flutuantes). No que se refere à atuação do Exército Brasileiro, está se discutindo um Convênio deste com o DNIT, considerando a interveniência do MT e do ICMBio, para que seus engenheiros dimensionem os portais, além de terem se oferecido para o aumento da governança na região da BR-319. **Jair Sarmiento** esclarece que o aumento da governança, citado pelo Exército em reunião com **Rômulo**, está relacionado à proposta daquela instituição em oferecer segurança e apoio técnico para a construção dos postos de fiscalização. Nesse sentido, foi realizada reunião com o General Avena e com o General Ronald, chefe do serviço de georreferenciamento, no qual o Exército manifestou o interesse em materializar a elaboração dos Postos de Fiscalização e outras atividades de caráter permanente para manutenção da rodovia. Para tal finalidade, deverá ser firmado Termo de Cooperação entre DNIT e o Exército, com a interveniência do Ministério dos Transportes até o dia 29 de maio, no qual estima-se o valor de R\$ 10 a 12 milhões. **Rômulo Mello**, diante do esclarecimento de **Jair Sarmiento**, estipula que o seminário poderá ser realizado na segunda quinzena de junho de 2009, em Manaus. Acrescenta ainda que, no caso da ação de fiscalização realizada pelo IBAMA, ICMBio e Governo do Amazonas, não haverá o envolvimento direto do Exército que proverá apenas o apoio técnico e logístico. **Miguel Masella** sugere então, que o Ministério da Defesa seja participante do Comitê, por meio do Exército Brasileiro, tendo em vista a atuação deste órgão nas ações relatadas. Após essa sugestão, **Rômulo Mello** discute a respeito da contratação de uma consultoria para estruturar o Plano de Manejo do mosaico de unidades de conservação a ser criado no âmbito da BR-319, informando que a elaboração do referido Plano demanda de 2 a 3 anos, pois requer estudos de fauna, flora, sociologia, etc., o que torna o processo longo. Todavia, visando diminuir esse prazo, expõe a necessidade de um Plano de Manejo alternativo. Questionado, por sua vez, sobre a elaboração do plano de manejo pelos Estados, informou que cada Estado deverá realizar seu próprio Plano de Manejo e que haveria a necessidade de formalização de uma parceria com o órgão estadual de meio ambiente em junho, por meio de um convênio para execução de tal propósito, envolvendo obrigatoriamente os estados de Rondônia e Amazonas. **Miguel Masella**, aproveitando a explicação de **Rômulo Mello**, propõe o estabelecimento do subgrupo 1 envolvendo o tema "Plano de Consolidação Territorial das Unidades de Conservação", que deverá incluir também o Estado de Rondônia. Nesses aspectos, recomenda a participação do Ministério do Desenvolvimento Agrário, INCRA, ITERON, FUNAI, ITEAM, ICMBio, SDS/AM e SEDAM/RO. **Rômulo Mello** sugere que o subgrupo se reúna em Brasília para discussão do Termo de Referência do Plano de Consolidação Territorial das UCs na segunda quinzena de junho. Em seguida, **Miguel Masella** propõe um subgrupo 2 para o tema "Elaboração de Plano de Desenvolvimento e Regularização Fundiária", visando o tratamento dos subitens 4 e 5 do Relatório do GT da BR-319, que se referem à elaboração e execução de um Plano de Desenvolvimento e Regularização Fundiária pelo

EM BRANCO

Fis 510
Proc. 686005

INCRA, e à elaboração e execução, pelos órgãos ambientais estaduais, de um plano de regularização ambiental das propriedades particulares identificadas. Para tal finalidade, **Elizabeth Ribeiro** se compromete a realizar o levantamento dos assentamentos utilizando o georreferenciamento, até 26 de maio de 2009. **Rômulo Mello**, questionado sobre a abrangência da área de influência na qual serão implementadas as ações do presente subgrupo, esclarece que ela se refere à Área sob Limitação Administrativa Provisória – ALAP da BR-319. Em complementação aos assuntos tratados pelo subgrupo de regularização fundiária, **Domingos Moreira** lembra ainda que a elaboração do Plano deverá tratar também do licenciamento ambiental dos assentamentos naquela região. Assim sendo, **Miguel Masella** sugere a criação deste subgrupo sendo composto por MDA, INCRA, ITEAM, ITERON, IPAAM, SEDAM, ICMBio e FUNAI, com uma reunião preparatória na próxima semana, 28 ou 29 de maio, no INCRA, para nivelar as informações sobre os trabalhos deste Comitê. **Rômulo Mello** solicita à Secretaria-Executiva que busque uma estratégia específica referente à Rondônia, para que este Estado participe das atividades deste Comitê. **Miguel Masella** passa à última ação proposta anterior à Licença Prévia, que trata do levantamento, organização e disponibilização de informações geográficas aos órgãos públicos com ações de desenvolvimento previstas ao longo do eixo da BR-319, dividindo-se em duas atividades: 1) Elaboração do Plano de Trabalho e 2) Consulta aos Órgãos, sistematização de informações e disponibilização e integração de banco de dados entre as instituições parceiras. **Rômulo Mello** diz que, na época de conclusão do GT, alguém tinha se responsabilizado por socializar as informações. Rosa Zago informa que haveria a criação de um banco de dados para ajudar na fiscalização e controle da região. **Marcia Mafra** sugere que se faça um contato com Mauro Pires, do MMA, para verificar o que há disponível sobre este item. **Fabio Araújo** diz que levantará a informação junto ao Mauro Pires. **Miguel Masella** sugere primeiramente, consolidar os dados que já existem. **Rômulo Mello** afirma que SIPAM já possui a maioria dos dados. Dessa forma, **Miguel Masella** sugere que Daiene, do MMA, responsabilize-se por solicitar ao Mauro Pires a verificação dessas informações com o SIPAM. **Rômulo Mello** ressalta que se houver alguma dificuldade, pode-se estudar um plano “B” com o IBAMA. De qualquer forma, Daiene terá uma resposta sobre o SIPAM até 25/05, quando comunicará à Secretaria-Executiva. **Miguel Masella** propõe formar o subgrupo 3, com o tema “Levantamento, organização e disponibilização de informações geográficas”, e pede que cada um dos presentes consulte seu órgão para disponibilizar informações necessárias à formação deste banco de dados, podendo-se inclusive chamar o IBGE. **Rômulo Mello** lembra de incluir a parte referente à regularização ambiental das propriedades particulares identificadas, assim como projetos de assentamentos rurais, para o subgrupo 2. Da mesma forma, informa que as atividades propostas para as UCs na ação de “Sinalização e demarcação das Unidades de Conservação e Projetos de Assentamentos Rurais na Área de influência da BR-319” estão em andamento por intermédio de convênio assinado com o Exército Brasileiro, com a previsão de execução dentro do prazo de 1 ano. Para finalizar este item, **Miguel Masella** relembra que dentro do período de 30 dias a partir desta reunião, os órgãos participantes deverão enviar à Secretaria-Executiva todas as informações para que esta as disponibilize a todos. Assim sendo, a próxima reunião do subgrupo 3 acontecerá até 22 de junho de 2009. **Rômulo Mello** propõe tratar a BR-319 como estrada-parque, conforme Portaria Interministerial 282, de 17 de setembro de 2008, entre Ministério do Meio Ambiente e Ministério do Turismo, por esta não ser uma rodovia como outras, citando BR-163 ou BR-364. Por isso solicita à Secretaria-Executiva que envie a referida Portaria aos integrantes deste Comitê para análise e posterior discussão. **Miguel Masella** pede à Secretaria-Executiva a disponibilização dos Termos de Cooperação já em andamento, incluindo uma página de rosto com um resumo do objeto e das atividades contempladas no Plano de Trabalho. Dessa forma, **Ieda Rizzo** solicita à Jair Sarmento uma cópia dos 4 Termos de Cooperação já existentes, mas nem todos oficializados. **Miguel Masella** reitera apenas que os Termos não oficiais podem contemplar somente as atividades, não se incluindo o objeto. Dando continuidade, **Jairo Rodrigues** resume os subgrupos de trabalho, seus respectivos integrantes e datas das próximas reuniões: 1) Consolidação Territorial das UCs, com a participação do ICMBio, SDS/AM, SEDAM/RO, MDA, INCRA, ITEAM, ITERON e FUNAI, e próxima reunião a ser marcada para a 2ª quinzena de junho; 2) Plano de

EM BRANCO

Fls 36/11
846085

Desenvolvimento e Regularização Fundiária e Ambiental, englobando itens 4 e 5 do Relatório Final do GT, com a participação do MDA, INCRA, ITEAM, ITERON, IPAAM, SEDAM/RO, ICMBio e FUNAI, e próxima reunião em 28 ou 29 de maio, no período da tarde, com data a ser confirmada pela Elizabeth, do INCRA; 3) Levantamento, organização e disponibilização de informações geográficas, com a participação de todos os membros do Comitê Gestor, além de SIPAM, Polícias Ambientais Estaduais, MME e ANA, definindo-se que em 30 dias todos os órgãos deverão enviar à Secretaria-Executiva seus respectivos bancos de dados, para integração das informações. **Francisco Lira**, da SPI/MP, diz que se o objetivo é dar celeridade ao processo, seria interessante convidar o SIPAM para integrar o Comitê. **Miguel Masella** responde que isso poderá ser feito, mas antes é preciso verificar os dados que ele possui, informação que será levantada pela Daiene e pelo Fábio, do MMA, até terça-feira, dia 26 de maio de 2009. **Wesley Leão**, da DPRF, comenta sobre a reestruturação do ICMBio no Amazonas e diz que com a pavimentação da BR-319, a demanda para a DPRF aumentará, sendo o efetivo hoje de 40 pessoas. Dessa forma, pergunta se não há previsão para aumentar esse efetivo na BR-319. **Miguel Masella** disse para o DPRF dimensionar o efetivo necessário e perguntou qual o número de pessoas por posto. **Wesley Leão** responde que são necessárias 100 pessoas para todo o trecho. Dessa forma, precisará verificar a localização dos postos de fiscalização integrada e dimensionar o efetivo realmente necessário. Por volta das 16:45h, **Miguel Masella** encerra a reunião lembrando das reuniões dos subgrupos e marcando o próximo encontro do Comitê Gestor Interministerial para 22 de junho de 2009, no período da tarde, podendo esta data ser alterada conforme o andamento dos trabalhos. Concluindo, após esta 1ª reunião, entende-se que o Comitê Gestor Interministerial da BR-319 definiu um cronograma para as ações prévias à LP, cujas atividades encontram-se compromissadas e encaminhadas, e por isso acredita-se não haver empecilhos à emissão da Licença Prévia na primeira quinzena do mês de junho de 2009.

Miguel Mario Bianco Masella
Coordenador do Comitê Gestor
Interministerial da BR-319

Jairo Rodrigues da Silva
Ministério dos Transportes

José Roberto Fernandes
Secretaria de Orçamento Federal do
Ministério do Planejamento, Orçamento e
Gestão

Daiene Bittencourt Mendes Santos
DPCD – Ministério do Meio Ambiente

Domingos Moreira Macedo
Governo do Amazonas

Rômulo Mello
Instituto Chico Mendes de Conservação da
Biodiversidade

Fabio França Silva Araújo
SBF – Ministério do Meio Ambiente

Sandra Trevizoli Silveira Gomes
Instituto Chico Mendes de Conservação da
Biodiversidade

EM BRANCO

Ieda Maria Neiva Rizzo
Ministério dos Transportes

Elizabeth Ribeiro e Franca
Instituto Nacional de Colonização e Reforma
Agrária

FIS
Proc. 686005
7812
①

Byron Costa
Ministério da Justiça

Rosa Helena Zago Loes
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis

Jair Sarmento
Departamento Nacional de Infraestrutura de
Transportes

Gustavo Teixeira Amorim
Secretaria de Planejamento e Investimentos
Estratégicos do Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão

Francisco de Assis de Sousa Lira
Secretaria de Planejamento e Investimentos
Estratégicos do Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão

Wesley de Mello Leão
Departamento de Polícia Rodoviária Federal

Katia Matsumoto Tancon
Ministério dos Transportes

Cibele Dutra de França
Ministério dos Transportes

Marcia Mafra
Casa Civil

Vinícius Torquetti Rocha
Ministério dos Transportes

EM BRANCO

Fls 7813
 Proc. 686005
 Rubr. 9

MINISTÉRIOS DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA EXECUTIVA - COMITÊ GESTOR INTERMINISTERIAL DA BR-319

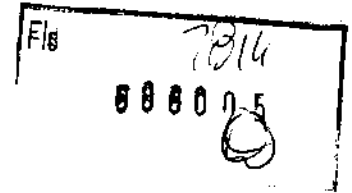
ASSUNTO: REUNIÃO COMITÊ GESTOR INTERMINISTERIAL DA BR-319
 DATA: 21 DE MAIO DE 2009 - HORÁRIO: 14H30
 LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA SE/MT - 5º ANDAR

PARTICIPANTES

NOME	ÓRGÃO	FONE	E-MAIL	RUBRICA
1. JAIR ROZEIQUES DA SILVA	SE/MT	3311-1890	jaire.rozei@transportes.gov.br	<i>[assinatura]</i>
2. TEREZINHA ROZEI	SE/MT	2020-2422	tereza.rozei@transportes.gov.br	<i>[assinatura]</i>
3. JOSEANE BITTENCOURT RODRIGUES SANTOS	SE/MT	3105-2140	joziane.rozei@transportes.gov.br	<i>[assinatura]</i>
4. MARCELO MARIANO GALVAO MATELLA	SE/MT	3311-0758	marcelo.mattella@transportes.gov.br	<i>[assinatura]</i>
5. DOMINGOS MOREIRA MACEDO	GOV-AM	92-3236-4145	MACEDOS.M@HOTMAIL.COM	<i>[assinatura]</i>
6. FÁBIO FRANÇA SILVA ARAÚJO	SBS/MTA	3105-2061	fabiio.franc@aramta.gov.br	<i>[assinatura]</i>
8. SANDRA TRIVELDI SILVEIRA GOMES	ICM/MTA	3344-4024	sandra.gomes@icmmta.gov.br	<i>[assinatura]</i>
9. ROSA MARIA DA SILVA	MT/GOV	3311-7800	rosa.maria@transportes.gov.br	<i>[assinatura]</i>
10. ELIZABETH JULIANO FERREIRA	MT/GOV	3411-3412	elizabeth.juliano@transportes.gov.br	<i>[assinatura]</i>
11. PRADO COSTA	MT	2025-3335	pradocosta@mt.gov.br	<i>[assinatura]</i>
12. ROSA HELENE JAGO HORA	SE/MT	33161293	rosa.hora@transportes.gov.br	<i>[assinatura]</i>
13. JAIR SARMENTO	DLIT	3345-4485	JASARMENTO@GMAIL.COM	<i>[assinatura]</i>
14. CUSTANIO TEIXEIRA MORAIS	SP/MT	2020-4458	custanio.teixeira@transportes.gov.br	<i>[assinatura]</i>
15. FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA LIMA	SE/MT	2020-4923	assis.dias@transportes.gov.br	<i>[assinatura]</i>
16. WESLEY DE MELLO LEÃO	DPRE/MT	3449-1163	CGPLAM@def.gov.br	<i>[assinatura]</i>
17. KATIA MATSUMOTO TANOMI	SE/MT	3341-7120	katia.tanomi@transportes.gov.br	<i>[assinatura]</i>
18. CÍRCULO JOSIA DE SOUSA	SE/MT	3344-7106	CIRCO@TRANCO.MT	<i>[assinatura]</i>
19. MIRIAM Y. MARCO	CC/GOV	3411-1904	miriam.marco@transportes.gov.br	<i>[assinatura]</i>
20. VINÍCIUS TRAVETTI D. BACHA	GOV-AM	3311-156	VINICIUS.BACHA@TRANCO.MT	<i>[assinatura]</i>

MT/GOV

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

MEMO Nº *43* /2009- DILIC/IBAMA

Brasília, *04* de junho de 2009

Ao Presidente do IBAMA
Sr. Roberto Messias Franco

Assunto: envio de material para apresentação da Audiência Pública realizada pelo Ministério Público sobre a rodovia BR-319

Senhor Presidente,

1. Em resposta ao MEMO 202/209-GP/IBAMA, e conforme vossa solicitação envio em formato impresso e digital a proposta de apresentação da situação do licenciamento ambiental da rodovia BR-319, para apresentação a ser realizada na Audiência Pública sobre “Estradas na Amazônia? a questão da BR-319”, promovida pela 4ª e 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, no dia 08/06/2009.
2. Adicionalmente, envio também a Informação 049/2009/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, contendo o histórico do processo de licenciamento ambiental, com destaque para as tratativas e encaminhamento referente ao trecho central da rodovia, objeto do EIA/RIMA.

Atenciosamente,

Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental
IBAMA

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Fis	7015	Rubri...
Proc.	686005	
Rub		

FIS.: _____
Proc.:6860/05

INFORMAÇÃO Nº 49 /2009 - COTRA/CGTMO/DILIC

Assunto: Histórico dos eventos principais do processo de Licenciamento Ambiental da Rodovia BR-319/AM-RO – focando nas tratativas relacionadas Trecho Km 250 a 655,7, objeto de EIA/RIMA.

Data: 04 de junho de 2009.

Processo: 02001.006860/2005-95.

INTRODUÇÃO

Esta Informação apresenta o histórico dos eventos principais do processo de Licenciamento Ambiental da Rodovia BR-319/AM-RO, focando nas tratativas e encaminhamentos relacionados ao Trecho Km 250 a 655,7, objeto de EIA/RIMA.

Quanto ao demais Segmentos A, B e C da rodovia, incluindo o histórico integral do processo de licenciamento, este será apresentado no parecer técnico da avaliação do EIA/RIMA da BR-319.

HISTÓRICO

28/07/2005 - Decisão Judicial no âmbito da Ação Civil Pública 2005.32.00.004906-7, da Justiça Federal do Amazonas embargando as obras de pavimentação/reconstrução da rodovia BR-319, com determinação de apresentação de EIA/RIMA pelo DNIT ao IBAMA;

24/08/2005 - Parecer Técnico 091/2005/COAIR/CGLIC/DILIQ/IBAMA, com os resultados preliminares da vistoria realizada em 2005, concluindo pela definição de procedimentos diferenciados para vários trechos da BR-319, incluindo a realização de EIA/RIMA no trecho atual em licenciamento, bem como possibilidade de continuidade de obras nos demais segmentos da rodovia, por meio de Termo de Compromisso, com base na Portaria Interministerial 273/2004;

01/09/2005 - Decisão Judicial do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, suspendendo o embargo da obras da BR-319, e permitindo a realização das obras ao arpejo da Legislação Ambiental e do posicionamento formal do IBAMA quanto ao licenciamento ambiental;

17/10/2005 - Criação pela AGU – Advocacia Geral da União da Câmara de Conciliação e Arbitramento entre DNIT e IBAMA para solucionar o conflito de entendimentos quanto ao encaminhamento do licenciamento ambiental da BR-319;

02/01/2006 - Decreto Federal s/nº estabelece a ALAP – Área de Limitação Administrativa Provisória da região da BR-319 (Interflúvio dos rios Madeira e Purus, entre Porto Velho/RO e Manaus/AM), com o intuito de realizar estudos e levantamento para a criação de Unidades de Conservação ao longo da rodovia. O Grupo de Trabalho responsável pela proposta de Unidades de Conservação foi coordenada pela Casa Civil da Presidência da República, e vários órgãos federais e estaduais – MMA, IBAMA, INCRA, INPA, FUNAI, EMBRAPA, SDS/AM etc;

14/08/2006 - Relatório de Vistoria 026/2006/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, com os resultados do levantamento das áreas de apoio (jazidas/áreas de empréstimo, canteiros, depósitos de material e bota-foras) sem qualquer licenciamento instaladas pela CONSTRUTORA GAUTAMA. Tais informações motivaram a adoção de várias multas num valor total

EM BRANCO

aproximado de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), bem como o embargo de todas as áreas de apoio;

- 22/06/2007 - Assinatura do Termo de Acordo e Compromisso entre IBAMA e DNIT, estabelecendo a autorização de obras de restauração nos Segmento A (Km 0,0 a 177,8), Segmento B (Km 655,7 a 887,4), e continuidade das obras de pavimentação/reconstrução no Segmento C (Km 177,8 a 250), instituindo a necessidade de apresentação e execução pelo DNIT de diversos Programas Ambientais nesses trechos. Foi determinado também a extensão final do trecho objeto do EIA/RIMA, entre os Km's 250 a 655,7.
- 03/08/2007 - Enviada ao DNIT a minuta de Termo de Referência para o EIA/RIMA da BR-319, e realizando ainda a oitiva da FUNAI, ICMBIO, Ministério da Saúde (Secretaria de Vigilância em Saúde) e IPAAM/AM etc.
- 13/02/2008 - O IBAMA envia ao DNIT proposta de alterações no Termo de Referência, nos itens referentes a "Alternativas Locacionais e Tecnológicas", com análise de alternativas de Modais – rodoviário/ferroviário/hidroviário) e também "Uso e Ocupação do Solo", com análise de resultados de estudos sobre modelagem de cenários de desmatamento/ocupação de rodovias na região Amazônica;
- 06/06/2009 – Atendimento da Instrução Normativa 146/2007/IBAMA - após análise e aprovação da Metodologia de Levantamento de Fauna (PPBIO adaptado), com estabelecimento de 06 módulos amostrais nos Km's: 300, 350, 400, 450, 535 e 615, foi emitida a Autorização para Captura, Coleta e transporte de Fauna pelo IBAMA, para a realização do EIA/RIMA, ;
- 10/07/2008 - O IBAMA envia o Termo de Referência Definitivo para a elaboração do EIA;
- 29/08/2008 - Decisão Judicial da Justiça Federal do Amazonas na Ação Civil Pública 2005.32.00.5731-4, embarga as obras no Segmento C até a emissão de Licença de Instalação para o trecho objeto do EIA/RIMA; (Obs.: mesmo questionada a Procuradoria-Geral não se manifestou quanto a vigência do embargo judicial nesse atual momento);
- 16/09/2008 – 1ª versão do EIA/RIMA - Envio pelo DNIT da primeira versão do EIA/RIMA da BR-319;
- 22/09/2008 - Portaria 295/MMA cria o Grupo de Trabalho Interinstitucional para acompanhamento e proposição de ações para minimização dos impactos ambientais vinculados às obras de reconstrução/pavimentação da rodovia;
- 17/10/2008 - Nota Técnica 211/08/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, informando ao DNIT que o EIA/RIMA não atendeu a vários itens do Termo de Referência e Metodologia de Levantamento de Fauna aprovados pelo IBAMA, demandando sua adequação e nova apresentação ao IBAMA;
- 03/12/2008 - 2ª versão do EIA/RIMA - envio pelo DNIT da segunda versão do EIA/RIMA da BR-319, mas com mesmo texto da versão anterior, somente agregando Nota com justificativas para o não atendimento do Termo de Referência e Metodologia de Levantamento de Fauna. Tais justificativas não foram aceitas por este IBAMA;
- 17/12/2008 - Emissão do Relatório Final do Grupo de Trabalho criado pelo MMA, com assinatura dos Presidentes do IBAMA e ICMBIO, com várias ações propostas como pré-condições para se verificar a viabilidade ambiental da rodovia BR-319, com cronograma de aplicação das ações de acordo com os prazos de licenciamento, e ainda com anexo "Resumo Executivo – Subgrupo Proteção e Implementação das Unidades de Conservação da BR-319"
- 18/12/2008 - Nota Técnica 252 e 253/08/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, concluindo pela inadequação da nova versão do EIA/RIMA quanto ao atendimento de vários itens do Termo de Referência e Metodologia de Levantamento de Fauna, demandando sua apresentação de nova versão do EIA/RIMA ao IBAMA;
- 29/01/2009 - Em Ofício 038/2009/GM/MMA, o Ministro do Meio Ambiente determinando a incorporação dos resultados do Relatório Final do GT no processo de licenciamento, de modo a atender todas as ações lá propostas nos prazos determinados no Cronograma anexo ao Relatório;
- 12/02/2009 - 3ª versão do EIA/RIMA - envio pelo DNIT da terceira versão do EIA/RIMA da BR-319

EM BRANCO

- 19/02/2009 - O IBAMA procede a aceitação do EIA/RIMA, solicitando disponibilização de cópias aos Municípios e demais Órgãos interessados
- 02/03/2009 - Após entrega dos protocolos/comprovantes de recebimento do EIA/RIMA nos Municípios e Órgãos interessados, o IBAMA publica em Diário Oficial da União o Edital de abertura do prazo de 45 dias para solicitação de Audiências Públicas;
- 02/03/2009 - Juntada ao processo informações sobre o indeferimento pelo INCRA/AM da Floresta Estadual do Beruri, de mais de 400.000 hectares, prevista nos estudos da ALAP da BR-319, sendo necessário informar o MMA e Instituto Chico Mendes para providências;
- 19/03/2009 - O IBAMA estabelece a realização de 04 audiências públicas nas cidades de Porto Velho/RO, Humaitá/AM, Careiro/AM e Manaus/AM
- 07/04/2009 - IBAMA publica em Diário Oficial da União o Edital de convocação das Audiências Públicas nas cidades de Humaitá/AM (22/04), Porto Velho/RO (22/04), Careiro/AM (27/04) e Manaus/AM (28/04); posteriormente retificado em 09/04/2009;
- 13/04/2009 - O IBAMA reitera ao DNIT vários procedimentos para divulgação das datas, horários e endereços das audiências públicas;
- 16/04/2009 - A 4ª Camara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal envia Recomendação 002/2009, solicitando ao IBAMA o adiamento da audiências públicas;
- 20/04/2009 - O IBAMA, em resposta à 4ª Camara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, informa que manterá as datas das Audiências Públicas;
- 21/04/2009 - Em Decisão Judicial liminar a Justiça Federal do Amazonas determina o adiamento em 90 dias a realização das Audiências Públicas;
- 22/04/2009 - Em Suspensão da Liminar o Tribunal Regional Federal da 1ª Região permitindo a retomada das Audiências Públicas;
- 22/04/2009 - Após recebimento da Suspensão da Liminar o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, foi realizada Audiência Pública na cidade de Humaitá/AM;
- 23/04/2009 - realizada Audiência Pública na cidade de Porto Velho/RO;
- 27/04/2009 - realizada Audiência Pública na cidade de Careiro/AM;
- 28/04/2009 - realizada Audiência Pública na cidade de Manaus/AM;
- 21-22/05/2009 - Realização de vistoria com sobrevoo sobre a área do empreendimento;
- 27/05/2009- Em Informação 046/2009/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, são apresentadas informações preliminares sobre a vistoria realizada recentemente na rodovia BR-319, constatando indícios de instalação de madeiras irregulares e aumento das ocupação das margens da rodovia nas comunidades antes existentes. Ainda foram relatadas informações sobre a ausência de comprovação em campo e no processo das ações tidas como pré-condições para o licenciamento prévio no Relatório Final do GT da BR-319
- Situação Atual – análise do EIA/RIMA em andamento pela equipe técnica do IBAMA. Não há, no momento, anuências do ICMBIO (UC's federais), SDS/AM (UC's estaduais), FUNAI (Terras Indígenas) e Ministério da Saúde (controle de endemias).


Wanderlei Reinecke
Analista Ambiental

EM BRANCO

Fls 3218
Proc 686005
Aut

Pavimentação/Reconstrução da Rodovia BR-319/AM-RO

Situação do licenciamento Ambiental

IBAMA

TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO ENTRE DNIT E IBAMA - 2007

Definições do trechos da BR-319

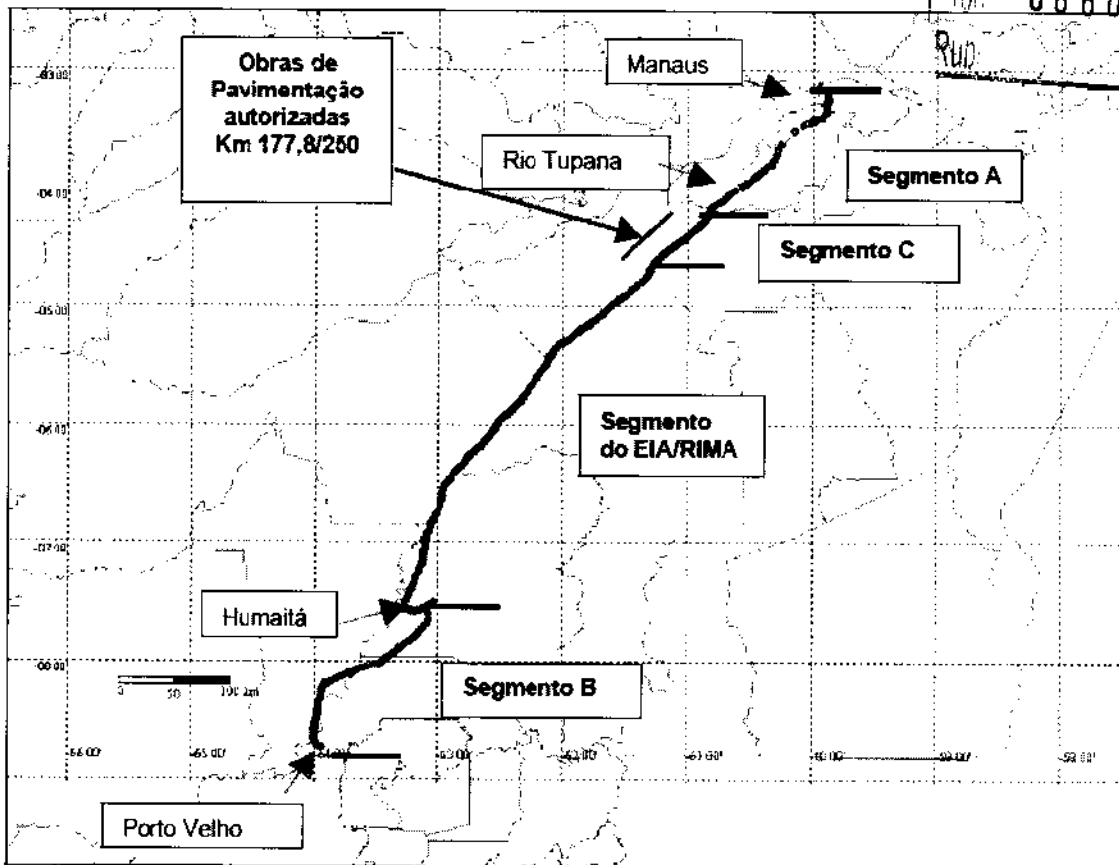
<i>Manutenção, Conservação e Restauração</i>		<i>KM INICIAL</i>	<i>KM FINAL</i>
Segmento A	Manaus – Travessia do rio Tupunã ou Tupana	0,00	177,8
Segmento B	Entroncamento BR-230(A) – Início Travessia Rio Madeira (Porto Velho/RO)	655,7	877,4

<i>Ampliação da Capacidade (Pavimentação/Reconstrução) (CONTINUIDADE DAS OBRAS VIA TAC)</i>		<i>KM INICIAL</i>	<i>KM FINAL</i>
Segmento C	Travessia rio Tupunã (ou Tupana) – Fim das Obras (totalizando 72,2 Km)	177,8	250

<i>Ampliação da Capacidade (Pavimentação/Reconstrução)</i>		<i>KM INICIAL</i>	<i>KM FINAL</i>
Trecho com <u>EIA/RIMA</u>	Fim das Obras no Segmento C – Entroncamento BR-230(A)	250	655,7

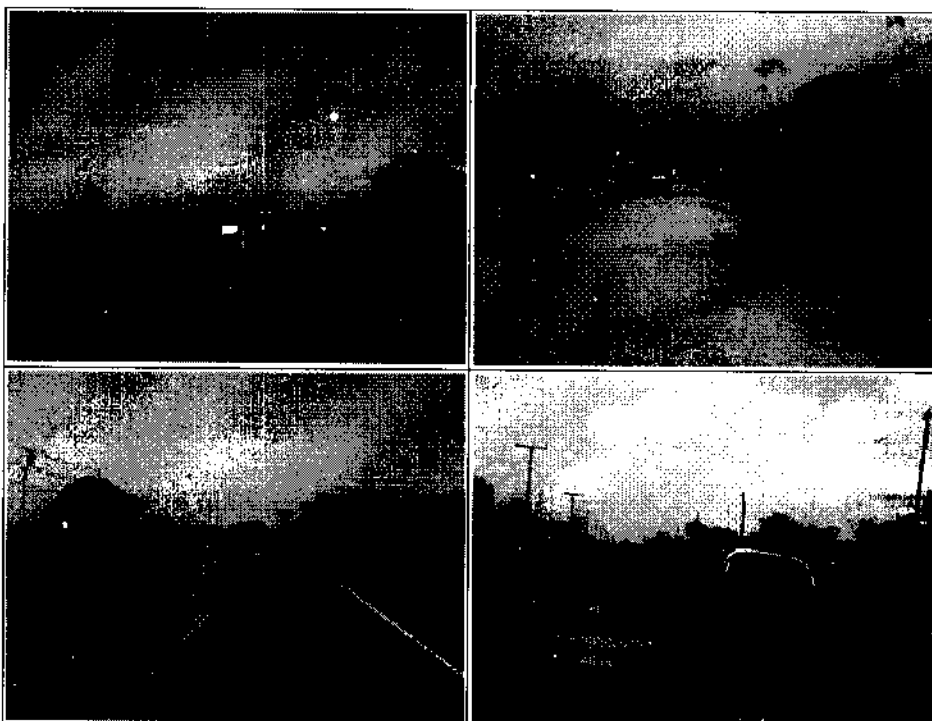
EM BRANCO

Fig. 2019
Prog. 686005
RUP



SEGMENTO A - Entre Manaus / Km 0,0 – Travessia do Rio Tupana / Km 177,8)

- Trecho totalmente pavimentado.
- Rodovia encontra-se em boas condições de trafegabilidade, apesar da existência de vários buracos e deformações no pavimento
- Caracterizado por haver manutenção constante desde sua pavimentação.



EM BRANCO

SEGMENTO B (entronc. BR-230(A)/Km 655,7 - Travessia Rio Madeira (Porto Velho/RO) / Km 877,4)

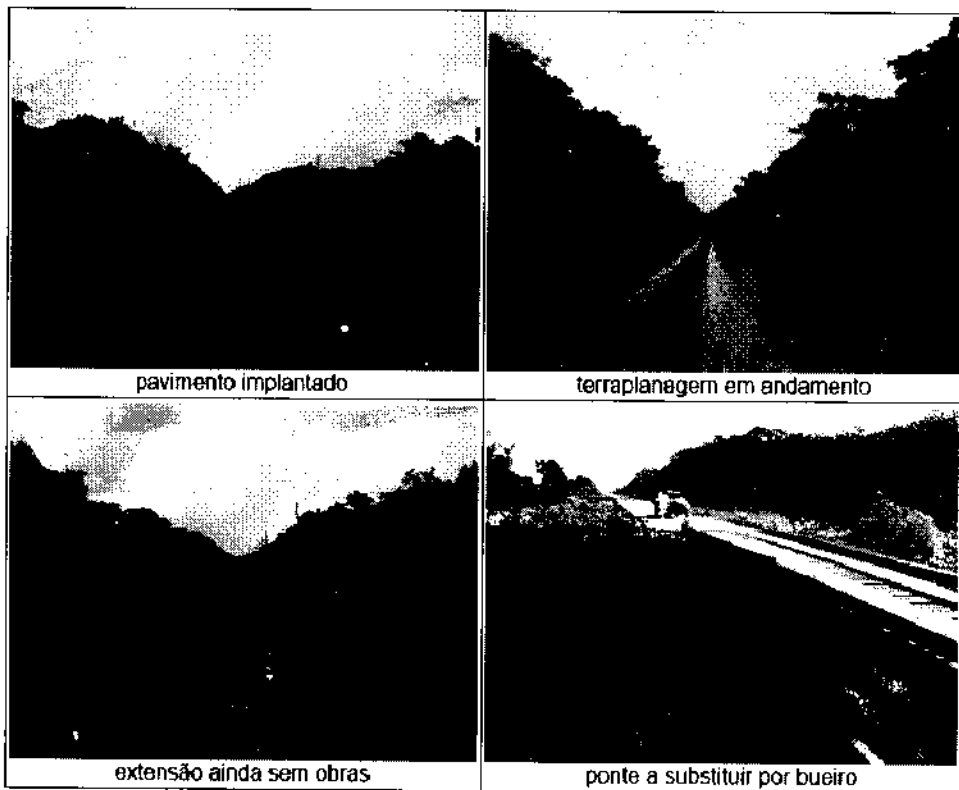
686005
200

- Com condições de trafegabilidade e alguma manutenção do pavimento asfáltico, e com todas as pontes em meia-pista (objetos de ampliação)
- com obras de restauração em andamento no trecho Humaitá – Porto Velho, autorizadas por meio do Termo de Acordo e Compromisso



SEGMENTO C (entre Travessia rio Tupana ao km 250 / Fim das obras)

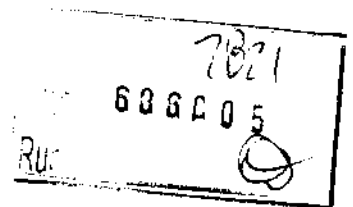
- obras de pavimentação/reconstrução com autorização da continuidade por meio do TAC
- Obras de alargamento para construção de acostamento e troca de bueiros
- Áreas de apoio (jazidas e canteiros com licenciamento no IPAAM/AM.



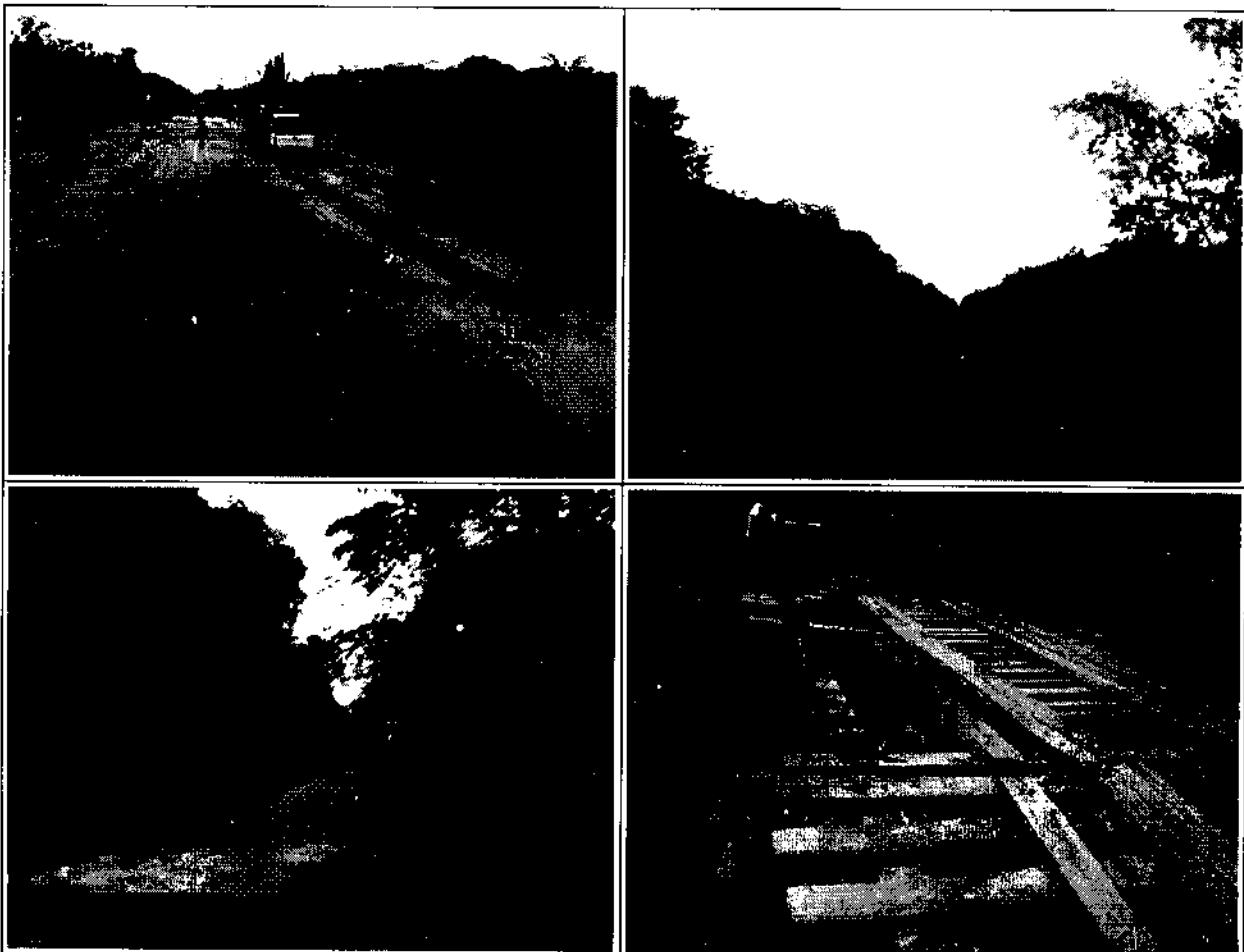
EM BRANCO

SEGMENTO DO EIA/RIMA

(entre o km 250 / entroncamento BR-230(A) / Km 655,7)



- possui 405,7 km de extensão
- as obras são de Pavimentação/Reconstrução, demanda de alargamento/reforço estrutural de toda a plataforma da rodovia e construção de acostamentos, demandando grande movimentação de solo e desmatamentos laterais.
- Atualmente: desmoronamento de pista; pavimento em péssimo estado de conservação; locais com a pavimentação totalmente removida, sem vestígios da cobertura asfáltica original; pequenos remanescentes e até mesmo trechos curtos de asfalto em boas condições.
- Situação crítica da grande maioria dos bueiros da rodovia, estes em grande parte encontram-se entupidos, ou até mesmo totalmente deteriorados e rompidos. A formação de lagos e paliteiros por entupimento e falta de manutenção de bueiros é comum (passivo ambiental).
- Várias travessias em pontes provisórias, onde houve rompimento de estruturas de transposição de cursos d'água, e pinguelas, onde houve desmoronamento da plataforma da rodovia, sendo que 120 dessas estruturas de madeira devem ser substituídas.



EM BRANCO



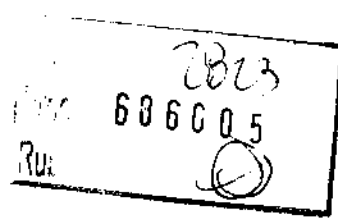
PROCESSO NO IBAMA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO SEGMENTO DO EIA/RIMA (KM 250 ao Km 655,7):

- 2005 – 2007 – Câmara de Conciliação na AGU para dirimir conflito entre DNIT e IBAMA sobre o licenciamento ambiental da rodovia;
- Junho de 2007 – assinatura do Termo de Acordo e Compromisso, com realização de Programas Ambientais nos Segmentos A, B e C, e previsão de EIA/RIMA para o trecho 250 a 655,7;
- Outubro de 2007 – envio de minuta de Termo de Referência ao DNIT;
- Julho de 2008 – após vários debates sobre a Metodologia de Levantamento de Fauna, há o envio do Termo de Referência definitivo para o EIA/RIMA;
- Setembro de 2008 – criado Grupo de Trabalho com MMA, IBAMA, ICMBIO, DNIT e SDS/AM etc. Objetivos: elaborar diretrizes e acompanhar o licenciamento ambiental da rodovia BR-319, com definição de medidas preventivas em relação aos impactos derivados do empreendimento
- Outubro de 2008 – primeira versão do EIA/RIMA, devolvido ao DNIT pelo não atendimento do Termo de Referência e da Metodologia de Levantamento da Fauna;
- Novembro de 2008 - reunião entre IBAMA, DNIT e UFAM – Universidade Federal do Amazonas para verificação dos procedimentos e informações necessárias para as adequações e correções no EIA/RIMA;

EM BRANCO

PROCESSO NO IBAMA



- Dezembro de 2008 – segunda versão do EIA/RIMA, novamente devolvido ao DNIT pelo não atendimento do Termo de Referência e Metodologia de Levantamento da Fauna;
- Dezembro de 2008 – Relatório Final do Grupo de Trabalho, com várias ações consideradas como pré-condições para o licenciamento ambiental da rodovia;
- Fevereiro de 2009 – terceira versão do EIA/RIMA, com condições para possibilitar a aceitação por parte deste IBAMA;
- Março de 2009 – disponibilização do Estudos Ambientais nos Municípios e Órgãos participantes do licenciamento;
- Abril de 2009 – Audiências Públicas:
 - 1- Humaitá/AM: no dia 22/04/2009;
 - 2- Porto Velho/RO: no dia 23/04/2009;
 - 3- Careiro/AM: no dia 27/04/2009;
 - 4- Manaus/AM: no dia 28/04/2009.

PROCESSO NO IBAMA

- Maio de 2009 – realização de vistoria com sobrevoo de helicóptero no trecho objeto do EIA/RIMA, com as seguintes constatações:

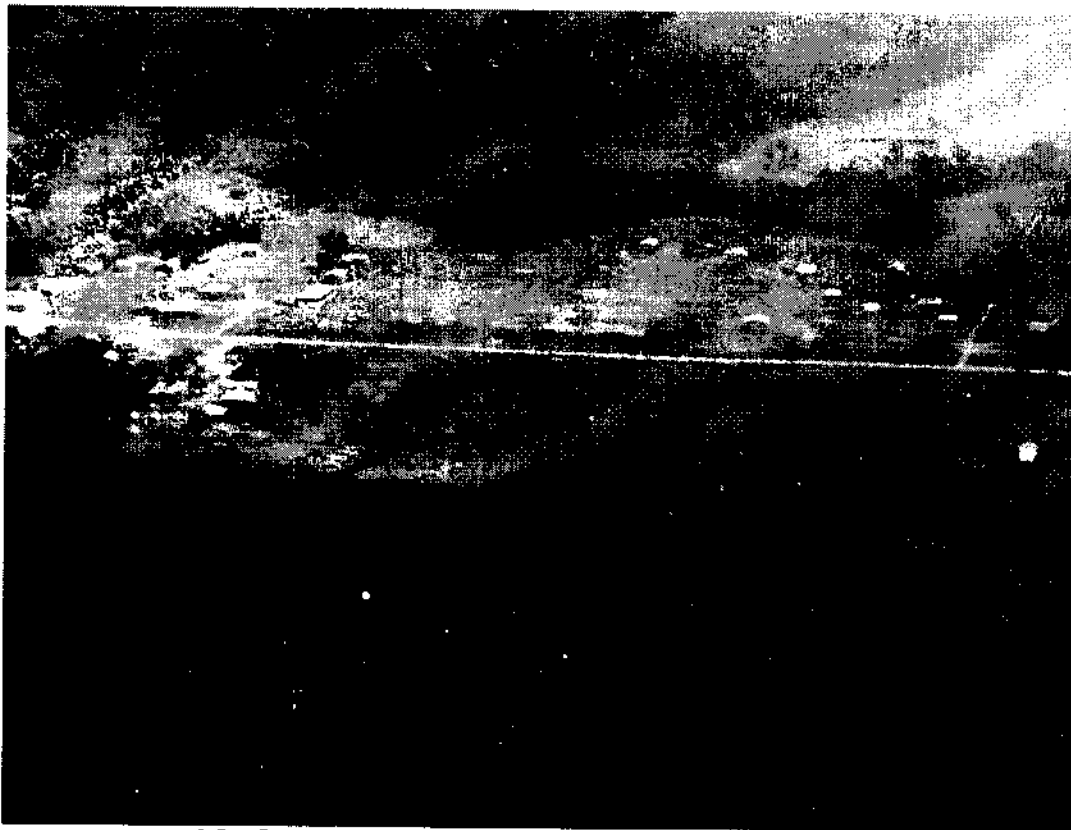
A – ausência de indícios em campo de efetivação das ações propostas no GT, principalmente da instalação de portais de fiscalização, fortalecimento das ações de fiscalização, sinalização e demarcação de Unidades de Conservação e assentamentos rurais;

B- aumento da ocupação das margens da rodovia, como a Comunidade de Realidade, com aumento significativo entre 2005 e 2009;

EM BRANCO

VISTORIA IBAMA 2009

7824
686605
20



comunidade em formação nas margens da rodovia

VISTORIA IBAMA 2009



Comunidade Realidade com aumento significativo

EM BRANCO

PROCESSO NO IBAMA

Fls	7825
Proc	686005
30/	

- Maio de 2009 – realização de vistoria com sobrevoo de helicóptero no trecho objeto do EIA/RIMA, com as seguintes constatações:

A – ausência de indícios em campo de efetivação das ações propostas no GT, principalmente da instalação de portais de fiscalização, fortalecimento das ações de fiscalização, sinalização e demarcação de Unidades de Conservação e assentamentos rurais;

B- aumento da ocupação das margens da rodovia, como a Comunidade de Realidade, com aumento significativo entre 2005 e 2009;

C- aumento das ações exploratórias na região, sendo constatado:

- 03 madeireiras no trecho central da rodovia;
- desmatamentos pontuais ao longo da rodovia.

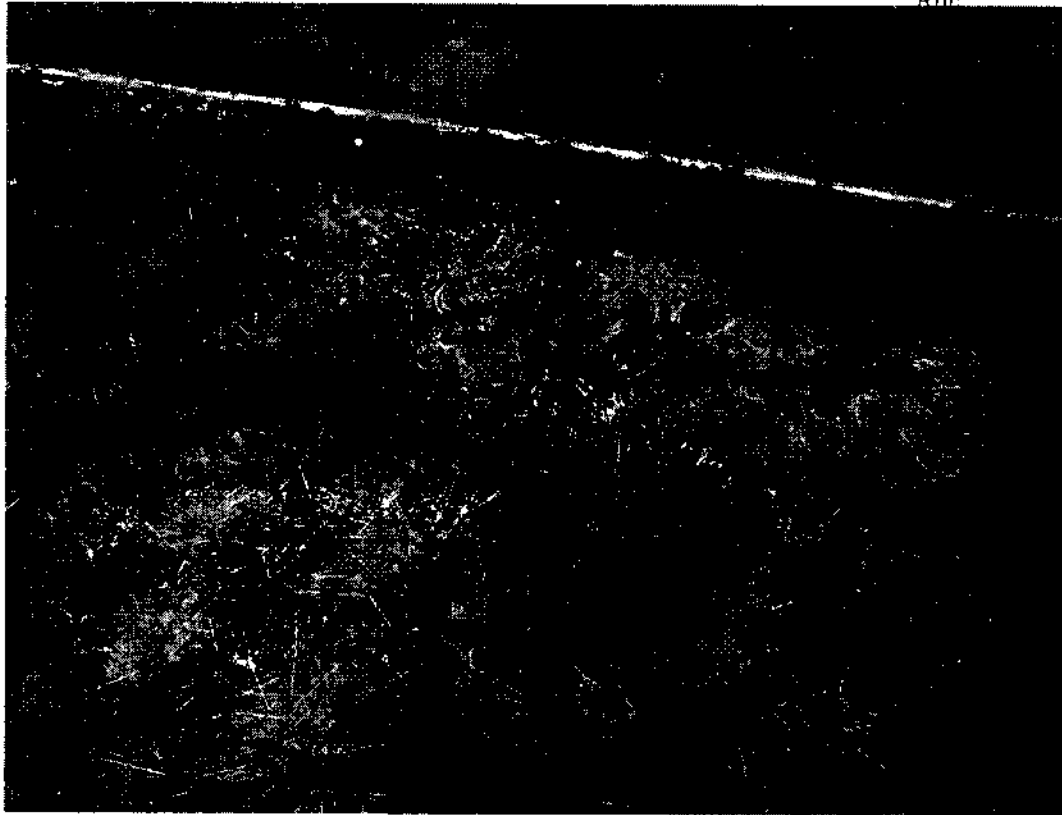
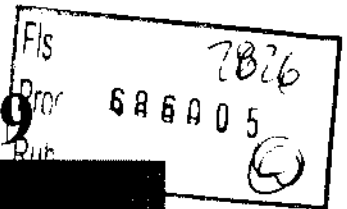
VISTORIA IBAMA 2009



Madeira às margens da rodovia

EM BRANCO

VISTORIA IBAMA 2009



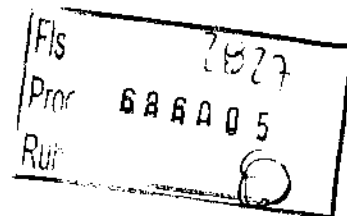
Desmatamento às margens da rodovia

RECOMENDAÇÕES DO GT BR-319

- 1 - Formação de Comitê-Gestor para planejar, acompanhar e monitorar a implementação dessas e outras ações previstas para a região. Fase: anterior à Licença Prévia.**
- 2 - Execução imediata de recursos conforme apresentação no "Plano de Proteção e Implementação das Unidades de Conservação da BR-319". Fase: anterior à Licença Prévia.**
- 3 - Implantação imediata das ações interinstitucionais de proteção e vigilância para a área de influência da BR-319. Fase: anterior à Licença Prévia.**
- 4 - Elaboração (Fase: anterior à Licença Prévia) e Execução (Fase: anterior à Licença de Instalação) de Plano de Desenvolvimento e Regularização Fundiária.**
- 5 - Levantamento, organização e disponibilização de informações geográficas aos órgãos públicos com ações de desenvolvimento previstas ao longo do eixo da BR-319. Fase: anterior à Licença Prévia.**

EM BRANCO

RECOMENDAÇÕES DO GT BR-319



- 6 - Garantir no processo de licenciamento ambiental da rodovia, a manutenção da conectividade das áreas naturais relevantes através do estabelecimentos de modelos de engenharia apropriados. Fase: anterior à Licença de Prévia e execução durante a Instalação.
- 7 - Sinalização e demarcação das Unidades de Conservação e Projetos de Assentamentos Rurais na Área de Influência da BR-319. Fase: anterior à Licença de Instalação.
- 8 - Execução, pelos órgãos ambientais estaduais, da regularização ambiental das propriedades particulares identificadas, assim como projetos de assentamentos rurais. Fase: anterior à Licença de Instalação.
- 9 - Fortalecer as principais instituições responsáveis pela gestão da área de influência da BR-319. Fase: anterior à Licença de Instalação.
- 10 - Implementação de programas estratégicos com vistas ao desenvolvimento social e econômico, tais como ecoturismo e agroextrativismo. Fase: anterior à Licença de Instalação.

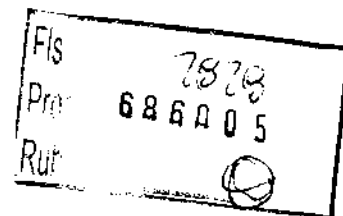
PROCESSO NO IBAMA

-FASE ATUAL:

1- Análises Técnicas dos Estudos Ambientais

2 – Avaliação da viabilidade ambiental do rodovia

EM BRANCO



IBAMA

Diretoria de Licenciamento Ambiental

Endereço:

SCEN - TRECHO 02 - EDIFÍCIO-SEDE

CEP 71818-900 BRASÍLIA / DF

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSPORTES, MINERAÇÃO E OBRAS CIVIS
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3307-1801 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

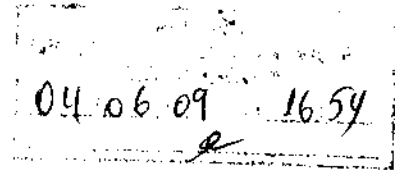
Fis	2879
Proc	686005
Rub	1

OFICIO Nº 188 /2009-CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 04 de junho de 2009

A sua Senhoria o Sr.
Jair Sarmiento da Silva
Coordenador-Geral de Meio Ambiente
Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes
SAN - Quadra 03 - Lote A - Sala nº 1340
70040-902 Brasília - DF
Fone: (61) 3315-4185

50600.006636/2009-11



Assunto: licenciamento ambiental da rodovia BR-319/AM-RO - envio de gravação em áudio/vídeo das Audiências Públicas.

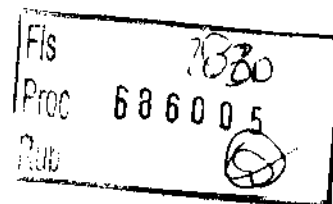
Senhor Coordenador-Geral,

1. Reportando-me ao licenciamento ambiental da rodovia BR-319/AM-RO, e tendo em vista a expiração dos prazos de entrega e diversas solicitações de cópias, venho requerer de forma urgente o envio das gravações em áudio e vídeo das Audiências Públicas realizadas nas cidades de Humaitá/AM, Porto Velho/RO, Careiro/AM e Manaus/AM.

Atenciosamente,

Rosa Helena Zago Loes
Coordenadora-Geral
CGTMO/DILIC/IBAMA

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSPORTE, MINERAÇÃO E OBRAS CIVIS
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3225-0564 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 185 /2009- CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 04 de junho de 2009

A Sua Senhoria o Senhor

Marcos Mariani

Presidente

Associação Preserve Amazônia

Estrada do Sol - Fazenda Jardim Botânico - Chácara 05 - Jardim Botânico

71.680-388 Brasília / DF

Tel/fax: (61) 3033-4530 - (61) 3427-3760

Assunto: licenciamento ambiental da rodovia 319/AM-RO - solicitação de gravação em áudio/vídeo das Audiências Públicas.

Caro Senhor,

1. Em resposta à sua Carta s/nº de 15/05/2009, e reportando-me ao licenciamento ambiental da rodovia BR-319/AM-RO, venho informar que, apesar das solicitações do IBAMA, o DNIT ainda não encaminhou as gravações em áudio/vídeo das Audiências Públicas realizadas nas cidades de Humaitá/AM, Porto Velho/RO, Careiro/AM e Manaus/AM.
2. Assim, informo que tais gravações serão encaminhadas à Vossa Senhoria tão logo disponibilizadas pelo DNIT.

Atenciosamente;

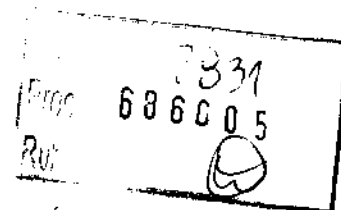
Rosa Helena Zago Loes
Coordenadora-Geral
CGTMO/DILIC/IBAMA

Wanderlei HD

EM BRANCO



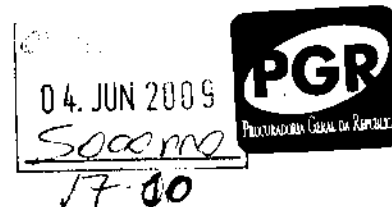
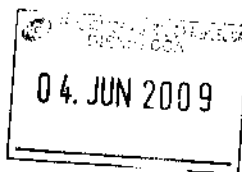
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3307-1801 - URL: <http://www.ibama.gov.br>



Ofício nº 579/2009-DILIC/IBAMA

Brasília, 4 de junho de 2009

A sua Senhoria a Senhora
Sandra Cureau
Suprocuradora-Geral da República
Ministério Público Federal
Setor de Autarquias Federais Sul - Quadra 04 - Conjunto C - Lote 03
CEP 70.070-600 Brasília / DF
Fone/Fax: (61) 3031-6075 / Fax: (61) 3031-6118



Assunto: resposta ao Ofício 1304/2009/4^oCCR/MPF - cópia do EIA/RIMA da Rodovia BR-319.

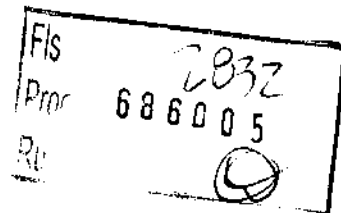
Senhora Subprocuradora,

1. Em resposta à solicitação contida no Ofício 1304/2009/4^oCCR/MPF, referente à solicitação de cópias impressa e digital do EIA/RIMA da Rodovia BR-319, venho informar que este IBAMA requisitou as cópias ao DNIT dos Estudos Ambientais e CD's originais.
2. Entretanto, até o momento, o DNIT somente enviou o conjunto de CD's contendo o EIA/RIMA, não apresentando ainda a cópia impressa requisitada. Assim, ao mesmo tempo, em que envio esse conjunto de CD's, informo que a cópia impressa será enviada à Vossa Senhoria tão logo disponibilizada pelo DNIT.

Atenciosamente,

Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental
DILIC/IBAMA

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSPORTE, MINERAÇÃO E OBRAS CIVIS
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3225-0564 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 187 /2009- CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 04 de junho de 2009

A Sua Senhoria o Senhor
Silas Laranjeira dos Santos
Rua Caioe, nº 073 - Bairro Vista Alegre
69250-000 Careiro / AM
Tel: (92) 9213-0102

Assunto: licenciamento ambiental da rodovia 319/AM-RO - envio de cópia de EIA/RIMA.

Caro Senhor,

1. Em resposta à sua Carta s/nº, protocolada no IBAMA em 22/05/2009, e reportando-me ao licenciamento ambiental da rodovia BR-319/AM-RO, venho informar que suas sugestões serão avaliadas durante a análise técnica dos Estudos Ambientais.
2. Conforme solicitação, envio em anexo cópia digital (CD) contendo o EIA/RIMA do empreendimento, bem como informo que cópia impressa pode ser consultada diretamente na Prefeitura Municipal de Careiro, para a qual este Instituto encaminhou cópia desses estudos ambientais.

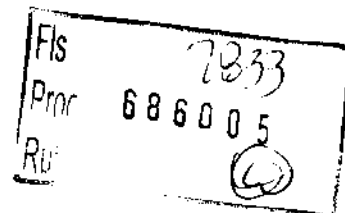
Atenciosamente;

Rosa Helena Zago Loes
Coordenadora-Geral
CGTMO/DILIC/IBAMA

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3307-1801 - URL: <http://www.ibama.gov.br>



Ofício nº 580/2009-DILIC/IBAMA

Brasília, 4 de junho de 2009

A sua Senhoria a Senhora
Carolina Miranda de Oliveira
Procuradora da República
Ministério Público Federal
Avenida André Araújo, 358 - Bairro Aleixo
CEP 69.060-000 Manaus / AM
Fone/Fax: (92) 3611-3180 ramal 214

Assunto: resposta ao Ofício 627/2009/2ºOfício/PR/AM (1.13.000.0001449/2008-47) - cópia do EIA/RIMA da Rodovia BR-319.

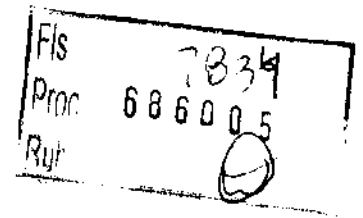
Senhora Procuradora,

1. Em resposta à solicitação contida no Ofício 627/2009/2ºOfício/PR/AM, referente à solicitação de cópia digital do EIA/RIMA da Rodovia BR-319 nesse Estado, venho encaminhar em anexo o conjunto de CD's contendo o referido estudo.

Atenciosamente,

Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental
DILIC/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

MEMO Nº 363/2009- DILIC/IBAMA

Brasília, 04 de junho de 2009

Ao Presidente do IBAMA
Sr. Roberto Messias Franco

Assunto: envio de material para apresentação da Audiência Pública realizada pelo Ministério Público sobre a rodovia BR-319

Senhor Presidente,

1. Em resposta ao MEMO 202/209-GP/IBAMA, e conforme vossa solicitação envio em formato impresso e digital a proposta de apresentação da situação do licenciamento ambiental da rodovia BR-319, para apresentação a ser realizada na Audiência Pública sobre "Estradas na Amazônia? a questão da BR-319", promovida pela 4ª e 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, no dia 08/06/2009.
2. Adicionalmente, envio também a Informação 049/2009/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, contendo o histórico do processo de licenciamento ambiental, com destaque para as tratativas e encaminhamento referente ao trecho central da rodovia, objeto do EIA/RIMA.

Atenciosamente,

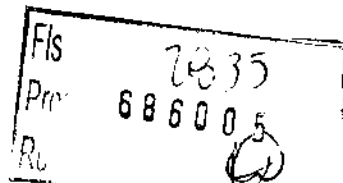
Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental
IBAMA

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

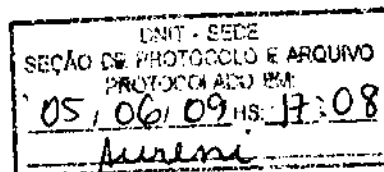
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3307-1801 - URL: <http://www.ibama.gov.br>



OFICIO Nº 527/2009- DILIC/IBAMA

Brasília, 5 de junho de 2009

A sua Senhoria o Sr.
Jair Sarmiento da Silva
Coordenador-Geral de Meio Ambiente
Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes
SAN - Quadra 03 - Lote A - Sala nº 1340
70040-902 Brasília - DF
Fone: (61) 3315-4185



Assunto: licenciamento ambiental da rodovia BR-319/AM-RO – envio de anuências de outros Órgãos.

Senhor Coordenador-Geral,

1. Como é de vosso conhecimento, venho informar que, na continuidade do licenciamento ambiental da rodovia BR-319/AM-RO, há imprescindibilidade de apresentação ao IBAMA das seguintes anuências de outros Órgãos participantes desse processo:

- a - Instituto Chico Mendes, conforme previsão da Lei 9985/2000, em seu artigo 36, devido aos impactos sobre as Unidades de Conservação Federais;
- b - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas, conforme previsão da Lei 9985/2000, em seu artigo 36, devido aos impactos sobre as Unidades de Conservação Estaduais;
- c - Fundação Nacional do Índio, devido aos impactos previstos nas áreas e comunidades indígenas, bem como aprovando os estudos do Componente Indígena;
- d - Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde, aprovando os estudos referentes aos impactos e riscos relacionados ao avanço e intensificação de doenças endêmicas ao longo da rodovia, principalmente malária, conforme previsto na Resolução CONAMA 286/2001.

Atenciosamente,

Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental
IBAMA

EM BRANCO



DOCUMENTO

Nº Documento : 10100.002340/09

Nº Original : 461/09

Interessado : MINISTERIO DOS TRANSPORTES

Data : 8/6/2009

Assunto : ENCAMINHA EM ANEXO AS AÇÕES INSTITUIDAS PELO COMITÊ GESTOR INTERMINISTERIAL DA BR-319/AM/RO, REFERENTE A PORTARIA INTERMINISTERIAL NO 1 DE 19/03/2009

IBAMA
MMA

115
Proc 686005
830

Francisco

PROCOLO/IBAMA

DILIC/DIQUA

Nº: 7098

DATA 08/06/09

RECEBIDO:

ANDAMENTO

De :

Para : DILIC1/PRESJ

Data de Andamento: 8/6/2009 09:00:00

Observação: DE ORDEM PARA CONHECIMENTO C?C PRESJ

A/C Dra. ROSA LOES

URGENTE

Assinatura da Chefia do(a)

Vitor Carlos Kaniak
Chefe de Gabinete

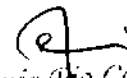
IBAMA
Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

Assinatura e Carimbo

A Com
de Carhuacundo.
a 9.6.2007

Rosa Helena Zago Lacer
Diretora de Licenciamento Ambiental - DILIC
B. B. B. B. B.

AO
Sr. Wanderlei
Para providências.

Att - 
Eugênio Pio Costa
Coordenador de Transportes
DTEA / CGTMD / DILIC / IBAMA

12/06/2007

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 5º Andar – Brasília – DF – CEP: 70044-900
Telefone: 3311-7090 – Fax: 3311-7845 - E-mail: secretaria.executiva@transportes.gov.br

15
Proc. 7037
686005
R. 1

Ofício nº 461 /SE/MT

Brasília, 05 de junho de 2009.

A Sua Senhoria o Senhor
Roberto Messias Franco

Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama
70818-900 Brasília - DF

Assunto: Ações instituídas pelo Comitê Gestor Interministerial da BR-319/AM/RO

Referência: Portaria Interministerial nº 1, de 19 de Março de 2009, publicada no DOU de 11 de Maio de 2009

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, levo ao conhecimento de Vossa Senhoria a implantação do Comitê Gestor Interministerial da BR-319, instituído pela Portaria Interministerial nº 1, de 19 de março de 2009, publicada no DOU de 11 de maio de 2009, com a competência de planejar, acompanhar e monitorar a implementação das ações propostas pelo GT da BR-319 (Portaria MMA-295/2008), bem como a designação de representantes dos órgãos e entidades através da Portaria nº 95, de 18 de maio de 2009, publicada em 19 de maio de 2009, ambas em anexo a este documento.

2. O início dos trabalhos do Comitê Gestor Interministerial ocorreu em 21 de maio de 2009, conforme ata em anexo, na Sala de Reuniões da Secretaria-Executiva do Ministério dos Transportes, ocasião em que se discutiram as ações propostas pelo referido GT, formando-se 3 subgrupos para tratar dos seguintes assuntos: **1) Estabelecimento de Termo de Referência para contratação de consultoria para elaborar Plano de Consolidação Territorial das Unidades de Conservação; 2) Elaboração de Plano de Desenvolvimento e Regularização Fundiária e Ambiental; 3) Levantamento, organização e disponibilização de informações geográficas.** As reuniões dos subgrupos já estão acontecendo de acordo com o calendário em anexo, sendo que a 1ª ocorreu em 02/06, na sede do INCRA, referente ao subgrupo 2, e estão agendadas outras 3 reuniões ao longo deste mês para tratar dos demais assuntos.

①

EM BRANCO

Proc. 686005

3. Informo ainda que já foram assinados 2 Termos de Cooperação e 1 Termo de Convênio, sendo que o 3º Termo de Cooperação está em análise na Presidência do ICMBio, conforme súmula em anexo, totalizando R\$ 81,1 milhões referentes à BR-319/AM/RO, objetivando implementar ações do mencionado GT e cujas informações estão a seguir:

- Processo DNIT nº 50600.003730/2009-18, Termo de Cooperação entre DNIT e Comando do Exército, por intermédio do Departamento de Ciência e Tecnologia - DCT, objetivando a execução da demarcação de Unidades de Conservação Federais e Estaduais da BR-319-AM/RO, no valor de R\$ 29.110.000,00, a ser executado pelo Departamento de Ciência e Tecnologia - DCT;

- Processo DNIT nº 50600.003846/2009-57, Termo de Cooperação entre DNIT e Comando do Exército, por intermédio do Departamento de Engenharia e Construção - DEC, objetivando a elaboração e execução do projeto de engenharia dos postos de fiscalização ambiental integrada da BR-319, no valor de R\$ 9.500.000,00, a ser executado pelo Departamento de Engenharia e Construção - DEC;

- Processo DNIT nº 50.600.004892/2009-73, Convênio entre DNIT e Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS, com a finalidade de implementar o Programa das Unidades de Conservação Estaduais do Estado do Amazonas na área de influência da BR-319, no montante de R\$ 11.034.238,00, a ser executado pela SDS/AM;

- Processo DNIT nº 50600.005826/2009-11 e Processo ICMBio nº 02070.001051/2009-05, Termo de Cooperação entre DNIT e ICMBio, objetivando a implementação e proteção das Unidades de Conservação Federais da BR-319-AM/RO, no valor de R\$ 31.480.361,00, a ser executado pelo ICMBio.

4. Cabe destacar, que consta da pauta da próxima reunião do Comitê Gestor Interministerial, marcada para o dia 22 corrente, proposta do ICMBio de dar tratamento de Estrada-Parque à BR-319, entre Manaus e Porto Velho, com 877 km de extensão. A referida proposta, que contou com o apoio de todos os representantes da área ambiental presentes na última reunião, abrange tanto os 471 km já licenciados, como o trecho central, com 406 km, cujas obras estão aguardando o licenciamento para serem iniciadas.

5. Além disso, informo que existem entendimentos com o Batalhão de Engenharia do Exército Brasileiro, para que essa Instituição seja encarregada da manutenção da referida rodovia e, em conjunto com demais entidades responsáveis, colabore para inibir qualquer tentativa de agressão ao meio ambiente em todo seu eixo, proporcionando um cenário de alta governança na região.

6. Dessa forma, o Ministério dos Transportes/DNIT está garantindo todos os meios necessários para a plena execução das atividades previstas no GT da BR-319, incluindo, além das ações anteriores à obtenção da Licença Prévia, outras que só seriam necessárias para obtenção da Licença de Instalação.

Q


EM BRANCO

15
Proc. 686005
7839

7. Por isso, entendo que com os programas de trabalho contemplados nos Termos de Cooperação e Convênio assinados, fica garantida a implementação de atividades, cuja execução em alguns casos, se estenderá até 2010. Com isso, acredita-se que haja segurança para emissão da Licença Prévia até 15 de Junho próximo, conforme programado pelo GEPAC, permitindo o início das obras no trecho central da rodovia no segundo semestre deste ano para aproveitar o período de seca da região.

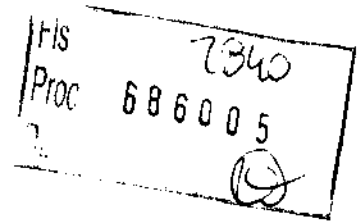
8. Assim sendo, coloco-me à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,



MIGUEL MÁRIO BIANCO MASELLA
Coordenador do Comitê Gestor Interministerial da BR-319
Ministério dos Transportes

EM BRANCO



ANEXOS

- 1- Súmula dos Termos de Cooperação e Convênio
- 2- Portaria Interministerial nº 1, de 19 de março de 2009
- 3- Portaria nº 95, de 18 de maio de 2009
- 4- Cópia da Ata da 1ª Reunião do Comitê Gestor Interministerial da BR-319
- 5- Calendário de Reuniões
- 6- Lista de presença da reunião do dia 21/05/09



EM BRANCO

RODOVIA BR-319/AM/RO: SÚMULA DOS TERMOS DE COOPERAÇÃO E CONVÊNIO

Fis
Pror 686005
2341

1) TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE DNIT E COMANDO DO EXÉRCITO

- Processo DNIT nº 50600.003730/2009-18;
- Objeto: Termo de Cooperação que entre si celebram a União, por intermédio do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT e o Comando do Exército, por intermédio do Departamento de Ciência e Tecnologia - DCT, objetivando a execução da demarcação de Unidades de Conservação Federais e Estaduais da BR-319-AM/RO;
- Data da assinatura: 26/04/09
- Prazo de Vigência: 18 meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União;
- Valor do Recurso: R\$ 29.110.000,00, a serem liberados em conformidade com o Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho;
- Responsável pela execução do Termo: Comando do Exército, por intermédio do Departamento de Ciência e Tecnologia – DCT.

2) TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE DNIT E COMANDO DO EXÉRCITO

- Processo DNIT nº 50600.003846/2009-57;
- Objeto: Termo de Cooperação que entre si celebram a União, por intermédio do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT e o Comando do Exército, por intermédio do Departamento de Engenharia e Construção – DEC, objetivando a elaboração e execução do projeto de engenharia dos postos de fiscalização ambiental integrada da BR-319;
- Data da assinatura: 04/06/09
- Prazo de Vigência: 365 dias a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União;
- Valor do Recurso: R\$ 9.500.000,00, a serem liberados em conformidade com o Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho;
- Responsável pela execução do Termo: Comando do Exército, por intermédio do Departamento de Engenharia e Construção – DEC.

3) TERMO DE CONVÊNIO ENTRE DNIT E SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- Processo DNIT nº 50.600.004892/2009-73
- Objeto: Convênio que entre si celebram o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – “DNIT” e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – “SDS”, com a finalidade de implementar o Programa das Unidades de Conservação Estaduais do Estado do Amazonas na área de influência da BR-319;
- Data da assinatura: 12/05/09
- Prazo de Vigência: 365 dias a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União;
- Valor do Recurso: R\$ 11.034.238,00, a serem liberados em conformidade com o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho;
- Responsável pela execução do Termo: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SDS.

4) TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE DNIT E ICMBIO

- Processo DNIT nº 50600.005826/2009-11;
- Processo ICMBio nº 02070.001051/2009-05;
- Objeto: Termo de Cooperação que entre si celebram a União, por intermédio do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, objetivando a implementação e proteção das Unidades de Conservação Federais da BR-319-AM/RO;
- Data da assinatura: em análise pela Presidência do ICMBio
- Prazo de Vigência: 10 anos a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União;
- Valor do Recurso: R\$ 31.480.361,00, a serem liberados em conformidade com o Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho;
- Responsável pela execução do Termo: ICMBio.

EM BRANCO



Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1, DE 19 DE MARÇO DE 2009

Institui o Comitê Gestor Interministerial da BR-319 e dá outras providências.

OS MINISTROS DE ESTADO DOS TRANSPORTES, DO MEIO AMBIENTE, DA JUSTIÇA, DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhes confere o artigo 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal de 1988, e ainda,

CONSIDERANDO as conclusões contidas no Relatório Final do Grupo de Trabalho da BR-319, instituído pela Portaria nº 295-MMA, de 22 de setembro de 2008, que define as ações a serem adotadas previamente à execução da obra de restauração da alameda rodoviária,

CONSIDERANDO que a BR-319, por sua localização, deve receber o tratamento ambiental e fundiário adequado, de modo a dar sustentabilidade ao projeto de restauração da rodovia e, por conseguinte, de forma responsável, dotar o referido empreendimento com todos os cuidados necessários à proteção do meio ambiente,

CONSIDERANDO que a BR-319 constitui a única via de ligação terrestre do Estado do Amazonas com as demais regiões do país;

CONSIDERANDO, por fim, que a restauração da BR-319 foi reconhecida como prioritária e, portanto, incluída no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC; resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Interministerial da BR-319, que coordenará todas as ações que deverão ser adotadas previamente à execução da obra de restauração da rodovia.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor planejar, acompanhar e monitorar a implementação das ações identificadas no item III, subitens 1 a 9 do Relatório Final do Grupo de Trabalho da BR-319, instituído pela Portaria nº 295-MMA, de 22 de setembro de 2008.

Art. 3º O Comitê Gestor será composto por representantes, titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Ministério dos Transportes, que o coordenará;
- II - Ministério do Meio Ambiente;
- III - Ministério da Justiça;
- IV - Ministério do Desenvolvimento Agrário;
- V - Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- VI - Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- VII - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes;
- VIII - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;
- IX - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade;
- X - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária;
- XI - Departamento de Polícia Federal; e
- XII - Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

§1º Os Estados do Amazonas e de Rondônia poderão indicar, cada qual, um representante e respectivo suplente para compor o Comitê Gestor.

§2º Os membros do Comitê Gestor e seus respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos ou entidades que representam e designados pelo Ministro de Estado dos Transportes.

§3º O Comitê Gestor poderá convidar representantes de outras áreas do Governo Federal e dos Estados do Amazonas e de Rondônia para prestar informações e colaborar com suas atividades.

Art. 4º O Comitê Gestor contará com o suporte técnico e administrativo de uma Secretaria-Executiva.

Parágrafo único. O Ministro de Estado dos Transportes designará a Unidade, dentro de sua estrutura administrativa, que desempenhará as funções de Secretaria-Executiva do Comitê Gestor.

Art. 5º Compete à Secretaria-Executiva do Comitê Gestor:

- I - prestar apoio administrativo ao Comitê Gestor;
- II - secretariar suas reuniões e preparar os documentos a serem submetidos à apreciação do Comitê Gestor;
- III - acompanhar e coordenar, no que couber, o cumprimento do que for deliberado pelo Comitê Gestor; e
- IV - cumprir as atribuições que lhe forem conferidas por delegação do Comitê Gestor.

Art. 6º A participação no Comitê Gestor criado por esta Portaria não ensejará qualquer remuneração.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO NASCIMENTO
Ministro de Estado dos Transportes

CARLOS MINC
Ministro de Estado do Meio Ambiente

TARSO GENRO
Ministro de Estado da Justiça

GUILHERME CASSEL
Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 487, DE 8 DE MAIO DE 2009

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 21, inciso III, Parágrafo 2º da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de abril de 2006, publicado no D.O.U. de 28/04/2006, e o artigo 124, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007, e artigo 2, inciso II e 3, inciso II, alínea "a", da PORTARIA NORMATIVA INTERMINISTERIAL Nº 230 MD/MT, de 26 de março de 2003, no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, art. 1º, § 1º, inciso III, Instrução Normativa STN Nº 01, de 15 de janeiro de 1997, Comunica SIASG nº 051233, de 31/12/2008, tendo em vista o constante do Processo nº 50660.002325/2009-82, resolve:

I - Autorizar o Ministério da Defesa - Exército Brasileiro - Departamento de Engenharia e Construção - DEC - Direção de Obras de Cooperação - DOC a executar os serviços de assessoria na avaliação de projetos, acompanhamento de obras e delimitação de área para regularização em terminais hidroviários, objeto de diversos convênios celebrados entre o DNIT e Prefeituras e outros órgãos públicos.

II - A execução dos serviços deverá seguir fielmente o Plano de Trabalho 40.001.09.01.11.01, apresentado pelo Ministério da Defesa - Exército Brasileiro - Departamento de Engenharia e Construção - DEC - Diretoria de Obras de Cooperação - DOC, no valor total de R\$ 9.865.583,85 (nove milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos), aprovado pelo DNIT, que passa a fazer parte integrante da presente Portaria.

III - Autorizar o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 2.466.396,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil e trezentos e noventa e seis reais), referente à primeira parcela - maio/2009, conforme previsão constante do Programa de Trabalho na Funcional Programática nº 26.122.0750.2000.0001 - Administração da Unidade - Nacional, Fonte: 100, Natureza da Despesa 33.90.00, constante na Lei Orçamentária Anual de 2009 e as demais parcelas serão liberadas em função das disponibilidades de recursos orçamentários.

IV - O prazo de execução dos serviços é de 720 (setecentos e vinte dias) corridos, conforme Plano de Trabalho 40.001.09.01.11.01 aprovado pelo DNIT.

V - A execução dos serviços será fiscalizada pelo Engenheiro Wilson Izidoro Cruz - Coordenador Geral de Hidrovias e Portos Interiores da Diretoria de Infraestrutura Aquaviária, objeto do Relatório nº 36/2009/DAQ, de 5 de maio de 2009, aprovado na reunião da Diretoria Colegiada de 7 de maio de 2009, constante da Ata nº 17/2009.

LUIZ ANTONIO PAGÓT

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIAS REGIONAIS
1ª REGIÃO

PORTARIA Nº 25, DE 8 DE MAIO DE 2009

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 2015/2006-401, instaurado a partir de denúncia recebida nesta Procuradoria do Trabalho no Município de Nova Iguaçu - RJ, na qual é informado que a entidade investigada, SERVIFLU LIMPEZA URBANA E INDUSTRIAL LTDA., apresenta irregularidades trabalhistas, concernentes ao tema: Extinção do Contrato Individual de Trabalho.

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público nº 2015/2006-401, em face de SERVIFLU LIMPEZA URBANA E INDUSTRIAL LTDA., CNPJ 32.113.144/0001-46, localizada na Travessa Infantil, nº 10, Califórnia, Nova Iguaçu, RJ. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho CARLOS AUGUSTO SAMPAIO SOLAR, que poderá ser secretariado pelos servidores Marta da Silva Marques, Técnica, e Roberto Lucio de Matos Ferreira, Chefe de Secretaria.

CARLOS AUGUSTO SAMPAIO SOLAR

PORTARIA Nº 58, DE 6 DE MAIO DE 2009

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 3051/2008, instaurado com a finalidade de apurar irregularidades atinentes à homologação de rescisões de contratos de trabalho;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 3051/2008 em face de SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENTIDADES SINDICAIS DE NITERÓI E SÃO GONÇALVES, CNPJ 31.839.129/0001-11, situado na Avenida Eramir do Amaral Pessoa, 71, Sala 907, Centro, Niterói/RJ. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, SANDRO HENRIQUE FIGUEIREDO CARVALHO DE ARAÚJO, que poderá ser secretariado pela servidora MARCIA VIANNA PEREIRA, Técnico Administrativo.

SANDRO HENRIQUE FIGUEIREDO
CARVALHO DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 59, DE 6 DE MAIO DE 2009

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 1003/2001, instaurado com a finalidade de apurar irregularidades atinentes ao meio ambiente de trabalho;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 1003/2001 em face de IMBEL - INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL, CNPJ 00.444.232/0008-05, situada na Praça Marçal Angelo Mendes de Moraes s/n, Vila Inhomirim, 6º Distrito de Magé/RJ. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, SANDRO HENRIQUE FIGUEIREDO CARVALHO DE ARAÚJO, que poderá ser secretariado pela servidora MARCIA VIANNA PEREIRA, Técnico Administrativo.

SANDRO HENRIQUE FIGUEIREDO
CARVALHO DE ARAÚJO

3ª REGIÃO

PORTARIA Nº 7, DE 7 DE MAIO DE 2009

A Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem ADITAR a Portaria nº 01, de 08 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 06 de maio de 2009, Seção I, pág. 60, de instauração do Inquérito civil n. 139/08, alterando o objeto de investigação do referido Inquérito do seguinte modo: onde se lê: irregularidades no meio ambiente do trabalho; leia-se: terceirização através de empresa interposta e excluindo a empresa F. A. TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 071405300001-84, localizada à Avenida Savio Cota de Almeida Gama, 2159/sala 303 - Retiro, Volta Redonda / RJ - 27.281-421 do pólo passivo da investigação do presente Inquérito Civil do seguinte modo: onde se lê: Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do Inquérito Civil nº 139/2008, contra: F. A. TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 071405300001-84, localizada à Avenida Savio Cota de Almeida Gama, 2159/sala 303 - Retiro, Volta Redonda / RJ - 27.281-421, e CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A, CNPJ 334127920001-60, localizada à Avenida Rio Branco, 156 - salas 3035 à 3037 - Centro / RJ - CEP 20090-000; leia-se: Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do Inquérito Civil nº 139/2008, em face da CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A, CNPJ 334127920001-60, localizada à Rua Paraíba, 1000 - 3º andar - Bairro Funcionários, Belo Horizonte / MG - 30130-141.

PRISCILA CAVALIERI

PORTARIA Nº 52, DE 7 DE MAIO DE 2009

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que os autos do Procedimento Preparatório nº 146/2008, instaurado em face de representação formulada por denúncia anônima, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas lícitas e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja contribuição ilícita de não sindicalizados, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 146/2008, contra: SINDICATO RURAL DE CAMPINA VERDE, CNPJ 19112598/0001-39, localizado à Rodovia BR 364 Km 152 Parque Honório Santos/ Caixa Postal 36, Campina Verde / MG - 38.270-000; e SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAMPINA VERDE, CNPJ 20.035.960/0001-02, localizado na Praça Pedro Jerônimo, nº 57, Campina Verde - MG, CEP 38.427-000.

ELIAQUIM QUEIROZ

EM BRANCO



A SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 32 da Portaria MP nº 232 de 3 de agosto de 2005, e em conformidade com os termos do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, alterado pelos Decretos nº 1.447, de 6 de abril de 1995, nº 1.660, de 5 de outubro de 1995, nº 1.803, de 6 de fevereiro de 1996, nº 4.528, de 18 de dezembro de 2002, e tendo em vista o contido no art. 1º, combinado com o inciso V do art. 38, ambos do Decreto nº 6.139, de 3 de julho de 2007, em conformidade com os elementos constantes do Processo nº 04905.000310/2007-76, resolve:

Nº 79 - Art. 1º Revogar a Portaria SPU nº 187, de 17 de junho de 2008, publicada no Diário Oficial da União, no dia 20 de junho de 2008, que outorgou a Permissão de Uso do imóvel residencial funcional, situado na SQS 304, Bloco "B", Apartamento 108, Brasília/DF ao Senhor MOISÉS PINTO GOMES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 32 da Portaria MP nº 232 de 3 de agosto de 2005, e em conformidade com os termos do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, alterado pelos Decretos nº 1.447, de 6 de abril de 1995, nº 1.660, de 5 de outubro de 1995, nº 1.803, de 6 de fevereiro de 1996, nº 4.528, de 18 de dezembro de 2002, e tendo em vista o contido no art. 1º, combinado com o inciso V do art. 38, ambos do Decreto nº 6.139, de 3 de julho de 2007, em conformidade com os elementos constantes do Processo nº 04905.004869/2008-56, resolve:

Nº 80 - Art. 1º Revogar a Portaria SPU nº 417, de 14 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, no dia 17 de novembro de 2008, que outorgou a Permissão de Uso do imóvel residencial funcional, situado na SQS 109, Bloco "13", Apartamento 101, Brasília/DF ao Senhor GIOVANNI BENIGNO PIERRE DA CONCEIÇÃO HARVEY.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA RESCHKE

Ministério do Trabalho e Emprego

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 101, DE 18 DE MAIO DE 2009

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 208, de 23 de abril de 1999, e nos termos do Decreto nº 5.063 de 03 de maio de 2004, publicado no Diário Oficial da União em 04 de maio de 2004, alterado pelo Decreto nº 6.341, de 03 de janeiro de 2008, publicado no Diário Oficial da União, de 04 de janeiro de 2008, resolve:

Art. 1º Designar a servidora LAURA BORGES DE ALMEIDA LEAL MOURA, CPF nº 152.400.703-00, matrícula SIAPE nº 0251035, para atuar como Ordenadora de Despesas Titular, responsável pelos atos necessários à execução orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos consignados às Unidades Gestoras 380055 e 380955 - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Piauí - SRTE/PI.

Art. 2º Dispensar o servidor LUCIANO DOS SANTOS NUNES, CPF nº 066.143.453-20, matrícula SIAPE nº 0251034 da mesma função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS PINTO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NA BAHIA

PORTARIAS DE 12 DE MAIO DE 2009

A SUPERINTENDENTE Regional do Trabalho e EMPREGO NO ESTADO DA BAHIA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 473/SE, de 24 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 25 de julho de 2008, resolve:

Nº 97 - Art. 1º Conceder pensão civil vitalícia a MARIA JOSE COSTA SILVA, CPF 212861835-53, companheira do ex-servidor ARMENIO CORREIA DA SILVA, matrícula SIAPE 0245202, aposentado no cargo efetivo do Agente Administrativo, Classe S, Padrão II, do Quadro de Pessoal deste Ministério, com fundamento no inciso I do artigo 2º da Lei nº 10.887 de 15 de junho de 2004, combinado com Alínea "c" do Inciso I do Artigo 217 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com vigência a partir de 27 de abril de 2009.

A SUPERINTENDETE Regional do Trabalho E EMPREGO NA Bahia, tendo em vista a competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 473/SE, de 24 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 25 de julho de 2008, resolve:

Nº 98 - Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária a servidora CELIA MARIA ALVES ALELUIA, matrícula 0245215, ocupante de cargo de Auditor Fiscal do Trabalho, Classe S, Padrão IV, do Quadro de Pessoal deste Ministério, com proventos integrais de 100% (cem por cento) da remuneração do cargo efetivo, conforme processo 46204.002336/2009-68, com fundamento legal na EC nº 41/2003, Artigo 6º.

Art. 2º Declarar a vacância da vaga nº 0195451, do referido cargo.

NORMA MARIA NASCIMENTO PEREIRA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NA PARAIBA

PORTARIAS DE 14 DE MAIO DE 2009

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DA PARAIBA, no uso da competência delegada pela Portaria/MTE n.º 153, de 12 de fevereiro de 2009, resolve:

Nº 27 - Art. 1º - Designar como PREGOEIRO, de acordo com o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o servidor JOSÉ ALLÍSIO BEZERRA ARAÚJO, matrícula SIAPE nº 41959 e como EQUIPE DE APOIO, os servidores JOSÉ ADILSON XAVIER DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1087694, Agente Administrativo, NEY BRITO SILVA, matrícula SIAPE nº 1194289, Administrador e RITA DE CÁSSIA SOARES DE ARAÚJO, matrícula SIAPE nº 566661, Agente Administrativo.

Art. 2º - Para fins previstos na Medida Provisória nº 2182-18, de 23/08/01, a autoridade imediatamente superior ao Pregoeiro é o Chefe do Serviço de Administração, desta Regional.

Art. 3º - Quando houver necessidade e/ou conveniência de designar outros servidores e/ou pessoas estranhas à Equipe de Apoio, para assessorá-la nas licitações, a designação será feita em despacho exarado no respectivo processo pelo Chefe do Serviço de Administração - SEAD.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 28 - Art. 1º - Designar como PREGOEIRO, de acordo com o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o servidor JOSÉ ADILSON XAVIER DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1087694, Agente Administrativo e como EQUIPE DE APOIO, os servidores JOSÉ ALLÍSIO BEZERRA ARAÚJO, matrícula SIAPE nº 41959, Agente Administrativo; NEY BRITO SILVA, matrícula SIAPE nº 1194289, Administrador e RITA DE CÁSSIA SOARES DE ARAÚJO, matrícula SIAPE nº 566661, Agente Administrativo.

Art. 2º - Para fins previstos na Medida Provisória nº 2182-18, de 23/08/01, a autoridade imediatamente superior ao Pregoeiro é o Chefe do Serviço de Administração, desta Regional.

Art. 3º - Quando houver necessidade e/ou conveniência de designar outros servidores e/ou pessoas estranhas à Equipe de Apoio, para assessorá-la nas licitações, a designação será feita em despacho exarado no respectivo processo pelo Chefe do Serviço de Administração - SEAD.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 29 - Art. 1º - Designar como PREGOEIRA, de acordo com o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a servidora RITA DE CÁSSIA SOARES DE ARAÚJO, matrícula SIAPE nº 566661, Agente Administrativo, e como EQUIPE DE APOIO, as servidoras JOSÉ ADILSON XAVIER DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1087694, Agente Administrativo; JOSÉ ALLÍSIO BEZERRA ARAÚJO, matrícula SIAPE nº 41959, Agente Administrativo; NEY BRITO SILVA, matrícula SIAPE nº 1194289, Administrador.

Art. 2º - Para fins previstos na Medida Provisória nº 2182-18, de 23/08/01, a autoridade imediatamente superior ao Pregoeiro é o Chefe do Serviço de Administração, desta Regional.

Art. 3º - Quando houver necessidade e/ou conveniência de designar outros servidores e/ou pessoas estranhas à Equipe de Apoio, para assessorá-la nas licitações, a designação será feita em despacho exarado no respectivo processo pelo Chefe do Serviço de Administração - SEAD.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DA PARAIBA, no uso da competência delegada pela Portaria/MTE n.º 153, de 12 de fevereiro de 2009, resolve:

Nº 30 - Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação desta Superintendência, e designar como presidente o servidor JOSÉ ALLÍSIO BEZERRA ARAÚJO, matrícula SIAPE nº 41959, Agente Administrativo, como membros titulares os servidores JOSÉ ADILSON XAVIER DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1087694, Agente Administrativo, Administrador e RITA DE CÁSSIA SOARES DE ARAÚJO, matrícula SIAPE nº 566661, Agente Administrativo e como membros suplentes os servidores NEY BRITO SILVA, matrícula SIAPE nº 1194289 e JOÃO SEBASTIÃO DA SILVA, Assistente Sindical, matrícula SIAPE nº 6252606.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INÁCIO MACHADO DE SOUZA FILHO

Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 18 DE MAIO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso da competência que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal e, ainda, o que consta do Processo nº 50600.004530/2007-11, resolve:

Nº 94 - Art. 1º Reconstituir a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA composta pelos servidores CEZAR RODRIGUES, matrícula SIAPE nº 7452300 e MAURO ANTÔNIO DE FRANÇA, matrícula SIAPE nº 1445069, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade à apuração dos fatos constantes do processo acima referenciado, no âmbito do DNIT, conforme orientação constante do PARECER Nº 317/2008/AGU/MT/CONJUR/CGLJ, de 10/10/2008, aprovado pelo DESPACHO MT/CONJUR Nº 899/2008, de 14/10/2008 - e determinação contida no DESPACHO Nº 406/2008/GMMT, de 22/10/2008, anexos ao Processo nº 50000.027224/2008-01.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do respectivo relatório conclusivo, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, resolve:

Nº 95 - Art. 1º Designar os representantes dos seguintes órgãos e entidades, para compor o Comitê Gestor Interministerial da BR-319, instituído pela Portaria Interministerial nº 1, de 19 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2009, seção 01, página 101.

- I - Ministério dos Transportes, que o coordenará:
- Titular: Miguel Mário Bianco Mascella
 - Suplente: Jairo Rodrigues da Silva
- II - Ministério do Meio Ambiente:
- Titular: Maria Cecília Wey de Brito
 - Suplente: Mauro Oliveira Pires
- III - Ministério da Justiça:
- Titular: Byron Drestes Costa
 - Suplente: Gabriel Silva Pedrazzani
- IV - Ministério do Desenvolvimento Agrário:
- Titular: Shirley Anyu Azeiteiro do Nascimento
 - Suplente: Marco Aurélio Pavarino
- V - Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:
- Titular: José Roberto de Moraes Rego Paiva Fernandes Júnior
 - Suplente: Marcos de Oliveira Ferreira
- VI - Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:
- Titular: Francisco de Assis de Sousa Lima
 - Suplente: Gustavo Teixeira Amorim
- VII - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes:
- Titular: Jair Sarmento da Silva
 - Suplente: Aline Figueiredo Freitas

VIII - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis:

- Titular: Rosa Hellen Zago Loes
- Suplente: Eugênio Pio Costa

IX - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade:

- Titular: Ricardo Snavinski
- Suplente: Sandra Trevisoli Silveira Gomes

X - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária:

- Titular: Elizabeth Ribeiro e Fonseca
- Suplente: Maria Regina Muniz Baptista

XI - Departamento de Polícia Federal:

- Titular: David Bronze Molles
- Suplente: Emerson Miranda Fonseca

XII - Departamento de Polícia Rodoviária Federal:

- Titular: Ricardo Max de Oliveira Pereira
- Suplente: Wesley de Mello Leão

§1º Os Estados do Amazonas e de Rondônia poderão indicar, cada qual, um representante e respectivo suplente para compor o Comitê Gestor.

§2º O Comitê Gestor poderá convidar representantes de outras áreas do Governo Federal e dos Estados do Amazonas e de Rondônia para prestar informações e colaborar com suas atividades.

Art. 2º Fica designado o Comitê Permanente de Meio Ambiente deste Ministério para desempenhar as atribuições de Secretaria Executiva do Comitê Gestor.

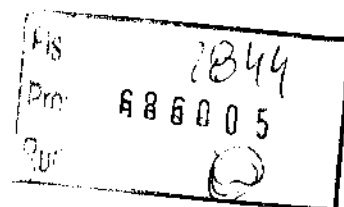
ALFREDO NASCIMENTO

6

EM BRANCO



Ministério dos Transportes
Secretaria Executiva



ATA DA 1ª REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR INTERMINISTERIAL DA BR-319

Aos 21 dias do mês de maio do ano de dois mil e nove, às 14:30h, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva do Ministério dos Transportes, na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 5º andar, Brasília-DF, realizou-se a primeira Reunião do Comitê Gestor Interministerial da BR-319 para a implantação das ações propostas no Relatório Final do Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria nº 295 de 22.09.08, do Ministério do Meio Ambiente. Estavam presentes à reunião os seguintes representantes: **Paulo Sérgio Oliveira Passos** da SE/MT, **Miguel Mário Bianco Masella** da SEGES/MT, **Jairo Rodrigues da Silva** da SE/MT, **José Roberto Fernandes** da SOF/MP, **Daiene Bittencourt Mendes Santos** do DPCD/MMA, **Domingos Moreira Macedo** do Governo do Amazonas, **Rômulo Mello** do ICMBio/MMA, **Fabio França Silva Araújo** da SBF/MMA, **Sandra Trevizoli Silveira Gomes** do ICMBio/MMA, **Ieda Maria Neiva Rizzo** da SEGES/MT, **Elizabeth Ribeiro e Fonseca** do INCRA, **Byron Costa** do Ministério da Justiça, **Rosa Helena Zago Loes** do IBAMA/MMA, **Jair Sarmiento** do DNIT, **Gustavo Teixeira Amorim** da SPI/MP, **Francisco de Assis de Sousa Lira** da SPI/MP, **Wesley de Mello Leão** do DPRF/MJ, **Katia Matsumoto Tancon** da SE/MT, **Cibele Dutra de França** da SE/MT, **Márcia Mafra** do Gabinete da Casa Civil e **Vinícius Torquetti da Rocha** da CONJUR/MT. Ordem do Dia: foram tratados os seguintes assuntos: **1. Competência das ações propostas pelo GT da BR-319;** **2. Formação de subgrupos para as ações estipuladas no referido GT.** Iniciando a reunião, o Secretário-Executivo do Ministério dos Transportes, **Paulo Sérgio**, agradece a presença de todos, ressaltando a importância do Comitê Gestor para buscar formas objetivas de tratamento do conjunto das medidas e providências enumeradas pelo GT instituído pela Portaria nº 295, tendo em vista o alcance dos objetivos do Plano de Desenvolvimento das regiões em torno da BR-319, compromisso assumido pelo Presidente da República, que deverá integrar todas áreas de governo. Após essa breve explanação, **Miguel Masella** conduz a reunião a partir do quadro-resumo do Relatório Final do Grupo de Trabalho da BR 319. Nesses aspectos, informa a todos que a primeira atividade proposta pelo referido GT, que envolve a edição de Portaria Interministerial para formação do Comitê Gestor já foi publicada e aproveita para mencionar que o Comitê Permanente de Meio Ambiente da Secretaria Executiva do Ministério dos Transportes realizará o apoio administrativo ao presente Comitê e que o DNIT, exercerá o apoio técnico. Destaca ainda, que, a realização da segunda atividade "Estabelecer mecanismos de descentralização de recursos: a) UCs federais via DIPLAN/ICMBio e b) UCs estaduais via OEMAs" terá como produto final a formalização de convênios a partir da definição das ações a serem realizadas. Com a palavra, o representante do ICMBIO, **Rômulo Mello**, informa a todos que não há representação estadual do ICMBio, pois este atua na forma de coordenações regionais abrangendo duas ou mais unidades estaduais da federação. No caso da BR-319, a unidade gestora competente para execução do Plano de Proteção e Implementação das Unidades de Conservação é a Superintendência Regional de Manaus. Por sua vez, cita que a estruturação da Superintendência Regional no Estado do Amazonas está sendo realizada a partir da elaboração de um Termo de Cooperação junto ao DNIT e ao Ministério dos Transportes. Dando sequência às palavras de Rômulo, **Jair Sarmiento** explica que o Termo de Cooperação a ser firmado em maio de 2009 prevê o valor de R\$ 31 milhões para implantação da unidade regional durante o período de um ano. Esses recursos atenderão às necessidades para aquisição de equipamento, instalações e de pessoal para as Unidades de Conservação. **Miguel Masella** discute então os

Ieda

EM BRANCO

Fls 2045
P.M. 886005
IBAMA e 450 Ho
R.M. Autorização de um

procedimentos a serem realizados para contratação de pessoal. **Rômulo Mello** informa a necessidade de viabilização junto ao MP de autorização para alocação de 1000 vagas, 550 no ICMBio, aproveitando o concurso já realizado este ano para a instituição e/ou a novo concurso. Lembrou que a demanda de pessoal para a unidade do Amazonas seria de 194 vagas e nesse caso, o Ministro Carlos Minc já formalizou ao MP o pedido de utilização do último concurso realizado, no qual existem 400 aprovados, para que 175 sejam alocados para a BR-319, e formalizará, até 22 de maio, a solicitação para alocação dos 225 restantes, também na BR-319. **Jair Sarmiento**, mencionando a estrutura física para a criação das UCs, completa que negociações com o Exército Brasileiro estão sendo feitas para construção das instalações físicas da unidade do Amazonas até o final de 2009. **Miguel Masella** solicita a **Rômulo Mello** que disponibilize os Termos de Cooperação do ICMBio e outros documentos a todos os representantes do Comitê, a fim de que sejam aproveitados como modelos para execução das demais ações previstas no GT. Após essas considerações, questiona sobre a data de realização do Seminário para a elaboração do Plano de Fiscalização Integrada de 2009. **Rômulo Mello** responde que a realização do Seminário pelo ICMBio ocorrerá após a estruturação das duas coordenações regionais do Amazonas e de Rondônia, que atualmente funcionam em instalações emprestadas da SIPAM. Destaca que está prevista a atividade de fiscalização integrada na região, com atuação de órgãos como ICMBio e DPRF em 9 portais (6 terrestres e 3 flutuantes). No que se refere à atuação do Exército Brasileiro, está se discutindo um Convênio deste com o DNIT, considerando a interveniência do MT e do ICMBio, para que seus engenheiros dimensionem os portais, além de terem se oferecido para o aumento da governança na região da BR-319. **Jair Sarmiento** esclarece que o aumento da governança, citado pelo Exército em reunião com **Rômulo**, está relacionado à proposta daquela instituição em oferecer segurança e apoio técnico para a construção dos postos de fiscalização. Nesse sentido, foi realizada reunião com o General Avena e com o General Ronald, chefe do serviço de georreferenciamento, no qual o Exército manifestou o interesse em materializar a elaboração dos Postos de Fiscalização e outras atividades de caráter permanente para manutenção da rodovia. Para tal finalidade, deverá ser firmado Termo de Cooperação entre DNIT e o Exército, com a interveniência do Ministério dos Transportes até o dia 29 de maio, no qual estima-se o valor de R\$ 10 a 12 milhões. **Rômulo Mello**, diante do esclarecimento de **Jair Sarmiento**, estipula que o seminário poderá ser realizado na segunda quinzena de junho de 2009, em Manaus. Acrescenta ainda que, no caso da ação de fiscalização realizada pelo IBAMA, ICMBio e Governo do Amazonas, não haverá o envolvimento direto do Exército que proverá apenas o apoio técnico e logístico. **Miguel Masella** sugere então, que o Ministério da Defesa seja participante do Comitê, por meio do Exército Brasileiro, tendo em vista a atuação deste órgão nas ações relatadas. Após essa sugestão, **Rômulo Mello** discute a respeito da contratação de uma consultoria para estruturar o Plano de Manejo do mosaico de unidades de conservação a ser criado no âmbito da BR-319, informando que a elaboração do referido Plano demanda de 2 a 3 anos, pois requer estudos de fauna, flora, sociologia, etc., o que torna o processo longo. Todavia, visando diminuir esse prazo, expõe a necessidade de um Plano de Manejo alternativo. Questionado, por sua vez, sobre a elaboração do plano de manejo pelos Estados, informou que cada Estado deverá realizar seu próprio Plano de Manejo e que haveria a necessidade de formalização de uma parceria com o órgão estadual de meio ambiente em junho, por meio de um convênio para execução de tal propósito, envolvendo obrigatoriamente os estados de Rondônia e Amazonas. **Miguel Masella**, aproveitando a explicação de **Rômulo Mello**, propõe o estabelecimento do subgrupo 1 envolvendo o tema "Plano de Consolidação Territorial das Unidades de Conservação", que deverá incluir também o Estado de Rondônia. Nesses aspectos, recomenda a participação do Ministério do Desenvolvimento Agrário, INCRA, ITERON, FUNAI, ITEAM, ICMBio, SDS/AM e SEDAM/RO. **Rômulo Mello** sugere que o subgrupo se reúna em Brasília para discussão do Termo de Referência do Plano de Consolidação Territorial das UCs na segunda quinzena de junho. Em seguida, **Miguel Masella** propõe um subgrupo 2 para o tema "Elaboração de Plano de Desenvolvimento e Regularização Fundiária", visando o tratamento dos subitens 4 e 5 do Relatório do GT da BR-319, que se referem à elaboração e execução de um Plano de Desenvolvimento e Regularização Fundiária pelo


EM BRANCO

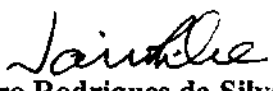
INCRA, e à elaboração e execução, pelos órgãos ambientais estaduais, de um plano de regularização ambiental das propriedades particulares identificadas. Para tal finalidade, **Elizabeth Ribeiro** se compromete a realizar o levantamento dos assentamentos utilizando o georreferenciamento, até 26 de maio de 2009. **Rômulo Mello**, questionado sobre a abrangência da área de influência na qual serão implementadas as ações do presente subgrupo, esclarece que ela se refere à Área sob Limitação Administrativa Provisória – ALAP da BR-319. Em complementação aos assuntos tratados pelo subgrupo de regularização fundiária, **Domingos Moreira** lembra ainda que a elaboração do Plano deverá tratar também do licenciamento ambiental dos assentamentos naquela região. Assim sendo, **Miguel Masella** sugere a criação deste subgrupo sendo composto por MDA, INCRA, ITEAM, ITERON, IPAAM, SEDAM, ICMBio e FUNAI, com uma reunião preparatória na próxima semana, 28 ou 29 de maio, no INCRA, para nivelar as informações sobre os trabalhos deste Comitê. **Rômulo Mello** solicita à Secretaria-Executiva que busque uma estratégia específica referente à Rondônia, para que este Estado participe das atividades deste Comitê. **Miguel Masella** passa à última ação proposta anterior à Licença Prévia, que trata do levantamento, organização e disponibilização de informações geográficas aos órgãos públicos com ações de desenvolvimento previstas ao longo do eixo da BR-319, dividindo-se em duas atividades: 1) Elaboração do Plano de Trabalho e 2) Consulta aos Órgãos, sistematização de informações e disponibilização e integração de banco de dados entre as instituições parceiras. **Rômulo Mello** diz que, na época de conclusão do GT, alguém tinha se responsabilizado por socializar as informações. Rosa Zago informa que haveria a criação de um banco de dados para ajudar na fiscalização e controle da região. **Marcia Mafra** sugere que se faça um contato com Mauro Pires, do MMA, para verificar o que há disponível sobre este item. **Fabio Araújo** diz que levantará a informação junto ao Mauro Pires. **Miguel Masella** sugere primeiramente, consolidar os dados que já existem. **Rômulo Mello** afirma que SIPAM já possui a maioria dos dados. Dessa forma, **Miguel Masella** sugere que Daiene, do MMA, responsabilize-se por solicitar ao Mauro Pires a verificação dessas informações com o SIPAM. **Rômulo Mello** ressalta que se houver alguma dificuldade, pode-se estudar um plano “B” com o IBAMA. De qualquer forma, Daiene terá uma resposta sobre o SIPAM até 25/05, quando comunicará à Secretaria-Executiva. **Miguel Masella** propõe formar o subgrupo 3, com o tema “Levantamento, organização e disponibilização de informações geográficas”, e pede que cada um dos presentes consulte seu órgão para disponibilizar informações necessárias à formação deste banco de dados, podendo-se inclusive chamar o IBGE. **Rômulo Mello** lembra de incluir a parte referente à regularização ambiental das propriedades particulares identificadas, assim como projetos de assentamentos rurais, para o subgrupo 2. Da mesma forma, informa que as atividades propostas para as UCs na ação de “Sinalização e demarcação das Unidades de Conservação e Projetos de Assentamentos Rurais na Área de influência da BR-319” estão em andamento por intermédio de convênio assinado com o Exército Brasileiro, com a previsão de execução dentro do prazo de 1 ano. Para finalizar este item, **Miguel Masella** relembra que dentro do período de 30 dias a partir desta reunião, os órgãos participantes deverão enviar à Secretaria-Executiva todas as informações para que esta as disponibilize a todos. Assim sendo, a próxima reunião do subgrupo 3 acontecerá até 22 de junho de 2009. **Rômulo Mello** propõe tratar a BR-319 como estrada-parque, conforme Portaria Interministerial 282, de 17 de setembro de 2008, entre Ministério do Meio Ambiente e Ministério do Turismo, por esta não ser uma rodovia como outras, citando BR-163 ou BR-364. Por isso solicita à Secretaria-Executiva que envie a referida Portaria aos integrantes deste Comitê para análise e posterior discussão. **Miguel Masella** pede à Secretaria-Executiva a disponibilização dos Termos de Cooperação já em andamento, incluindo uma página de rosto com um resumo do objeto e das atividades contempladas no Plano de Trabalho. Dessa forma, **Ieda Rizzo** solicita à Jair Sarmento uma cópia dos 4 Termos de Cooperação já existentes, mas nem todos oficializados. **Miguel Masella** reitera apenas que os Termos não oficiais podem contemplar somente as atividades, não se incluindo o objeto. Dando continuidade, **Jairo Rodrigues** resume os subgrupos de trabalho, seus respectivos integrantes e datas das próximas reuniões: 1) Consolidação Territorial das UCs, com a participação do ICMBio, SDS/AM, SEDAM/RO, MDA, INCRA, ITEAM, ITERON e FUNAI, e próxima reunião a ser marcada para a 2ª quinzena de junho; 2) Plano de

3
3
led
X

EM BRANCO

Desenvolvimento e Regularização Fundiária e Ambiental, englobando itens 4 e 5 do Relatório Final do GT, com a participação do MDA, INCRA, ITEAM, ITERON, IPAAM, SEDAM/RO, ICMBio e FUNAI, e próxima reunião em 28 ou 29 de maio, no período da tarde, com data a ser confirmada pela Elizabeth, do INCRA; 3) Levantamento, organização e disponibilização de informações geográficas, com a participação de todos os membros do Comitê Gestor, além de SIPAM, Polícias Ambientais Estaduais, MME e ANA, definindo-se que em 30 dias todos os órgãos deverão enviar à Secretaria-Executiva seus respectivos bancos de dados, para integração das informações. **Francisco Lira**, da SPI/MP, diz que se o objetivo é dar celeridade ao processo, seria interessante convidar o SIPAM para integrar o Comitê. **Miguel Masella** responde que isso poderá ser feito, mas antes é preciso verificar os dados que ele possui, informação que será levantada pela Daiene e pelo Fábio, do MMA, até terça-feira, dia 26 de maio de 2009. **Wesley Leão**, da DPRF, comenta sobre a reestruturação do ICMBio no Amazonas e diz que com a pavimentação da BR-319, a demanda para a DPRF aumentará, sendo o efetivo hoje de 40 pessoas. Dessa forma, pergunta se não há previsão para aumentar esse efetivo na BR-319. **Miguel Masella** disse para o DPRF dimensionar o efetivo necessário e perguntou qual o número de pessoas por posto. **Wesley Leão** responde que são necessárias 100 pessoas para todo o trecho. Dessa forma, precisará verificar a localização dos postos de fiscalização integrada e dimensionar o efetivo realmente necessário. Por volta das 16:45h, **Miguel Masella** encerra a reunião lembrando das reuniões dos subgrupos e marcando o próximo encontro do Comitê Gestor Interministerial para 22 de junho de 2009, no período da tarde, podendo esta data ser alterada conforme o andamento dos trabalhos. Concluindo, após esta 1ª reunião, entende-se que o Comitê Gestor Interministerial da BR-319 definiu um cronograma para as ações prévias à LP, cujas atividades encontram-se compromissadas e encaminhadas, e por isso acredita-se não haver empecilhos à emissão da Licença Prévia até o dia 15 de junho de 2009.


Miguel Mario Bianco Masella
Coordenador do Comitê Gestor
Interministerial da BR-319


Jairo Rodrigues da Silva
Ministério dos Transportes

José Roberto Fernandes
Secretaria de Orçamento Federal do
Ministério do Planejamento, Orçamento e
Gestão


Daiene Bittencourt Mendes Santos
DPCD – Ministério do Meio Ambiente

Domingos Moreira Macedo
Governo do Amazonas

Rômulo Mello
Instituto Chico Mendes de Conservação da
Biodiversidade

Fabio França Silva Araújo
SBF – Ministério do Meio Ambiente

Sandra Trevizoli Silveira Gomes
Instituto Chico Mendes de Conservação da
Biodiversidade

EM BRANCO

Ieda n.º Rizzo

Ieda Maria Neiva Rizzo
Ministério dos Transportes

Fls 7848
Proc 686005
Rub: 2

Elizabeth Ribeiro e Fonseca
Instituto Nacional de Colonização e Reforma
Agrária

Byron Costa
Ministério da Justiça

Rosa Helena Zago Loes
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis

Jair Sarmento
Departamento Nacional de Infraestrutura de
Transportes

Gustavo Teixeira Amorim
Secretaria de Planejamento e Investimentos
Estratégicos do Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão

Francisco de Assis de Sousa Lira
Secretaria de Planejamento e Investimentos
Estratégicos do Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão

Wesley de Mello Leão
Departamento de Polícia Rodoviária Federal

Katia Matsumoto Tancon
Katia Matsumoto Tancon
Ministério dos Transportes

Cibele Dutra de França
Cibele Dutra de França
Ministério dos Transportes

Marcia Mafra
Marcia Mafra
Casa Civil

Vinicius Torquetti Rocha
Ministério dos Transportes

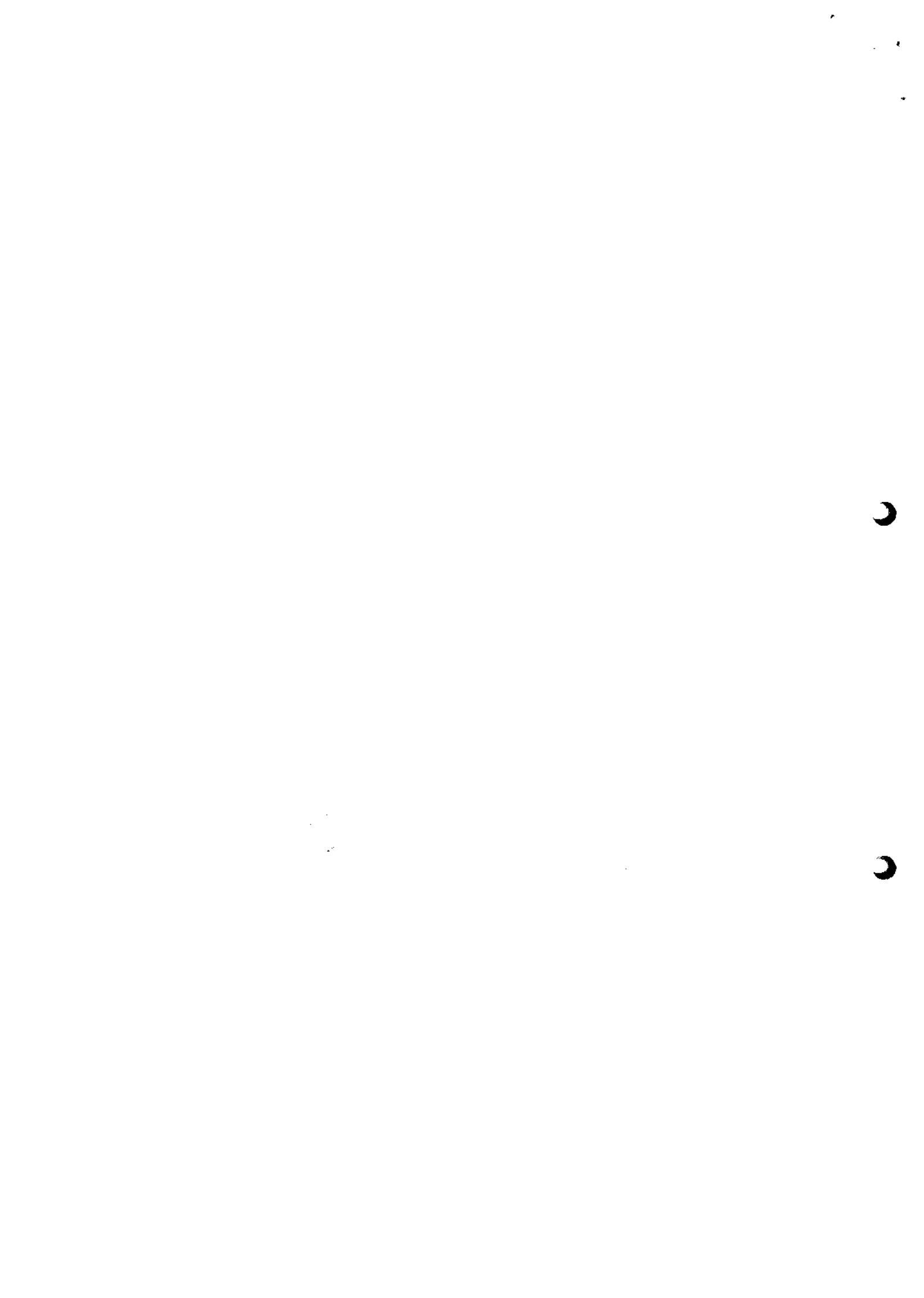
EM BRANCO

CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO COMITÊ GESTOR INTERMINISTERIAL DA BR-319

Fis
Pr
Ri
2849
6860059
①

DATA	HORA	LOCAL	GRUPO / SUBGRUPO	PARTICIPANTES
02/06/09	8:00h	INCRA: Setor Bancário Norte – Ed. Palácio do Desenvolvimento – 16º andar – sala 16/17	2) Elaborar Plano de Desenvolvimento e Regularização Fundiária e Ambiental	INCRA, MDA, ICMBio, DNIT, MT, Superintendência do INCRA de Manaus
09/06/09	14:30h	INCRA: Setor Bancário Norte – Ed. Palácio do Desenvolvimento – 16º andar – sala 16/17	2) Elaborar Plano de Desenvolvimento e Regularização Fundiária e Ambiental	INCRA, MDA, ICMBio, DNIT, MT, Sup. INCRA Manaus, Sup. INCRA Porto Velho, ITEAM, ITERON, IPAAM, SEDAM/RO
09/06/09	9:00h	ICMBio: EQSW 103/104, Complexo Administrativo, Bloco C (Prédio da Presidência), Térreo, Sala de Reunião da DIPLAN	1) Estabelecer termo de referência para contratação de consultoria para elaborar Plano de Consolidação Territorial das UCs	ICMBio, MDA, INCRA, ITERON, FUNAI, ITEAM, SDS/AM, SEDAM/RO
22/06/09	14:30h	MT: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 5º andar, Secretaria Executiva	3) Levantamento, organização e disponibilização de informações geográficas	SIPAM, MMA, MJ, MDA, MT, DNIT, IBAMA, ICMBio, INCRA, DPF, DPRF, Estados de Rondônia e do Amazonas

①



MINISTÉRIOS DOS TRANSPORTES

SECRETARIA EXECUTIVA - COMITÊ GESTOR INTERMINISTERIAL DA BR-319

ASSUNTO: REUNIÃO COMITÊ GESTOR INTERMINISTERIAL DA BR- 319

DATA: 21 DE MAIO DE 2009 - HORÁRIO: 14H30

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA SE/MT - 5º ANDAR

PARTICIPANTES

NOME	ÓRGÃO	FONE	E-MAIL	RUBRICA
1. JAIRO RODRIGUES DA SILVA	SE/MT	3311-7890	jairo.silva@transportes.gov.br	devidor
2. JONÉ ROBERTO FERREIRA	SE/MT	2020-2022	joze.ferreira@transportes.gov.br	
3. Daiene Bittencourt Mendes Santos	DEPR/MMA	3105-2140	daiene.santos@mmd.gov.br	
4. MAGUEL MARIO SIMÃO MARILIA	SE/MT	3311-7758	mariasilvia.maria@transportes.gov.br	
5. DOMINGOS MORGES MACEDO	GOV-AM	92-3236-4145	MALEDODS.M@HOTMAIL.COM	
6. Rômulo Mello	SEMTR/MT	3341-1904	Romulo.Mello@semtr.mt.gov.br	
7. Fabio Francis Silva Araujo	SBF/MMA	3103 2061	fabio.francis.araujo@mms.gov.br	
8. Sândra Travizoli Silveira Gomes	ICMBIO/MMA	3341-9081	sandra.gomes@icmbio.gov.br	
9. Sônia J. Rizzo	MT/SEAES	3311-7800	sofia.rizzo@transportes.gov.br	
10. Elizabeth Rubens Fonseca	LIRA	3411-7416	elizabeth.fonseca@lira.gov.br	
11. Bryan Costa	MI	2025-3335	bryan.costa@mj.gov.br	
12. Rosa Helene Jago dos	SEMTR/MMA	3316-1293	Rosa.Los@semtr.gov.br	
13. JAIR SARMENTO	DNIT	3315-4185	JAIRSARMENTO@GMAIL.COM	
14. GUSTAVO TEIXEIRA AMORIM	SPI/MP	2020-4458	gustavo.amorim@planojaneiro.gov.br	
15. FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA LIRA	SPI/MP	2020-4927	ASSIS.LIRA@PLANOJANEIRO.GOV.BR	
16. WESLEY DE MELLO LEÃO	DPRF/MT	3448-7863	CGPLAM@dprf.gov.br	
17. Katia Mathumoto Tarcon	SE/MT	3311-7120	katia.tarcon@transportes.gov.br	
18. Cibele Souza de Sampaio	SE/MT	3341-7106	CIBDF@YAHOO.COM.BR	
19. MARILIA Y. MAREZ	CC/GOB	3411-1904	marilia.maria@planojaneiro.gov.br	
20. VINÍCIUS FERRETTI D. RACHA	SEMTR/MT	3311-7156	VINICIUS.FERRERI@SEMTR.MT.GOV.BR	

EM BRANCO

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 5º Andar – Brasília – DF – CEP: 70044-900
Telefone: 3311-7090 – Fax: 3311-7845 - E-mail: secretaria.executiva@transportes.gov.br

Fls	2851
Proc	686005
Tab	Q

Ofício nº 461 /SE/MT

Francisco
PROCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 7101
DATA 08/06/09
RECEBIDO:

Brasília, 05 de junho de 2009.

A Sua Senhoria o Senhor
Roberto Messias Franco

Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama
70818-900 Brasília - DF

Assunto: Ações instituídas pelo Comitê Gestor Interministerial da BR-319/AM/RO

Referência: Portaria Interministerial nº 1, de 19 de Março de 2009, publicada no DOU de 11 de Maio de 2009

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, levo ao conhecimento de Vossa Senhoria a implantação do Comitê Gestor Interministerial da BR-319, instituído pela Portaria Interministerial nº 1, de 19 de março de 2009, publicada no DOU de 11 de maio de 2009, com a competência de planejar, acompanhar e monitorar a implementação das ações propostas pelo GT da BR-319 (Portaria MMA-295/2008), bem como a designação de representantes dos órgãos e entidades através da Portaria nº 95, de 18 de maio de 2009, publicada em 19 de maio de 2009, ambas em anexo a este documento.

2. O início dos trabalhos do Comitê Gestor Interministerial ocorreu em 21 de maio de 2009, conforme ata em anexo, na Sala de Reuniões da Secretaria-Executiva do Ministério dos Transportes, ocasião em que se discutiram as ações propostas pelo referido GT, formando-se 3 subgrupos para tratar dos seguintes assuntos: 1) **Estabelecimento de Termo de Referência para contratação de consultoria para elaborar Plano de Consolidação Territorial das Unidades de Conservação;** 2) **Elaboração de Plano de Desenvolvimento e Regularização Fundiária e Ambiental;** 3) **Levantamento, organização e disponibilização de informações geográficas.** As reuniões dos subgrupos já estão acontecendo de acordo com o calendário em anexo, sendo que a 1ª ocorreu em 02/06, na sede do INCRA, referente ao subgrupo 2, e estão agendadas outras 3 reuniões ao longo deste mês para tratar dos demais assuntos.

05/06/09
3311/10007

Q

A Coma

φ' conclusivo

9.6.2009

José Helena Zapp Lora
Diretora de Licenciamento Ambiental - DILA
Substituto

À

Dr. Wandeklei

Para providências

Att. 

Eugênio Pio Costa
Coordenador de Transportes
COTPA / CGTMO / DILA / IBAMA

12.06.2009

Fis 7252
Proc. 686005

3. Informo ainda que já foram assinados 2 Termos de Cooperação e 1 Termo de Convênio, sendo que o 3º Termo de Cooperação está em análise na Presidência do ICMBio, conforme súmula em anexo, totalizando R\$ 81,1 milhões referentes à BR-319/AM/RO, objetivando implementar ações do mencionado GT e cujas informações estão a seguir:

- Processo DNIT nº 50600.003730/2009-18, Termo de Cooperação entre DNIT e Comando do Exército, por intermédio do Departamento de Ciência e Tecnologia - DCT, objetivando a execução da demarcação de Unidades de Conservação Federais e Estaduais da BR-319-AM/RO, no valor de R\$ 29.110.000,00, a ser executado pelo Departamento de Ciência e Tecnologia - DCT;

- Processo DNIT nº 50600.003846/2009-57, Termo de Cooperação entre DNIT e Comando do Exército, por intermédio do Departamento de Engenharia e Construção - DEC, objetivando a elaboração e execução do projeto de engenharia dos postos de fiscalização ambiental integrada da BR-319, no valor de R\$ 9.500.000,00, a ser executado pelo Departamento de Engenharia e Construção - DEC;

- Processo DNIT nº 50.600.004892/2009-73, Convênio entre DNIT e Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS, com a finalidade de implementar o Programa das Unidades de Conservação Estaduais do Estado do Amazonas na área de influência da BR-319, no montante de R\$ 11.034.238,00, a ser executado pela SDS/AM;

- Processo DNIT nº 50600.005826/2009-11 e Processo ICMBio nº 02070.001051/2009-05, Termo de Cooperação entre DNIT e ICMBio, objetivando a implementação e proteção das Unidades de Conservação Federais da BR-319-AM/RO, no valor de R\$ 31.480.361,00, a ser executado pelo ICMBio.

4. Cabe destacar, que consta da pauta da próxima reunião do Comitê Gestor Interministerial, marcada para o dia 22 corrente, proposta do ICMBio de dar tratamento de Estrada-Parque à BR-319, entre Manaus e Porto Velho, com 877 km de extensão. A referida proposta, que contou com o apoio de todos os representantes da área ambiental presentes na última reunião, abrange tanto os 471 km já licenciados, como o trecho central, com 406 km, cujas obras estão aguardando o licenciamento para serem iniciadas.

5. Além disso, informo que existem entendimentos com o Batalhão de Engenharia do Exército Brasileiro, para que essa Instituição seja encarregada da manutenção da referida rodovia e, em conjunto com demais entidades responsáveis, colabore para inibir qualquer tentativa de agressão ao meio ambiente em todo seu eixo, proporcionando um cenário de alta governança na região.

6. Dessa forma, o Ministério dos Transportes/DNIT está garantindo todos os meios necessários para a plena execução das atividades previstas no GT da BR-319, incluindo, além das ações anteriores à obtenção da Licença Prévia, outras que só seriam necessárias para obtenção da Licença de Instalação.

0

EM BRANCO

Proc 686005
2005

7. Por isso, entendo que com os programas de trabalho contemplados nos Termos de Cooperação e Convênio assinados, fica garantida a implementação de atividades, cuja execução, em alguns casos, se estenderá até 2010. Com isso, acredita-se que haja segurança para emissão da Licença Prévia até 15 de Junho próximo, conforme programado pelo GEPAC, permitindo o início das obras no trecho central da rodovia no segundo semestre deste ano para aproveitar o período de seca da região.

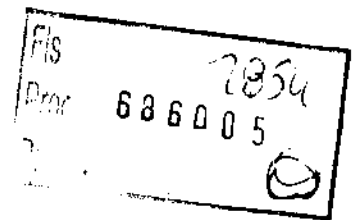
8. Assim sendo, coloco-me à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,



MIGUEL MÁRIO BIANCO MASELLA
Coordenador do Comitê Gestor Interministerial da BR-319
Ministério dos Transportes

EM BRANCO



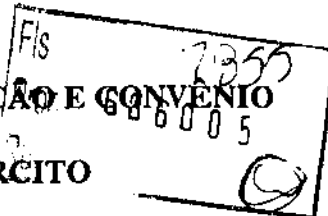
ANEXOS

- 1- Súmula dos Termos de Cooperação e Convênio
- 2- Portaria Interministerial nº 1, de 19 de março de 2009
- 3- Portaria nº 95, de 18 de maio de 2009
- 4- Cópia da Ata da 1ª Reunião do Comitê Gestor Interministerial da BR-319
- 5- Calendário de Reuniões
- 6- Lista de presença da reunião do dia 21/05/09



EM BRANCO

RODOVIA BR-319/AM/RO: SÚMULA DOS TERMOS DE COOPERAÇÃO E CONVÊNIO



1) TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE DNIT E COMANDO DO EXÉRCITO

- Processo DNIT nº 50600.003730/2009-18;
- Objeto: Termo de Cooperação que entre si celebram a União, por intermédio do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT e o Comando do Exército, por intermédio do Departamento de Ciência e Tecnologia - DCT, objetivando a execução da demarcação de Unidades de Conservação Federais e Estaduais da BR-319-AM/RO;
- Data da assinatura: 26/04/09
- Prazo de Vigência: 18 meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União;
- Valor do Recurso: R\$ 29.110.000,00, a serem liberados em conformidade com o Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho;
- Responsável pela execução do Termo: Comando do Exército, por intermédio do Departamento de Ciência e Tecnologia – DCT.

2) TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE DNIT E COMANDO DO EXÉRCITO

- Processo DNIT nº 50600.003846/2009-57;
- Objeto: Termo de Cooperação que entre si celebram a União, por intermédio do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT e o Comando do Exército, por intermédio do Departamento de Engenharia e Construção – DEC, objetivando a elaboração e execução do projeto de engenharia dos postos de fiscalização ambiental integrada da BR-319;
- Data da assinatura: 04/06/09
- Prazo de Vigência: 365 dias a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União;
- Valor do Recurso: R\$ 9.500.000,00, a serem liberados em conformidade com o Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho;
- Responsável pela execução do Termo: Comando do Exército, por intermédio do Departamento de Engenharia e Construção – DEC.

3) TERMO DE CONVÊNIO ENTRE DNIT E SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- Processo DNIT nº 50.600.004892/2009-73
- Objeto: Convênio que entre si celebram o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – “DNIT” e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – “SDS”, com a finalidade de implementar o Programa das Unidades de Conservação Estaduais do Estado do Amazonas na área de influência da BR-319;
- Data da assinatura: 12/05/09
- Prazo de Vigência: 365 dias a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União;
- Valor do Recurso: R\$ 11.034.238,00, a serem liberados em conformidade com o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho;
- Responsável pela execução do Termo: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SDS.

4) TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE DNIT E ICMBIO

- Processo DNIT nº 50600.005826/2009-11;
- Processo ICMBio nº 02070.001051/2009-05;
- Objeto: Termo de Cooperação que entre si celebram a União, por intermédio do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, objetivando a implementação e proteção das Unidades de Conservação Federais da BR-319-AM/RO;
- Data da assinatura: em análise pela Presidência do ICMBio
- Prazo de Vigência: 10 anos a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União;
- Valor do Recurso: R\$ 31.480.361,00, a serem liberados em conformidade com o Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho;
- Responsável pela execução do Termo: ICMBio.

EM BRANCO

11/11/11

Fls 3656
Proc 686005



Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1, DE 19 DE MARÇO DE 2009

Institui o Comitê Gestor Interministerial da BR-319 e dá outras providências.

OS MINISTROS DE ESTADO DOS TRANSPORTES, DO MEIO AMBIENTE, DA JUSTIÇA, DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhes confere o artigo 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal de 1988, e ainda,

CONSIDERANDO as conclusões contidas no Relatório Final do Grupo de Trabalho da BR-319, instituído pela Portaria nº 295-MMA, de 22 de setembro de 2008, que define as ações a serem adotadas previamente à execução da obra de restauração da rodovia rodovia;

CONSIDERANDO que a BR-319, por sua localização, deve receber o tratamento ambiental e fundiário adequado, de modo a dar sustentabilidade ao projeto de restauração da rodovia e, por conseguinte, de forma responsável, dotar o referido empreendimento com todos os cuidados necessários à proteção do meio ambiente;

CONSIDERANDO que a BR-319 constitui a única via de ligação terrestre do Estado do Amazonas com as demais regiões do país; e

CONSIDERANDO, por fim, que a restauração da BR-319 foi reconhecida como prioritária e, portanto, incluída no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC; resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Interministerial da BR-319, que coordenará todas as ações que deverão ser adotadas previamente à execução da obra de restauração da rodovia.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor planejar, acompanhar e monitorar a implementação das ações identificadas no item III, subitens 1 a 9 do Relatório Final do Grupo de Trabalho da BR-319, instituído pela Portaria nº 295-MMA, de 22 de setembro de 2008.

Art. 3º O Comitê Gestor será composto por representantes, titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Ministério dos Transportes, que o coordenará;
- II - Ministério do Meio Ambiente;
- III - Ministério da Justiça;
- IV - Ministério do Desenvolvimento Agrário;
- V - Secretaria de Planejamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- VI - Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- VII - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes;
- VIII - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;
- IX - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade;
- X - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária;
- XI - Departamento de Polícia Federal; e
- XII - Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

§1º Os Estados do Amazonas e de Rondônia poderão indicar, cada qual, um representante e respectivo suplente para compor o Comitê Gestor.

§2º Os membros do Comitê Gestor e seus respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos ou entidades que representam e designados pelo Ministro de Estado dos Transportes.

§3º O Comitê Gestor poderá convidar representantes de outras áreas do Governo Federal e dos Estados do Amazonas e de Rondônia para prestar informações e colaborar com suas atividades.

Art. 4º O Comitê Gestor contará com o suporte técnico e administrativo de uma Secretaria-Executiva.

Parágrafo único. O Ministro de Estado dos Transportes designará a Unidade, dentro de sua estrutura administrativa, que desempenhará as funções da Secretaria-Executiva do Comitê Gestor.

Art. 5º Compete à Secretaria-Executiva do Comitê Gestor:

- I - prestar apoio administrativo ao Comitê Gestor;
 - II - secretariar suas reuniões e preparar os documentos a serem submetidos à apreciação do Comitê Gestor;
 - III - acompanhar e coordenar, no que couber, o cumprimento do que for deliberado pelo Comitê Gestor; e
 - IV - cumprir as atribuições que lhe forem conferidas por delegação do Comitê Gestor.
- Art. 6º A participação no Comitê Gestor criado por esta Portaria não ensejará qualquer remuneração.
- Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO NASCIMENTO
Ministro de Estado dos Transportes

CARLOS MINC
Ministro de Estado do Meio Ambiente

TARSO GENRO
Ministro de Estado da Justiça

GUILHERME CASSEL
Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 487, DE 8 DE MAIO DE 2009

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 21, inciso III, Parágrafo 2º da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de abril de 2006, publicado no D.O.U. de 28/04/2006, e o artigo 124, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007, e artigo 2, inciso II e 3, inciso II, alínea "a", da PORTARIA NORMATIVA INTERMINISTERIAL Nº 230 MD/MT, de 26 de março de 2003, no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, art. 1º, § 1º, inciso III, Instrução Normativa STN Nº 01, de 15 de janeiro de 1997, Consolidação SIASO nº. 051233, de 31/12/2008, tendo em vista o constante do Processo nº 50600.002325/2009-82, resolve:

I - Autorizar o Ministério de Defesa - Exército Brasileiro - Departamento de Engenharia e Construção - DEC - Diretoria de Obras de Cooperação - DOC a executar os serviços de assessoria na avaliação de projetos, acompanhamento de obras e demarcação de área para regularização em terminais hidroviários, objeto de diversos convênios celebrados entre o DNIT e Prefeituras e outros órgãos públicos.

II - A execução dos serviços deverá seguir fielmente o Plano de Trabalho 40.001.09.01.11.01, apresentado pelo Ministério da Defesa - Exército Brasileiro - Departamento de Engenharia e Construção - DEC - Diretoria de Obras de Cooperação - DOC, no valor total de R\$ 9.865.583,85 (nove milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos), aprovado pelo DNIT, que passa a fazer parte integrante da presente Portaria.

III - Autorizar o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 2.466.396,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil e trezentos e noventa e seis reais), referente à primeira parcela - maio/2009, conforme previsto constante do Programa de Trabalho na Funcional Programática nº. 26.122.0750.2000.0001 - Administração da Unidade - Nacional, Fonte: 100, Natureza da Despesa 33.90.00, constante na Lei Orçamentária Anual de 2009 e as demais parcelas serão liberadas em função das disponibilidades de recursos orçamentários.

IV - O prazo de execução dos serviços é de 720 (setecentos e vinte dias) corridos, conforme Plano de Trabalho 40.001.09.01.11.01 aprovado pelo DNIT.

V - A execução dos serviços será fiscalizada pelo Engenheiro Wilson Lindoro Cruz - Coordenador Geral de Hidrovias e Portos Inscrição da Diretoria de Infraestrutura Aquaviária, objeto do Relatório nº 36/2009/DAQ, de 5 de maio de 2009, aprovado na reunião da Diretoria Colegiada de 7 de maio de 2009, constante da Ata nº 17/2009.

LUIZ ANTONIO PAGOT

Ministério Público da União

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIAS REGIONAIS
1ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 25, DE 3 DE MAIO DE 2009

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreeve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público n.º 2015/2006-401, instaurado a partir de denúncia recebida nesta Procuradoria do Trabalho no Município de Nova Iguaçu - RJ, na qual é informado que a entidade investigada, SERVIPLAU LIMPEZA URBANA E INDUSTRIAL LTDA., apresenta irregularidades trabalhistas, concernentes ao tema: Extinção do Contrato Individual de Trabalho.

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar n.º 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público n.º 2015/2006-401, em face de SERVIPLAU LIMPEZA URBANA E INDUSTRIAL LTDA., CNPJ 32.113.144/0001-40, localizada na Travessa Infantil, n.º 10, Califórnia, Nova Iguaçu, RJ. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho CARLOS AUGUSTO SAMPAIO SOLAR, que poderá ser secretariado pelos servidores Marta da Silva Marques, Técnica, e Roberto Lucio de Matos Ferreira, Chefe de Secretaria.

CARLOS AUGUSTO SAMPAIO SOLAR

PORTARIA Nº 58, DE 4 DE MAIO DE 2009

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreeve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil n.º 3051/2008, instaurado com a finalidade de apurar irregularidades atinentes à homologação de resoluções de contratos de trabalho;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar n.º 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil n.º 3051/2008 em face de SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENTIDADES SINDICAIS DE NITERÓI E SÃO GONÇALO, CNPJ 31.839.129/0001-11, situado na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 71, Sala 907, Centro, Niterói/RJ. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, SANDRO HENRIQUE FIGUEIREDO CARVALHO DE ARAÚJO, que poderá ser secretariado pela servidora MARCIA VIANNA PEREIRA, Técnico Administrativo.

SANDRO HENRIQUE FIGUEIREDO
CARVALHO DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 59, DE 4 DE MAIO DE 2009

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreeve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil n.º 1003/2001, instaurado com a finalidade de apurar irregularidades atinentes ao meio ambiente de trabalho;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar n.º 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil n.º 1003/2001 em face de IMBEL - INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL, CNPJ 00.444.232/0008-05, situada na Praça Marechal Ângelo Mendes de Moraes s/n, Vila Imobiliar, 6º Distrito de Magé/RJ. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, SANDRO HENRIQUE FIGUEIREDO CARVALHO DE ARAÚJO, que poderá ser secretariado pela servidora MARCIA VIANNA PEREIRA, Técnico Administrativo.

SANDRO HENRIQUE FIGUEIREDO
CARVALHO DE ARAÚJO

3ª REGIÃO

PORTARIA Nº 7, DE 7 DE MAIO DE 2009

A Procuradora do Trabalho que esta subscreeve, no uso de suas atribuições legais, vem ADITAR a Portaria n.º 01, de 08 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 06 de maio de 2009, Seção 1, pág. 60, de instauração do Inquérito civil n.º 139/08, alterando o objeto de investigação do referido Inquérito do seguinte modo: onde se lê: irregularidades no meio ambiente de trabalho; leia-se: terceirização através de empresa interposta e excluindo a empresa F. A. TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 071405300001-84, localizada à Avenida Savio Cota de Almeida Cama, 2159/sala 303 - Retiro, Volta Redonda / RJ - 27.281-421 do pólo passivo da investigação do presente Inquérito Civil do seguinte modo: onde se lê: Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85; determine a instauração do Inquérito do seguinte modo: onde se lê: irregularidades no meio ambiente de trabalho; leia-se: terceirização através de empresa interposta e excluindo a empresa F. A. TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 071405300001-84, localizada à Avenida Savio Cota de Almeida Cama, 2159/sala 303 - Retiro, Volta Redonda / RJ - 27.281-421, e CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A CNPJ 334127920001-60, localizada à Avenida Rio Branco, 156 - salas 3035 à 3037 - Centro / RJ - CEP 20090-000; leia-se: Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85; determine a instauração do Inquérito Civil n.º 139/2008, em face da CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A, CNPJ 334127920001-60, localizada à Rua Paraíba, 1000 - 3º andar - Bairro Funcionários, Belo Horizonte / MG - 30130-141.

PRISCILA CAVALIERI

PORTARIA Nº 52, DE 7 DE MAIO DE 2009

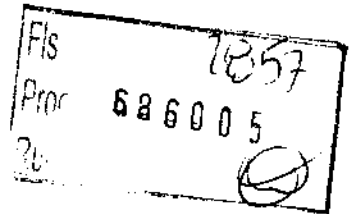
O Procurador do Trabalho que esta subscreeve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório n.º 146/2008, instaurado em face de representação formulada por denúncia anônima, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas fidedignas e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja contribuição ilícita de não sindicalizados; resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85; determine a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 146/2008, contra: SINDICATO RURAL DE CAMPINA VERDE, CNPJ 19112598/0001-39, localizado à Rodovia BR 364 Km 152 Parque Homero Santos/Caixa Postal 36, Campina Verde / MG - 38.370-000; e SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAMPINA VERDADE, CNPJ 20.035.560/0001-02, localizado na Praça Padre Jerônimo, n.º 57, Campina Verde - MG, CEP 38.420-000.

ELIAQUIM QUEIROZ

2

EM BRANCO



A SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 32 da Portaria MP nº 232 de 3 de agosto de 2005, e em conformidade com os termos do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, alterado pelos Decretos nº 1.447, de 6 de abril de 1995, nº 1.660, de 5 de outubro de 1995, nº 1.803, de 6 de fevereiro de 1996, nº 4.528, de 18 de dezembro de 2002, e tendo em vista o conteúdo no art. 1º, combinado com o inciso V do art. 38, ambos do Decreto nº 6.139, de 3 de julho de 2007, em conformidade com os elementos constantes do Processo nº 04905.000310/2007-76, resolve:

Nº 79 - Art. 1º Revogar a Portaria SPU nº 187, de 17 de junho de 2008, publicada no Diário Oficial da União, no dia 20 de junho de 2008, que outorgou a Permissão de Uso do imóvel residencial funcional, situado na SQN 304, Bloco "B", Apartamento 108, Brasília/DF ao Senhor MOÍSES PINTO GOMES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 32 da Portaria MP nº 232 de 3 de agosto de 2005, e em conformidade com os termos do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, alterado pelos Decretos nº 1.447, de 6 de abril de 1995, nº 1.660, de 5 de outubro de 1995, nº 1.803, de 6 de fevereiro de 1996, nº 4.528, de 18 de dezembro de 2002, e tendo em vista o conteúdo no art. 1º, combinado com o inciso V do art. 38, ambos do Decreto nº 6.139, de 3 de julho de 2007, em conformidade com os elementos constantes do Processo nº 04905.004869/2008-56, resolve:

Nº 80 - Art. 1º Revogar a Portaria SPU nº 417, de 14 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, no dia 17 de novembro de 2008, que outorgou a Permissão de Uso do imóvel residencial funcional, situado na SQS 109, Bloco "D", Apartamento 101, Brasília/DF ao Senhor GIOVANNI BENIGNO FERRE DA CONCEIÇÃO HARVEY.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA RESCHKE

Ministério do Trabalho e Emprego

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 101, DE 14 DE MAIO DE 2009

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, SUBSTITUÍDO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 208, de 23 de abril de 1999, e nos termos do Decreto nº 5.063 de 03 de maio de 2004, publicado no Diário Oficial da União em 04 de maio de 2004, alterado pelo Decreto nº 6.341, de 03 de janeiro de 2008, publicado no Diário Oficial da União, de 04 de janeiro de 2008, resolve:

Art. 1º Designar a servidora LAURA BORGES DE ALMEIDA LEAL MOURA, CPF nº 152.400.703-00, matrícula SIAPE nº 0251035, para atuar como Ordenadora de Despesas Titular, responsável pelos atos necessários à execução orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos consignados às Unidades Gestoras 380055 e 380955 - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Piauí - SRTE/PI.

Art. 2º Designar o servidor LUCIANO DOS SANTOS NUNES, CPF nº 066.143.453-20, matrícula SIAPE nº 0251034 da mesma função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS PINTO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NA BAHIA

PORTARIAS DE 12 DE MAIO DE 2009

A SUPERINTENDENTE Regional do Trabalho e EMPREGO NO ESTADO DA Bahia, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 473/SE, de 24 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 25 de julho de 2008, resolve:

Nº 97 - Art. 1º Conceder pensão civil vitalícia a MARIA JOSE COSTA SILVA, CPF 212861835-53, companheira do ex-servidor ARMEMIO CORREIA DA SILVA, matrícula SIAPE 0245202, aposentado no cargo efetivo do Agente Administrativo, Classe S, Padrão II, do Quadro de Pessoal deste Ministério, com fundamento no inciso I do artigo 2º da Lei nº 10.887 de 18 de junho de 2004, combinado com a Alínea "c" do inciso I do Artigo 217 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com vigência a partir de 27 de abril de 2009.

A SUPERINTENDENTE Regional do Trabalho e EMPREGO NA Bahia, tendo em vista a competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 473/SE, de 24 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 25 de julho de 2008, resolve:

Nº 98 - Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária a servidora CELIA MARIA ALVES ALELUIA, matrícula 0245215, ocupante de cargo de Auditor Fiscal do Trabalho, Classe S, Padrão IV, do Quadro de Pessoal deste Ministério, com proventos integrais de 100% (com percento) da remuneração do cargo efetivo, conforme processo 46204.002336/2009-68, com fundamento legal na EC nº 41/2003, Artigo 6º.

Art. 2º Declarar a vacância da vaga nº 0195451, do referido cargo.

NORMA MARIA NASCIMENTO PEREIRA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NA PARAÍBA

PORTARIAS DE 14 DE MAIO DE 2009

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da competência delegada pela Portaria/MTE nº 153, de 12 de fevereiro de 2009, resolve:

Nº 27 - Art. 1º - Designar como PREGOEIRO, de acordo com o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o servidor JOSÉ ALUISSO BEZERRA ARAÚJO, matrícula SIAPE Nº 41959, e como EQUIPE DE APOIO, os servidores JOSÉ ADILSON XAVIER DE SOUZA, matrícula SIAPE Nº 1087694, Agente Administrativo, NEY BRITO SILVA, matrícula SIAPE Nº 1194289, Administrador e RITA DE CÁSSIA SOARES DE ARAÚJO, matrícula SIAPE Nº 566661, Agente Administrativo.

Art. 2º - Para fins previstos na Medida Provisória nº 2182-18, de 23/08/01, a autoridade imediatamente superior ao Pregoeiro é o Chefe do Serviço de Administração, desta Regional.

Art. 3º - Quando houver necessidade e/ou conveniência de designar outros servidores e/ou pessoas estranhas à Equipe de Apoio, para assessorar as licitações, a designação será feita em despacho exarado no respectivo processo pelo Chefe do Serviço de Administração - SEAD.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 28 - Art. 1º - Designar como PREGOEIRO, de acordo com o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o servidor JOSÉ ADILSON XAVIER DE SOUZA, matrícula SIAPE Nº 1087694, Agente Administrativo e como EQUIPE DE APOIO, os servidores JOSÉ ALUISSO BEZERRA ARAÚJO, matrícula SIAPE Nº 41959, Agente Administrativo, NEY BRITO SILVA, matrícula SIAPE Nº 1194289, Administrador e RITA DE CÁSSIA SOARES DE ARAÚJO, matrícula SIAPE Nº 566661, Agente Administrativo.

Art. 2º - Para fins previstos na Medida Provisória nº 2182-18, de 23/08/01, a autoridade imediatamente superior ao Pregoeiro é o Chefe do Serviço de Administração, desta Regional.

Art. 3º - Quando houver necessidade e/ou conveniência de designar outros servidores e/ou pessoas estranhas à Equipe de Apoio, para assessorar as licitações, a designação será feita em despacho exarado no respectivo processo pelo Chefe do Serviço de Administração - SEAD.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 29 - Art. 1º - Designar como PREGOEIRA, de acordo com o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a servidora RITA DE CÁSSIA SOARES DE ARAÚJO, matrícula SIAPE Nº 566661, Agente Administrativo, e como EQUIPE DE APOIO, os servidores JOSÉ ADILSON XAVIER DE SOUZA, matrícula SIAPE Nº 1087694, Agente Administrativo; JOSÉ ALUISSO BEZERRA ARAÚJO, matrícula SIAPE Nº 41959, Agente Administrativo; NEY BRITO SILVA, matrícula SIAPE Nº 1194289, Administrador.

Art. 2º - Para fins previstos na Medida Provisória nº 2182-18, de 23/08/01, a autoridade imediatamente superior ao Pregoeiro é o Chefe do Serviço de Administração, desta Regional.

Art. 3º - Quando houver necessidade e/ou conveniência de designar outros servidores e/ou pessoas estranhas à Equipe de Apoio, para assessorar as licitações, a designação será feita em despacho exarado no respectivo processo pelo Chefe do Serviço de Administração - SEAD.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da competência delegada pela Portaria/MTE nº 153, de 12 de fevereiro de 2009, resolve:

Nº 30 - Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação desta Superintendência, e designar como presidente o servidor JOSÉ ALUISSO BEZERRA ARAÚJO, matrícula SIAPE Nº 41959, Agente Administrativo, como membros titulares os servidores JOSÉ ADILSON XAVIER DE SOUZA, matrícula SIAPE Nº 1087694, Agente Administrativo, Administrador e RITA DE CÁSSIA SOARES DE ARAÚJO, matrícula SIAPE Nº 566661, Agente Administrativo e como membros suplentes os servidores NEY BRITO SILVA, matrícula SIAPE Nº 1194289 e JOÃO SEBASTIÃO DA SILVA, Assistente Social, matrícula SIAPE Nº 635298.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 18 DE MAIO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso da competência que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal e, ainda, o que consta do Processo nº 50600.004310/2007-11, resolve:

Nº 94 - Art. 1º Reconduzir a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA composta pelos servidores CÉZAR RODRIGUES, matrícula SIAPE nº 7452300 e MAURO ANTÔNIO DE FRANCA, matrícula SIAPE nº 1445069, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade à apuração dos fatos constantes do processo acima referenciado, no âmbito do DNIT, conforme orientação constante do PARECER Nº 317/2008/AGU/MT/CONJUR/CGJ, de 10/10/2008, aprovado pelo DESPACHO MTC/CONJUR Nº 899/2008, de 14/10/2008 e determinação contida no DESPACHO Nº 406/2008/GM/MT, de 22/10/2008, anexos ao Processo nº 50000.027224/2007-01.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do respectivo relatório conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, Parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, resolve:

Nº 95 - Art. 1º Designar os representantes dos seguintes órgãos e entidades, para compor o Comitê Gestor Interministerial do BR-319, instituído pela Portaria Interministerial nº 1, de 19 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2009, seção 01, página 101.

- I - Ministério dos Transportes, que o coordenará;
 - a) Titular: Miguel Mário Bianco Mascella
 - b) Suplente: Jairo Rodrigues da Silva
- II - Ministério do Meio Ambiente;
 - a) Titular: Maria Cecília Wey de Brito
 - b) Suplente: Marco Oliveira Pires
- III - Ministério da Justiça;
 - a) Titular: Byron Frestes Costa
 - b) Suplente: Gabriel Silva Fedruzzani
- IV - Ministério do Desenvolvimento Agrário;
 - a) Titular: Shirley Anny Abreu do Nascimento
 - b) Suplente: Marco Aurélio Pavarino
- V - Secretaria de Organização Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
 - a) Titular: José Roberto de Moraes Rogo Paiva Fernandes Júnior
 - b) Suplente: Marcos de Oliveira Ferreira
- VI - Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
 - a) Titular: Francisco de Assis de Sousa Lira
 - b) Suplente: Gustavo Teixeira Ananir
- VII - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes;
 - a) Titular: Jair Sarmento da Silva
 - b) Suplente: Aline Figueiredo Freitas
- VIII - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;
 - a) Titular: Rosa Helena Zago Looz
 - b) Suplente: Eugênio Pio Costa
- IX - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade;
 - a) Titular: Ricardo Soavinski
 - b) Suplente: Sandra Trevisoli Silveira Gomes
- X - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária;
 - a) Titular: Elizabeth Ribeiro e Fonseca
 - b) Suplente: Maria Regina Muziz Baptista
- XI - Departamento de Polícia Federal;
 - a) Titular: David Bronze Moltes
 - b) Suplente: Emerson Miranda Fonseca
- XII - Departamento de Polícia Rodoviária Federal;
 - a) Titular: Ricardo Max de Oliveira Pereira
 - b) Suplente: Wesley de Mello Leão

Art. 2º Os Estados do Amazonas e do Rondônia poderão indicar, cada qual, um representante e respectivo suplente para compor o Comitê Gestor.

Art. 3º O Comitê Gestor poderá convidar representantes de outros órgãos do Governo Federal e dos Estados do Amazonas e do Rondônia para prestar informações e colaborar com suas atividades.

Art. 4º Fica designado o Comitê Permanente de Meio Ambiente deste Ministério para desempenhar as atribuições de Secretaria Executiva do Comitê Gestor.

INÁCIO MACHADO DE SOUZA FILHO

ALFREDO NASCIMENTO

6

EM BRANCO



Ministério dos Transportes
Secretaria Executiva

Fls	7858
Proc	686005

ATA DA 1ª REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR INTERMINISTERIAL DA BR-319

Aos 21 dias do mês de maio do ano de dois mil e nove, às 14:30h, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva do Ministério dos Transportes, na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 5º andar, Brasília-DF, realizou-se a primeira Reunião do Comitê Gestor Interministerial da BR-319 para a implantação das ações propostas no Relatório Final do Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria nº 295 de 22.09.08, do Ministério do Meio Ambiente. Estavam presentes à reunião os seguintes representantes: Paulo Sérgio Oliveira Passos da SE/MT, Miguel Mário Bianco Masella da SEGES/MT, Jairo Rodrigues da Silva da SE/MT, José Roberto Fernandes da SOF/MP, Daiene Bittencourt Mendes Santos do DPCD/MMA, Domingos Moreira Macedo do Governo do Amazonas, Rômulo Mello do ICMBio/MMA, Fabio França Silva Araújo da SBF/MMA, Sandra Trevizoli Silveira Gomes do ICMBio/MMA, Ieda Maria Neiva Rizzo da SEGES/MT, Elizabeth Ribeiro e Fonseca do INCRA, Byron Costa do Ministério da Justiça, Rosa Helena Zago Loes do IBAMA/MMA, Jair Sarmiento do DNIT, Gustavo Teixeira Amorim da SPI/MP, Francisco de Assis de Sousa Lira da SPI/MP, Wesley de Mello Leão do DPRF/MJ, Katia Matsumoto Tancon da SE/MT, Cibele Dutra de França da SE/MT, Márcia Mafra do Gabinete da Casa Civil e Vinícius Torquetti da Rocha da CONJUR/MT. Ordem do Dia: foram tratados os seguintes assuntos: 1. Competência das ações propostas pelo GT da BR-319; 2. Formação de subgrupos para as ações estipuladas no referido GT. Iniciando a reunião, o Secretário-Executivo do Ministério dos Transportes, Paulo Sérgio, agradece a presença de todos, ressaltando a importância do Comitê Gestor para buscar formas objetivas de tratamento do conjunto das medidas e providências enumeradas pelo GT instituído pela Portaria nº 295, tendo em vista o alcance dos objetivos do Plano de Desenvolvimento das regiões em torno da BR-319, compromisso assumido pelo Presidente da República, que deverá integrar todas as áreas de governo. Após essa breve explanação, Miguel Masella conduz a reunião a partir do quadro-resumo do Relatório Final do Grupo de Trabalho da BR 319. Nesses aspectos, informa a todos que a primeira atividade proposta pelo referido GT, que envolve a edição de Portaria Interministerial para formação do Comitê Gestor já foi publicada e aproveita para mencionar que o Comitê Permanente de Meio Ambiente da Secretaria Executiva do Ministério dos Transportes realizará o apoio administrativo ao presente Comitê e que o DNIT, exercerá o apoio técnico. Destaca ainda, que, a realização da segunda atividade "Estabelecer mecanismos de descentralização de recursos: a) UCs federais via DIPLAN/ICMBio e b) UCs estaduais via OEMAs" terá como produto final a formalização de convênios a partir da definição das ações a serem realizadas. Com a palavra, o representante do ICMBIO, Rômulo Mello, informa a todos que não há representação estadual do ICMBio, pois este atua na forma de coordenações regionais abrangendo duas ou mais unidades estaduais da federação. No caso da BR-319, a unidade gestora competente para execução do Plano de Proteção e Implementação das Unidades de Conservação é a Superintendência Regional de Manaus. Por sua vez, cita que a estruturação da Superintendência Regional no Estado do Amazonas está sendo realizada a partir da elaboração de um Termo de Cooperação junto ao DNIT e ao Ministério dos Transportes. Dando sequência às palavras de Rômulo, Jair Sarmiento explica que o Termo de Cooperação a ser firmado em maio de 2009 prevê o valor de R\$ 31 milhões para implantação da unidade regional durante o período de um ano. Esses recursos atenderão às necessidades para aquisição de equipamento, instalações e de pessoal para as Unidades de Conservação. Miguel Masella discute então os

1
Ieda

EM BRANCO

Fls 7059
a necessidade
IBAMA e 450 no 5
autorização de um

procedimentos a serem realizados para contratação de pessoal. **Rômulo Mello** informa de viabilização junto ao MP de autorização para alocação de 1000 vagas, 550 no ICMBio, aproveitando o concurso já realizado este ano para a instituição e/ou a novo concurso. Lembrou que a demanda de pessoal para a unidade do Amazonas seria de 194 vagas e nesse caso, o Ministro Carlos Minc já formalizou ao MP o pedido de utilização do último concurso realizado, no qual existem 400 aprovados, para que 175 sejam alocados para a BR-319, e formalizará, até 22 de maio, a solicitação para alocação dos 225 restantes, também na BR-319. **Jair Sarmento**, mencionando a estrutura física para a criação das UCs, completa que negociações com o Exército Brasileiro estão sendo feitas para construção das instalações físicas da unidade do Amazonas até o final de 2009. **Miguel Masella** solicita a **Rômulo Mello** que disponibilize os Termos de Cooperação do ICMBio e outros documentos a todos os representantes do Comitê, a fim de que sejam aproveitados como modelos para execução das demais ações previstas no GT. Após essas considerações, questiona sobre a data de realização do Seminário para a elaboração do Plano de Fiscalização Integrada de 2009. **Rômulo Mello** responde que a realização do Seminário pelo ICMBio ocorrerá após a estruturação das duas coordenações regionais do Amazonas e de Rondônia, que atualmente funcionam em instalações emprestadas da SIPAM. Destaca que está prevista a atividade de fiscalização integrada na região, com atuação de órgãos como ICMBio e DPRF em 9 portais (6 terrestres e 3 flutuantes). No que se refere à intervenção do MT e do ICMBio, para que seus engenheiros dimensionem os portais, além de terem se oferecido para o aumento da governança na região da BR-319. **Jair Sarmento** esclarece que o aumento da governança, citado pelo Exército em reunião com **Rômulo**, está relacionado à proposta daquela instituição em oferecer segurança e apoio técnico para a construção dos postos de fiscalização. Nesse sentido, foi realizada reunião com o General Avena e com o General Ronald, chefe do serviço de georreferenciamento, no qual o Exército manifestou o interesse em materializar a elaboração dos Postos de Fiscalização e outras atividades de caráter permanente para manutenção da rodovia. Para tal finalidade, deverá ser firmado Termo de Cooperação entre DNIT e o Exército, com a intervenção do Ministério dos Transportes até o dia 29 de maio, no qual estima-se o valor de R\$ 10 a 12 milhões. **Rômulo Mello**, diante do esclarecimento de **Jair Sarmento**, estipula que o seminário poderá ser realizado na segunda quinzena de junho de 2009, em Manaus. Acrescenta ainda que, no caso da ação de fiscalização realizada pelo IBAMA, ICMBio e Governo do Amazonas, não haverá o envolvimento direto do Exército que proverá apenas o apoio técnico e logístico. **Miguel Masella** sugere então, que o Ministério da Defesa seja participante do Comitê, por meio do Exército Brasileiro, tendo em vista a atuação deste órgão nas ações relatadas. Após essa sugestão, **Rômulo Mello** discute a respeito da contratação de uma consultoria para estruturar o Plano de Manejo do mosaico de unidades de conservação a ser criado no âmbito da BR-319, informando que a elaboração do referido Plano demanda de 2 a 3 anos, pois requer estudos de fauna, flora, sociologia, etc., o que torna o processo longo. Todavia, visando diminuir esse prazo, expõe a necessidade de um Plano de Manejo alternativo. Questionado, por sua vez, sobre a elaboração do plano de manejo pelos Estados, informou que cada Estado deverá realizar seu próprio Plano de Manejo e que haveria a necessidade de formalização de uma parceria com o órgão estadual de meio ambiente em junho, por meio de um convênio para execução de tal propósito, envolvendo obrigatoriamente os estados de Rondônia e Amazonas. **Miguel Masella**, aproveitando a explicação de **Rômulo Mello**, propõe o estabelecimento do subgrupo 1 envolvendo o tema "Plano de Consolidação Territorial das Unidades de Conservação", que deverá incluir também o Estado de Rondônia. Nesses aspectos, recomenda a participação do Ministério do Desenvolvimento Agrário, INCRA, ITERON, FUNAI, ITEAM, ICMBio, SDS/AM e SEDAM/RO. **Rômulo Mello** sugere que o subgrupo se reúna em Brasília para discussão do Termo de Referência do Plano de Consolidação Territorial das UCs na segunda quinzena de junho. Em seguida, **Miguel Masella** propõe um subgrupo 2 para o tema "Elaboração de Plano de Desenvolvimento e Regularização Fundiária", visando o tratamento dos subitens 4 e 5 do Relatório do GT da BR-319, que se referem à elaboração e execução de um Plano de Desenvolvimento e Regularização Fundiária pelo

EM BRANCO


Fls 286
Dpp 686005

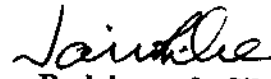
INCRA, e à elaboração e execução, pelos órgãos ambientais estaduais, de um plano de regularização ambiental das propriedades particulares identificadas. Para tal finalidade, **Elizabeth Ribeiro** se compromete a realizar o levantamento dos assentamentos utilizando o georreferenciamento, até 26 de maio de 2009. **Rômulo Mello**, questionado sobre a abrangência da área de influência na qual serão implementadas as ações do presente subgrupo, esclarece que ela se refere à Área sob Limitação Administrativa Provisória – ALAP da BR-319. Em complementação aos assuntos tratados pelo subgrupo de regularização fundiária, **Domingos Moreira** lembra ainda que a elaboração do Plano deverá tratar também do licenciamento ambiental dos assentamentos naquela região. Assim sendo, **Miguel Masella** sugere a criação deste subgrupo sendo composto por MDA, INCRA, ITEAM, ITERON, IPAAM, SEDAM, ICMBio e FUNAI, com uma reunião preparatória na próxima semana, 28 ou 29 de maio, no INCRA, para nivelar as informações sobre os trabalhos deste Comitê. **Rômulo Mello** solicita à Secretaria-Executiva que busque uma estratégia específica referente à Rondônia, para que este Estado participe das atividades deste Comitê. **Miguel Masella** passa à última ação proposta anterior à Licença Prévia, que trata do levantamento, organização e disponibilização de informações geográficas aos órgãos públicos com ações de desenvolvimento previstas ao longo do eixo da BR-319, dividindo-se em duas atividades: 1) Elaboração do Plano de Trabalho e 2) Consulta aos Órgãos, sistematização de informações e disponibilização e integração de banco de dados entre as instituições parceiras. **Rômulo Mello** diz que, na época de conclusão do GT, alguém tinha se responsabilizado por socializar as informações. **Rosa Zago** informa que haveria a criação de um banco de dados para ajudar na fiscalização e controle da região. **Marcia Mafra** sugere que se faça um contato com Mauro Pires, do MMA, para verificar o que há disponível sobre este item. **Fabio Araújo** diz que levantará a informação junto ao Mauro Pires. **Miguel Masella** sugere primeiramente, consolidar os dados que já existem. **Rômulo Mello** afirma que SIPAM já possui a maioria dos dados. Dessa forma, **Miguel Masella** sugere que Daiene, do MMA, responsabilize-se por solicitar ao Mauro Pires a verificação dessas informações com o SIPAM. **Rômulo Mello** ressalta que se houver alguma dificuldade, pode-se estudar um plano “B” com o IBAMA. De qualquer forma, Daiene terá uma resposta sobre o SIPAM até 25/05, quando comunicará à Secretaria-Executiva. **Miguel Masella** propõe formar o subgrupo 3, com o tema “Levantamento, organização e disponibilização de informações geográficas”, e pede que cada um dos presentes consulte seu órgão para disponibilizar informações necessárias à formação deste banco de dados, podendo-se inclusive chamar o IBGE. **Rômulo Mello** lembra de incluir a parte referente à regularização ambiental das propriedades particulares identificadas, assim como projetos de assentamentos rurais, para o subgrupo 2. Da mesma forma, informa que as atividades propostas para as UCs na ação de “Sinalização e demarcação das Unidades de Conservação e Projetos de Assentamentos Rurais na Área de influência da BR-319” estão em andamento por intermédio de convênio assinado com o Exército Brasileiro, com a previsão de execução dentro do prazo de 1 ano. Para finalizar este item, **Miguel Masella** relembra que dentro do período de 30 dias a partir desta reunião, os órgãos participantes deverão enviar à Secretaria-Executiva todas as informações para que esta as disponibilize a todos. Assim sendo, a próxima reunião do subgrupo 3 acontecerá até 22 de junho de 2009. **Rômulo Mello** propõe tratar a BR-319 como estrada-parque, conforme Portaria Interministerial 282, de 17 de setembro de 2008, entre Ministério do Meio Ambiente e Ministério do Turismo, por esta não ser uma rodovia como outras, citando BR-163 ou BR-364. Por isso solicita à Secretaria-Executiva que envie a referida Portaria aos integrantes deste Comitê para análise e posterior discussão. **Miguel Masella** pede à Secretaria-Executiva a disponibilização dos Termos de Cooperação já em andamento, incluindo uma página de rosto com um resumo do objeto e das atividades contempladas no Plano de Trabalho. Dessa forma, **Ieda Rizzo** solicita à Jair Sarmento uma cópia dos 4 Termos de Cooperação já existentes, mas nem todos oficializados. **Miguel Masella** reitera apenas que os Termos não oficiais podem contemplar somente as atividades, não se incluindo o objeto. Dando continuidade, **Jairo Rodrigues** resume os subgrupos de trabalho, seus respectivos integrantes e datas das próximas reuniões: 1) Consolidação Territorial das UCs, com a participação do ICMBio, SDS/AM, SEDAM/RO, MDA, INCRA, ITEAM, ITERON e FUNAI, e próxima reunião a ser marcada para a 2ª quinzena de junho; 2) Plano de

3
2/3
ed
X

EM BRANCO

Desenvolvimento e Regularização Fundiária e Ambiental, englobando itens 4 e 5 do Relatório Final do GT, com a participação do MDA, INCRA, ITEAM, ITERON, IPAAM, SEDAM/RO, ICMBio e FUNAI, e próxima reunião em 28 ou 29 de maio, no período da tarde, com data a ser confirmada pela Elizabeth, do INCRA; 3) Levantamento, organização e disponibilização de informações geográficas, com a participação de todos os membros do Comitê Gestor, além de SIPAM, Polícias Ambientais Estaduais, MME e ANA, definindo-se que em 30 dias todos os órgãos deverão enviar à Secretaria-Executiva seus respectivos bancos de dados, para integração das informações. **Francisco Lira**, da SPI/MP, diz que se o objetivo é dar celeridade ao processo, seria interessante convidar o SIPAM para integrar o Comitê. **Miguel Masella** responde que isso poderá ser feito, mas antes é preciso verificar os dados que ele possui, informação que será levantada pela Daiene e pelo Fábio, do MMA, até terça-feira, dia 26 de maio de 2009. **Wesley Leão**, da DPRF, comenta sobre a reestruturação do ICMBio no Amazonas e diz que com a pavimentação da BR-319, a demanda para a DPRF aumentará, sendo o efetivo hoje de 40 pessoas. Dessa forma, pergunta se não há previsão para aumentar esse efetivo na BR-319. **Miguel Masella** disse para o DPRF dimensionar o efetivo necessário e perguntou qual o número de pessoas por posto. **Wesley Leão** responde que são necessárias 100 pessoas para todo o trecho. Dessa forma, precisará verificar a localização dos postos de fiscalização integrada e dimensionar o efetivo realmente necessário. Por volta das 16:45h, **Miguel Masella** encerra a reunião lembrando das reuniões dos subgrupos e marcando o próximo encontro do Comitê Gestor Interministerial para 22 de junho de 2009, no período da tarde, podendo esta data ser alterada conforme o andamento dos trabalhos. Concluindo, após esta 1ª reunião, entende-se que o Comitê Gestor Interministerial da BR-319 definiu um cronograma para as ações prévias à LP, cujas atividades encontram-se compromissadas e encaminhadas, e por isso acredita-se não haver empecilhos à emissão da Licença Prévia até o dia 15 de junho de 2009.


Miguel Mario Bianco Masella
Coordenador do Comitê Gestor
Interministerial da BR-319


Jairo Rodrigues da Silva
Ministério dos Transportes

José Roberto Fernandes
Secretaria de Orçamento Federal do
Ministério do Planejamento, Orçamento e
Gestão


Daiene Bittencourt Mendes Santos
DPCD – Ministério do Meio Ambiente

Domingos Moreira Macedo
Governo do Amazonas

Rômulo Mello
Instituto Chico Mendes de Conservação da
Biodiversidade

Fabio França Silva Araújo
SBF – Ministério do Meio Ambiente

Sandra Trevizoli Silveira Gomes
Instituto Chico Mendes de Conservação da
Biodiversidade

EM BRANCO

2011/11/20 14:14:14

Ieda Maria Neiva Rizzo

Ieda Maria Neiva Rizzo
Ministério dos Transportes

Fis 7862
Proc 686005

Elizabeth Ribeiro e Fonseca
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

Byron Costa
Ministério da Justiça

Rosa Helena Zago Loe
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Jair Sarmento
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

Gustavo Teixeira Amorim
Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Francisco de Assis de Sousa Lira
Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Wesley de Mello Leão
Departamento de Polícia Rodoviária Federal

Katia Matsumoto Tancon
Katia Matsumoto Tancon
Ministério dos Transportes

Cibele Dutra de França
Cibele Dutra de França
Ministério dos Transportes

Marcia Mafra
Marcia Mafra
Casa Civil

Vinicius Torquetti Rocha
Ministério dos Transportes

EM BRANCO

Fis
Proc 686005
2263

CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO COMITÊ GESTOR INTERMINISTERIAL DA BR-319

DATA	HORA	LOCAL	GRUPO / SUBGRUPO	PARTICIPANTES
02/06/09	8:00h	INCRA: Setor Bancário Norte – Ed. Palácio do Desenvolvimento – 16º andar – sala 16/17	2) Elaborar Plano de Desenvolvimento e Regularização Fundiária e Ambiental	INCRA, MDA, ICMBio, DNIT, MT, Superintendência do INCRA de Manaus
09/06/09	14:30h	INCRA: Setor Bancário Norte – Ed. Palácio do Desenvolvimento – 16º andar – sala 16/17	2) Elaborar Plano de Desenvolvimento e Regularização Fundiária e Ambiental	INCRA, MDA, ICMBio, DNIT, MT, Sup. INCRA Manaus, Sup. INCRA Porto Velho, ITEAM, ITERON, IPAAM, SEDAM/RO
09/06/09	9:00h	ICMBio: EQSW 103/104, Complexo Administrativo, Bloco C (Prédio da Presidência), Térreo, Sala de Reunião da DIPLAN	1) Estabelecer termo de referência para contratação de consultoria para elaborar Plano de Consolidação Territorial das UCs	ICMBio, MDA, INCRA, ITERON, FUNAI, ITEAM, SDS/AM, SEDAM/RO
22/06/09	14:30h	MT: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 5º andar, Secretaria Executiva	3) Levantamento, organização e disponibilização de informações geográficas	SIPAM, MMA, MJ, MDA, MT, DNIT, IBAMA, ICMBio, INCRA, DPF, DPRF, Estados de Rondônia e do Amazonas

EM BRANCO



Fls 2865
Proc 686005
①

DOCUMENTO

Nº Documento : 10100.002340/09

Nº Original : 461/09

Interessado : MINISTERIO DOS TRANSPORTES

Data : 8/6/2009

Assunto : ENCAMINHA EM ANEXO AS AÇÕES INSTITUIDAS PELO COMITÊ GESTOR INTERMINISTERIAL DA BR-319/AM/RO, REFERENTE A PORTARIA INTERMINISTERIAL NO 1 DE 19/03/2009

ANDAMENTO

De :

Para : DILIC1 / Pres J

Data de Andamento: 8/6/2009 09:00:00

Observação: DE ORDEM PARA CONHECIMENTO C?C PRESI

[Handwritten Signature]
PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 7360
DATA: 08/06/09
RECEBIDO:

*A DILIC
Para fins de
análise, no processo
correspondente de
licenciamento.*

[Handwritten Signature]
Assinatura da Chefia do(a)
Vitor Carlos Kaniak
Chefe de Gabinete
IBAMA

Confirmo o recebimento do documento acima descrito.

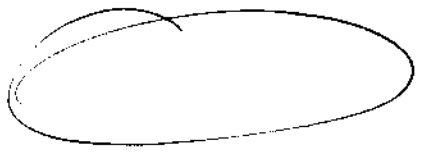
Assinatura e Carimbo

[Handwritten Signature]
Roberto Messias Franco
Presidente do IBAMA
13/06/09

A Coma

para análise no
contexto do
processo de li-
cenciamento

15.6.2009

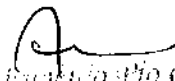


Ao

Dr. WANDERLEI

Para providências.

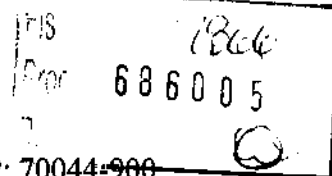
Atm -


Eugênio Pio Costa
Coordenador de Transportes
COTRAN/ANTRAC - C-1004/09

19.06.2009

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 5º Andar – Brasília – DF – CEP: 70044-900
Telefone: 3311-7090 – Fax: 3311-7845 - E-mail: secretaria.executiva@transportes.gov.br



Ofício nº 461 /SE/MT

Brasília, 05 de junho de 2009.

A Sua Senhoria o Senhor
Roberto Messias Franco

Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama
70818-900 Brasília - DF

Assunto: Ações instituídas pelo Comitê Gestor Interministerial da BR-319/AM/RO

Referência: Portaria Interministerial nº 1, de 19 de Março de 2009, publicada no DOU de 11 de Maio de 2009

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, levo ao conhecimento de Vossa Senhoria a implantação do Comitê Gestor Interministerial da BR-319, instituído pela Portaria Interministerial nº 1, de 19 de março de 2009, publicada no DOU de 11 de maio de 2009, com a competência de planejar, acompanhar e monitorar a implementação das ações propostas pelo GT da BR-319 (Portaria MMA-295/2008), bem como a designação de representantes dos órgãos e entidades através da Portaria nº 95, de 18 de maio de 2009, publicada em 19 de maio de 2009, ambas em anexo a este documento.

2. O início dos trabalhos do Comitê Gestor Interministerial ocorreu em 21 de maio de 2009, conforme ata em anexo, na Sala de Reuniões da Secretaria-Executiva do Ministério dos Transportes, ocasião em que se discutiram as ações propostas pelo referido GT, formando-se 3 subgrupos para tratar dos seguintes assuntos: **1) Estabelecimento de Termo de Referência para contratação de consultoria para elaborar Plano de Consolidação Territorial das Unidades de Conservação; 2) Elaboração de Plano de Desenvolvimento e Regularização Fundiária e Ambiental; 3) Levantamento, organização e disponibilização de informações geográficas.** As reuniões dos subgrupos já estão acontecendo de acordo com o calendário em anexo, sendo que a 1ª ocorreu em 02/06, na sede do INCRA, referente ao subgrupo 2, e estão agendadas outras 3 reuniões ao longo deste mês para tratar dos demais assuntos.

①

EM BRANCO

MINISTÉRIOS DOS TRANSPORTES

SECRETARIA EXECUTIVA - COMITÊ GESTOR INTERMINISTERIAL DA BR-319

ASSUNTO: REUNIÃO COMITÊ GESTOR INTERMINISTERIAL DA BR- 319

DATA: 21 DE MAIO DE 2009 – HORÁRIO: 14H30

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA SE/MT – 5º ANDAR

PARTICIPANTES

NOME	ÓRGÃO	FONE	E-MAIL	RUBRICA
1. JAIR ROCHA	SE/MT	3311-7890	jaire.rocha@transportes.gov.br	Jaíro
2. Toné Roberto Ferraz	SE/MP	2020-2002	toneroberto@transportes.gov.br	
3. Jaírene Bittencourt Mendes Santos	DEP/MTA	3105-2140	jairene.santos@mta.mt.gov.br	
4. MAGUEL MARILO PALANCO MARILIA	SE/SP/MT	3311-7758	maguel.marilopa@transportes.gov.br	
5. DOMINGOS MORGIERA MACEDO	GOV-AM	92-3236-4145	MACEDOS.MHOTMAIL.COM	
6. FÁBIO MELLO	SE/MT/MTA	3311-7800	fabio.mello@transportes.gov.br	
7. Fábio Frances Silva Arango	SBF/MTA	3105 2061	fabio.frances.arango@mta.mt.gov.br	
8. Sândra Travizoli Silveira Gomes	ICM/DI/MTA	3341-9081	sandra.gomes@transportes.gov.br	
9. Seda nº 1.323	MT/SESES	3311-7800	sedas@transportes.gov.br	
10. Elizabeth Ribeiro Fonseca	MT/MTA	3311-7416	elizabeth.fonseca@transportes.gov.br	
11. Bryan Costa	MT	2025-3335	bryan.costa@mt.gov.br	
12. Rosa Helena Jago	DEP/MTA	3316-1293	rosa.helena@transportes.gov.br	
13. JAIR SARMENTO	DNIT	3315-4185	JAIRSARMENTO@GMAIL.COM	
14. GUSTAVO TEIXEIRA AMORIM	SP/MP	2020-4458	gustavo.teixeira@transportes.gov.br	
15. FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA LIRA	SP/MP	2020-4927	ASSIS.LIRA@PLANOFORTECO.GOV.BR	
16. WESLEY DE MELLO LEÃO	DPRF/MT	3498-7863	CGPLAM@dprf.gov.br	
17. Katia Mathumoto Tancon	SE/MT	3311-7120	katia.tancon@transportes.gov.br	
18. Cibele Louira de Sampaio	SE/MT	3311-7106	CIBELE@YAHOO.COM.BR	
19. MARILIA X. MAREIA	CC/GOB	3411-1904	marilia.mareia@transportes.gov.br	
20. VINÍCIUS TRAVETTI D. ROCHA	CONJUR/MT	3311-7156	VINICIUS.ROCHA@TRANSPORTES.GOV.BR	

EM BRANCO

3. Informo ainda que já foram assinados 2 Termos de Cooperação e 1 Termo de Convênio, sendo que o 3º Termo de Cooperação está em análise na Presidência do ICMBio, conforme súmula em anexo, totalizando R\$ 81,1 milhões referentes à BR-319/AM/RO, objetivando implementar ações do mencionado GT e cujas informações estão a seguir:

- Processo DNIT nº 50600.003730/2009-18, Termo de Cooperação entre DNIT e Comando do Exército, por intermédio do Departamento de Ciência e Tecnologia - DCT, objetivando a execução da demarcação de Unidades de Conservação Federais e Estaduais da BR-319-AM/RO, no valor de R\$ 29.110.000,00, a ser executado pelo Departamento de Ciência e Tecnologia - DCT;

- Processo DNIT nº 50600.003846/2009-57, Termo de Cooperação entre DNIT e Comando do Exército, por intermédio do Departamento de Engenharia e Construção - DEC, objetivando a elaboração e execução do projeto de engenharia dos postos de fiscalização ambiental integrada da BR-319, no valor de R\$ 9.500.000,00, a ser executado pelo Departamento de Engenharia e Construção - DEC;

- Processo DNIT nº 50.600.004892/2009-73, Convênio entre DNIT e Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS, com a finalidade de implementar o Programa das Unidades de Conservação Estaduais do Estado do Amazonas na área de influência da BR-319, no montante de R\$ 11.034.238,00, a ser executado pela SDS/AM;

- Processo DNIT nº 50600.005826/2009-11 e Processo ICMBio nº 02070.001051/2009-05, Termo de Cooperação entre DNIT e ICMBio, objetivando a implementação e proteção das Unidades de Conservação Federais da BR-319-AM/RO, no valor de R\$ 31.480.361,00, a ser executado pelo ICMBio.

4. Cabe destacar, que consta da pauta da próxima reunião do Comitê Gestor Interministerial, marcada para o dia 22 corrente, proposta do ICMBio de dar tratamento de Estrada-Parque à BR-319, entre Manaus e Porto Velho, com 877 km de extensão. A referida proposta, que contou com o apoio de todos os representantes da área ambiental presentes na última reunião, abrange tanto os 471 km já licenciados, como o trecho central, com 406 km, cujas obras estão aguardando o licenciamento para serem iniciadas.

5. Além disso, informo que existem entendimentos com o Batalhão de Engenharia do Exército Brasileiro, para que essa Instituição seja encarregada da manutenção da referida rodovia e, em conjunto com demais entidades responsáveis, colabore para inibir qualquer tentativa de agressão ao meio ambiente em todo seu eixo, proporcionando um cenário de alta governança na região.

6. Dessa forma, o Ministério dos Transportes/DNIT está garantindo todos os meios necessários para a plena execução das atividades previstas no GT da BR-319, incluindo, além das ações anteriores à obtenção da Licença Prévia, outras que só seriam necessárias para obtenção da Licença de Instalação.


EM BRANCO

FIS 7308
PROC. 686005

7. Por isso, entendo que com os programas de trabalho contemplados nos Termos de Cooperação e Convênio assinados, fica garantida a implementação de atividades, cuja execução, em alguns casos, se estenderá até 2010. Com isso, acredita-se que haja segurança para emissão da Licença Prévia até 15 de Junho próximo, conforme programado pelo GEPAC, permitindo o início das obras no trecho central da rodovia no segundo semestre deste ano para aproveitar o período de seca da região.

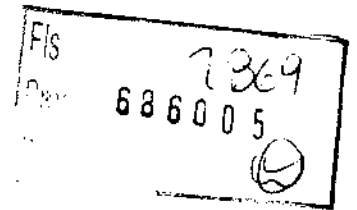
8. Assim sendo, coloco-me à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,



MIGUEL MÁRIO BIANCO MASELLA
Coordenador do Comitê Gestor Interministerial da BR-319
Ministério dos Transportes

EM BRANCO



ANEXOS

- 1- Súmula dos Termos de Cooperação e Convênio
- 2- Portaria Interministerial nº 1, de 19 de março de 2009
- 3- Portaria nº 95, de 18 de maio de 2009
- 4- Cópia da Ata da 1ª Reunião do Comitê Gestor Interministerial da BR-319
- 5- Calendário de Reuniões
- 6- Lista de presença da reunião do dia 21/05/09



EM BRANCO

RODOVIA BR-319/AM/RO: SÚMULA DOS TERMOS DE COOPERAÇÃO E CONVÊNIO

1) TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE DNIT E COMANDO DO EXÉRCITO

- Processo DNIT nº 50600.003730/2009-18;
- Objeto: Termo de Cooperação que entre si celebram a União, por intermédio do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT e o Comando do Exército, por intermédio do Departamento de Ciência e Tecnologia - DCT, objetivando a execução da demarcação de Unidades de Conservação Federais e Estaduais da BR-319-AM/RO;
- Data da assinatura: 26/04/09
- Prazo de Vigência: 18 meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União;
- Valor do Recurso: R\$ 29.110.000,00, a serem liberados em conformidade com o Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho;
- Responsável pela execução do Termo: Comando do Exército, por intermédio do Departamento de Ciência e Tecnologia – DCT.

2) TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE DNIT E COMANDO DO EXÉRCITO

- Processo DNIT nº 50600.003846/2009-57;
- Objeto: Termo de Cooperação que entre si celebram a União, por intermédio do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT e o Comando do Exército, por intermédio do Departamento de Engenharia e Construção – DEC, objetivando a elaboração e execução do projeto de engenharia dos postos de fiscalização ambiental integrada da BR-319;
- Data da assinatura: 04/06/09
- Prazo de Vigência: 365 dias a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União;
- Valor do Recurso: R\$ 9.500.000,00, a serem liberados em conformidade com o Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho;
- Responsável pela execução do Termo: Comando do Exército, por intermédio do Departamento de Engenharia e Construção – DEC.

3) TERMO DE CONVÊNIO ENTRE DNIT E SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- Processo DNIT nº 50.600.004892/2009-73
- Objeto: Convênio que entre si celebram o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – “DNIT” e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – “SDS”, com a finalidade de implementar o Programa das Unidades de Conservação Estaduais do Estado do Amazonas na área de influência da BR-319;
- Data da assinatura: 12/05/09
- Prazo de Vigência: 365 dias a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União;
- Valor do Recurso: R\$ 11.034.238,00, a serem liberados em conformidade com o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho;
- Responsável pela execução do Termo: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SDS.

4) TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE DNIT E ICMBIO

- Processo DNIT nº 50600.005826/2009-11;
- Processo ICMBio nº 02070.001051/2009-05;
- Objeto: Termo de Cooperação que entre si celebram a União, por intermédio do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, objetivando a implementação e proteção das Unidades de Conservação Federais da BR-319-AM/RO;
- Data da assinatura: em análise pela Presidência do ICMBio
- Prazo de Vigência: 10 anos a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União;
- Valor do Recurso: R\$ 31.480.361,00, a serem liberados em conformidade com o Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho;
- Responsável pela execução do Termo: ICMBio.

EM BRANCO



Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1, DE 19 DE MARÇO DE 2009

Institui o Comitê Gestor Interministerial da BR-319 e dá outras providências.

OS MINISTROS DE ESTADO DOS TRANSPORTES, DO MEIO AMBIENTE, DA JUSTIÇA, DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhes confere o artigo 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal de 1988, e ainda:

CONSIDERANDO as conclusões contidas no Relatório Final do Grupo de Trabalho da BR-319, instituído pela Portaria nº 295-MMA, de 22 de setembro de 2008, que define as ações a serem adotadas previamente à execução da obra de restauração da alameda rodoviária;

CONSIDERANDO que a BR-319, por sua localização, deve receber o tratamento ambiental e fundiário adequado, de modo a dar sustentabilidade ao projeto de restauração da rodovia e, por conseguinte, de forma responsável, dotar o referido empreendimento com todos os cuidados necessários à proteção do meio ambiente;

CONSIDERANDO que a BR-319 constitui a única via de ligação terrestre do Estado do Amazonas com as demais regiões do país;

CONSIDERANDO, por fim, que a restauração da BR-319 foi reconhecida como prioritária e, portanto, incluída no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, resolverem:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Interministerial da BR-319, que coordenará todas as ações que deverão ser adotadas previamente à execução da obra de restauração da rodovia.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor planejar, acompanhar e monitorar a implementação das ações identificadas no item III, subitens 1 a 9 do Relatório Final do Grupo de Trabalho da BR-319, instituído pela Portaria nº 295-MMA, de 22 de setembro de 2008.

Art. 3º O Comitê Gestor será composto por representantes, titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos ou entidades:

- I - Ministério dos Transportes, que o coordenará;
- II - Ministério do Meio Ambiente;
- III - Ministério da Justiça;
- IV - Ministério do Desenvolvimento Agrário;
- V - Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- VI - Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- VII - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes;
- VIII - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;
- IX - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade;
- X - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária;
- XI - Departamento de Polícia Federal;
- XII - Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

§1º Os Estados do Amazonas e de Rondônia poderão indicar, cada qual, um representante e respectivo suplente para compor o Comitê Gestor.

§2º Os membros do Comitê Gestor e seus respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos ou entidades que representam e designados pelo Ministro de Estado dos Transportes.

§3º O Comitê Gestor poderá convidar representantes de outras áreas do Governo Federal e dos Estados do Amazonas e de Rondônia para prestar informações e colaborar com suas atividades.

Art. 4º O Comitê Gestor contará com o suporte técnico e administrativo de uma Secretaria-Executiva.

Parágrafo único. O Ministro de Estado dos Transportes designará a Unidade, dentro de sua estrutura administrativa, que desempenhará as funções da Secretaria-Executiva do Comitê Gestor.

Art. 5º Compete à Secretaria-Executiva do Comitê Gestor:

- I - prestar apoio administrativo ao Comitê Gestor;
- II - secretariar suas reuniões e preparar os documentos a serem submetidos à apreciação do Comitê Gestor;
- III - acompanhar e coordenar, no que couber, o cumprimento do que for deliberado pelo Comitê Gestor; e
- IV - cumprir as atribuições que lhe forem conferidas por delegação do Comitê Gestor.

Art. 6º A participação no Comitê Gestor criado por esta Portaria não ensejará qualquer remuneração.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO NASCIMENTO
Ministro de Estado dos Transportes

CARLOS MINC
Ministro de Estado do Meio Ambiente

TARSO GENRO
Ministro de Estado da Justiça

GUILHERME CASSEL
Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 487, DE 8 DE MAIO DE 2009

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 21, inciso III, Parágrafo 2º da Estrutura Regimental de Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de abril de 2006, publicado no D.O.U. de 28/04/2006, e o artigo 124, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007, e artigo 2, inciso II e 3, inciso II, alínea "a", da PORTARIA NORMATIVA INTERMINISTERIAL Nº 230 MD/MT, de 26 de março de 2003, no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, art. 1º, § 1º, inciso III, Instrução Normativa STN Nº 01, de 15 de janeiro de 1997, Comunicações SIASG nº 051233, de 31/12/2008, tendo em vista o constante do Processo nº 50600.002325/2009-82, resolve:

I - Autorizar o Ministério da Defesa - Exército Brasileiro - Departamento de Engenharia e Construção - DEC - Diretoria de Obras de Cooperação - DOC a executar os serviços de assessoria na avaliação de projetos, acompanhamento de obras e delimitação de áreas para regularização em terminais hidroviários, objeto de diversos convênios celebrados entre o DNIT e Prefeituras e outros órgãos públicos.

II - A execução dos serviços deverá seguir fielmente o Plano de Trabalho 40.001.09.01.11.01, apresentado pelo Ministério da Defesa - Exército Brasileiro - Departamento de Engenharia e Construção - DEC - Diretoria de Obras de Cooperação - DOC, no valor total de R\$ 9.865.583,85 (nove milhões, oitocentas e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos), aprovado pelo DNIT, que passa a fazer parte integrante da presente Portaria.

III - Autorizar o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 2.466.396,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil e trezentos e noventa e seis reais), referente à primeira parcela - maio/2009, conforme previsão constante do Programa de Trabalho na Funcional Programática nº 26.122.0750.2000.0001 - Administração da Unidade - Nacional, Fonte: 100, Natureza da Despesa 33.90.00, constante na Lei Orçamentária Anual de 2009 e as demais parcelas serão liberadas em função das disponibilidades de recursos orçamentários.

IV - O prazo de execução dos serviços é de 720 (setecentos e vinte dias) corridos, conforme Plano de Trabalho 40.001.09.01.11.01 aprovado pelo DNIT.

V - A execução dos serviços será fiscalizada pelo Engenheiro Wilson Izidório Cruz - Coordenador Geral de Hidrovias e Portos Interiores da Diretoria de Infraestrutura Aquaviária, objeto do Relatório nº 367/2009/DAQ, de 5 de maio de 2009, aprovado na reunião da Diretoria Colegiada de 7 de maio de 2009, constante da Ata nº 17/2009.

LUIZ ANTONIO PAGOT

Ministério Público da União

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIAS REGIONAIS
1ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 25, DE 8 DE MAIO DE 2009

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 2015/2006-401, instaurado a partir de denúncia recebida nesta Procuradoria do Trabalho no Município de Nova Iguaçu - RJ, na qual é informado que a entidade investigada, SERVIFLU LIMPEZA URBANA E INDUSTRIAL LTDA, apresenta irregularidades trabalhistas, concernentes ao tema: Extinção do Contrato Individual de Trabalho.

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público nº 2015/2006-401, em face de SERVIFLU LIMPEZA URBANA E INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 32.113.144/0001-40, localizada na Travessa Infantil, nº 10, Califórnia, Nova Iguaçu, RJ. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho CARLOS AUGUSTO SAMPAIO SOLAR, que poderá ser secretariado pelos servidores Marta da Silva Marques, Técnica, e Roberto Lucio de Matos Ferreira, Chefe de Secretaria.

CARLOS AUGUSTO SAMPAIO SOLAR

PORTARIA Nº 58, DE 6 DE MAIO DE 2009

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 3051/2008, instaurado com a finalidade de apurar irregularidades atinentes à homologação de rescisões de contratos de trabalho;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 3051/2008 em face de SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENTIDADES SINDICAIS DE NITERÓI E SÃO GONÇALO, CNPJ 31.839.129/0001-11, situado na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 71, Sala 907, Centro, Niterói/RJ. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, SANDRO HENRIQUE FIGUEIREDO CARVALHO DE ARAÚJO, que poderá ser secretariado pela servidora MARCIA VIANNA FERREIRA, Técnico Administrativo.

SANDRO HENRIQUE FIGUEIREDO
CARVALHO DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 59, DE 6 DE MAIO DE 2009

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 1003/2001, instaurado com a finalidade de apurar irregularidades atinentes ao meio ambiente de trabalho;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 1003/2001 em face de IMBEL - INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL, CNPJ 00.444.232/0008-05, situada na Praça Marechal Ângelo Mendes de Moraes s/n, Vila Inhomirim, 6º Distrito de Magé/RJ. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, SANDRO HENRIQUE FIGUEIREDO CARVALHO DE ARAÚJO, que poderá ser secretariado pela servidora MARCIA VIANNA FERREIRA, Técnico Administrativo.

SANDRO HENRIQUE FIGUEIREDO
CARVALHO DE ARAÚJO

3ª REGIÃO

PORTARIA Nº 7, DE 7 DE MAIO DE 2009

A Procuradoria do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem ADITAR a Portaria n. 01, de 08 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 06 de maio de 2009, Seção 1, pág. 60, de instauração do inquérito civil n. 139/08, atestado o objeto de investigação do referido inquérito do seguinte modo: onde se lê: irregularidades no meio ambiente de trabalho; leia-se: terceirização através de empresas interpostas e excluindo a empresa F. A. TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 071405300001-84, localizada à Avenida Savio Cota de Almeida Gama, 2159/sala 303 - Retiro, Volta Redonda / RJ - 27.281-421 do pólo passivo da investigação do presente Inquérito Civil do seguinte modo: onde se lê: Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85; determinar a instauração do Inquérito Civil Nº 139/2008, contra: F. A. TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 071405300001-84, localizada à Avenida Savio Cota de Almeida Gama, 2159/sala 303 - Retiro, Volta Redonda / RJ - 27.281-421, e CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A CNPJ 334127920001-60, localizada à Avenida Rio Branco, 156, salas 3035 à 3037 - Centro / RJ - CEP 20990-000, leia-se: Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85; determinar a instauração do Inquérito Civil Nº 139/2008, em face da CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A, CNPJ 334127920001-60, localizada à Rua Paraíba, 1000 - 3º andar - Bairro Funcionários, Belo Horizonte / MG - 30130-141.

PRISCILA CAVALIERI

PORTARIA Nº 52, DE 7 DE MAIO DE 2009

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 146/2008, instaurado em face de representação formulada por denúncia anônima, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja contribuição ilícita de não sindicalizados, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85; determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 146/2008, contra: SINDICATO RURAL DE CAMPINA VERDE, CNPJ 19112598/0001-39, localizado à Rodovia BR 364 Km 152 Parque Homens Santos/Caixa Postal 36, Campina Verde / MG - 38.270-000; e SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAMPINA VERDE, CNPJ 20.035.960/0001-02, localizado na Praça Padre Jerônimo, nº 57, Campina Verde - MG, CEP 38.427-000.

ELIAQUIM QUEIROZ

7871
60605

(2)

EM BRANCO



Fis
686005
7877

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 32 da Portaria MP nº 232 de 3 de agosto de 2005, e em conformidade com os termos do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, alterado pelos Decretos nº 1.447, de 6 de abril de 1995, nº 1.660, de 5 de outubro de 1995, nº 1.803, de 6 de fevereiro de 1996, nº 4.528, de 18 de dezembro de 2002, e tendo em vista o conteúdo no art. 1º, combinado com o inciso V do art. 38, ambos do Decreto nº 6.139, de 3 de julho de 2007, em conformidade com os elementos constantes do Processo nº 04905.006310/2007-76, resolve:

Nº 79 - Art. 1º Revogar a Portaria SPU nº 187, de 17 de junho de 2008, publicada no Diário Oficial da União, no dia 20 de junho de 2008, que outorgou a Permissão de Uso do imóvel residencial funcional, situado na SQN 304, Bloco "B", Apartamento 108, Brasília/DF ao Senhor MOISES PINTO GOMES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 32 da Portaria MP nº 232 de 3 de agosto de 2005, e em conformidade com os termos do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, alterado pelos Decretos nº 1.447, de 6 de abril de 1995, nº 1.660, de 5 de outubro de 1995, nº 1.803, de 6 de fevereiro de 1996, nº 4.528, de 18 de dezembro de 2002, e tendo em vista o conteúdo no art. 1º, combinado com o inciso V do art. 38, ambos do Decreto nº 6.139, de 3 de julho de 2007, em conformidade com os elementos constantes do Processo nº 04905.004869/2008-56, resolve:

Nº 80 - Art. 1º Revogar a Portaria SPU nº 417, de 14 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, no dia 17 de novembro de 2008, que outorgou a Permissão de Uso do imóvel residencial funcional, situado na SQS 109, Bloco "D", Apartamento 101, Brasília/DF ao Senhor GIOVANNI BENIGNO PIERRE DA CONCEIÇÃO HARVEY.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA RESCUE

Ministério do Trabalho e Emprego

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 101, DE 18 DE MAIO DE 2009

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 208, de 23 de abril de 1999, e nos termos do Decreto nº 5.063 de 03 de maio de 2004, publicado no Diário Oficial da União em 04 de maio de 2004, alterado pelo Decreto nº 6.341, de 03 de janeiro de 2008, publicado no Diário Oficial da União, de 04 de janeiro de 2008, resolve:

Art. 1º Designar a servidora LAURA BORGES DE ALMEIDA LEAL MOURA, CPF nº 152.400.703-00, matrícula SIAPE nº 0251035, para atuar como Ordenadora de Despesas Titular, responsável pelos atos necessários à execução orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos consignados às Unidades Gestoras 380055 e 380955 - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Piauí - SRTB/PI.

Art. 2º Dispensar o servidor LUCIANO DOS SANTOS NUNES, CPF nº 066.143.453-20, matrícula SIAPE nº 0251034 da mesma função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS PINTO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NA BAHIA

PORTARIAS DE 12 DE MAIO DE 2009

A SUPERINTENDENTE Regional do Trabalho e EMPREGO NO ESTADO DA Bahia, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 473/SE, de 24 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 25 de julho de 2008, resolve:

Nº 97 - Art. 1º Conceder pensão civil vitalícia a MARIA JOSE COSTA SILVA, CPF 212861825-53, companheira do ex-servidor ARMENTO CORREIA DA SILVA, matrícula SIAPE 0245202, aposentado no cargo efetivo de Agente Administrativo, Classe S, Padrão II, do Quadro de Pessoal deste Ministério, com fundamento no inciso I do artigo 2º da Lei nº 10.887 de 18 de junho de 2004, combinado com Alínea "c" do inciso I do Artigo 217 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com vigência a partir de 27 de abril de 2009.

A SUPERINTENDENTE Regional do Trabalho e EMPREGO NA Bahia, tendo em vista a competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 473/SE, de 24 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 25 de julho de 2008, resolve:

Nº 98 - Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária a servidora CELIA MARIA ALVES ALELUIA, matrícula 0245215, ocupante de cargo de Auditor Fiscal do Trabalho, Classe S, Padrão IV, do Quadro de Pessoal deste Ministério, com proventos integrais de 100% (cem por cento) da remuneração do cargo efetivo, conforme processo 46204.002336/2009-68, com fundamento legal na EC nº 41/2003, Artigo 6º.

Art. 2º Declarar a vacância da vaga nº 0195451, do referido cargo.

NORMA MARIA NASCIMENTO PEREIRA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NA PARAIBA

PORTARIAS DE 14 DE MAIO DE 2009

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DA PARAIBA, no uso da competência delegada pela Portaria/MTE nº 153, de 12 de fevereiro de 2009, resolve:

Nº 27- Art. 1º - Designar como PREGOEIRO, de acordo com o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o servidor JOSÉ ALUISSIO BEZERRA ARAÚJO, matrícula SIAPE Nº 41959 e como EQUIPE DE APOIO, os servidores JOSÉ ADILSON XAVIER DE SOUZA, matrícula SIAPE Nº 1087694, Agente Administrativo, NEY BRITO SILVA, matrícula SIAPE Nº 1194289, Administrador e RITA DE CÁSSIA SOARES DE ARAÚJO, matrícula SIAPE Nº 566661, Agente Administrativo.

Art. 2º - Para fins previstos na Medida Provisória nº 2182-18, de 23/08/01, a autoridade imediatamente superior ao Pregoeiro é o Chefe do Serviço de Administração, desta Regional.

Art. 3º - Quando houver necessidade e/ou conveniência de designar outros servidores e/ou pessoas estranhas à Equipe de Apoio, para assessorá-la nas licitações, a designação será feita em despacho expedido no respectivo processo pelo Chefe do Serviço de Administração - SEAD.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 28 - Art. 1º - Designar como PREGOEIRO, de acordo com o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o servidor JOSÉ ADILSON XAVIER DE SOUZA, matrícula SIAPE Nº 1087694, Agente Administrativo e como EQUIPE DE APOIO, os servidores JOSÉ ALUISSIO BEZERRA ARAÚJO, matrícula SIAPE Nº 41959, Agente Administrativo; NEY BRITO SILVA, matrícula SIAPE Nº 1194289, Administrador e RITA DE CÁSSIA SOARES DE ARAÚJO, matrícula SIAPE Nº 566661, Agente Administrativo.

Art. 2º - Para fins previstos na Medida Provisória nº 2182-18, de 23/08/01, a autoridade imediatamente superior ao Pregoeiro é o Chefe do Serviço de Administração, desta Regional.

Art. 3º - Quando houver necessidade e/ou conveniência de designar outros servidores e/ou pessoas estranhas à Equipe de Apoio, para assessorá-la nas licitações, a designação será feita em despacho expedido no respectivo processo pelo Chefe do Serviço de Administração - SEAD.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 29- Art. 1º - Designar como PREGOEIRA, de acordo com o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a servidora RITA DE CÁSSIA SOARES DE ARAÚJO, matrícula SIAPE Nº 566661, Agente Administrativo, e como EQUIPE DE APOIO, os servidores JOSÉ ADILSON XAVIER DE SOUZA, matrícula SIAPE Nº 1087694, Agente Administrativo; JOSÉ ALUISSIO BEZERRA ARAÚJO, matrícula SIAPE Nº 41959, Agente Administrativo; NEY BRITO SILVA, matrícula SIAPE Nº 1194289, Administrador.

Art. 2º - Para fins previstos na Medida Provisória nº 2182-18, de 23/08/01, a autoridade imediatamente superior ao Pregoeiro é o Chefe do Serviço de Administração, desta Regional.

Art. 3º - Quando houver necessidade e/ou conveniência de designar outros servidores e/ou pessoas estranhas à Equipe de Apoio, para assessorá-la nas licitações, a designação será feita em despacho expedido no respectivo processo pelo Chefe do Serviço de Administração - SEAD.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DA PARAIBA, no uso da competência delegada pela Portaria/MTE nº 153, de 12 de fevereiro de 2009, resolve:

Nº 30 - Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação desta Superintendência, e designar como presidente o servidor JOSÉ ALUISSIO BEZERRA ARAÚJO, matrícula SIAPE Nº 41959, Agente Administrativo, como membros titulares os servidores JOSÉ ADILSON XAVIER DE SOUZA, matrícula SIAPE Nº 1087694, Agente Administrativo, Administrador e RITA DE CÁSSIA SOARES DE ARAÚJO, matrícula SIAPE Nº 566661, Agente Administrativo e como membros suplentes os servidores NEY BRITO SILVA, matrícula SIAPE Nº 1194289 e JOÃO SEBASTIÃO DA SILVA, Assistente Sínica, matrícula SIAPE Nº 6252606.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INÁCIO MACHADO DE SOUZA FILHO

Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 18 DE MAIO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso da competência que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal e, ainda, o que consta do Processo nº 50600.004530/2007-11, resolve:

Nº 94-Art. 1º Reconduzir a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA composta pelos servidores CÉZAR RODRIGUES, matrícula SIAPE nº 7452300 e MAURO ANTÔNIO DE FRANÇA, matrícula SIAPE nº 1445069, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade à apuração dos fatos constantes do processo acima referenciado, no âmbito do DNIT, conforme orientação constante do PARECER Nº 317/2008/AGU/MT/CONJUR/CQJ, de 19/10/2008, aprovado pelo DESPACHO MT/CONJUR Nº 899/2008, de 14/10/2008, e determinação contida no DESPACHO Nº 406/2008/GM/MT, de 22/10/2008, anexos ao Processo nº 50000.02724/2008-01.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do respectivo relatório conclusivo, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, Parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, resolve:

Nº 95-Art. 1º Designar os representantes dos seguintes órgãos e entidades, para compor o Comitê Gestor Interministerial da BR-319, instituído pela Portaria Interministerial nº 1, de 19 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2009, seção 01, página 101.

- I - Ministério dos Transportes, que o coordenará;
 - a) Titular: Miguel Mário Bimco Masella
 - b) Suplente: Jairo Rodrigues da Silva
- II - Ministério do Meio Ambiente;
 - a) Titular: Maria Cecília Wey de Brito
 - b) Suplente: Mauro Oliveira Pires
- III - Ministério da Justiça;
 - a) Titular: Byron Prestes Costa
 - b) Suplente: Gabriel Silva Fedrazzani
- IV - Ministério do Desenvolvimento Agrário;
 - a) Titular: Shirley Amey Abreu do Nascimento
 - b) Suplente: Marco Aurélio Pavarini
- V - Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
 - a) Titular: José Roberto de Moraes Rego Paiva Fernandes Júnior
 - b) Suplente: Marcos de Oliveira Ferreira
- VI - Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
 - a) Titular: Francisco de Assis de Sousa Lima
 - b) Suplente: Gustavo Teixeira Amorim
- VII - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes;
 - a) Titular: Jair Sarmento da Silva
 - b) Suplente: Aline Figueiredo Freitas
- VIII - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;
 - a) Titular: Rosa Helena Zago Loes
 - b) Suplente: Eugênio Pio Costa
- IX - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade;
 - a) Titular: Ricardo Soavinaki
 - b) Suplente: Sandra Trevisoli Silveira Gomes
- X - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária;
 - a) Titular: Elizabeth Ribeiro e Fonseca
 - b) Suplente: Maria Regina Muniz Baptista
- XI - Departamento de Polícia Federal;
 - a) Titular: David Bronze Molles
 - b) Suplente: Emerson Miranda Fonseca
- XII - Departamento de Polícia Rodoviária Federal;
 - a) Titular: Ricardo Max de Oliveira Pereira
 - b) Suplente: Wesley de Melo Leão

§1º Os Estados do Amazonas e de Rondônia poderão indicar, cada qual, um representante e respectivo suplente para compor o Comitê Gestor.

§2º O Comitê Gestor poderá convidar representantes de outras áreas do Governo Federal e dos Estados do Amazonas e de Rondônia para prestar informações e colaborar com suas atividades.

Art. 2º Fica designado o Comitê Permanente de Meio Ambiente deste Ministério para desempenhar as atribuições de Secretaria Executiva do Comitê Gestor.

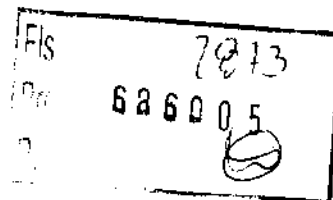
ALFREDO NASCIMENTO

6

EM BRANCO



Ministério dos Transportes
Secretaria Executiva



ATA DA 1ª REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR INTERMINISTERIAL DA BR-319

Aos 21 dias do mês de maio do ano de dois mil e nove, às 14:30h, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva do Ministério dos Transportes, na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 5º andar, Brasília-DF, realizou-se a primeira Reunião do Comitê Gestor Interministerial da BR-319 para a implantação das ações propostas no Relatório Final do Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria nº 295 de 22.09.08, do Ministério do Meio Ambiente. Estavam presentes à reunião os seguintes representantes: **Paulo Sérgio Oliveira Passos** da SE/MT, **Miguel Mário Bianco Masella** da SEGES/MT, **Jairo Rodrigues da Silva** da SE/MT, **José Roberto Fernandes** da SOF/MP, **Daiene Bittencourt Mendes Santos** do DPCD/MMA, **Domingos Moreira Macedo** do Governo do Amazonas, **Rômulo Mello** do ICMBio/MMA, **Fabio França Silva Araújo** da SBF/MMA, **Sandra Trevizoli Silveira Gomes** do ICMBio/MMA, **Ieda Maria Neiva Rizzo** da SEGES/MT, **Elizabeth Ribeiro e Fonseca** do INCRA, **Byron Costa** do Ministério da Justiça, **Rosa Helena Zago Loes** do IBAMA/MMA, **Jair Sarmiento** do DNIT, **Gustavo Teixeira Amorim** da SPI/MP, **Francisco de Assis de Sousa Lira** da SPI/MP, **Wesley de Mello Leão** do DPRF/MJ, **Katia Matsumoto Tancon** da SE/MT, **Cibele Dutra de França** da SE/MT, **Márcia Mafra** do Gabinete da Casa Civil e **Vinicius Torquetti da Rocha** da CONJUR/MT. Ordem do Dia: foram tratados os seguintes assuntos: **1. Competência das ações propostas pelo GT da BR-319; 2. Formação de subgrupos para as ações estipuladas no referido GT.** Iniciando a reunião, o Secretário-Executivo do Ministério dos Transportes, **Paulo Sérgio**, agradece a presença de todos, ressaltando a importância do Comitê Gestor para buscar formas objetivas de tratamento do conjunto das medidas e providências enumeradas pelo GT instituído pela Portaria nº 295, tendo em vista o alcance dos objetivos do Plano de Desenvolvimento das regiões em torno da BR-319, compromisso assumido pelo Presidente da República, que deverá integrar todas áreas de governo. Após essa breve explanação, **Miguel Masella** conduz a reunião a partir do quadro-resumo do Relatório Final do Grupo de Trabalho da BR 319. Nesses aspectos, informa a todos que a primeira atividade proposta pelo referido GT, que envolve a edição de Portaria Interministerial para formação do Comitê Gestor já foi publicada e aproveita para mencionar que o Comitê Permanente de Meio Ambiente da Secretaria Executiva do Ministério dos Transportes realizará o apoio administrativo ao presente Comitê e que o DNIT, exercerá o apoio técnico. Destaca ainda, que, a realização da segunda atividade "Estabelecer mecanismos de descentralização de recursos: a) UCs federais via DIPLAN/ICMBio e b) UCs estaduais via OEMAs" terá como produto final a formalização de convênios a partir da definição das ações a serem realizadas. Com a palavra, o representante do ICMBIO, **Rômulo Mello**, informa a todos que não há representação estadual do ICMBio, pois este atua na forma de coordenações regionais abrangendo duas ou mais unidades estaduais da federação. No caso da BR-319, a unidade gestora competente para execução do Plano de Proteção e Implementação das Unidades de Conservação é a Superintendência Regional de Manaus. Por sua vez, cita que a estruturação da Superintendência Regional no Estado do Amazonas está sendo realizada a partir da elaboração de um Termo de Cooperação junto ao DNIT e ao Ministério dos Transportes. Dando sequência às palavras de **Rômulo**, **Jair Sarmiento** explica que o Termo de Cooperação a ser firmado em maio de 2009 prevê o valor de R\$ 31 milhões para implantação da unidade regional durante o período de um ano. Esses recursos atenderão às necessidades para aquisição de equipamento, instalações e de pessoal para as Unidades de Conservação. **Miguel Masella** discute então os

1
Ieda

EM BRANCO

Fls 7874
Dm 686005

INCRA, e à elaboração e execução, pelos órgãos ambientais estaduais, de um plano de regularização ambiental das propriedades particulares identificadas. Para tal finalidade, **Elizabeth Ribeiro** se compromete a realizar o levantamento dos assentamentos utilizando o georreferenciamento, até 26 de maio de 2009. **Rômulo Mello**, questionado sobre a abrangência da área de influência na qual serão implementadas as ações do presente subgrupo, esclarece que ela se refere à Área sob Limitação Administrativa Provisória – ALAP da BR-319. Em complementação aos assuntos tratados pelo subgrupo de regularização fundiária, **Domingos Moreira** lembra ainda que a elaboração do Plano deverá tratar também do licenciamento ambiental dos assentamentos naquela região. Assim sendo, **Miguel Masella** sugere a criação deste subgrupo sendo composto por MDA, INCRA, ITEAM, ITERON, IPAAM, SEDAM, ICMBio e FUNAI, com uma reunião preparatória na próxima semana, 28 ou 29 de maio, no INCRA, para nivelar as informações sobre os trabalhos deste Comitê. **Rômulo Mello** solicita à Secretaria-Executiva que busque uma estratégia específica referente à Rondônia, para que este Estado participe das atividades deste Comitê. **Miguel Masella** passa à última ação proposta anterior à Licença Prévia, que trata do levantamento, organização e disponibilização de informações geográficas aos órgãos públicos com ações de desenvolvimento previstas ao longo do eixo da BR-319, dividindo-se em duas atividades: 1) Elaboração do Plano de Trabalho e 2) Consulta aos Órgãos, sistematização de informações e disponibilização e integração de banco de dados entre as instituições parceiras. **Rômulo Mello** diz que, na época de conclusão do GT, alguém tinha se responsabilizado por socializar as informações. Rosa Zago informa que haveria a criação de um banco de dados para ajudar na fiscalização e controle da região. **Marcia Mafra** sugere que se faça um contato com Mauro Pires, do MMA, para verificar o que há disponível sobre este item. **Fabio Araújo** diz que levantará a informação junto ao Mauro Pires. **Miguel Masella** sugere primeiramente, consolidar os dados que já existem. **Rômulo Mello** afirma que SIPAM já possui a maioria dos dados. Dessa forma, **Miguel Masella** sugere que Daiene, do MMA, responsabilize-se por solicitar ao Mauro Pires a verificação dessas informações com o SIPAM. **Rômulo Mello** ressalta que se houver alguma dificuldade, pode-se estudar um plano “B” com o IBAMA. De qualquer forma, Daiene terá uma resposta sobre o SIPAM até 25/05, quando comunicará à Secretaria-Executiva. **Miguel Masella** propõe formar o subgrupo 3, com o tema “Levantamento, organização e disponibilização de informações geográficas”, e pede que cada um dos presentes consulte seu órgão para disponibilizar informações necessárias à formação deste banco de dados, podendo-se inclusive chamar o IBGE. **Rômulo Mello** lembra de incluir a parte referente à regularização ambiental das propriedades particulares identificadas, assim como projetos de assentamentos rurais, para o subgrupo 2. Da mesma forma, informa que as atividades propostas para as UCs na ação de “Sinalização e demarcação das Unidades de Conservação e Projetos de Assentamentos Rurais na Área de influência da BR-319” estão em andamento por intermédio de convênio assinado com o Exército Brasileiro, com a previsão de execução dentro do prazo de 1 ano. Para finalizar este item, **Miguel Masella** relembra que dentro do período de 30 dias a partir desta reunião, os órgãos participantes deverão enviar à Secretaria-Executiva todas as informações para que esta as disponibilize a todos. Assim sendo, a próxima reunião do subgrupo 3 acontecerá até 22 de junho de 2009. **Rômulo Mello** propõe tratar a BR-319 como estrada-parque, conforme Portaria Interministerial 282, de 17 de setembro de 2008, entre Ministério do Meio Ambiente e Ministério do Turismo, por esta não ser uma rodovia como outras, citando BR-163 ou BR-364. Por isso solicita à Secretaria-Executiva que envie a referida Portaria aos integrantes deste Comitê para análise e posterior discussão. **Miguel Masella** pede à Secretaria-Executiva a disponibilização dos Termos de Cooperação já em andamento, incluindo uma página de rosto com um resumo do objeto e das atividades contempladas no Plano de Trabalho. Dessa forma, **Ieda Rizzo** solicita à Jair Sarmento uma cópia dos 4 Termos de Cooperação já existentes, mas nem todos oficializados. **Miguel Masella** reitera apenas que os Termos não oficiais podem contemplar somente as atividades, não se incluindo o objeto. Dando continuidade, **Jairo Rodrigues** resume os subgrupos de trabalho, seus respectivos integrantes e datas das próximas reuniões: 1) Consolidação Territorial das UCs, com a participação do ICMBio, SDS/AM, SEDAM/RO, MDA, INCRA, ITEAM, ITERON e FUNAI, e próxima reunião a ser marcada para a 2ª quinzena de junho; 2) Plano de

3
ed
X

EM BRANCO

2875
686005


INCRA, e à elaboração e execução, pelos órgãos ambientais estaduais, de um plano de regularização ambiental das propriedades particulares identificadas. Para tal finalidade, **Elizabeth Ribeiro** se compromete a realizar o levantamento dos assentamentos utilizando o georreferenciamento, até 26 de maio de 2009. **Rômulo Mello**, questionado sobre a abrangência da área de influência na qual serão implementadas as ações do presente subgrupo, esclarece que ela se refere à Área sob Limitação Administrativa Provisória – ALAP da BR-319. Em complementação aos assuntos tratados pelo subgrupo de regularização fundiária, **Domingos Moreira** lembra ainda que a elaboração do Plano deverá tratar também do licenciamento ambiental dos assentamentos naquela região. Assim sendo, **Miguel Masella** sugere a criação deste subgrupo sendo composto por MDA, INCRA, ITEAM, ITERON, IPAAM, SEDAM, ICMBio e FUNAI, com uma reunião preparatória na próxima semana, 28 ou 29 de maio, no INCRA, para nivelar as informações sobre os trabalhos deste Comitê. **Rômulo Mello** solicita à Secretaria-Executiva que busque uma estratégia específica referente à Rondônia, para que este Estado participe das atividades deste Comitê. **Miguel Masella** passa à última ação proposta anterior à Licença Prévia, que trata do levantamento, organização e disponibilização de informações geográficas aos órgãos públicos com ações de desenvolvimento previstas ao longo do eixo da BR-319, dividindo-se em duas atividades: 1) Elaboração do Plano de Trabalho e 2) Consulta aos Órgãos, sistematização de informações e disponibilização e integração de banco de dados entre as instituições parceiras. **Rômulo Mello** diz que, na época de conclusão do GT, alguém tinha se responsabilizado por socializar as informações. Rosa Zago informa que haveria a criação de um banco de dados para ajudar na fiscalização e controle da região. **Marcia Mafra** sugere que se faça um contato com Mauro Pires, do MMA, para verificar o que há disponível sobre este item. **Fabio Araújo** diz que levantará a informação junto ao Mauro Pires. **Miguel Masella** sugere primeiramente, consolidar os dados que já existem. **Rômulo Mello** afirma que SIPAM já possui a maioria dos dados. Dessa forma, **Miguel Masella** sugere que Daiene, do MMA, responsabilize-se por solicitar ao Mauro Pires a verificação dessas informações com o SIPAM. **Rômulo Mello** ressalta que se houver alguma dificuldade, pode-se estudar um plano “B” com o IBAMA. De qualquer forma, Daiene terá uma resposta sobre o SIPAM até 25/05, quando comunicará à Secretaria-Executiva. **Miguel Masella** propõe formar o subgrupo 3, com o tema “Levantamento, organização e disponibilização de informações geográficas”, e pede que cada um dos presentes consulte seu órgão para disponibilizar informações necessárias à formação deste banco de dados, podendo-se inclusive chamar o IBGE. **Rômulo Mello** lembra de incluir a parte referente à regularização ambiental das propriedades particulares identificadas, assim como projetos de assentamentos rurais, para o subgrupo 2. Da mesma forma, informa que as atividades propostas para as UCs na ação de “Sinalização e demarcação das Unidades de Conservação e Projetos de Assentamentos Rurais na Área de influência da BR-319” estão em andamento por intermédio de convênio assinado com o Exército Brasileiro, com a previsão de execução dentro do prazo de 1 ano. Para finalizar este item, **Miguel Masella** relembra que dentro do período de 30 dias a partir desta reunião, os órgãos participantes deverão enviar à Secretaria-Executiva todas as informações para que esta as disponibilize a todos. Assim sendo, a próxima reunião do subgrupo 3 acontecerá até 22 de junho de 2009. **Rômulo Mello** propõe tratar a BR-319 como estrada-parque, conforme Portaria Interministerial 282, de 17 de setembro de 2008, entre Ministério do Meio Ambiente e Ministério do Turismo, por esta não ser uma rodovia como outras, citando BR-163 ou BR-364. Por isso solicita à Secretaria-Executiva que envie a referida Portaria aos integrantes deste Comitê para análise e posterior discussão. **Miguel Masella** pede à Secretaria-Executiva a disponibilização dos Termos de Cooperação já em andamento, incluindo uma página de rosto com um resumo do objeto e das atividades contempladas no Plano de Trabalho. Dessa forma, **Ieda Rizzo** solicita à Jair Sarmiento uma cópia dos 4 Termos de Cooperação já existentes, mas nem todos oficializados. **Miguel Masella** reitera apenas que os Termos não oficiais podem contemplar somente as atividades, não se incluindo o objeto. Dando continuidade, **Jairo Rodrigues** resume os subgrupos de trabalho, seus respectivos integrantes e datas das próximas reuniões: 1) Consolidação Territorial das UCs, com a participação do ICMBio, SDS/AM, SEDAM/RO, MDA, INCRA, ITEAM, ITERON e FUNAI, e próxima reunião a ser marcada para a 2ª quinzena de junho; 2) Plano de

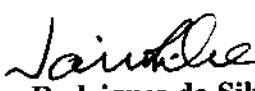
3
3
ed
X

EM BRANCO

FIS
7376
686005
(4)

Desenvolvimento e Regularização Fundiária e Ambiental, englobando itens 4 e 5 do Relatório Final do GT, com a participação do MDA, INCRA, ITEAM, ITERON, IPAAM, SEDAM/RO, ICMBio e FUNAI, e próxima reunião em 28 ou 29 de maio, no período da tarde, com data a ser confirmada pela Elizabeth, do INCRA; 3) Levantamento, organização e disponibilização de informações geográficas, com a participação de todos os membros do Comitê Gestor, além de SIPAM, Polícias Ambientais Estaduais, MME e ANA, definindo-se que em 30 dias todos os órgãos deverão enviar à Secretaria-Executiva seus respectivos bancos de dados, para integração das informações. **Francisco Lira**, da SPI/MP, diz que se o objetivo é dar celeridade ao processo, seria interessante convidar o SIPAM para integrar o Comitê. **Miguel Masella** responde que isso poderá ser feito, mas antes é preciso verificar os dados que ele possui, informação que será levantada pela Daiene e pelo Fábio, do MMA, até terça-feira, dia 26 de maio de 2009. **Wesley Leão**, da DPRF, comenta sobre a reestruturação do ICMBio no Amazonas e diz que com a pavimentação da BR-319, a demanda para a DPRF aumentará, sendo o efetivo hoje de 40 pessoas. Dessa forma, pergunta se não há previsão para aumentar esse efetivo na BR-319. **Miguel Masella** disse para o DPRF dimensionar o efetivo necessário e perguntou qual o número de pessoas por posto. **Wesley Leão** responde que são necessárias 100 pessoas para todo o trecho. Dessa forma, precisará verificar a localização dos postos de fiscalização integrada e dimensionar o efetivo realmente necessário. Por volta das 16:45h, **Miguel Masella** encerra a reunião lembrando das reuniões dos subgrupos e marcando o próximo encontro do Comitê Gestor Interministerial para 22 de junho de 2009, no período da tarde, podendo esta data ser alterada conforme o andamento dos trabalhos. Concluindo, após esta 1ª reunião, entende-se que o Comitê Gestor Interministerial da BR-319 definiu um cronograma para as ações prévias à LP, cujas atividades encontram-se compromissadas e encaminhadas, e por isso acredita-se não haver empecilhos à emissão da Licença Prévia até o dia 15 de junho de 2009.


Miguel Mario Bianco Masella
Coordenador do Comitê Gestor
Interministerial da BR-319


Jairo Rodrigues da Silva
Ministério dos Transportes

José Roberto Fernandes
Secretaria de Orçamento Federal do
Ministério do Planejamento, Orçamento e
Gestão


Daiene Bittencourt Mendes Santos
DPCD – Ministério do Meio Ambiente

Domingos Moreira Macedo
Governo do Amazonas

Rômulo Mello
Instituto Chico Mendes de Conservação da
Biodiversidade

Fabio França Silva Araújo
SBF – Ministério do Meio Ambiente

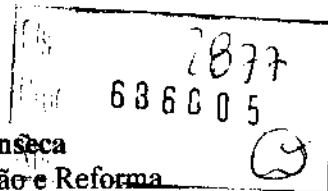
Sandra Trevizoli Silveira Gomes
Instituto Chico Mendes de Conservação da
Biodiversidade

EM BRANCO

Ieda Maria Neiva Rizzo

Ieda Maria Neiva Rizzo
Ministério dos Transportes

Elizabeth Ribeiro e Fonseca
Instituto Nacional de Colonização e Reforma
Agrária



Byron Costa
Ministério da Justiça

Rosa Helena Zago Loes
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis

Jair Sarmento
Departamento Nacional de Infraestrutura de
Transportes

Gustavo Teixeira Amorim
Secretaria de Planejamento e Investimentos
Estratégicos do Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão

Francisco de Assis de Sousa Lira
Secretaria de Planejamento e Investimentos
Estratégicos do Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão

Wesley de Mello Leão
Departamento de Polícia Rodoviária Federal

Katia Matsumoto Tancon
Katia Matsumoto Tancon
Ministério dos Transportes

Cibele Dutra de França
Cibele Dutra de França
Ministério dos Transportes

Marcia Mafra
Marcia Mafra
Casa Civil

Vinicius Torquetti Rocha
Ministério dos Transportes

EM BRANCO

Fls 7878
 686005

CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO COMITÊ GESTOR INTERMINISTERIAL DA BR-319

DATA	HORA	LOCAL	GRUPO / SUBGRUPO	PARTICIPANTES
02/06/09	8:00h	INCRA: Setor Bancário Norte – Ed. Palácio do Desenvolvimento – 16º andar – sala 16/17	2) Elaborar Plano de Desenvolvimento e Regularização Fundiária e Ambiental	INCRA, MDA, ICMBio, DNIT, MT, Superintendência do INCRA de Manaus
09/06/09	14:30h	INCRA: Setor Bancário Norte – Ed. Palácio do Desenvolvimento – 16º andar – sala 16/17	2) Elaborar Plano de Desenvolvimento e Regularização Fundiária e Ambiental	INCRA, MDA, ICMBio, DNIT, MT, Sup. INCRA Manaus, Sup. INCRA Porto Velho, ITEAM, ITERON, IPAAM, SEDAM/RO
09/06/09	9:00h	ICMBio: EQSW 103/104, Complexo Administrativo, Bloco C (Prédio da Presidência), Térreo, Sala de Reunião da DIPLAN	1) Estabelecer termo de referência para contratação de consultoria para elaborar Plano de Consolidação Territorial das UCs	ICMBio, MDA, INCRA, ITERON, FUNAI, ITEAM, SDS/AM, SEDAM/RO
22/06/09	14:30h	MT: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 5º andar, Secretaria Executiva	3) Levantamento, organização e disponibilização de informações geográficas	SIPAM, MMA, MJ, MDA, MT, DNIT, IBAMA, ICMBio, INCRA, DPF, DPRF, Estados de Rondônia e do Amazonas

1

EM BRANCO

MINISTÉRIOS DOS TRANSPORTES

SECRETARIA EXECUTIVA - COMITÊ GESTOR INTERMINISTERIAL DA BR-319

ASSUNTO: REUNIÃO COMITÊ GESTOR INTERMINISTERIAL DA BR-319

DATA: 21 DE MAIO DE 2009 - HORÁRIO: 14H30

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA SE/MT - 5º ANDAR

PARTICIPANTES

NOME	ÓRGÃO	FONE	E-MAIL	RUBRICA
1. JAIRO RODRIGUES DA SILVA	SE/MT	3311-7890	jauro.silva@transportes.gov.br	semille
2. Toné Roberto Ferrnaro	SE/MP	2020-2022	toneroberto@transportes.gov.br	
3. Jaione Bitencourt Mendes Santos	BRAN/MMA	3105-2140	jaione.bitencourt@mmda.gov.br	
4. MARGUEL MARIA SALMICO MARLEA	SE/DF/MT	3311-7758	marguel.maria@transportes.gov.br	
5. DOMINGOS MORGIERA MACEDO	GOV-AM	92-3236-4145	MACEDOS.M@hotmail.com	
6. ROMULO MELO	EMBIO/MT	3311-7800	romulo.mello@embio.gov.br	
7. Fabio Francis Silva Aiarão	SBF/MMA	3105 2061	fabio.francis.araião@mmda.gov.br	
8. Sândra Trivigoli Silveira Gomes	EMBIO/MMA	3311-7800	sandra.gomes@embio.gov.br	
9. Seda Jr. R. Jr.	MT/SEAES	3411-7416	sedajr@transportes.gov.br	
10. Elizabeth Ribeiro Fonseca	MIRA	3025-3335	elizabeth.fonseca@mira.gov.br	
11. Byron Costa	MI	33161293	byron.costa@mi.gov.br	
12. Nora Helena Lago dos	BRAN/MMA	33154185	nora.lago@transportes.gov.br	
13. JAIR SARMENTO	DNIT	33154185	JAIRSARMENTO@GMAIL.COM	
14. GUSTAVO TEIXEIRA AMORIM	SPI/MP	2020-4458	gustavo.teixeira@transportes.gov.br	
15. FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA LIRA	SPI/MP	2020-4927	ASSIS.LIRA@PLANJAMENCO.GOV.BR	
16. WESLEY DE MELO LEÃO	DPRF/MT	3448-7863	CGLPAM@dprf.gov.br	
17. Katia Matsumoto Tarcon	SE/MT	3311-7120	katia.tarcon@transportes.gov.br	
18. Cibele Souza de Souza	SE/MT	3311-7106	CIBDF@YAHOO.COM.BR	
19. ANIELA Y. MARA	CC/600B	3411-1904	maria.aniela@transportes.gov.br	
20. VINÍCIUS TORRETTI D. BACHA	CONJUR/MT	3311-7156	VINICIUS.BACHA@TRANSPORTE.GOV.BR	

Lista COREMA presença

5 3319

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral de Apoio Administrativo
Protocolo Geral Nº 00000.015574/2009-00

Data do Protocolo: 08/06/2009 **Hora do Protocolo:** 16:58:50
Nº do Documento: 79 **Data do Documento:** 05/06/2009
Tipo do Documento: AVISO
Procedência: [MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES] [Brasil] [DF] [Brasília]
Signatário/Cargo: ALFREDO NASCIMENTO - Ministro
Resumo: Informa sobre o andamento do cumprimento das recomendações contidas no relatório final do Grupo de Trabalho da BR 319, constituído em 22/09/2009, pela Portaria nº 295, do MMA.
Caracterização: [Ministério do Meio Ambiente] [Coordenação-Geral de Apoio Administrativo] [Gláucia Cabral Carneiro] [EST3167]

REGISTRA TRAMITAÇÃO. - TRAMITE O DOCUMENTO ORIGINAL. - RACIONALIZE: EVITE TIRAR CÓPIAS.

Data da Tramitação: 08/06/2009 **Hora da Tramitação:** 16:59:06
Destino: [Gabinete do Ministro - Chefia]
Despacho: Para encaminhamento.
Caracterização: [Ministério do Meio Ambiente] [Coordenação-Geral de Apoio Administrativo] [Gláucia Cabral Carneiro] [EST3167]
Observação: Até o momento não foi feito o recebimento eletrônico pela unidade.

REGISTRAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS NAS TRAMITAÇÕES

DOCUMENTOS APENSADOS

1°	2°
3°	4°
5°	6°

A Dúzia

Unfente

Roberto Messias Franca
Presidente do IBAMA

EM BRANCO

Fls	7061
Proc	686005 GABIN
MMA	Nº 055747009
Data	08/06/2009
<i>[Assinatura]</i>	
Subscreva	

AVISO Nº 79/GM/MT

Brasília, 05 de junho de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS MINC
Ministro de Estado do Meio Ambiente
Esplanada dos Ministérios, Bloco B.
Brasília – DF

Assunto: Informa sobre o andamento do cumprimento das recomendações contidas no relatório final do Grupo de Trabalho da BR-319, constituído em 22 de setembro de 2008, pela Portaria nº 295, do Ministério do Meio Ambiente.

Senhor Ministro,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência com o objetivo de informar-lhe sobre o andamento do cumprimento das recomendações contidas no relatório final do Grupo de Trabalho da BR-319, constituído em 22 de setembro de 2008, pela Portaria nº 295, do Ministério do Meio Ambiente.

2. Nos termos do Relatório Final do citado Grupo de Trabalho, estas "recomendações devem ser consideradas essenciais ao ordenamento da ocupação ao longo da BR-319 em curto e médio prazos, devendo figurar como pré-requisitos ao início do processo de recuperação da rodovia" (os grifos estão contidos no texto do Relatório).

3. Dentre as 10 recomendações referidas, destaca-se, em primeiro lugar, a de número 10: "Que seja previamente formado um Comitê Gestor para planejar, acompanhar e monitorar a implementação dessas e outras ações previstas para a região". Em cumprimento a esta recomendação, é importante destacar que a Portaria Interministerial nº 1, de 19 de março de 2009, "Institui o Comitê Gestor Interministerial da BR-319 e dá outras providências", no qual estão representados 12 órgãos federais (dentre os quais 5 ministérios) e os Governos dos Estados do Amazonas e de Rondônia. Os representantes destas instituições foram designados através da Portaria do dia 18/05/2009.

4. A recomendação de número 1, refere-se à "Disponibilização prévia de recursos conforme apresentado no Plano de Proteção e Implementação das Unidades de Conservação da BR-319", plano este anexo ao Relatório Final do

[Assinatura]

EM BRANCO

Fis	7/10/09
Proc.	686005
Dir	

mencionado Grupo de Trabalho. Atendendo a esta recomendação, foi firmado em 12 de maio do corrente ano, no montante de R\$ 11.034.238,00 (onze milhões, trinta e quatro mil e duzentos e trinta e oito reais), "CONVÊNIO ENTRE O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTES – "DNIT" E A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – "SDS", COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAR O PROGRAMA DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTADUAIS DO ESTADO DO AMAZONAS NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DA BR-319".

Com o mesmo objetivo, depois de uma série de reuniões técnicas preparatórias, encontra-se sob análise da Presidência do ICMBio, proposta apresentada pelo DNIT, no valor de R\$ 31.480.361,00 (trinta e um milhões, quatrocentos e oitenta mil, trezentos e sessenta e um reais), de "TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT E O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBio, OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO E PROTEÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS DA BR-319-AM/RO", nos termos previstos no Plano acima referido.

5. A recomendação nº 2, dispõe sobre a "Implantação imediata de ações interinstitucionais de proteção e vigilância para a área de influência da BR-319, visando impedir o desmatamento e a descaracterização da área". Após uma série de reuniões com as instituições envolvidas, durante e depois dos trabalhos do GT, foi celebrado, no dia de hoje, no valor de R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais) "TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT E O COMANDO DO EXÉRCITO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – DEC, OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DOS POSTOS DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL INTEGRADA DA BR-319". A construção destes "portais" de fiscalização, em número de 9 (nove), sendo 6 terrestres e 3 fluviais, está proposta no capítulo "Ações Integradas de Proteção", constante do anexo ao Relatório Final do Grupo de Trabalho criado pelo MMA.

6. A recomendação nº 3, dispõe sobre a "Execução imediata de ações visando a demarcação e sinalização das Unidades de Conservação", na área de influência da BR-319. Atendendo a esta recomendação, foi celebrado, em 26 de abril do corrente ano, no valor de R\$ 29.110.000,00 (vinte e nove milhões, cento e dez mil reais), "TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT E O COMANDO DO EXÉRCITO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – DCT, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DA DEMARCAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS E ESTADUAIS DA BR-319-AM/RO.

7. A recomendação nº 4 diz respeito à "Elaboração e execução de um Plano de Desenvolvimento e Regularização Fundiária pelo INCRA para as



EM BRANCO

Fls	7383
Proc	686005
20	

áreas ao longo da BR-319". Um subgrupo específico foi criado, e já se encontra em desenvolvimento um cronograma de trabalho, no âmbito do "Comitê Gestor Interministerial da BR-319", acima referido, sob a Coordenação do INCRA e do Ministério do Desenvolvimento Agrário, com o objetivo de atender a esta recomendação.

8. A recomendação nº 5 refere-se à "Elaboração e execução, pelos órgãos ambientais estaduais, de um Plano de regularização ambiental das propriedades particulares identificadas, assim como dos Projetos de Assentamentos Rurais", ao longo da BR-319. O atendimento desta recomendação, conforme consta de seu enunciado, cabe aos órgãos ambientais estaduais do Amazonas e de Rondônia, que integram o já mencionado "Comitê Gestor Interministerial da BR-319". Apoio institucional está sendo oferecido pelo Comitê Gestor aos órgãos estaduais para o cumprimento desta recomendação, fazendo parte do subgrupo específico mencionado no item anterior, que tratará da regularização fundiária e ambiental ao longo da BR-319.

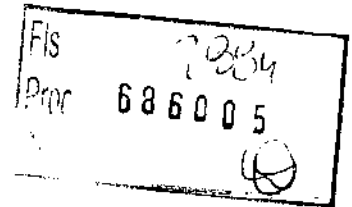
9. A recomendação nº 6 prevê o "Levantamento, organização e disponibilização de informações geográficas relacionadas aos órgãos públicos com ações de desenvolvimento previstas ao longo do eixo da BR-319, visando a compatibilização de atividades". O já implantado Comitê Gestor Interministerial da BR-319, composto pelos principais órgãos públicos com ações ao longo do eixo da BR-319, está desenvolvendo a necessária articulação institucional com o objetivo de integrar os sistemas e bancos de dados relativos à área de influência da rodovia.

Estima-se que este trabalho, de duração continuada, deve constituir-se numa das principais ferramentas para a adoção de medidas preventivas e corretivas de proteção ambiental e de gestão integrada da rodovia. Um subgrupo específico foi instituído, no âmbito do Comitê Gestor, para proceder o "Levantamento, organização e disponibilização de informações geográficas", contando com a participação do Serviço de Proteção da Amazônia - SIPAM.

10. A recomendação nº 7 está redigida nos seguintes termos: "Garantir, no processo de licenciamento ambiental de recuperação da rodovia, a manutenção de conectividade das áreas naturais relevantes, como as Unidades de Conservação e as Áreas de Preservação Permanentes definidas no Código Florestal, além de outras áreas definidas em estudos específicos, através do estabelecimento de modelos de engenharia apropriados". Um Subgrupo específico foi criado no Comitê Gestor Interministerial da rodovia com o objetivo de "Estabelecer Termo de Referência para contratação de consultoria para elaborar Plano de Consolidação Territorial das Unidades de Conservação".

11. A recomendação nº 8, "Criação de vagas, autorização de concursos e alocação de recursos nas instituições", está sendo objeto de entendimentos no âmbito do Comitê Gestor Interministerial, com a colaboração dos representantes das Secretarias de Orçamento Federal e de Planejamento e Investimentos Es-

EM BRANCO



tratégicos, ambas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Os recursos previstos no Convênio já celebrado com o Governo do Estado do Amazonas e no Termo de Cooperação já proposto ao ICMBio dão suporte à implementação das medidas preconizadas nesta recomendação.

12. Finalmente, a recomendação nº 9 dispõe sobre a "Formulação e implementação de programas estratégicos com vistas ao desenvolvimento social e econômico da região, tais como ecoturismo e agroextrativismo". O desenvolvimento destas atividades está previsto no plano de trabalho do Comitê Gestor Interministerial da BR-319, assim como nos Programas Ambientais, previstos no EIA/RIMA da rodovia, que deverão compor o Plano Básico Ambiental a ser executado no período de reconstrução e operação da BR-319.

13. Além disso, desejo informar a Vossa Excelência que não obstante todas essas recomendações elencadas, o Governo do Estado do Amazonas, através do seu Instituto de Proteção Ambiental – IPAAM – está também, dentro de sua Política Estadual, que mantém preservados mais de 98% de seu território, desenvolvendo programa de proteção específico para os biomas do entorno da BR-319 como um modelo de rodovia-parque.

14. E se isso ainda fosse pouco, já foram definidos entendimentos com o Batalhão de Engenharia do Exército Brasileiro, para que essa Instituição seja a responsável pela manutenção da citada rodovia, com o objetivo explícito de, além de manter a conservação da estrada, em conjunto com demais entidades responsáveis, inibir qualquer tentativa de agressão ao meio ambiente em todo seu eixo.

15. Desta forma, Senhor Ministro, o Ministério dos Transportes/DNIT está garantindo todos os meios necessários para a plena execução das atividades previstas no GT da BR-319, incluindo, além das ações anteriores à obtenção da Licença Prévia, outras que só seriam necessárias para obtenção da Licença de Instalação.

16. Por isso, entendo que com os programas de trabalho contemplados nos Termos de Cooperação e Convênio assinados, e as demais medidas adotadas no processo de licenciamento e no âmbito do Comitê Gestor Interministerial da BR-319, fica garantida a implementação das ações recomendadas pelo GT, cuja execução em alguns casos se estenderá até 2010. Com isso, acredito que haja segurança para emissão da Licença Prévia até 15 de junho próximo, uma vez que a fase de obra está prevista pelo GEPAC para o início do segundo semestre deste ano, aproveitando o período de seca na região.

Atenciosamente,


ALFREDO NASCIMENTO
Ministro de Estado dos Transportes

EM BRANCO



Fis 7235
686005

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3307-1801 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

OFICIO Nº 612/2009- DILIC/IBAMA

Brasília, 10 de junho de 2009

À sua Senhoria o Sr.
Gerson Oliveira Penna
Secretário de Vigilância em Saúde
Ministério da Saúde
Esplanada dos Ministérios - Bloco G - 1º andar
70.058-900 Brasília - DF
Tel/fax: 61 3315-3706 / 3315-3777

Assunto: licenciamento ambiental da rodovia BR-319/AM-RO - necessidade de avaliação da emissão de anuência.

Senhor Secretário,

1. Tendo em vista o licenciamento ambiental da rodovia BR-319/AM-RO, informo que há necessidade de avaliação por parte dessa Secretaria da possibilidade de emissão de anuência para o empreendimento, conforme previsto na Resolução CONAMA 286/2001, aprovando os estudos referentes aos impactos e riscos relacionados ao avanço e intensificação de doenças endêmicas ao longo da rodovia, principalmente malária.
2. Lembro que o EIA/RIMA desse empreendimento foi disponibilizado a essa Secretaria em março deste ano e, desta forma, venho solicitar o envio dessa avaliação técnica e resposta quanto à possibilidade de emissão de anuência para continuidade do licenciamento.

Atenciosamente,

Rosa Helena Zago Loes
Diretora de Licenciamento Ambiental - Substituta
IBAMA

Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Recebido em 15/06/09
Ass. João às 11 hs. 10

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3307-1801 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

OFÍCIO Nº 613 /2009- DILIC/IBAMA

Brasília, 10 de junho de 2009

A sua Senhoria o Sr.
Rômulo José Fernandes Barreto Mello
Presidente
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO
EQSW 103/104 - Bloco C - Complexo Administrativo - Setor Sudoeste
70670-350 Brasília/DF
Fone/Fax: (61) 3341-9101

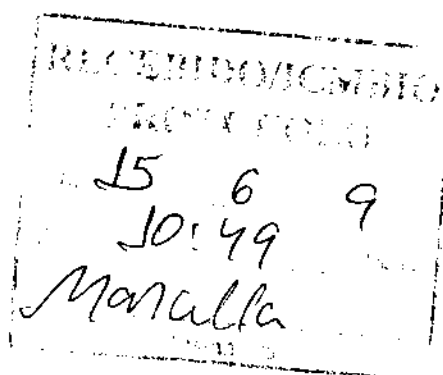
Assunto: licenciamento ambiental da rodovia BR-319/AM-RO - necessidade de avaliação da emissão de anuência.

Senhor Presidente,

1. Tendo em vista o licenciamento ambiental da rodovia BR-319/AM-RO, informo que há necessidade de avaliação por parte desse Instituto da possibilidade de emissão de anuência para o empreendimento, conforme previsão do artigo 36 da Lei 9985/2000, devido aos impactos do projeto sobre as Unidades de Conservação Federais.
2. Lembro que o EIA/RIMA desse empreendimento foi disponibilizado a esse Instituto em março deste ano e, desta forma, venho solicitar o envio dessa avaliação técnica e resposta quanto à possibilidade de emissão de anuência para continuidade do licenciamento.

Atenciosamente,

Rosa Helena Zago Loes
Diretora de Licenciamento Ambiental - Substituta
IBAMA



EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3307-1801 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

OFÍCIO Nº 614/2009- DILIC/IBAMA

Brasília, 10 de junho de 2009

A sua Senhoria o Sr.
Márcio Augusto Freitas de Meira
Presidente
Fundação Nacional de Índio - FUNAI
SEPS 702/902, Ed. Lex Andar
70340-904 Brasília - DF
Tel/fax: (61) 3313-3500

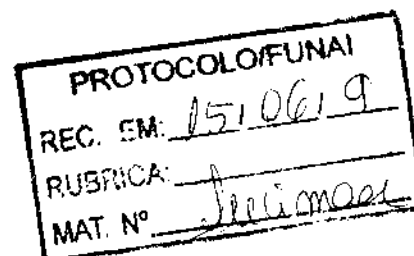
Assunto: licenciamento ambiental da rodovia BR-319/AM-RO - necessidade de avaliação da emissão de anuência.

Senhor Presidente,

1. Tendo em vista o licenciamento ambiental da rodovia BR-319/AM-RO, informo que há necessidade de avaliação por parte dessa Fundação da possibilidade de emissão de anuência para o empreendimento, tendo em vista os impactos previstos nas áreas e comunidades indígenas, bem como aprovando os estudos do Componente Indígena.
2. Lembro que o EIA/RIMA desse empreendimento foi disponibilizado a essa Fundação em março deste ano e, desta forma, venho solicitar o envio dessa avaliação técnica e resposta quanto à possibilidade de emissão de anuência para continuidade do licenciamento.

Atenciosamente,

Rosa Helena Zago Loes
Diretora de Licenciamento Ambiental - Substituta
IBAMA



EM BRANCO



7088
686005

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3307-1801 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

OFÍCIO Nº 615 /2009- DILIC/IBAMA

Brasília, 10 de junho de 2009

À sua Senhoria a Sra.

Nadia Cristina D'Avila Ferreira

SDS/AM - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Amazonas

Rua Recife, nº 3280 - Parque Dez de Novembro

69.050-030 Manaus - AM

Tel: (92) 3642-4724

Assunto: licenciamento ambiental da rodovia BR-319/AM-RO - necessidade de avaliação da emissão de anuência.

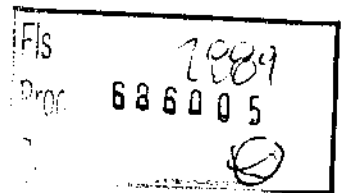
Senhora Secretária,

1. Tendo em vista o licenciamento ambiental da rodovia BR-319/AM-RO, informo que há necessidade de avaliação por parte dessa Secretaria da possibilidade de emissão de anuência para o empreendimento, conforme previsão do artigo 36 da Lei 9985/2000, devido aos impactos do projeto sobre as Unidades de Conservação Estaduais.
2. Lembro que o EIA/RIMA desse empreendimento foi disponibilizado a essa Secretaria em março deste ano e, desta forma, venho solicitar o envio dessa avaliação técnica e resposta quanto à possibilidade de emissão de anuência para continuidade do licenciamento.

Atenciosamente,

Rosa Helena Zago Loes
Diretora de Licenciamento Ambiental - Substituta
IBAMA

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3307-1801 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

OFÍCIO Nº 620/2009- DILIC/IBAMA

Brasília, 12 de junho de 2009

À sua Senhoria o Sr.
Neliton Marques
Diretor-Presidente
Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM/AM
Rua Mário Ipyranga Monteiro, nº 3280
Manaus/AM
Tel/Fax: (92) 3643-2300 / (92) 3643-2322

Assunto: licenciamento ambiental da rodovia BR-319/AM-RO – necessidade de avaliação do EIA.

Senhor Diretor-Presidente,

1. Tendo em vista o licenciamento ambiental da rodovia BR-319/AM-RO, e a disponibilização do EIA/RIMA desde março deste ano e venho solicitar o envio dessa avaliação técnica quanto à viabilidade ambiental do empreendimento.
2. Cabe destacar também que a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas também foi oficiada para o encaminhamento de manifestação técnica e análise da possibilidade de emissão de anuência para o empreendimento, conforme previsão do artigo 36 da Lei 9985/2000, devido aos impactos do projeto sobre as Unidades de Conservação Estaduais.

Atenciosamente,

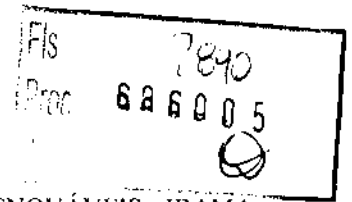
Rosa Helena Zago Loes
Diretora de Licenciamento Ambiental - Substituta
IBAMA

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3307-1801 - URL: <http://www.ibama.gov.br>



OFICIO Nº 621 /2009- DILIC/IBAMA

Brasília, 12 de junho de 2009

À sua Senhoria a Sra.

Nadia Cristina D'Avila Ferreira

SDS/AM - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Amazonas

Rua Recife, nº 3280 - Parque Dez de Novembro

69.050-030 Manaus - AM

Tel: (92) 3642-4724

Assunto: licenciamento ambiental da rodovia BR-319/AM-RO - criação da Floresta Estadual do Beruri.

Senhora Secretária,

1. O Grupo de Trabalho Interinstitucional do licenciamento ambiental da rodovia BR-319/AM-RO, estabeleceu como condições essenciais a criação, proteção e implementação das Unidades de Conservação na área de Influência dessa rodovia, conforme da definição dos limites e categorias dessas UC's, tanto para as já criadas como as propostas, realizadas no âmbito da ALAP - Área de Limitação Administrativa Provisória.
2. No entanto, ocorre que o EIA/RIMA da BR-319 apresentado pelo DNIT, traz informações sobre o indeferimento pelo INCRA/AM da criação da Floresta Estadual do Beruri (conforme documentos anexos), proposta com área total de mais de 420.000 hectares. Tal situação se confirmou quando da criação, em 30 de março de 2009, das demais Unidades de Conservação Estaduais, sendo excluída dos decretos estaduais a Floresta Estadual do Beruri.
3. Tendo em vista que tal fato diverge dos encaminhamentos propostos formalmente pelo GT como "pré-requisitos" ao licenciamento ambiental da rodovia, bem como pode ser um fator de insegurança relativa à destinação adequada dessa área e sua proteção ambiental, e possibilitar, até mesmo, contestações jurídicas posteriores, venho solicitar esclarecimentos quanto aos procedimentos necessários para a efetiva criação dessa Unidade de Conservação, tal como prevista no processo da ALAP da BR-319.

Atenciosamente,

Rosa Helena Zago Loes
Diretora de Licenciamento Ambiental - Substituta
IBAMA

EM BRANCO



FIS	391
Proc.	686005
Rua:	

DOCUMENTO

Nº Documento : 10100.002415/09

Nº Original : S/N

Interessado : MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Data : 12/6/2009

Assunto : ENCAMINHA INFORMAÇÃO SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, RELATIVO À BR-319.

ANDAMENTO

De :

Para : DILIC1

Data de Andamento: 12/6/2009 09:13:00

Observação: CONFORME DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DO IBAMA.

PROTOCOLO/IBAMA

DILIC/DIQUA

Nº: 7413

DATA: 12/06/09

RECEBIDO:


Assinatura e Carimbo
Assinatura e Carimbo
Chefe de Gabinete
Substituta do IBAMA

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

Assinatura e Carimbo

A/C Thomey
Para instruir

Em 15.8.2009



Thomas Mizaki de Toledo
Analista Ambiental
Matrícula 1439798
IBAMA

A CONTRA,

PARA CONHECIMENTO, LEMBRO QUE A
RECOMENDAÇÃO MENCIONADA NÃO FOI ACOLHIDA
PELO IBAMA, CONFORME INFORMADO AO
MPF POR OFÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO
IBAMA.

em 06/06/09

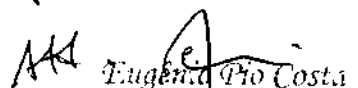


Thomas Mizaki de Toledo
Analista Ambiental
Matrícula 1439798
IBAMA

À

Dr. Wanderlei

Para providências



Eugênia Pro Costa
Coordenadora de Transportes
COTRA / CGTMO / DRLC / IBAMA

19.06.2009

Fls	7892
Proc.	686005

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SECRETARIA-EXECUTIVA

FAX(61)3307-1261 Nº /SE/MT DATA: 15 /05 /2009

De: PAULO SÉRGIO OLIVEIRA PASSOS

Cargo: Secretário-Executivo

Atenção: Dr. Roberto Messias Franco

Cargo: Presidente do IBAMA

Nº. Fac-Simile:

Nº de páginas:

Cidade: Brasília

NOTA

Respeito Dr. Roberto Messias

Conforme entendimento, encaminho informações sobre a documentação do Ministério Público Federal, relativo à

BK-319.

Atenciosamente.

Jairo
 Jairo Rodrigues da Silva
 Assessor - SE/MT

À DILIC:

RMF
 Roberto Messias Franco
 Presidente do IBAMA

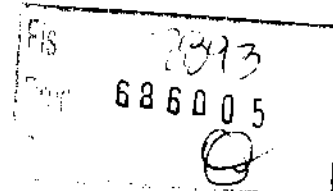
Se não forem recebidas todas as páginas, favor contatar: fone (61) 3311-7090 / 7045 - fax 3311-7845 / 7843

MMA - IBAMA
 Documento
 10100.002415/09-37
 GABIN
 Data: 12/06/09 Prazo:

EM BRANCO



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA
Comitê Permanente de Meio Ambiente
Portaria GM nº 158/2008



Nota Técnica s.nº/COPEMA/SE/MT

Brasília, 15 de maio de 2009.

Assunto: Recomendação do Ministério Público Federal – 4ª Câmara de Coordenação e Revisão, sobre Audiência Pública referente ao procedimento de licenciamento ambiental da BR 319.

1. Chega ao conhecimento do Comitê Permanente de Meio Ambiente do Ministério dos Transportes Ofício nº 323/09/GP-IBAMA, referindo-se ao Ofício nº 1.318/2009-4ª CCR, o qual *"recomenda ao IBAMA que providencie a realização de uma audiência pública na cidade de Brasília, para que organizações interessadas tenham a oportunidade de discutir o Relatório de Impacto Ambiental da BR 319."*
2. O MPF argumenta que as consequências ambientais e sociais da obra da BR 319 têm implicações para toda a sociedade brasileira e que a Resolução CONAMA nº 09/87 afirma que audiência pública será realizada sempre que órgão ambiental julgar necessário ou quando for solicitada por entidade civil, pelo Ministério Público ou por 50 cidadãos.
3. Em síntese, o MPF considera que a pavimentação da BR 319 tem impactos sobre toda a sociedade brasileira, e valendo-se da Resolução CONAMA nº 09/87, recomenda ao órgão ambiental licenciador, IBAMA, que promova mais uma audiência pública, agora em Brasília, não obstante as 04 audiências realizadas nos Estados do Amazonas e Rondônia.
4. É o relatório. Passemos à análise.
5. A recomendação do Ministério Público, além de mostrar-se extemporânea, pois já foram finalizadas há quase 30 dias, com ampla participação pública e privada, 04 audiências públicas para debater a obra, cria um embaraço burocrático desnecessário ao já complicado processo de licenciamento ambiental da rodovia, processo o qual tem seguido com absoluta fidelidade todos os ritos e formas estabelecidos pela Lei e entidade federal legalmente responsável pela condução do licenciamento, como já afirmou inclusive o próprio Tribunal Regional Federal, nos autos da ação civil pública que pediu com insucesso o cancelamento das audiências:

TRF autoriza audiências para discutir impacto ambiental de obras da BR-319 23 de abril de 2009.

MANAUS - O vice-presidente do Tribunal Regional Federal (TRF1), desembargador Antonio Souza Prudente, cassou, ontem (22), a liminar da Justiça Federal do Amazonas, que suspendia as audiências públicas marcadas

AS

EM-BRANCO



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA
Comitê Permanente de Meio Ambiente
 Portaria GM nº 158/2008

2894
686005

pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) para discutir o Estudo de Impacto Ambiental e o Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) das obras da BR-319 (Manaus-Porto Velho). Fonte: Diário do Amazonas - RC

6. Assim, observa-se que não existe obrigação, seja na CF, seja na legislação infraconstitucional federal ou nas Resoluções do CONAMA, de que as audiências públicas devam ser realizadas em todos os locais que indiretamente serão afetados pela obra, como faz presumir o MPF, ao solicitar nova discussão na capital federal.

7. Dessa forma, ouvir em audiências a opinião de todas as pessoas, entidades, setores e governos indiretamente afetados seria não somente ineficiente, do ponto de vista administrativo, mas absolutamente impossível, do ponto de vista prático. Imaginemos que órgão licenciado decidisse ouvir a todos que indiretamente podem ser afetados pela pavimentação da BR 319. Teria de marcar centenas de audiências públicas, do Oiapoque ao Chuí, da Ponta do Seixas ao Monte Caburaí, num processo que certamente duraria anos, inviabilizando esse importante projeto governamental, interrompido há décadas.

8. É por esta razão que o órgão ambiental, em empreendimentos dessa natureza, toma a cautela de cingir o processo de consultas públicas aos agentes interessados atuantes principalmente nas áreas diretamente afetadas pelo empreendimento, é também nas áreas de influência direta e indireta fixadas no EIARIMA.

9. De fato, as 04 audiências da BR 319 fora realizadas em locais considerados estratégicos considerando a área de influencia do empreendimento estabelecido pelo órgão ambiental a partir do Estudo de Impacto Ambiental, como demonstra a nota explicativa da Coordenação Geral de Meio Ambiente do DNIT:

"População defende integração da Amazônia Central e Ocidental ao restante do país

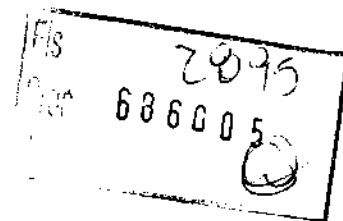
Mais de três mil pessoas participaram das audiências públicas realizadas pelo DNIT nas últimas semanas para debater o Estudo de Impacto Ambiental das obras na BR-319, no trecho que vai do km 250 ao km 655. Nos encontros promovidos em Manaus, Humaitá e Careiro, no Amazonas, e em Porto Velho, Rondônia, representantes da sociedade civil, de organizações não governamentais, autoridades políticas e judiciais conheceram detalhes das ações ambientais propostas pelo órgão com o objetivo de transformar a BR-319 em uma verdadeira "estrada parque". Quarenta (40) unidades de conservação criadas ao longo da rodovia vão garantir a preservação de cerca de 11 milhões de hectares.

(...)

EM BRANCO



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA
Comitê Permanente de Meio Ambiente
 Portaria GM nº 158/2008



A realização das audiências públicas para apresentação do EIA/Rima da BR-319 faz parte do processo de obtenção da licença ambiental que permitirá o início das obras neste trecho da rodovia. Segundo o coordenador do DNIT, a ambição da população é que se desenvolvam na região atividades que permitam gerar emprego e renda de maneira sustentável, compatível com a preservação do meio ambiente. Ele observa que há uma consciência unânime de que é possível desenvolver sem destruir.

"Mais do que um apelo da população que participou das audiências, o que se viu foi quase uma súplica para que o Ibama mantenha o rigoroso nível de exigências que tem formulado nesse processo de licenciamento, mas que a licença seja concedida o mais rápido possível para que não se perca a oportunidade de avançar com as obras ainda este ano", comenta Jair Sarmiento. Ele explica que só é possível executar obras na região fora dos períodos de chuvas, ou seja, apenas no período que vai de junho até outubro."

Fonte: <http://www.dnit.gov.br/noticias/ageamb/>

10. Ainda assim, verificamos que esse procedimento, determinado pelo órgão ambiental, de realizar as audiências nas áreas de influência direta e indireta, não alijou os setores indiretamente afetados de tomarem parte na discussão pública do empreendimento, pois todos foram notificados pelo D.O.U, e também oficiados dos dias e locais das audiências públicas com antecedência, sendo que os reais interessados no debate público dele participaram, colocando suas dúvidas e questionamentos ao empreendedor e ao órgão licenciador. Assim, participaram das audiências ONGs contrárias e a favor da Rodovia, representantes dos governos das três esferas, representantes da comunidade acadêmica, lideranças indígenas, além de milhares de cidadãos habitantes da Amazônia Legal, sem contar nas autoridades do Ministério Público, da Justiça, do empresariado, etc.

11. Esse amplo debate sobre o empreendimento realizado nas 04 audiências supracitadas, contando com significativa participação da comunidade direta e indiretamente interessada (inclusive do MPF, através de suas regionais), mostra que não houve, em qualquer momento, desobediência ao princípio da participação popular previsto no art. 10 da Declaração do Rio, citado pelo MPF, ou às regras da publicidade e da participação popular no processo de licenciamento ambiental prévio da BR 319, determinado pelos art. 10, § 1º, da Lei 6.938/81, c/c art. 17, § 4º do Decreto 99.274/90 e Resoluções CONAMA nº 06/1986 e 09/1987.

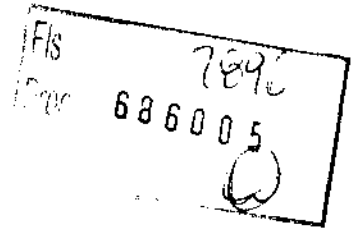
12. Além disso, registre-se que a pavimentação da BR 319 não foi debatida somente naquelas audiências supracitadas. Muito antes delas, representantes do IBAMA e do DNIT já eram, em diversas ocasiões,

57

EM BRANCO



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA
Comitê Permanente de Meio Ambiente
Portaria GM nº 158/2008



sabatinados em audiências públicas em Brasília, no Congresso Nacional, sobre aspectos ambientais e sociais da obra.

13. Assim, a recomendação do MPF, de que se realize nova audiência pública em Brasília, a milhares de quilômetros da comunidade diretamente afetada e interessada na obra, criaria um capricho burocrático cuja única consequência prática seria a de atrasar ainda mais o processo de licenciamento ambiental, criando embaraços a uma obra que foi aclamada, à unanimidade, como uma necessidade imediata do povo amazônico, até agora isolado rodoviariamente do restante do povo brasileiro.

14. Sendo essas as considerações da Nota, sugere-se ao IBAMA o não atendimento às recomendações do MPF, porquanto impertinentes, pelos motivos supra-elencados, sem prejuízo de outros motivos que e a autoridade administrativa considerar pertinentes.

Emmanuel Lopes Tobias

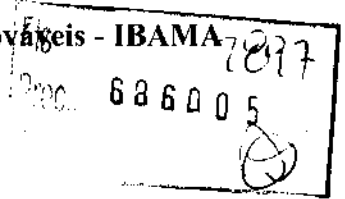
Emmanuel Lopes Tobias
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental
COPEMAMT

De acordo, em 15 de maio de 2009.

Jairo Rodrigues da Silva

Jairo Rodrigues da Silva
Assessor do Secretário Executivo do MT
Coordenador do Comitê Permanente de Meio Ambiente.

MMA - IBAMA
Documento 10100.002416/09-08
Data: 12 de 09
Prazo:



Número: 10100.001902/09 Nr.Original: 383/09

Interessado: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Assunto: ENCAMINHA INFORMAÇÃO A RESPEITO DO DOC. DO MPF - 4ª CCR, QUE TRATA DA RECOMENDAÇÃO SOBRE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO DA RODOVIA BR-319.

Nr.	Data	Destino	Observação	Responsável
1	18/5/2009 09:13:00	PRESID	PARA CONHECIMENTO.	

Delic

De acôrdo com o encaminhamento do Senhor Presidente.

[Signature]
Nezir Camilo O. Ferreira
Chefe do Gabinete
Substituto do IBAMA

[Signature]
PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 7424
DATA: 12.06 /09
RECEBIDO:

A CONTRA,

POR PERTINÊNCIA. TRATA-SE

DA VERSÃO ORIGINAL DA

CÓPIA SE ENCONTRANDO PARA

ESTA COORDENAÇÃO.

em 23/06/09


Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental
DILIC/BAMA


Ao

Ar. Wanderlei

Para ciência e demais

providências.

Até


Antônio Costa
Coordenador de Transportes
DILIC/BAMA

24.06.2009

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 5º Andar – Brasília – DF – CEP: 70044-900
Telefone: 311-7090 – E-mail: secretaria.executiva@transportes.gov.br

7090
686005
⑤

Ofício nº 383 /SE/MT

Brasília, 15 de maio de 2009

A Sua Senhoria o Senhor
ROBERTO MESSIAS FRANCO
Presidente do IBAMA

Assunto: Ofício Nº 323/09/GP - IBAMA

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício supracitado, encaminhado por Vossa Senhoria, encaminho informação deste Ministério dos Transportes a respeito do documento do Ministério Público Federal – 4ª Câmara de Coordenação e Revisão, que trata da Recomendação sobre Audiência Pública referente ao procedimento de licenciamento ambiental da rodovia BR-319.

Atenciosamente,


MIGUEL MARIO BIANCO MASELLA
Secretário-Executivo Substituto

A DILIC


Roberto Messias Franco
Presidente do IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA
Comitê Permanente de Meio Ambiente
Portaria GM nº 158/2008

Fis
Proc
7849
686005
E

Nota Técnica s.nº/COPEMA/SE/MT

Brasília, 15 de maio de 2009.

Assunto: *Recomendação do Ministério Público Federal – 4ª Câmara de Coordenação e Revisão, sobre Audiência Pública referente ao procedimento de licenciamento ambiental da BR 319.*

1. Chega ao conhecimento do Comitê Permanente de Meio Ambiente do Ministério dos Transportes Ofício nº 323/09/GP-IBAMA, referindo-se ao Ofício nº 1.318/2009-4ª CCR, o qual *"recomenda ao IBAMA que providencie a realização de uma audiência pública na cidade de Brasília, para que organizações interessadas tenham a oportunidade de discutir o Relatório de Impacto Ambiental da BR 319."*

2. O MPF argumenta que as conseqüências ambientais e sociais da obra da BR 319 têm implicações para toda a sociedade brasileira e que a Resolução CONAMA nº 09/87 afirma que audiência pública será realizada sempre que órgão ambiental julgar necessário ou quando for solicitada por entidade civil, pelo Ministério Público ou por 50 cidadãos.

3. Em síntese, o MPF considera que a pavimentação da BR 319 tem impactos sobre toda a sociedade brasileira, e valendo-se da Resolução CONAMA nº 09/87, recomenda ao órgão ambiental licenciador, IBAMA, que promova mais uma audiência pública, agora em Brasília, não obstante as 04 audiências realizadas nos Estados do Amazonas e Rondônia.

4. É o relatório. Passemos à análise.

5. A recomendação do Ministério Público, além de mostrar-se extemporânea, pois já foram finalizadas há quase 30 dias, com ampla participação pública e privada, 04 audiências públicas para debater a obra, cria um embaraço burocrático desnecessário ao já complicado processo de licenciamento ambiental da rodovia, processo o qual tem seguido com absoluta fidelidade todos os ritos e formas estabelecidos pela Lei e entidade federal legalmente responsável pela condução do licenciamento, como já afirmou inclusive o próprio Tribunal Regional Federal, nos autos da ação civil pública que pediu com insucesso o cancelamento das audiências:

TRF autoriza audiências para discutir impacto ambiental de obras da BR-319 23 de abril de 2009.

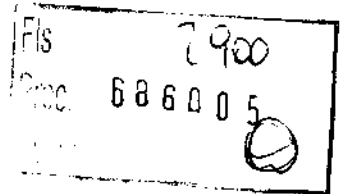
MANAUS - O vice-presidente do Tribunal Regional Federal (TRF1), desembargador Antonio Souza Prudente, cassou, ontem (22), a liminar da Justiça Federal do Amazonas, que suspendia as audiências públicas marcadas

61

EM BRANCO



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA
Comitê Permanente de Meio Ambiente
Portaria GM n° 158/2008



pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) para discutir o Estudo de Impacto Ambiental e o Relatório de Impacto Ambiental (EIA/Rima) das obras da BR-319 (Manaus-Porto Velho). Fonte: Diário do Amazonas - RC

6. Assim, observa-se que não existe obrigação, seja na CF, seja na legislação infraconstitucional federal ou nas Resoluções do CONAMA, de que as audiências públicas devam ser realizadas em todos os locais que indiretamente serão afetados pela obra, como faz presumir o MPF, ao solicitar nova discussão na capital federal.

7. Dessa forma, ouvir em audiências a opinião de todas as pessoas, entidades, setores e governos indiretamente afetados seria não somente ineficiente, do ponto de vista administrativo, mas absolutamente impossível, do ponto de vista prático. Imaginemos que órgão licenciado decidisse ouvir a todos que indiretamente podem ser afetados pela pavimentação da BR 319. Teria de marcar centenas de audiências públicas, do Oiapoque ao Chui, da Ponta do Seixas ao Monte Caburaí, num processo que certamente duraria anos, inviabilizando esse importante projeto governamental, interrompido há décadas.

8. É por esta razão que o órgão ambiental, em empreendimentos dessa natureza, toma a cautela de cingir o processo de consultas públicas aos agentes interessados atuantes principalmente nas áreas diretamente afetadas pelo empreendimento, é também nas áreas de influência direta e indireta fixadas no EIA/RIMA.

9. De fato, as 04 audiências da BR 319 fora realizadas em locais considerados estratégicos considerando a área de influencia do empreendimento estabelecido pelo órgão ambiental a partir do Estudo de Impacto Ambiental, como demonstra a nota explicativa da Coordenação Geral de Meio Ambiente do DNIT:

“População defende integração da Amazônia Central e Ocidental ao restante do país

Mais de três mil pessoas participaram das audiências públicas realizadas pelo DNIT nas últimas semanas para debater o Estudo de Impacto Ambiental das obras na BR-319, no trecho que vai do km 250 ao km 655. Nos encontros promovidos em Manaus, Humaitá e Careiro, no Amazonas, e em Porto Velho, Rondônia, representantes da sociedade civil, de organizações não governamentais, autoridades políticas e judiciais conheceram detalhes das ações ambientais propostas pelo órgão com o objetivo de transformar a BR-319 em uma verdadeira “estrada parque”. Quarenta (40) unidades de conservação criadas ao longo da rodovia vão garantir a preservação de cerca de 11 milhões de hectares.

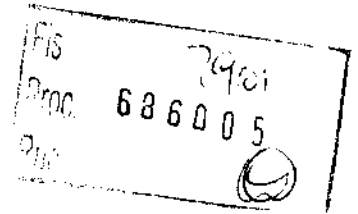
(...)

4

EM BRANCO



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA
Comitê Permanente de Meio Ambiente
Portaria GM nº 158/2008



A realização das audiências públicas para apresentação do EIA/RIMA da BR-319 faz parte do processo de obtenção da licença ambiental que permitirá o início das obras neste trecho da rodovia. Segundo o coordenador do DNIT, a ambição da população é que se desenvolvam na região atividades que permitam gerar emprego e renda de maneira sustentável, compatível com a preservação do meio ambiente. Ele observa que há uma consciência unânime de que é possível desenvolver sem destruir.

"Mais do que um apelo da população que participou das audiências, o que se viu foi quase uma súplica para que o Ibama mantenha o rigoroso nível de exigências que tem formulado nesse processo de licenciamento, mas que a licença seja concedida o mais rápido possível para que não se perca a oportunidade de avançar com as obras ainda este ano", comenta Jair Sarmiento. Ele explica que só é possível executar obras na região fora dos períodos de chuvas, ou seja, apenas no período que vai de junho até outubro."

Fonte: <http://www.dnit.gov.br/noticias/ageamb>:

10. Ainda assim, verificamos que esse procedimento, determinado pelo órgão ambiental, de realizar as audiências nas áreas de influência direta e indireta, não alijou os setores indiretamente afetados de tomarem parte na discussão pública do empreendimento, pois todos foram notificados pelo D.O.U, e também oficiados dos dias e locais das audiências públicas com antecedência, sendo que os reais interessados no debate público dele participaram, colocando suas dúvidas e questionamentos ao empreendedor e ao órgão licenciador. Assim, participaram das audiências ONGs contrárias e a favor da Rodovia, representantes dos governos das três esferas, representantes da comunidade acadêmica, lideranças indígenas, além de milhares de cidadãos habitantes da Amazônia Legal, sem contar nas autoridades do Ministério Público, da Justiça, do empresariado, etc.

11. Esse amplo debate sobre o empreendimento realizado nas 04 audiências supracitadas, contando com significativa participação da comunidade direta e indiretamente interessada (inclusive do MPF, através de suas regionais), mostra que não houve, em qualquer momento, desobediência ao princípio da participação popular previsto no art. 10 da Declaração do Rio, citado pelo MPF, ou às regras da publicidade e da participação popular no processo de licenciamento ambiental prévio da BR 319, determinado pelos art. 10, § 1º, da Lei 6.938/81, c/c art. 17, § 4º do Decreto 99.274/90 e Resoluções CONAMA nº 06/1986 e 09/1987.

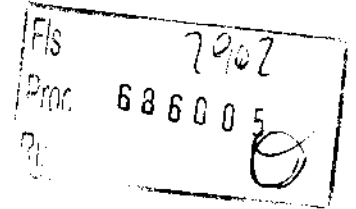
12. Além disso, registre-se que a pavimentação da BR 319 não foi debatida somente naquelas audiências supracitadas. Muito antes delas, representantes do IBAMA e do DNIT já eram, em diversas ocasiões,

W F

EM BRANCO



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA
Comitê Permanente de Meio Ambiente
Portaria GM nº 158/2008



sabatinados em audiências públicas em Brasília, no Congresso Nacional, sobre aspectos ambientais e sociais da obra.

13. Assim, a recomendação do MPF, de que se realize nova audiência pública em Brasília, a milhares de quilômetros da comunidade diretamente afetada e interessada na obra, criaria um capricho burocrático cuja única consequência prática seria a de atrasar ainda mais o processo de licenciamento ambiental, criando embaraços a uma obra que foi aclamada, à unanimidade, como uma necessidade imediata do povo amazônico, até agora isolado rodoviariamente do restante do povo brasileiro.

14. Sendo essas as considerações da Nota, sugere-se ao IBAMA o não atendimento às recomendações do MPF, porquanto impertinentes, pelos motivos supra-elencados, sem prejuízo de outros motivos que a autoridade administrativa considerar pertinentes.

Emmanuel Lopes Tobias

Emmanuel Lopes Tobias
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental
COPEMA/MT

De acordo, em 15 de maio de 2009.

Jairo Rodrigues da Silva

Jairo Rodrigues da Silva
Assessor do Secretário Executivo do MT
Coordenador do Comitê Permanente de Meio Ambiente.

EM BRANCO



Fis 7903
Proc 686005
2

DOCUMENTO

Nº Documento : 10100.002380/09

Nº Original : 176/09

Interessado : SUPES/AM

Data : 10/6/2009

Assunto : ENC. OF. Nº 765/09-OFIV/PR/AM, QUE SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE REGULARIDADE AMBIENTAL DO PLANEJAMENTO E DAS OBRAS DA BR 319, QUE LIGA MANAUS/AM A PORTO VELHO/RO.

ANDAMENTO

De :

Para : DILIC1

Data de Andamento: 10/6/2009 10:36:59

Observação: DE ORDEM PARA CONHECIMENTO.

PROTOCOLO/IBAMA

DILIC/DIQUA

Nº: 7392

DATA: 12/06/09

RECEBIDO:

Assinatura da Chefia do(a)

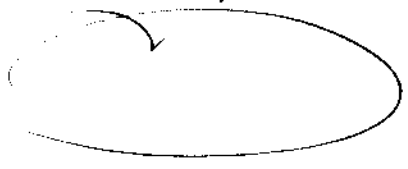
Vitor Carlos Kaniak
Chefe de Gabinete

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

Assinatura e Carimbo

A coroa
pietrolimento e
preparar resposta
em articulação
com a Assembleia
de JLIC (qualquer
futuro)

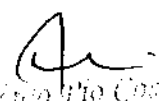
15.6.2009



AO

Dr. Wawdez Lei

Para providenciar.

Att. 
Luís Filipe Costa
Coord. com. e Transportes
Gestão de Recursos Humanos

19.06.2009



Fis 294
Proc 686005
Re: (circled)

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE-MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS- IBAMA- SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO AMAZONAS
END: RUA MINISTRO JOÃO GONÇALVES DE SOUZA S/Nº-DISTRITO INDUSTRIAL.

CEP: 69.075-830 MANAUS-AM Tel.: 92.613-3093 Fax: 92 613-3095

Memo. nº.176/2009-GAB/IBAMA-AM

Manaus, 03 de junho de 2009.

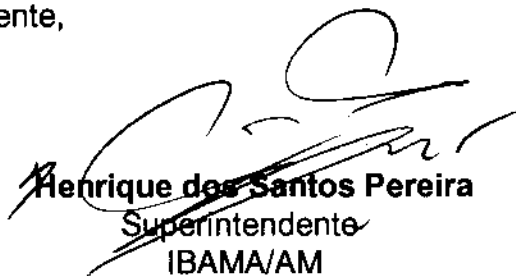
Ao
Sr. Roberto Messias Franco
Presidente do IBAMA

Senhor Presidente,

Ao Cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Ofício nº 765/2009/2º OFCIV/PR/AM, referente as obras da BR-319, por pertinência.

Na oportunidade apresentamos nossos protestos de elevado apreço e mais alta consideração.

Atenciosamente,


Henrique dos Santos Pereira
Superintendente
IBAMA/AM

MMA - IBAMA
Documento
10100.002380/09-54
GABIN
Data: 10.06.09 Pra.

EM BRANCO



Fis 2905
Proc. 686005
SISTEMA FENIX
PR/AMGAT/PR-CMMO
950/2009

**Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Amazonas
GABINETE DO 2º OFÍCIO CÍVEL**

Av. André Araújo, n.º 358, Aleixo - Manaus/AM - CEP 69.060-000 - Fone: (92) 3611 3180 - ramal 214

OFÍCIO N. 765/2009/2º OFCIV/PR/AM

Ref.: 1.13.000.001449/2008-47 (fazer referência a este na resposta)

Manaus, 29 de maio de 2009.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, refiro-me ao inquérito civil público em epígrafe, instaurado para apurar a regularidade ambiental do planejamento e das obras da BR-319, que liga Manaus/AM a Porto Velho/RO.

Tendo em vista o que consta do Anexo II do Relatório Final do Grupo de Trabalho BR-319, criado pela Portaria n. 295-MMA, de 22.09.2008, requisito, no prazo de 20 (vinte) dias, informações atualizadas às já requisitadas no Ofício n. 347/2009/2º OFCIV/PR/AM, de 03/03/2009, para:

- detalhar o cumprimento das tarefas previstas no cronograma de atividades relativo às recomendações apontadas pelo GT da BR-319, consideradas essenciais ao ordenamento da ocupação no interflúvio Purus-Madeira, previstas para os meses de janeiro até maio de 2009, manifestando-se sobre cada uma delas, cujo responsável seja este Instituto ou das quais participe como instituição envolvida.

Atenciosamente,

RECEBIDO
Em: 02/06/09 Hora: 09:35
Ass.: *[Assinatura]*
PROTOCOLADO/AM/AM

[Assinatura]
Carolina Miranda de Oliveira
Procuradora da República

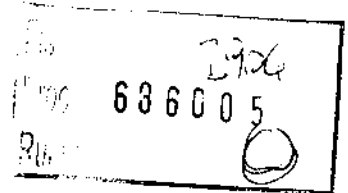
Ao Ilustríssimo Senhor
ROBERTO MESSIAS FRANCO
Presidente do IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Rec. Naturais Renováveis
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede - Cx. Postal n.º 09870
CEP 70818-900 - Brasília-DF

Av. André Araújo, n.º 358, Aleixo - Manaus/AM - CEP 69.060-000 - Fone: (92) 3611 3180 - ramal 214

JÁ RESPONDIDO - WR

EM BRANCO

DNIT



Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 415 /2009/CGMAB/DPP

Brasília, 10 de junho de 2009.

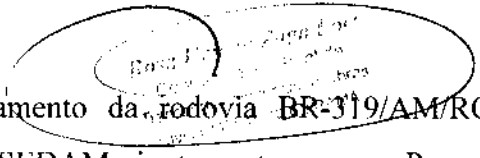
A Sua Senhoria a Senhora
Rosa Helena Zago Loes
Coordenadora-Geral CGTMO/DILIC/IBAMA
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Setor de Clubes Norte, Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA, Bloco “C”- 1º andar
70.818-900, Brasília, DF

Assunto: BR-319/AM/RO – Licenciamento Ambiental da Rodovia – LP.

Anexo: Ofício nº 1119/GAB/SEDAM

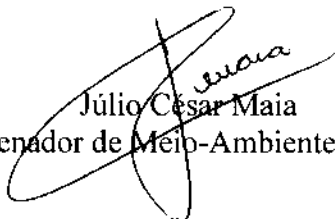
A COORDENADORA
de providências
15.6.2009


Senhora Coordenadora-Geral,



1. Em referência ao processo de licenciamento da rodovia BR-319/AM/RO, encaminhamos anexo o Ofício nº 1199/GAB/SEDAM, juntamente com o Parecer Técnico Preliminar nº001/2009 elaborado pela equipe técnica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia.

Atenciosamente,


Júlio César Maia
Coordenador de Meio-Ambiente Terrestre


PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 7401
DATA: 12/06/09
RECEBIDO:

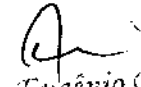
CS 810 170

Ao

Dr Wanderley

Para providências.

At-



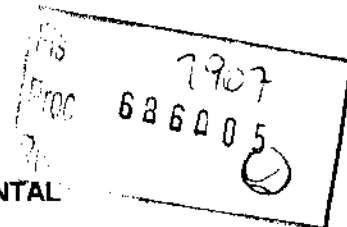
Eugênio Pio Costa
Coordenador de Transportes
COTRA / CGFM / DIIC / IBAMA

16.06.2009

3307-1801



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
GABINETE DO SECRETÁRIO



Ofício nº 1199 /GAB/SEDAM

Porto Velho, 29 de maio de 2009.

Ao Senhor

GEORGES IBRAHIM ANDRAOS FILHO

Coordenador Geral de Meio Ambiente Substituto

Diretoria de Planejamento e Pesquisa do DNIT

SAS – Quadra 3 – Lote A – Edifício Núcleo dos Transportes

70.040-902 – BRASÍLIA - DF

Ref: Ofício nº 221/2009/CGAMB/DPP de 20/02/09

Senhor Coordenador,

Ao cumprimentá-lo cordialmente e, em resposta ao seu ofício em referência, anexo ao presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria o Parecer Técnico Preliminar nº 001/2009, elaborado pela equipe técnica desta Secretaria, sobre a reconstrução/pavimentação da rodovia BR-319/AM, no segmento entre o km 250,0 e 655,7, objetivando integrar por meio rodoviário as capitais dos Estados do Amazonas (Manaus) e Rondônia (Porto Velho), para seu conhecimento.

Cordialmente

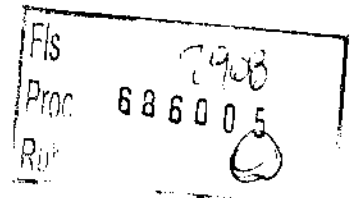

PAULO ROBERTO VENTURA BRANDÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

dirjan
Recebido no Arquivo da
CGMAB/DESENVOLVIMENTO
Em: 04/06/09
Hora: 11:23
CS: 808871
A conferir

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM
COORDENADORIA DO MEIO FÍSICO



PARECER TÉCNICO PRELIMINAR Nº 001/2009

Reconstrução/pavimentação da rodovia BR-319/AM, no segmento entre o km 250,0 e km 655,7, objetivando integrar por meio rodoviário, as capitais dos Estados do Amazonas (Manaus) e Rondônia (Porto Velho).

Elaborado por:

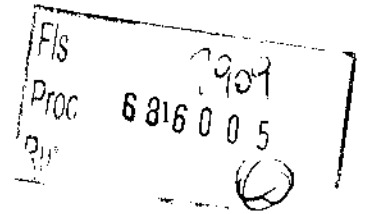
José Trajano dos Santos - Geólogo
Miguel Penha - Eng. Agrônomo
Ibaldecí dos Santos Ferreira - Geógrafo
Sintia de Assis Viana - Geóloga
Valdir Harmatiuk - Eng. Agrícola
Herbert Borges da Silva - Biólogo

**PORTO VELHO – RONDÔNIA
MAIO/2009**

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM
COORDENADORIA DO MEIO FÍSICO



PARECER TÉCNICO PRELIMINAR

01/2009

Assunto: Análise do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e do Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, para o Licenciamento ambiental para as obras de reconstrução/pavimentação da rodovia BR-319/AM, no segmento entre o km 250,0 e km 655,7, objetivando integrar por meio rodoviário, as capitais dos Estados do Amazonas (Manaus) e Rondônia (Porto Velho).

Interessado: Diretoria de Planejamento e Pesquisa /Coordenação - Geral de Meio Ambiente/DNIT.

Referência: Ofício nº 221/2009/CGMAB/DPP.

Equipe de Análise: Comissão Técnica nomeada pela Portaria nº 014/2009/GAB/SEDAM, de 27 de fevereiro de 2009.

1. Introdução

Este parecer técnico preliminar visa fornecer subsídios à Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental/IBAMA sobre a análise do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e do Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, conforme o parágrafo 1º, do Art. 4º da Resolução CONAMA nº 237/1997. O referido Estudo foi produzido pela UFAM, para o DNIT, visando à implementação das obras de reconstrução/pavimentação da rodovia BR-319, no segmento entre o km 250,0 e km 655,7, objetivando integrar por meio rodoviário, as capitais dos Estados do Amazonas (Manaus) e Rondônia (Porto Velho).

Trata-se da emissão de parecer técnico preliminar sobre os Estudos de Impacto Ambiental – EIA e do Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, exigido pela Resolução CONAMA n.º 01/86 para empreendimentos tidos como potencialmente poluidores, em nome da Diretoria de Planejamento e Pesquisa /Coordenação - Geral de Meio Ambiente/DNIT. Para elaboração do parecer técnico preliminar tomou-se como base o EIA/RIMA.

O DNIT encaminhou cópia dos estudos ambientais a SEDAM, para análise e posterior emissão de parecer técnico preliminar sobre o licenciamento ambiental. A legislação ambiental vigente afirma que o órgão licenciador deve encaminhar cópia dos estudos ambientais ao Ministério Público SEDAM e SEMA entre outros.

A rodovia BR-319 é uma rodovia federal que liga Manaus (AM) a Porto Velho (RO) com cerca de 870 km de extensão. Iniciada em 1968, concluída em

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM
COORDENADORIA DO MEIO FÍSICO

Fis 7210
Proc. 6286005
20

1973, a estrada foi inaugurada, oficialmente, em 1976. Com sua construção, pretendia-se, entre outras intenções, encerrar o longo ciclo de esforços estatais para assegurar o acesso regular e seguro à região do interflúvio Purus-Madeira. A nova estrada veio se somar a uma série de tentativas de garantir a regularidade do fluxo de pessoas e mercadorias naquela área. Deste modo, e a rigor, esta é uma história que começou no século XVI.

As obras de recuperação da rodovia BR-319 têm como objetivo integrar por meio rodoviário, as capitais dos Estados do Amazonas (Manaus) e Rondônia (Porto Velho). Além das capitais, a rodovia integrará os municípios diretamente interceptados pela estrada, dentre estes destacamos Tapauá, Canutama, Humaitá e Manicoré, Careiro, Careiro da Várzea, Beruri, Borba e Manaquiri (Figura 01). Além destes, os municípios de Apuí e Lábrea, por estarem localizados na rodovia BR-230 (Transamazônica) que corta a rodovia BR-319 na altura do município de Humaitá, também serão integrados pela via rodoviária.

No âmbito social as obras de pavimentação/reconstrução da rodovia BR-319 bem como da conservação dos trechos em bom estado, serão fundamentais para formar um eixo de integração e combater assim o isolamento de importantes municípios do Estado do Amazonas e Porto Velho. Dentre estes municípios destacamos Tapauá, Canutama, Humaitá e Manicoré no estado do Amazonas que compõem a área de influência direta do estudo, localizados no trecho, entre os quilômetros 370 e 655 e os municípios de Manaus, Careiro Castanho, Careiro da Várzea, Beruri, Borba e Manaquiri, no estado do Amazonas e Porto Velho, capital do estado de Rondônia, fazem parte da área de influência indireta deste estudo.

2. Da Análise

O estudo apresenta coerência da formação profissional, tanto do coordenador como dos membros participantes da equipe multidisciplinar na elaboração do EIA/RIMA.

Constatou-se que as justificativas dos empreendimentos foram plenamente explanadas e ilustradas com números e dados concretos para o projeto de engenharia proposto.

A descrição da fase de implantação descreve bem o empreendimento, define a infra-estrutura, tecnologia empregada e resíduos produzidos, embora complementações de dados.

A descrição do empreendimento na fase de operação foi definida de maneira clara, de forma qualitativa e quantitativa os equipamentos a serem utilizados, tecnologias, mão-de-obra e matéria-prima, embora faltando alguns dados secundários. Fundamentais para que se entenda o processo de avaliação dos impactos ambientais resultantes da implantação dos referidos

[Handwritten signature and initials]

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM
COORDENADORIA DO MEIO FÍSICO

Fis 7911
Proc. 68.600-5
Rub. 3 0

aproveitamentos, justificando seus aspectos técnico, econômicos e ambientais, além de estratégicos.

O critério para definição da área de influência direta e indireta definido é adequado ao estudo, os limites geográficos foram apresentados por meio de mapas e outros recursos com discriminação de regiões sensíveis ao efeito do projeto. Além das interações entre os empreendimentos e os meios físico, biótico e econômico.

O estudo está amparado na legislação e planos e programas governamentais, os dados técnicos foram observados.

A metodologia de levantamento de dados básicos foi bem definida, é adequada ao projeto, confiável, mas se limita ao mínimo de amostragem para formar um quadro realista. Dados básicos confiáveis.

Os dados apresentados são vinculados ao estudo, são confiáveis.

O nível de detalhamento e escala são objetivos, mas se limitam ao mínimo confiável.

A metodologia de interpretação foi bem definida, mas as interações dos diagnósticos físico, biológico e antrópico, pouco exploradas.

A metodologia de avaliação é adequada ao estudo. Os indicadores de impactos são pertinentes e confiáveis, mas deveriam ser reforçados por outros indicadores.

Os impactos diretos e indiretos na fase de operação foram definidos de forma clara, quantitativa, mas a análise das inter-relações se limita ao mínimo.

Nas alternativas tecnológicas. A tecnologia de implantação e operação do empreendimento foi confrontada com outras alternativas viáveis e justificada plenamente.

As alternativas de locação foram plenamente analisadas e feita a melhor indicação possível.

Nas medidas mitigadoras. Os impactos foram contemplados. Foi definido satisfatoriamente a que fator ambiental se destina as medidas, seu cronograma de implantação, porém suas características técnicas são superficialmente descritas.

O estudo define os responsáveis pela implantação das medidas mitigadoras, porém não estimar seus custos.

As medidas compensatórias foram pouco discutidas com a população, porém são adequadas e seu cronograma de implantação é compatível com os objetivos.

As ações do empreendedor no referido trecho compostas por medidas mitigadoras, corretivas ou compensatórias dos impactos causados a partir de sua implantação foram organizadas em programas ambientais. A execução desses programas contará com a participação de instituições de pesquisa, empresas de

M. A
W. A
S. A

EM BRANCO

Fis 7917
Proc. 686005
2000

SECRETARIA

COORDENADORIA DO MEIO FISICO

consultoria especializada e organizações da sociedade civil com conhecimento regional e com experiência nas questões ambientais.

O estudo apresenta um cronograma de implantação das medidas mitigadoras e compensatórias, com uma proposta para o monitoramento. Os parâmetros envolvidos são adequados, a frequência, locais de amostragem e métodos analíticos são bons, mas reduzidos ao mínimo.

3 - Conclusão

Com base no exposto acima, conclui-se que a reconstrução/pavimentação da rodovia BR-319, no segmento entre o km 250,0 e km 655,7 pelo DNIT, apresenta aspectos positivos que podem ser potencializados, e impactos negativos que podem ser evitados, mitigados ou compensados pela implementação dos programas ambientais adequados. Os impactos positivos, aliados ao sucesso dos programas ambientais, tendem a superar os impactos negativos.

O grupo de informações apresentado no EIA/RIMA mostra-se suficiente, o que permite concluir que ele cumpre o papel de instrumento de avaliação ambiental do empreendimento.

O EIA/RIMA procura de início situar de forma sucinta as condições do empreendimento/atividade e do ambiente em que ocorrerá a implantação, para então identificar e analisar os impactos ambientais possíveis, o que possibilita maior compreensão da abrangência de cada impacto ambiental avaliado.

A Comissão Técnica/SEDAM, após análise do EIA/RIMA, considera o projeto de reconstrução/pavimentação da rodovia BR-319, no segmento entre o km 250,0 e km 655,7, Ambientalmente Viável e conclui favoravelmente ao EIA/RIMA ora analisado.

O EIA/RIMA atende a Resolução CONAMA 001/86 e o termo de referência aprovado pelo IBAMA. Foram contemplados no estudo a reconstrução/pavimentação da rodovia BR-319, no segmento entre o km 250,0 e km 655,7, onde foram avaliados e confrontados os aspectos técnicos, econômicos e ambientais, resguardando-se as peculiaridades do trecho.

O presente parecer deve ser visto como preliminar, uma vez que a legislação ambiental vigente, atribuir competência ao IBAMA, o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional.

H

M. R.

EM BRANCO.
Sua obra em branco.





Fis 5 2913
 Proc. 686005
 2

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM
 COORDENADORIA DO MEIO FÍSICO

Jose Trajano dos Santos
 José Trajano dos Santos
 Geólogo/COMEF/SEDAM

Ibaldeci dos Santos Ferreira
 Ibaldeci dos Santos Ferreira
 Geógrafo/CODEF/SEDAM

Sintia de Assis Viana
 Sintia de Assis Viana
 Geóloga/COMEF/SEDAM

Valdir Hamatiuk
 Valdir Hamatiuk
 Eng. Agrícola/COGEO/SEDAM

Miguel Penha
 Miguel Penha
 Eng. Agrônomo/COMEF/SEDAM

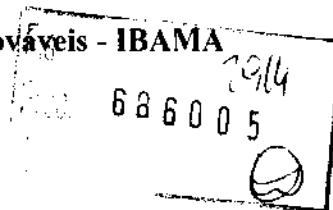
Herbert Borges de Silva
 Herbert Borges de Silva
 Biólogo/COMEF/SEDAM

A consideração superior.

*De acordo, as
 Encaminhado - se
 DEUIT para adotar
 as medidas propostas
 a Matéria.*

Cletho Muniz de Brito
 Cletho Muniz de Brito
 Secretário de Estado de
 Desenvolvimento Ambiental
 SEDAM
 26/09

EM BRANCO



DOCUMENTO

Nº Documento : 10100.002458/09

Nº Original : 1809/09

Interessado : 4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

Data : 15/6/2009

Assunto : REQUISITA A CONCESSÃO DE CÓPIA DO PROCESSO - IBAMA Nº
02001.006860/2005-95, LICENCIAMENTO DA RESTAURAÇÃO E MELHORIAS DA BR-319.

ANDAMENTO

URGENTE

De :

Para : DILIC1

Data de Andamento: 15/6/2009 14:14:00

Observação: DE ORDEM PARA PROVIDENCIAR RESPOSTA OBSERVANDO PRAZO ESTABELECIDO

1107
PROCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº 7469
DATA: 15/06/09
RECEBIDO:

Assinatura da Chefia do(a)
Vitor Carlos Kaniak
Chefe de Gabinete
IBAMA

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

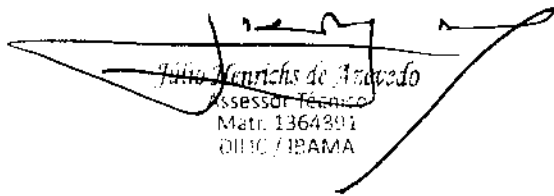
Assinatura e Carimbo

As Coordenador
Eugênio Pio

De ordem.

Para atendimento.

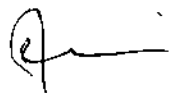
Em 16-6-09

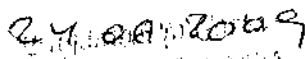

Julio Henrichs de Araujo
Assessor Técnico
Matr. 1364391
DIRC / IBAMA

AO

Ar. CAVANDELEI

Para atender.

Atd. 


Coordenador de Transportes
CURTIÇÃO / IBAMA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -

7915
686005
3498
4A.CAM/DE
Data 08/06/2009

Ofício n.º 1809/2009 – 4ª CCR

Brasília, 08 de junho de 2009.

Ao Senhor
Dr. ROBERTO MESSIAS FRANCO
Presidente do IBAMA
SCEN, Trecho 2 - Ed. Sede do Ibama
70.818-900 - Brasília - DF

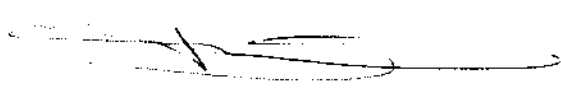
Ref.: 1) MPF PGR n.º 1.00.000.005450/2009-80.

Assunto: **Licenciamento da restauração e melhorias da BR-319 .**

Senhor Presidente,

1. A fim de instruir processo em curso no Ministério Público Federal, requisito a concessão de cópia do processo – IBAMA n.º 02001.006860/2005-95, Licenciamento da restauração e melhorias da BR-319, inclusive em meio eletrônico.
2. Nos termos do artigo 8º inciso II e parágrafos 3º e 5º da Lei Complementar N.º 75/93, fixo o prazo de prazo de 5 (cinco) dias úteis para a remessa da cópia requerida, contados do recebimento deste.
3. Ao antecipar meus agradecimentos, esclareço que, na impossibilidade de esse Órgão providenciar as cópias, solicito o empréstimo dos referidos documentos, para que a reprodução das peças seja feita nas dependências da PGR, hipótese em que deverá ser contactada a servidora Lina no telefone 3105-6020.

Atenciosamente,


SANDRA CUREAU
Subprocuradora-Geral da República
Coordenadora

MMA - IBAMA
Documento
10100.002458/09-40

Data 15/06/09 Prazo

EM BRANCO

Processo 02001.006860/2005-95

Fis
Proc 686005
29/16

Interessado: Dnit-departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes
Cgc/cpf/mat:
Telefone:
Endereço:
Bairro:
Cep:
Município:
Tipo Interessado: Pessoa Física

Resumo Assunto: Licenciamento Ambiental da Pavimentacao Mais...
Assunto: Licenciamento Ambiental
Data Protocolo: 07-11-2005 14:48:24
Documento Original: Memo 134/05

Seq	Destino	Tipo Destino	Data	Tipo Movimento	Despacho	Movimentado por
10	Cotra	Ibama	29-02-2008 11:39:36	Andamento		Ojmaria
9	Dilic	Ibama	29-02-2008 10:59:41	Andamento		Brubens
8	Gabin	Ibama	26-02-2008 11:35:27	Andamento	Para Assinatura do Presidente na Asv nº Mais...	Ojmaria
7	Dilic	Ibama	26-02-2008 11:19:33	Andamento		Jorgel
6	Cotra	Ibama	23-10-2007 17:08:39	Andamento		Ojmaria
5	Dilic	Ibama	23-10-2007 16:13:07	Andamento		Brubens
4	Gabin	Ibama	22-10-2007 09:16:14	Andamento	Para Assinatura do Senhor Presidente na Mais...	Ojmaria
3	Dilic	Ibama	18-10-2007 16:57:56	Andamento		Pveronica
2	Coair	Ibama	08-11-2005 13:35:13	Andamento		Kana
1	Xxx	Ibama	07-11-2005 14:48:24	Entrada		Fluciana

EM BRANCO



IBAMA
7917
686005

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

OFICIO Nº 447/2009- GP/IBAMA

Brasília, 15 de junho de 2009

A Vossa Excelência o Sr.
Alfredo Nascimento
Ministro dos Transportes
Esplanada dos Ministérios - Bloco R
70044-900 Brasília - DF
Fone: (0xx61) 3311-7000 / Fax: (61) 3226-4864

Assunto: Licenciamento Ambiental da rodovia BR-319/AM-RO – situação de análise do EIA/RIMA e necessidade de envio de anuências de outros Órgãos.

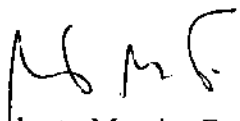
Senhor Ministro,

1. Reportando ao licenciamento ambiental da rodovia BR-319/AM-RO, venho comunicar que o EIA encontra-se em fase final de análise por parte da equipe técnica deste Instituto. No entanto, informo que, para conclusão da análise técnica, este IBAMA aguarda ainda o envio das seguintes anuências de outros Órgãos participantes desse processo:

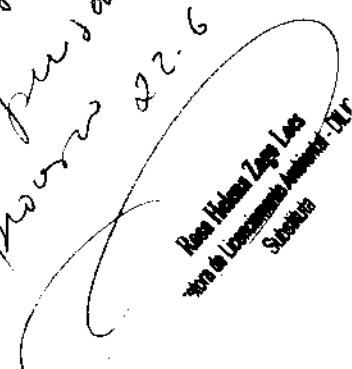
- a - Instituto Chico Mendes, conforme previsão da Lei 9985/2000, em seu artigo 36, devido aos impactos sobre as Unidades de Conservação Federais;
- b - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas, conforme previsão da Lei 9985/2000, em seu artigo 36, devido aos impactos sobre as Unidades de Conservação Estaduais;
- c - Fundação Nacional do Índio, devido aos impactos previstos nas áreas e comunidades indígenas, bem como aprovando os estudos do Componente Indígena;
- d - Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde, aprovando os estudos referentes aos impactos e riscos relacionados ao avanço e intensificação de doenças endêmicas ao longo da rodovia, principalmente malária, conforme previsto na Resolução CONAMA 286/2001.

2. Esclareço ainda que o DNIT já foi oficiado quanto à necessidade de apresentação de anuências previstas em normas legais afetas ao licenciamento ambiental.

Atenciosamente,


Roberto Messias Franco
Presidente do IBAMA

*A cotar
e apresentar ao
Procurador 22.6.05*


Rosa Helena Zappi Loo
Diretora de Licenciamento Ambiental - IBAMA
Substitua

EM BRANCO

DNIT

3919
688005
PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 7454
DATA: 15/06/09
RECEBIDO:

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 722 /2009/CGMAB/DPP

Brasília, 15 de junho de 2009.

A Sua Senhoria a Senhora
Rosa Helena Zago Loes
Coordenadora-Geral CGTMO/DILIC/IBAMA
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Setor de Clubes Norte, Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA, Bloco “C”- 1º andar
70.818-900, Brasília, DF

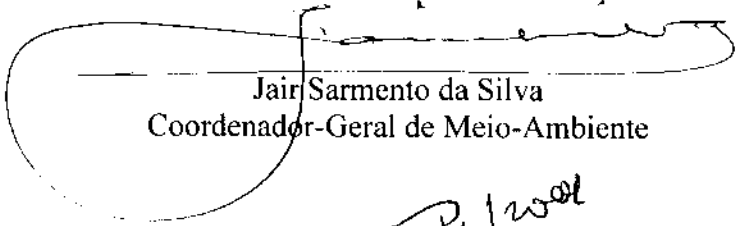
Assunto: BR-319/AM/RO – Licenciamento Ambiental da Rodovia.

Anexo: 19 mídias com as gravações em áudio e vídeo das Audiências Públicas da BR-319.

Senhora Coordenadora-Geral,

1. Em referência ao processo de licenciamento da rodovia BR-319/AM/RO e em atendimento ao ofício nº188/2009-CGTMO/DILIC/IBAMA encaminhamos, em anexo, as mídias com as gravações em áudio e vídeo das Audiências Públicas realizadas nas cidades de Humaitá/AM, Porto Velho/RO, Careiro/AM e Manaus/AM.

Atenciosamente,


Jair Sarmiento da Silva
Coordenador-Geral de Meio-Ambiente

31/07/09
15/06/09
Rosa Helena Zago Loes
Diretora de Licenciamento Ambiental - D.L.A.
Substitua

H. C. STRELO
15/06/09
[Handwritten signature]

As

As wanda lei

Para providências.

HH - 

Eugênio Pio Costa
Coordenador de Transportes
COTRA / CGTMO / DILIC / IBAMA

16.06.2009



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSPORTES, MINERAÇÃO E OBRAS CIVIS
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3307-1801 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

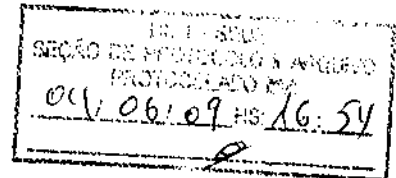
7919
URGENTE

OFICIO Nº 188/2009-CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 04 de junho de 2009

A sua Senhoria o Sr.
Jair Sarmiento da Silva
Coordenador-Geral de Meio Ambiente
Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes
SAN - Quadra 03 - Lote A - Sala nº 1340
70040-902 Brasília - DF
Fone: (61) 3315-4185

50600.006636/2009-11



Assunto: licenciamento ambiental da rodovia BR-319/AM-RO - envio de gravação em áudio/vídeo das Audiências Públicas.

Senhor Coordenador-Geral,

1. Reportando-me ao licenciamento ambiental da rodovia BR-319/AM-RO, e tendo em vista a expiração dos prazos de entrega e diversas solicitações de cópias, venho requerer de forma urgente o envio das gravações em áudio e vídeo das Audiências Públicas realizadas nas cidades de Humaitá/AM, Porto Velho/RO, Careiro/AM e Manaus/AM.

Atenciosamente,

Rosa Helena Zago Loes
Coordenadora-Geral
CGTMO/DILIC/IBAMA

EM BRANCO

DNIT

7970
686005
F204
PROCOLO/IBAMA

DILIC/DIQUA

Nº: 7490

DATA: 16/06/09

RECEBIDO:

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 726/2009/CGMAB/DPP

Brasília, 15 de junho de 2009.

A Sua Senhoria a Senhora
Rosa Helena Zago Loes
Coordenadora-Geral CGTMO/DILIC/IBAMA
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Setor de Clubes Norte, Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA, Bloco “C”- 1º andar
70.818-900, Brasília, DF

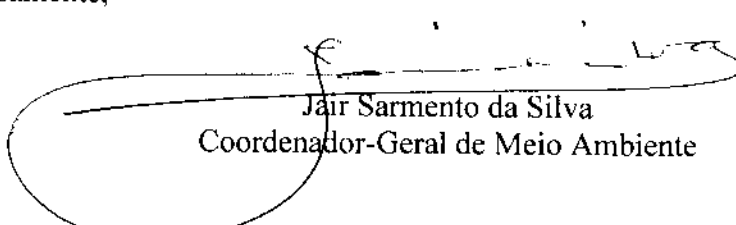
Assunto: BR-319/AM/RO – Licenciamento Ambiental da Rodovia.

Anexo: Ofício nº 185/2009/PRES-FUNAI

Senhora Coordenadora-Geral,

1. Em referência ao processo de licenciamento da rodovia BR-319/AM/RO, encaminhamos anexo o Ofício nº 185/2009/PRES-FUNAI, elaborado pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, em que aquela fundação não vê óbices para a liberação de Licença Prévia da rodovia.

Atenciosamente,

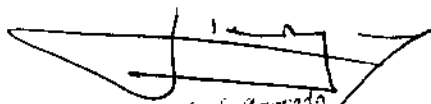

Jair Sarmiento da Silva
Coordenador-Geral de Meio Ambiente

Do Coordenador
Eugenio Pio

De ordem

Para conhecimento
e providências.

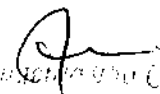
Em 16.6.2009


Júlio Henrichs de Azevedo
Assessor Técnico
Matr. 1364891
DILIC / IBAMA

AO

Dr. WANDERLEI

Para providências.

AA - 
Wandercley Costa
Coordenador de Transportes
DILIC / IBAMA

19.06.2009



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
CNPJ: 00059311/0001-26
PRESIDÊNCIA DA FUNAI

SEPS 702/902 - Ed. LEX - 3º Andar - CEP 70340-904 - Brasília-DF
Fone: (61) 3313-3816/3792 - Fax: (61) 3226-8782

78
3971
686005

Ofício nº 185/2009/PRES-FUNAI

Brasília-DF, 10 de junho de 2009.

A Sua Senhoria o Senhor

Luiz Antônio Pagot

Diretor-Geral

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte – DNIT

SAN Quadra 3 - Lote A - Sala 20 – 4º Andar - Edifício Núcleo de Transporte

70.040-920 – Brasília - DF

Fone (61) 3315 4407

ASSUNTO – LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA BR 319.

Senhor Diretor-Geral,

1. A Fundação Nacional do Índio – Funai, não vê óbices para a liberação de Licença Prévia da BR 319. Contudo, para que esta Fundação possa concluir a avaliação que lhe compete, realizará reuniões com as comunidades indígenas, para a apresentação do estudo sócio-ambiental realizado nas terras indígenas que estão na área de influência direta e indireta do empreendimento.
2. Dessa forma, salientamos que após as reuniões, deverão ser apresentadas as condicionantes para o prosseguimento do licenciamento em causa.
3. Isto posto e, conforme entendimentos anteriores, os custos com a logística necessária para a realização das mencionadas reuniões, devem ser disponibilizados por esse Departamento. Nesse sentido, solicitamos os bons préstimos de Vossa Senhoria, para atender conforme o que consta nos documentos anexados a este, transmitidos por fax, no dia 02 de junho de 2009.

Atenciosamente,

Márcio Augusto Freitas de Meira
Presidente da Funai

Antônio
Recebido no Arquivo da
CGMAB/DPP/DEP/INT
Em: 12/06/09
Hora: 11:14
CS: 810.233
A conter

EM BRANCO

DNIT

Fis 2933
Proc 626005
PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 7538
DATA: 16/06/09
RECEBIDO:
[Signature]

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 733 /2009/CGMAB/DPP

Brasília, 16 de junho de 2009.

A Sua Senhoria a Senhora
Rosa Helena Zago Loos
Coordenadora-Geral CGTMO/DILIC/IBAMA
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Setor de Clubes Norte, Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA, Bloco “C”- 1º andar
70.818-900 Brasília, DF

Assunto: BR-319/AM/RO – Licenciamento Ambiental da Rodovia – LP.

Anexo: Ofício/SDS/Nº348/09
Ofício nº049/CGVAM/SVS/MS

*A CGTMO
p/ pareceres
18.6.2009*

Senhora Coordenadora-Geral,

1. Em referência ao processo de licenciamento da rodovia BR-319/AM/RO, encaminhamos anexo o Ofício SDS/Nº348/09 elaborado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SDS do Estado do Amazonas e o Ofício nº 049/CGVAM/SVS/MS da Secretaria de Vigilância em Saúde – SVS/MS, os quais se manifestam de forma favoráveis quanto à emissão da licença prévia.
2. Colocamo-nos a disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,


[Signature]
Jair Sarmiento da Silva
Coordenador-Geral de Meio Ambiente

*A CGTMO
Egy 16/06
[Signature]*

Lo

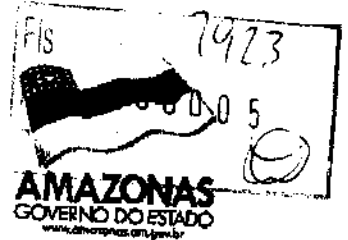
Dr. Wanderski

Prm presidencia

Att. 

Engr. Odo Costa
Corporación de Transportes
C.R. 17.5140-01 C. 1000000

19.06.2009

**SDS**Secretaria de Estado do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

OFÍCIO/SDS/Nº. 348/09

Manaus, 15 de junho de 2009.

A

Ilma. Sra.

ROSA HELENA ZAGO LOES

Diretora de Licenciamento Ambiental – Substituta IBAMA

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, e em resposta ao Ofício Nº. 615/2009 – DILIC/IBAMA, encaminho a V.S. Parecer do Centro Estadual de Unidades de Conservação do Amazonas – CEUC, referente ao Licenciamento ambiental da rodovia BR 319/AM-RO.

Atenciosamente,

Nádia Cristina d'Avila Ferrelra

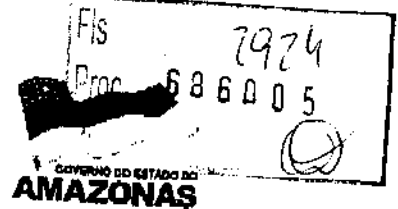
Secretária de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS

Recebido na COMAB/DPP/DNIT
Em: 16/06/09
Hora: 14:06
Recebido por: Walsison

EM BRANCO

11
12


SDS

 Secretaria de Estado do Meio Ambiente e
 Desenvolvimento Sustentável

OFÍCIO/CEUC/Nº. 427/09
Manaus, 15 de junho de 2009.

 Exma. Sra.
Nadia Cristina d'Avila Ferreira
 Gabinete da SDS.

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, faço menção ao Ofício nº 615/2009 – DILIC/IBAMA, solicitando manifestação sobre o licenciamento ambiental da BR-319 e necessidade de avaliação da emissão de anuência do Governo do Estado do Amazonas, quanto aos impactos do projeto sobre as Unidades de Conservação Estaduais. O Centro Estadual de Unidades de Conservação - CEUC se manifesta através do seguinte:

PARECER:

Em 2007 foram concluídos os trabalhos do Grupo Interministerial criado por Decreto em 02/01/2006, que instituiu a Área sob Limitação Administrativa Provisória (ALAP). Como resultados foram realizados diversos estudos técnicos e consultas públicas para a criação de Unidades e Conservação na área de influência da BR-319, num perímetro de aproximadamente 15,4 milhões de hectares.

Em 2008, o governo federal anunciou a criação de seis unidades de conservação (UCs) localizadas no estado do Amazonas: *Parque Nacional do Jari, Floresta Nacional de Iquiri, Reserva Extrativista do Médio Purus, da ampliação da Floresta Nacional Balata -Tufari, Parque Nacional Mapinguari e Resex Ituxi*, totalizando cerca de 6,4 milhões de hectares de novas áreas protegidas federais, localizadas no estado do Amazonas.

Em 22 de setembro de 2008, por meio da Portaria nº 295 do Ministério do Meio Ambiente, se instituiu o Grupo de Trabalho – GT BR-319 com a finalidade de elaborar diretrizes e acompanhar o processo de Licenciamento Ambiental da rodovia BR-319 no Estado do Amazonas, bem como, estabelecer critérios e custos de implementação das UCs na área de influência da rodovia e estabelecimento de nove postos de vigilância e controle ambiental nesta área.

Em 2009, o governo do Estado do Amazonas fechou o ciclo da ALAP criando outras seis Unidades de Conservação estaduais: *Parque Estadual do Matupiri, RDS do Igarapé-Açu, RDS do Matupiri, RESEX de Canutama, Floresta Estadual de Canutama e Floresta Estadual de Tapauá*, totalizando 2,3 milhões de hectares em UCs estaduais ao longo da BR-319.

CENTRO ESTADUAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO AMAZONAS

Rua Recife, 3280 – Parque 10 de Novembro – CEP. 69.050-030 – Manaus – AM
 Fone: (92) 3643-2336 - Fax: (92) 3642-4607

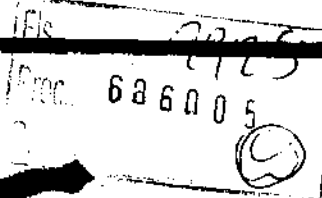
EM BRANCO



SDS

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS



É importante salientar que estas medidas foram colocadas como um dos elementos principais das recomendações do estudo EIMA/RIMA e que foram colocadas a público nas quatro audiências conduzidas pelo IBAMA mais recentemente.

O Ministério dos Transportes através do DNIT recebeu o relatório final do Grupo de Trabalho da BR-319, contendo como uma das recomendações principais a execução do *Plano de Proteção e Implementação das Unidades de Conservação da BR-319*. Este plano foi aprovado pelo Grupo de Trabalho e incorpora ações integradas prevendo a necessidade de parcerias entre entes federais e estaduais, tanto para implementação das UCs, como de ações de proteção e fiscalização de toda a área de influência da rodovia.

Outras recomendações como a disponibilização prévia dos recursos para a demarcação e implementação estão sendo atendidas pelo MT/DNIT. Neste intuito, a SDS já assinou convênio em maio/2009 para dar início imediato à implementação das UCs estaduais. O MT/DNIT também já assegurou recursos para a demarcação física e sinalização de todas as UC com o Exército brasileiro, que já iniciou este processo.

A criação do Comitê Gestor Interministerial da BR-319 também já está criado e se reunindo ordinariamente, onde já foram constituídos quatro sub-grupos que trabalham em propostas para o atendimento das demais pré-condições estabelecidas pelo MMA/IBAMA.

Portanto, em função do exposto, o Centro Estadual de Unidades de Conservação do Amazonas - CEUC, participa ativamente ao processo de criação e implementação das UCs na área de influência da rodovia BR-319, e se manifesta de forma favorável ao prosseguimento do licenciamento das obras da RR-319.

Atenciosamente,

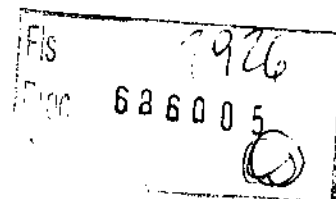
Domingos S. Macedo - Coordenador
Centro Estadual de Unidades de Conservação do Amazonas - CEUC

EM BRANCO

2011



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador
SCS, Quadra 04, Bloco A, 6º andar, Ed. Principal
70.304-000 Brasília-DF
Tel.: (61) 3213 8081 Fax.: (61) 3213 8484



Ofício nº. 049 CGVAM/SVS/MS

Brasília, 16 de junho de 2009

Ao Sua Senhoria Senhor
Julio Cesar Maia
Coordenador de Meio Ambiente Terrestre
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT
SAN – Setor de Autarquias Norte – Quadra 3 – Lota A – 1º Andar Sala 1340
CEP 70.040-902 – Brasília /DF

Senhor Coordenador,

1. Em atenção ao Ofício Nº 713/2009/CGMAB/DPP manifestamos acordo quanto à emissão de licença prévia observado que o empreendedor:

- Encaminhe requerimento com solicitação do Laudo de Avaliação do Potencial Malarígeno devidamente assinado para a regularização do processo (Anexo I da Portaria da SVS nº. 47, de 29 de Dezembro de 2006);
- Apresente proposta inicial do Plano de Ação para o Controle de Malária (PACM) (Anexo VI da Portaria da SVS nº. 47, de 29 de Dezembro de 2006), acrescido de uma coluna para Recursos Financeiros previstos para cada ação de saúde especificado e outra coluna contendo o número de trabalhadores exposto por atividade do empreendimento. Esse plano deverá ser assinado por um técnico com formação na área de Saúde e/ou com especialidade em Saúde Pública.

2. Estas complementações devem ser encaminhadas a este Ministério no prazo de 30 dias.

Atenciosamente,


Guilherme Franco Netto
Diretor

EM BRANCO

2011 1000 1000 1000 1000



Fis 7977
Proc. 686005

DOCUMENTO

Nº Documento : 10100.002491/09

Nº Original : 079/09

Interessado : MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Data : 16/6/2009

Assunto : INFORMA SOBRE O ANDAMENTO DO CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES
CONTIDAS NO RELATÓRIO FINAL DO GRUPO DE TRABALHO DA BR-319, CONSTITUÍDO
EM 22/09/08, PELA PORTARIA Nº 295, DO MMA.

ANDAMENTO

De :

Para : DILIC1

Data de Andamento: 16/6/2009 16:35:00

Observação: DE ORDEM CONFORME ENCAMINHAMENTO DO SENHOR PRESIDENTE.

Assinatura da Chefia do(a)

Vitor Carlos Kauriak
Chefe de Gabinete
IBAMA

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

Assinatura e Carimbo

PROTOCOLO/IBAMA

DILIC/DIQUA

Nº: 7578

DATA: 16/06/09

RECEBIDO:

A Corra
p/1 p/1
18.6.2009

Kosa Helena Lago Loes
Secretaria de Licenciamento Ambiental - DLAC
Substituta

As

Dr. Waudeloh

Pres. Providentia

At. 

Empresario Pro Costa
Coordinador de Transportes
CALLE 100, 100, 100, 100, 100, 100

19.06.2009

Fis 2920
Proc. 686005
PAG. 01



MMA - IBAMA
Documento
10100.002491/09-15

Data: 06/09 Prazo:

Ministério do Meio Ambiente
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral de Apoio Administrativo
Protocolo Geral Nº 00000.015574/2009-00

Data do Protocolo: 08/06/2009

Hora do Protocolo: 16:58:50

Nº do Documento: 79

Data do Documento: 05/06/2009

Tipo do Documento: AVISO

Procedência: [MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES] [Brasil] [DF] [Brasília]

Signatário/Cargo: ALFREDO NASCIMENTO - Ministro

Resumo: Informa sobre o andamento do cumprimento das recomendações contidas no relatório final do Grupo de Trabalho da BR 319, constituído em 22/09/2009, pela Portaria nº 295, do MMA.

Calendário: [Ministério do Meio Ambiente] [Coordenação-Geral de Apoio Administrativo] [Gabinete do Ministro] [EST 5167]

REGISTRE A TRAMITAÇÃO. - TRAMITE O DOCUMENTO ORIGINAL. - RACIONALIZE: EVITE TIRAR CÓPIAS.

Data da Tramitação: 08/06/2009

Hora da Tramitação: 16:59:06

Destino: [Gabinete do Ministro - Chefia]

Despacho: Para encaminhamento.

Calendário: [Ministério do Meio Ambiente] [Coordenação-Geral de Apoio Administrativo] [Gabinete do Ministro] [EST 5167]
Recebimento: Até o momento não foi feito o recebimento eletrônico pela unidade.

REGISTRAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS NAS TRAMITAÇÕES

DOCUMENTOS APENSADOS

1º <i>A Dilic</i>	2º <i>Pendente Reineu DILIC/IBAMA</i>
3º <i>Unfente</i> <i>[Assinatura]</i> Roberto Messias Franco Presidente do IBAMA	4º
5º	6º

EM BRANCO

Fis	PAG. 02
Proc	7979
	626005
MMA	SECRETARIA DE SANEAMENTO
Nº	055/2009
Data	08/06/2009
	<i>Flavio</i>
	Subdir

AVISO Nº 79/GM/MT

Brasília, 05 de Junho de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS MINC
Ministro de Estado do Meio Ambiente
Esplanada dos Ministérios, Bloco B.
Brasília - DF

Assunto: Informa sobre o andamento do cumprimento das recomendações contidas no relatório final do Grupo de Trabalho da BR-319, constituído em 22 de setembro de 2008, pela Portaria nº 295, do Ministério do Meio Ambiente.

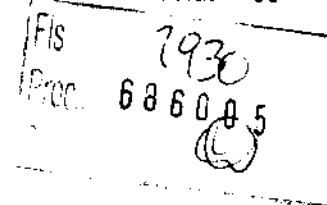
Senhor Ministro,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência com o objetivo de informar-lhe sobre o andamento do cumprimento das recomendações contidas no relatório final do Grupo de Trabalho da BR-319, constituído em 22 de setembro de 2008, pela Portaria nº 295, do Ministério do Meio Ambiente.
2. Nos termos do Relatório Final do citado Grupo de Trabalho, estas "recomendações devem ser consideradas essenciais ao ordenamento da ocupação ao longo da BR-319 em curto e médio prazos, devendo figurar como pré-requisitos ao início do processo de recuperação da rodovia" (os grifos estão contidos no texto do Relatório).
3. Dentre as 10 recomendações referidas, destaca-se, em primeiro lugar, a de número 10: "Que seja previamente formado um Comitê Gestor para planejar, acompanhar e monitorar a implementação dessas e outras ações previstas para a região". Em cumprimento a esta recomendação, é importante destacar que a Portaria Interministerial nº 1, de 19 de março de 2009, "institui o Comitê Gestor Interministerial da BR-319 e dá outras providências", no qual estão representados 12 órgãos federais (dentre os quais 5 ministérios) e os Governos dos Estados do Amazonas e de Rondônia. Os representantes destas instituições foram designados através de Portaria do dia 18/05/2009.
4. A recomendação de número 1, refere-se à "Disponibilização prévia de recursos conforme apresentado no Plano de Proteção e Implementação das Unidades de Conservação da BR-319", plano este anexo ao Relatório Final do

Flavio

EM BRANCO

10/10/2010 10:10:10
10/10/2010 10:10:10



mencionado Grupo de Trabalho. Atendendo a esta recomendação, foi firmado em 12 de maio do corrente ano, no montante de R\$ 11.034.238,00 (onze milhões, trinta e quatro mil e duzentos e trinta e oito reais), "CONVÊNIO ENTRE O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTES - "DNIT" E A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - "SDS", COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAR O PROGRAMA DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTADUAIS DO ESTADO DO AMAZONAS NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DA BR-319".

Com o mesmo objetivo, depois de uma série de reuniões técnicas preparatórias, encontra-se sob análise da Presidência do ICMBio, proposta apresentada pelo DNIT, no valor de R\$ 31.480.361,00 (trinta e um milhões, quatrocentos e oitenta mil, trezentos e sessenta e um reais), de "TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT E O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO E PROTEÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS DA BR-319-AM/RO", nos termos previstos no Plano acima referido.

5. A recomendação nº 2, dispõe sobre a "Implantação imediata de ações interinstitucionais de proteção e vigilância para a área de influência da BR-319, visando impedir o desmatamento e a descaracterização da área". Após uma série de reuniões com as instituições envolvidas, durante e depois dos trabalhos do GT, foi celebrado, no dia de hoje, no valor de R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais) "TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT E O COMANDO DO EXÉRCITO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DEC, OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DOS POSTOS DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL INTEGRADA DA BR-319". A construção destes "portais" de fiscalização, em número de 9 (nove), sendo 6 terrestres e 3 fluviais, está proposta no capítulo "Ações Integradas de Proteção", constante do anexo ao Relatório Final do Grupo de Trabalho criado pelo MMA.

6. A recomendação nº 3, dispõe sobre a "Execução imediata de ações visando a demarcação e sinalização das Unidades de Conservação", na área de influência da BR-319. Atendendo a esta recomendação, foi celebrado, em 26 de abril do corrente ano, no valor de R\$ 29.110.000,00 (vinte e nove milhões, cento e dez mil reais), "TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT E O COMANDO DO EXÉRCITO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - DCT, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DA DEMARCAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS E ESTADUAIS DA BR-319-AM/RO.

7. A recomendação nº 4 diz respeito à "Elaboração e execução de um Plano de Desenvolvimento e Regularização Fundiária pelo INCRA para as

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized set of initials.

EM BRANCO

2011

Fls	2931
Proc.	686005
	(1)

áreas ao longo da BR-319". Um subgrupo específico foi criado, e já se encontra em desenvolvimento um cronograma de trabalho, no âmbito do "Comitê Gestor Interministerial da BR-319", acima referido, sob a Coordenação do INCRA e do Ministério do Desenvolvimento Agrário, com o objetivo de atender a esta recomendação.

8. A recomendação nº 5 refere-se à "Elaboração e execução, pelos órgãos ambientais estaduais, de um Plano de regularização ambiental das propriedades particulares identificadas, assim como dos Projetos de Assentamentos Rurais", ao longo da BR-319. O atendimento desta recomendação, conforme consta de seu enunciado, cabe aos órgãos ambientais estaduais do Amazonas e de Rondônia, que integram o já mencionado "Comitê Gestor Interministerial da BR-319". Apoio institucional está sendo oferecido pelo Comitê Gestor aos órgãos estaduais para o cumprimento desta recomendação, fazendo parte do subgrupo específico mencionado no item anterior, que tratará da regularização fundiária e ambiental ao longo da BR-319.

9. A recomendação nº 6 prevê o "Levantamento, organização e disponibilização de informações geográficas relacionadas aos órgãos públicos com ações de desenvolvimento previstas ao longo do eixo da BR-319, visando a compatibilização de atividades". O já implantado Comitê Gestor Interministerial da BR-319, composto pelos principais órgãos públicos com ações ao longo do eixo da BR-319, está desenvolvendo a necessária articulação institucional com o objetivo de integrar os sistemas e bancos de dados relativos à área de influência da rodovia.

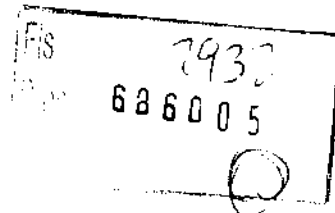
Estima-se que este trabalho, de duração continuada, deve constituir-se numa das principais ferramentas para a adoção de medidas preventivas e corretivas de proteção ambiental e de gestão integrada da rodovia. Um subgrupo específico foi instituído, no âmbito do Comitê Gestor, para proceder o "Levantamento, organização e disponibilização de informações geográficas", contando com a participação do Serviço de Proteção da Amazônia - SIPAM.

10. A recomendação nº 7 está redigida nos seguintes termos: "Garantir, no processo de licenciamento ambiental de recuperação da rodovia, a manutenção de conectividade das áreas naturais relevantes, como as Unidades de Conservação e as Áreas de Preservação Permanentes definidas no Código Florestal, além de outras áreas definidas em estudos específicos, através do estabelecimento de modelos de engenharia apropriados". Um Subgrupo específico foi criado no Comitê Gestor Interministerial da rodovia com o objetivo de "Estabelecer Termo de Referência para contratação de consultoria para elaborar Plano de Consolidação Territorial das Unidades de Conservação".

11. A recomendação nº 8, "Criação de vagas, autorização de concursos e alocação de recursos nas instituições", está sendo objeto de entendimentos no âmbito do Comitê Gestor Interministerial, com a colaboração dos representantes das Secretarias de Orçamento Federal e de Planejamento e Investimentos Es-

EM BRANCO

EM BRANCO



tratégicos, ambas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Os recursos previstos no Convênio já celebrado com o Governo do Estado do Amazonas e no Termo de Cooperação já proposto ao ICMBio dão suporte à implementação das medidas preconizadas nesta recomendação.

12. Finalmente, a recomendação nº 9 dispõe sobre a "Formulação e implementação de programas estratégicos com vistas ao desenvolvimento social e econômico da região, tais como ecoturismo e agroextrativismo". O desenvolvimento destas atividades está previsto no plano de trabalho do Comitê Gestor Interministerial da BR-319, assim como nos Programas Ambientais, previstos no EIA/RIMA da rodovia, que deverão compor o Plano Básico Ambiental a ser executado no período de reconstrução e operação da BR-319.


13. Além disso, desejo informar a Vossa Excelência que não obstante todas essas recomendações elencadas, o Governo do Estado do Amazonas, através do seu Instituto de Proteção Ambiental – IPAAM – está também, dentro de sua Política Estadual, que mantém preservados mais de 98% de seu território, desenvolvendo programa de proteção específico para os biomas do entorno da BR-319 como um modelo de rodovia-parque.

14. E se isso ainda fosse pouco, já foram definidos entendimentos com o Batalhão de Engenharia do Exército Brasileiro, para que essa Instituição seja a responsável pela manutenção da citada rodovia, com o objetivo explícito de, além de manter a conservação da estrada, em conjunto com demais entidades responsáveis, inibir qualquer tentativa de agressão ao meio ambiente em todo seu eixo.

15. Desta forma, Senhor Ministro, o Ministério dos Transportes/DNIT está garantindo todos os meios necessários para a plena execução das atividades previstas no GT da BR-319, incluindo, além das ações anteriores à obtenção da Licença Prévia, outras que só seriam necessárias para obtenção da Licença de Instalação.

16. Por isso, entendo que com os programas de trabalho contemplados nos Termos de Cooperação e Convênio assinados, e as demais medidas adotadas no processo de licenciamento e no âmbito do Comitê Gestor Interministerial da BR-319, fica garantida a implementação das ações recomendadas pelo GT, cuja execução em alguns casos se estenderá até 2010. Com isso, acredito que haja segurança para emissão da Licença Prévia até 15 de junho próximo, uma vez que a fase de obra está prevista pelo GEPAC para o início do segundo semestre deste ano, aproveitando o período de seca na região.

Atenciosamente,


ALFREDO NASCIMENTO
Ministro de Estado dos Transportes

EM BRANCO

EM BRANCO

Fis	7933
Proc.	686005
Re	

Data: Tue, 16 Jun 2009 11:46:15 -0300 [11:46:15 BRT]

De: Raquel Carvalho <rcarvalh@amazon.greenpeace.org>

Para: rosa.loes@ibama.gov.br

Assunto: Parecer EIA BR-319

Parte(s): 2 Analise_EIA_RIMA_Consolidado_15_Junho_2009_autarquias.pdf [application/pdf] 1,747 KB

1 sem nome [text/plain] 0,65 KB

Estimada Sra. Rosa Loes

Em anexo segue parecer com contribuições para o processo de licenciamento e análise do EIA referente ao projeto de pavimentação da BR-319. As informações apresentadas no documento objetivam contribuir para processo de licenciamento do empreendimento conforme previsto nas resoluções do CONAMA e na IN 84 do IBAMA.

Agradecemos a gentileza de acusar o recebimento do arquivo e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos. Cordialmente

Raquel Carvalho

Raquel Carvalho
Campanha Amazônia GREENPEACE
Avenida Joaquim Nabuco 2367 Centro Manaus Amazonas

0055(92)81144516 skype raquelcarvalho_brasil

www.greenpeace.org/brasil

A CORER
DI conhecimento
16.6.09

Rosa Helena Zago Loes
Coordenadora Geral de
Transportes, Infra-estrutura e Obras
Superintendência CONAMA

EM BRANCO

[Faint, illegible handwritten text]



Fis 7921
Proc 686005
Ru:

BR-319

PROJETO DE RECONSTRUÇÃO

Contribuições ao processo de Licenciamento e Análise do Estudo de Impactos Ambientais

**Manaus – Amazonas
15 de Junho de 2009**



Contribuíram para a elaboração deste parecer



GREENPEACE

Enrico Bernard (PhD em Biologia)
Biodiversidade (Mamíferos voadores)

Mariana Pavan (Instituto de Conservação e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - IDESAM)
Desmatamento e Emissões

Mariano Cenamo (Instituto de Conservação e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - IDESAM)
Desmatamento e Emissões

Marinus Hoogmoed (PhD, Pesquisador Museu Paraense Emílio Goeldi)
Fabiano Waldez (Biólogo, Instituto Piagaó-Purus)
Herpetofauna

Fábio Robe (MSc Ecologia Animal)
Biodiversidade (Primatas)

Merel Van der Mark (MSc Bióloga - Greenpeace)
Terras Indígenas

Raquel Carvalho (MSc Ecologia Vegetal - Greenpeace)
Área de influência do empreendimento
Biodiversidade (Vegetação)
Unidades de Conservação
Terras Indígenas

Roni Lira (Técnico em Geoprocessamento - Greenpeace)
Mapas

Rodrigo Baleia (Fotógrafo - Consultor)
Fotos aéreas

Para maiores informações contatar
raquel.carvalho@amazon.greenpeace.org

ITEM	PÁGINA
1. Apresentação	4
2. Tomada de decisão para pavimentação da BR-319	4
3. Arcabouço Técnico-Legal	5
4. EIA/RMA	6
4.1. Área de influência do projeto	6
4.2. Biodiversidade no rio Madeira	7
4.3. Considerações sobre o inventário de flora	8
4.4. Considerações sobre o inventário de herpetofauna	9
4.5. Considerações Técnicas sobre Mamíferos voadores	10
4.6. Considerações sobre o inventário de mastofauna	12
4.7. Desmatamento, Impactos e Estratégias de mitigação	13
4.8. Impactos Socioambientais	16
5. Terras Indígenas	17
6. Modais alternativos	22
CONCLUSÕES	26
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	27



1. APRESENTAÇÃO

"O país, ao longo dos anos, inverteu o modal de transporte. O natural é que se tenha um privilégio muito maior para ferrovias e hidrovias do que para rodovias, mas infelizmente o modal de transporte que foi implantado pelo governo brasileiro ao longo de décadas foi rodoviário" (Ministro Alfredo Nascimento em entrevista ao site Globo Amazônia, 23/04/2009)

Desde 2005 o anúncio da reconstrução da BR-319 tem suscitado críticas e discussões envolvendo governo, ambientalistas e movimentos sociais em torno dos custos e benefícios ambientais, econômicos e sociais desse projeto. De um lado os benefícios ressaltados incluem o fim do isolamento, escoamento da produção do Polo Industrial de Manaus e a necessidade de crescimento econômico. Os argumentos contrários, por outro lado, ressaltam aumento do desmatamento, perda de recursos naturais e biodiversidade, emissão de carbono, impactos às populações indígenas, inchaço populacional, sobrecarga de serviços urbanos e aumento da violência em Manaus e adjacências, além dos altos custos de manutenção da rodovia, razão pela qual a estrada foi abandonada, tornando-se intrasitável.

A justificativa de que a BR-319 impulsionará o crescimento econômico de Manaus é contestada, em primeiro lugar, pelo fato de que o modal de transporte rodoviário para escoamento da produção do PIM até o sul do país tem custo pelo menos 50% maior que outros modais como ferroviário ou hidroviário. Nos últimos vinte anos, período em que a estrada esteve interdita Manaus também não deixou de crescer mas, ao contrário, chegou a ocupar o quarto lugar no ranking das capitais com maior PIB do Brasil.

A ampla documentação disponível sobre impactos ambientais de rodovias na Amazônia e os dados disponíveis sobre a sociobiodiversidade na área de influência da BR-319 permitem prever que o avanço da fronteira agrícola a partir de Rondônia acarretará danos significativos, incluindo agravamento do aquecimento global. A BR-319 contraria frontalmente a meta assumida pelo governo brasileiro de impedir a emissão de 4,8GT de CO₂ através da redução em 72% na taxa de desmatamento.

Com base no exposto, o presente parecer tem como objetivo alertar para os riscos desse projeto, concebido a partir de argumentos frágeis e licenciado com base em um estudo de impacto ambiental (EIA) que apresenta problemas metodológicos que comprometem a avaliação dos impactos.

2. Tomada de decisão para pavimentação da BR-319. A história BR-319 tem início na década de 70, durante o governo militar. Sua concepção se deu como parte do Plano de Integração Nacional (PIN), um ambicioso plano de infra-estrutura para promover a integração da até então totalmente isolada e desconhecida região norte ao restante do país. Projetada no sentido norte-sul, a Manaus-Porto Velho, com cerca de 877 km, foi aberta entre 1972 (680km) e 1973 (97 km) (1,2).

Na época, a legislação federal previa que as estradas do PIN deveriam ser abertas mas que sua pavimentação somente se daria caso a via se justificasse do ponto de vista econômico. Embora tais fatores tenham adiado a pavimentação de outras rodovias projetadas no mesmo período (ex. BR-230, e BR-163), a BR-319 foi uma exceção, tendo sido pavimentada às pressas, mesmo durante a estação de chuvas, através do uso de mantas plásticas para proteger o asfalto fresco. Essa celeridade foi parte de um acordo entre a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (Sudam) e o governo do Amazonas, como forma de compensar o estado pelos altos investimentos feitos no Pará.

Nos anos subsequentes ao asfaltamento, a BR-319 teve pouco tráfego pois os custos de frete por navio das mercadorias produzidas em Manaus sempre foi muito inferior aos do transporte por modal rodoviário. Devido às condições do terreno e a sua pouca importância econômica, a manutenção da BR-319 sempre foi precária ou mesmo inexistente, inviabilizando também o transporte de passageiros. Em 1988, por questões de segurança, a linha de ônibus entre Manaus e Porto Velho foi suspensa e a rodovia interdita.

Em 1996, a reconstrução da BR-319 foi incluída como uma das metas do Plano Brasil em Ação (1996-1999), do governo FHC (3). No entanto, os altos custos de manutenção e aliados a sua pouca utilidade para o escoamento de mercadorias, dada a existência de uma via navegável paralela, adiaram a decisão. Posteriormente, na segunda gestão de FHC a rodovia foi novamente incluída em outro programa governamental de fomento à expansão de infra-estrutura (Programa Avança Brasil 2000-2003), no entanto apenas os trechos entre Manaus e Careiro-Castanho e entre Porto Velho e Humaitá foram recuperados (4).

Em 2004, ainda cumprindo seu segundo mandato como Prefeito de Manaus, Alfredo Nascimento foi convidado para chefiar a pasta de Infra-estrutura e Transportes (MIT), se tornando então o principal defensor do projeto de reconstrução da BR-319 que já era prevista para reconstrução até 2007, segundo o Plano Plurianual (2004-2007) lançado em 2005 (5,6).

A inclusão no PPA da BR-319, assim como de outras obras capazes de estimular a grilagem como a BR-210, foi apontada como o fator determinante para os altos índices de desmatamento registrados em 2005. Pela primeira vez um município do Amazonas entrava para a lista dos dez mais desmatados: Lábrea registrou aumento de 87% de desmatamento (7).

Em julho de 2005, juntamente com o Governo do Amazonas, o MIT anunciou oficialmente a reconstrução da rodovia. Com base em um Plano de Controle Ambiental elaborado pela Universidade Federal do Amazonas, a pedido do Governo estadual, o ministro autorizava o início das obras. No entanto, em 12 de Julho do mesmo ano, o Ministério Público Federal (MPF), com base em uma notificação do IBAMA ao MIT entrou com uma medida cautelar requisitando a suspensão temporária das obras até que os pré-requisitos ambientais fossem atendidos. Essa medida cautelar foi aceita em primeira instância mas rejeitada em segunda e por isso, o MPF decidiu, em Setembro de 2005, entrar com uma Ação Civil Pública requisitando a nulidade da licitação e obrigando o Departamento Nacional de Infra-estrutura e Transportes (DNIT) a requerer as devidas licenças ambientais.

Em julho de 2007, quando a pavimentação dos trechos que prescindiam de licenciamento ambiental já estava em execução, uma investigação da Polícia Federal colocou o projeto da BR-319 sob suspeita. A Operação Navalha que desmontou um esquema de corrupção envolvendo a construtora Gautama e mais de 225 pessoas incluindo ministros, senadores, deputados e funcionários públicos evidenciou um esquema através do qual deputados e senadores submetiam e aprovavam emendas parlamentares ao orçamento da União. Esse esquema possibilitava a liberação de recursos extras para obras de infra-estrutura. Estima-se que entre 1998 e 2007, que tal esquema tenha drenado mais de R\$ 100 milhões de reais aos cofres da empresa Gautama.

No caso da BR-319, por exemplo, o Relator Geral do Orçamento da União incrementou com R\$ 30 milhões os recursos destinados à empresa por meio de uma emenda submetida e aprovada em 2005. Em uma operação de busca e apreensão de documentos na sede da empresa em Salvador, a Polícia Federal encontrou uma lista com nomes de políticos e valores registrados ao lado. Nessa lista constavam o ministro Alfredo Nascimento (Ministério dos Transportes) e o governador Eduardo Braga (8).

3. Arcabouço técnico-legal. Em 2005, após a justiça determinar a obrigatoriedade de licenciamento ambiental para a BR-319, O DNIT contratou a um custo estimado de R\$ 2 milhões de reais, a Universidade Federal do Amazonas como consultora para elaborar o Estudo e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA). Segundo informações não oficiais, essa contratação se deu, através da assinatura de um convênio entre DNIT, Universidade Federal do Amazonas e Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões (UNISOL), ao que tudo indica sem licitação, contrariando o disposto na Lei 8.666 (9) que estabelece os procedimentos para contratação de serviços por parte de todos os órgãos públicos.

Em setembro de 2008, após o anúncio feito pelo Ministro Alfredo Nascimento de que a licença ambiental para a obra estaria prestes a ser emitida, o Ministro Carlos Minc do Meio Ambiente (MMA) assinou a portaria (10) que instituiu suspensão por 60 dias o processo de licenciamento e criou o Grupo de Trabalho-GT BR-319. O GT-BR 319 recebeu a incumbência de "definir, planejar e apresentar medidas preventivas a serem adotadas em relação aos impactos derivados do empreendimento, para impedir o desmatamento e a descaracterização do Bioma Amazônia ao longo da estrada, tais como: a definição de espaços territoriais especialmente protegidos, zonas de exclusão e alternativas menos impactantes, avaliação e quantificação dos custos de implantação e manutenção das dez Unidades de Conservação previstas ao longo da BR-319".

O GT formado por representantes dos Ministérios do Meio Ambiente (MMA), da Integração (MIN) e dos Transportes (MIT) e de órgãos de governo como DNIT, IBAMA, Instituto Chico Mendes e da Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Amazonas identificou, como estratégia para deter o desmatamento esperado no entorno da BR, a criação de uma 'barreira verde' formada por 28 Unidades de Conservação (11). Ainda que os resultados do GT sejam positivos, o nível de discussão foi altamente "endogâmico", pois embora a portaria preveja a eventual participação de membros da sociedade civil, nenhum espaço, mesmo após solicitação formal foi dado para que técnicos ou



representantes da sociedade civil participassem do GT, exceção feita a ong Conservation Strategy Fund (CSF), que participou como consultora na análise de custos de implementação das UC.

Em março de 2009, após três consultas informais sobre o conteúdo dos estudos à equipe do IBAMA, o EIA/RIMA foi publicado no Diário Oficial. De acordo com o texto, o EIA estaria disponível nas sedes do IBAMA e nas prefeituras dos nove municípios na área de influência do projeto. Os arquivos nunca foram espontaneamente disponibilizados em formato digital e, muito embora o IBAMA possua uma página específica para hospedar Relatórios de Impacto Ambiental de empreendimentos em licenciamento, esse material somente foi disponibilizado no dia 20 de abril, exatas 48 horas antes da primeira audiência pública (12).

Apenas para exemplificar as limitações de acesso aos estudos, se consideramos um cenário no qual 0,5% da população de Manaus se dirigisse ao escritório do órgão licenciador para obter uma cópia do RIMA e encontrasse um funcionário dedicado exclusivamente a copiar as 38 páginas do relatório em uma moderna copiadora com capacidade de 30 cópias por minuto, seriam necessários 30 dias para atender a demanda. Esse tempo seria insuficiente para que todos os interessados pudessem obter o material em tempo para participar das audiências públicas, previstas para meados de abril. Dada as limitações de estrutura dos municípios do interior do estado, o acesso da população na sede desses municípios às informações seria muito mais difícil. Para ribeirinhos e indígenas certamente afetados pelo projeto, não cabe a menor dúvida: jamais ouviram falar de tal projeto.

Da mesma forma, no dia 7 de abril de 2009, exatos 52 dias após a publicação do EIA/RIMA no Diário Oficial ocorreu a primeira das quatro audiências públicas. Embora, a legislação que trata dos procedimentos de divulgação dos estudos e execução das audiências públicas deixe a cargo do órgão licenciador definir tais prazos, em se tratando de um estudo multidisciplinar de três mil páginas, estes foram insuficientes até mesmo para que órgãos-chave no processo de discussão, pudessem dar um parecer sobre o projeto.

Em Julho de 2008, o IBAMA publicou a Instrução Normativa 84 (63) determinando prazo de 60 dias para que FUNAI e Fundação Palmares emitam pareceres identificando e informando possíveis impactos sobre comunidades indígenas e quilombolas e, se as medidas propostas para mitigar os impactos são eficientes. O IPHAN, por sua vez, deverá informar a existência de sítios arqueológicos identificados e a adequação das propostas apresentadas para resgate. No entanto, caso tais órgãos não se manifestem em 30 dias após a entrega do estudo, essa não manifestação será convertida em condicionante da licença prévia, ficando a licença de instalação condicionada a emissão dos referidos pareceres. Até o momento, segundo o IBAMA, apenas o IPHAN apresentou parecer sobre o estudo. A FUNAI aguarda a finalização da análise do EIA para proceder as consultas junto às populações indígenas para então apresentar um parecer. Apenas no escopo do PAC, a FUNAI analisa 53 projetos com potencial impacto sobre Terras Indígenas (ver item 5 Terras Indígenas).

4. EIA/RIMA. A construção deste parecer contou com especialistas que, em suas respectivas áreas temáticas, pontuaram as fragilidades técnicas, principalmente as de ordem metodológica, do estudo. Adicionalmente, compilamos dados secundários os quais demonstram que a execução desta obra está embasada em argumentos técnicos, sociais e econômicos frágeis e que os impactos sócioambientais esperados tornam o projeto inviável.

4.1. Área de influência do projeto. De acordo com a resolução CONAMA 1/1986 o EIA deve "Definir os limites da área geográfica a ser direta ou indiretamente afetada pelos impactos, denominada área de influência do projeto, considerando, em todos os casos, a bacia hidrográfica na qual se localiza". Ainda que essa mesma resolução não defina os termos impacto direto e impacto indireto, a resolução CONAMA 237/1997 em sua definição de impacto ambiental regional diz: "... como todo e qualquer impacto ambiental que afete diretamente (área de influência direta do projeto), no todo ou em parte, o território de dois ou mais Estados", deixando claro que os impactos diretos podem extrapolar as dimensões imediatas do empreendimento.

A definição de conceitos e consequente delimitação de áreas de influência direta e indireta, para fins de elaboração de Estudos de Impacto Ambiental, têm se dado nos Termos de Referência fornecidos pelos órgãos licenciadores, com base em características específicas de cada projeto. Embora essa lacuna legal deixe margens a arbitrariedades, a definição da área de influência é crucial pois determinará a área geográfica a ser estudada, os órgãos públicos competentes a serem consultados, a competência administrativa e jurisdicional e o escopo dos processos de divulgação da

informação e de realização das audiências públicas. A subestimação das áreas que serão impactadas pelo projeto acarretará subestimação dos impactos e conseqüentemente de eventuais valores de compensação, além de implicar em definição inadequada de estratégias de proteção e de mitigação.

De acordo com o TDR fornecido pelo IBAMA, o EIA da BR-319 deve "definir os limites da área geográfica a ser afetada diretamente pelo empreendimento e das áreas que sofrerão sua influência, direta ou indiretamente" considerando "parâmetros como bacia hidrográfica e uso/ocupação do solo, bem como de indicadores sociais, ecossistemas predominantes, populações fragmentadas e indicadores mais relevantes para a conservação da biodiversidade encontrada na região (bacias, cobertura vegetal, fragmentos vegetais, entre outras".

Além da Área Diretamente Afetada (ADA) pelas intervenções diretas resultado do empreendimento, o TDR estabelece ainda uma Área de Influência Direta (AID) e uma Área de Influência Indireta (AI) conforme segue:

Área de Influência Direta. Para delimitação da AID deveriam ter sido considerados (a) as características presentes da região de entorno e (b) os diversos impactos diretos e efetivos do empreendimento (*interferências negativas sobre a fauna, interceptação de corredores ecológicos, melhoria e aumento do tráfego de veículos e pessoas, aumento na quantidade de acesso e ramais etc.*)

Área de Influência Indireta. Para a delimitação da AI deveriam ter sido considerados (a) os meios físico, biótico e, principalmente socioeconômico, considerando as possíveis alterações na dinâmica de uso e ocupação do solo, dinâmica das comunidades e fluxo rodoviário; (b) os ecossistemas e o sistema sócio econômico e (c) a incorporação do território dos municípios atravessados pela rodovia.

Apesar desses critérios, a delimitação da AID se restringiu a uma estreita faixa de 5 km de cada margem da rodovia, resultando em uma área de 895.387 hectares. Esse recorte inadequado não atende a definição do TDR de que a AID "*Deverá compreender áreas reais ou potencialmente ameaçadas pelo impactos diretos da implementação e operação do empreendimento, bem como das atividades associadas e decorrentes*". No atual contexto de implantação do empreendimento, todas as áreas passíveis de degradação resultado de atividades como extração ilegal de madeira ou de conversão em áreas agrícolas a partir da região sul do Amazonas deveriam ser incluídas como AID. Por outro lado, embora a AI do empreendimento tenha sido definida como "*...o interflúvio Purus-Madeira, no sentido leste-oeste, e a área situada entre Manaus e Porto Velho no sentido Norte-Sul...*", na prática, esses limites não foram considerados nos levantamentos de dados que se restringiram a AID ou, no caso do inventário de flora, à faixa de domínio.

A delimitação da área de influência direta do empreendimento carece de embasamento técnico e contradiz os estudos que evidenciam o papel das estradas como vetores de desmatamento na Amazônia (ver item 4.6. Desmatamento, Impactos e Estratégias de mitigação).

A delimitação da AID no EIA contraria também o disposto no Decreto 2 de janeiro de 2006 que reconhece a amplitude dos impactos em uma escala bem maior e delimitou a Área de Limitação Administrativa da BR-319 (ALAP) como sendo o interflúvio Madeira-Purus (13). Essa delimitação desconsidera ainda a discussão relativa a BR-163 que, de acordo com seu Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável para a Área de Influência, define o critério de impactos a 50 km obsoleto "*considerando a ampliação da escala e da velocidade características da atual dinâmica de ocupação territorial e de uso dos recursos naturais na fronteira amazônica*". As estradas projetadas a partir do eixo da BR-163 e as frentes de expansão com potencial para afetar o território em questão também foram critérios para delimitar sua área de influência que inclui 71 municípios e uma área de 1.232 km² (14).

4.2. Biodiversidade no rio Madeira. Apontada como de grande potencial para biodiversidade, a bacia do rio Madeira tem pelo menos dois polígonos importantes, identificados como de 'altíssima prioridade' para conservação (15). Apesar de ser uma das regiões mais biodiversas (16, 17, 18, 19, 20, 21) e menos estudadas da Amazônia, as ameaças a esta região são cada vez maiores, resultado do avanço da fronteira agrícola que ameaça as florestas e principalmente ecossistemas singulares como os campos naturais na região de Humaitá, assim como campinas e campinaranas do interflúvio. As florestas alagadas da bacia do Madeira já sofrem os efeitos de atividade madeireira e cultivo há muitos anos (17) e, certamente, serão ainda mais afetadas pelo Complexo do Madeira (22). Na região do baixo Madeira, cerca de 64% da área é considerada de "extrema importância". 39% é considerada "prioritária para criação de unidades de conservação" e 19% como "prioritárias para conservação".



Apesar de ser o menor dos interflúvios entre os principais afluentes da bacia amazônica, o interflúvio Purus-Madeira não é somente considerado como um dos mais ricos em espécies de aves mas também em endemismos. Além disto, o interflúvio Madeira-Tapajós contém áreas de endemismo de sagüis (macacos do gênero *Callithrix*) e pássaros (dos gêneros *Capito* e *Rhegmatorhina*, entre outros), que sugerem um grau de variação geográfica e endemismo biológico maior que em qualquer outro lugar na Amazônia. Somente para as aves, no interflúvio Madeira-Purus, foram registradas mais de 740 espécies e, se fosse incluída a porção do interflúvio localizada no Acre, esse número aumentaria consideravelmente, o que representa mais de 40% de toda a avifauna brasileira e aproximadamente 60% da avifauna da Amazônia. Para peixes, entre 1975 e 1995, pelo menos sete novas espécies de peixes foram descritas. Para aves e primatas novas espécies também foram recentemente descritas (73,74).

Esta diversidade se deve a extraordinária heterogeneidade de ambientes, incluindo florestas de terra firme de estrutura e composição variadas, florestas alagáveis por água barrenta e por águas pretas e cristalinas, campinaranas, campos naturais alagáveis, cerrado, bem como os 'tabocais', áreas dominadas por uma espécie de bambu nativo (*Guadua* sp).

4.3. Considerações sobre o inventário de flora.

(a) **Desenho amostral.** De acordo com o EIA a metodologia adotada para a caracterização da flora teve como base: "Nas 17 unidades amostrais foram instaladas parcelas com 2,5 km de comprimento (sentido Leste-Oeste) por 10 m de largura (sentido Norte-Sul), nos lados direito e esquerdo da referida rodovia, perfazendo-se uma área total de amostragem de 85 hectares".

Considerando que as margens foram ocupadas e desmatadas, a faixa amostrada para caracterização da vegetação compreendeu basicamente vegetação. Ao se comparar os dados de coordenadas geográficas da Tabela 7 (*Tipologias vegetais estudadas* - página 55) com os dados da Tabela 8 (*Caracterização da vegetação observada de cada unidade amostral* - página 56) se torna evidente que todas as parcelas estabelecidas para caracterizar as tipologias vegetais incidiram em áreas de "capoeiras" em diferentes estágios de regeneração.

Além de invalidar a caracterização das tipologias vegetacionais, o desenho amostral invalida também as demais informações obtidas com base nesse desenho incluindo diversidade de espécies, ocorrência de espécies raras e endêmicas. A identificação de *Citronia racemosa*, espécie amplamente utilizada em arborização urbana e em sistemas agroflorestais por exemplo, como espécie rara comprovamos que o desenho amostral foi certamente inadequado.

Da mesma forma, a lista de espécies apresentada na Tabela 9 (página 56) torna evidente que a amostragem se deu exclusivamente em áreas de vegetação em regeneração.

Desta forma, concluímos que a exigência do TDR de "Caracterizar a partir de dados primários através de levantamentos florísticos, todas as formações vegetais existentes nativas (incluindo seu grau de conservação ou estágio de regeneração) na Área de Influência Direta do empreendimento" não foi atendida.

(b) **Análise de estimativa de supressão de vegetação.** A análise de estimativa de supressão de vegetação, apresenta dois problemas graves. Embora o TDR, ao demandar essa estimativa, não especifique a escala espacial a ser empregada (se Área Diretamente Afetada, Área de Influência Direta ou Área de Influência Indireta), de maneira bastante conservadora, a mesma deveria ter como base a AID, ainda que inadequada (ver item 4.1). No entanto, a análise de estimativa de supressão de vegetação considera a 'faixa de domínio', um conceito político-administrativo sem nenhuma relação com levantamentos de dados sobre impactos ambientais, portanto totalmente inadequado para tal análise.

Em segundo lugar, dentro de uma escala já inadequada, a faixa de domínio de 2.839,9 hectares, a análise considera uma área antropizada total de 2.271 hectares. Nestes termos, o incremento do desmatamento calculado pelo estudo é de 0,014%. Além da escala inadequada, considerar áreas antropizadas nesta análise implica em subestimação do incremento do desmatamento.

4.4. **Considerações sobre o inventário de herpetofauna.** Examinei a metodologia tanto na seção 'Metodologia' quanto na seção 'Herpetofauna'. Também examinei as figuras e anexos e o material

identificado parece estar correto. Na página 39, no entanto, nos Apêndices a foto identificada como *Chiasmodeis cf. Hudsoni* parece mais *Chiasmodeis jimi* (descrita para Humaitá e Parque Nacional da Amazônia, bacia do Tapajós).

(a) Metodologia e Esforço amostral. A metodologia empregada é basicamente a mesma dos levantamentos rápidos, exceto pela inclusão de três métodos específicos para a coleta de quelônios, provavelmente devido a participação de algum pesquisador particularmente interessado neste grupo. Isso é evidente também pelo número desproporcional de páginas dedicadas às quatro espécies identificadas.

Um dos problemas detectados na Metodologia refere-se a amostragem nos *pitfalls*. O uso de *pitfall* como método de coleta em inventários de herpetofauna inclui a colocação de uma conjunto de quatro baldes dispostos no formato de 'Y' conectados por uma lona plástica ("bateria"). Considerando a metodologia adequada de coleta pelo uso de *pitfall*, cada bateria representa uma unidade amostral. No EIA, no entanto, os baldes individuais e não os conjuntos de quatro baldes ("baterias") foram considerados a unidade amostral. Desta forma, o esforço de captura relatado de 240 armadilhas/noite na verdade foi de 60 armadilhas/noite.

Adicionalmente a metodologia que emprega "hoop traps" (redes) não está descrita de maneira clara, não sendo possível entender como foram posicionadas, dada a ausência de coordenadas geográficas, e quais os esforços amostrais empregados (Tabela 2 – página 29).

Dois períodos de coleta de campo não são suficientes para se estabelecer um 'retrato' sobre a diversidade de répteis e anfíbios, em particular para as serpentes que são difíceis de serem amostradas em um período tão curto.

(b) Referências e Identificação das espécies. A literatura usada na identificação de lagartos (23) está desatualizada, mesmo que publicações mais recentes como (24) tenham sido citadas. No caso das serpentes, as referências utilizadas tornam a identificação dos espécimes ainda mais problemática (25), pois as mesmas tratam da herpetofauna da região leste do Pará, mais especificamente da região a leste de Belém. Por outro lado, o uso de Uetz & Etzold (1996) (26), assim como a maior parte da literatura citada nas páginas 29 e 30 (27, 28, 29, 30) para fins de identificação é inútil, servindo apenas para confirmação de nomes de espécies conforme um sistema de identificação que também não é consenso entre especialistas.

Embora haja uma vasta literatura sobre herpetofauna para a Amazônia brasileira, as considerações sobre esse tema são vagas e genéricas (página 253), excluindo referências importantes para a região (30).

Em linhas gerais, os resultados obtidos são bons, embora o número de espécies (81-108) seja mais alto do que o comumente registrado em outros inventários realizados com os mesmos métodos. Apenas como ilustração, em inventário realizado no médio Madeira, após 322 horas de amostragem fo número de espécies incluindo todos os grupos, não ultrapassou 100 espécies (16).

As espécies listadas (Tabelas 36 e 37) são todas de ocorrência esperada para a região da BR-319, sendo muito provável que hajam espécies novas dentre os espécimes identificados no nível de gênero. Para um parecer mais conclusivo sobre a biodiversidade deste grupo, no entanto, seria necessário examinar o material de coleta. Há espécies não identificadas que podem corresponder a espécies-novas, não descritas e potencialmente endêmicas da região.

Neste último caso, a depender do grau de endemismo destas espécies, estas podem ser consideradas diretamente ameaçadas pelo empreendimento (forte ameaça para % muitas espécies ainda desconhecidas); Como modelar o impacto sobre a biodiversidade para um grupo de espécies com pouca informação biológica, numa área tão singular?

A discussão dos resultados é fraca e utiliza apenas informações já constantes no item que descreve aspectos gerais do grupo.

O Anexo I traz um conjunto estranho de informações acumuladas a partir de trabalhos de campo de vários especialistas em outras regiões. Esse anexo não traz nenhuma explanação que permita identificar sua finalidade ou entender as informações que nele constam (ex. acrônimos não foram definidos).

No que diz respeito a identificação do material biológico, impressiona o número de espécimes identificados como *Allobates* sp. uma vez que não há tantos representantes assim. Da mesma forma, o



número de espécimes de *Pristimantis* sp., ainda que haja um grande número de espécies a serem descritas, também é incomum. Muitas espécies ocorrem como *Chiasmodeis ventrimaculatus* e, ao mesmo tempo, como *Chiasmodeis cf. ventrimaculatus*, provavelmente indicando o mesmo taxon.

Os consultores citam a ocorrência de uma nova espécie de sapo para a área, possivelmente endêmica ao interflúvio do Purus-Madeira, porém as evidências são parcas. A importância do interflúvio Purus-Madeira como uma unidade zoogeográfica é ainda discutível. Ao contrário do rio Purus, a importância do rio Madeira como uma barreira de separação entre as faunas a oeste e leste da Amazônia é largamente aceita.

O processo de desmatamento ao longo da BR-319 com sua re-pavimentação e ocupação humana tende a criar um corredor seco (não florestado) ligando grandes áreas de savanas amazônicas, antes isoladas pela matriz florestal. Esta ligação tende a facilitar a dispersão de espécies ao longo desse corredor que ligar as savanas do sul do Amazonas a Amazônia central. Uma previsão neste sentido seria a ocorrência das cascavéis de Canutama e Humaitá na região de Manaus. Falta entender melhor como essa possibilidade de ligação destas áreas pode afetar as espécies. Oportunizar a chegada de espécies generalistas em áreas antes isoladas pode ter prejuízo para algumas espécies mais sensíveis, e ocasionar a perda de uma diversidade singular nestas manchas de cerrado.

O processo de ocupação com desmatamento de áreas próximas a cabeceiras de importantes corpos de água, relacionadas com diferentes formas de uso da terra (ex. uso de herbicidas e pesticidas) pode oportunizar a chegada na Amazônia do fungo exterminador de anfíbios *Batrachochytrium dendrobatidis*, causador da infecção quitridiomíose. Este fungo já se encontra na América Central e do Sul, incluindo o Brasil na região da Floresta Atlântica, sendo responsável por declínios populacionais de várias espécies de anfíbios no mundo.

Fica claro que os consultores responsáveis pelo estudo careciam da experiência necessária para triar e identificar o material. Isso fica ainda mais evidente pelo número de espécimes identificados no nível de gênero, provavelmente resultado da inadequada triagem do material coletado. O Anexo I, por exemplo, traz uma idéia errônea sobre a biodiversidade da área e, provavelmente, vários dos espécimes identificados no nível de gênero provavelmente já constam do mesmo anexo mas identificados no nível de espécie. Adicionalmente, vários nomes científicos estão incorretos não sendo uma fonte confiável de informação.

4.5. Considerações Técnicas sobre Mamíferos voadores. Atendendo à solicitação de Raquel Carvalho, do Greenpeace Campanha Amazônia, emito a seguir considerações sobre o relatório contendo os resultados decorrentes de um inventário da fauna de morcegos ao longo da rodovia BR-319, relatório este parte integrante do EIA-RIMA elaborado pela Universidade Federal do Amazonas (UFAM) para o Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes (DNIT). Ressalto que as considerações são exclusivamente focadas no grupo dos morcegos, na metodologia utilizada para amostragem e nos resultados apresentados. Os trechos entre aspas são retirados na íntegra do referido relatório e seguidos da página onde se encontram. Apliquei realce para destacar algumas partes.

(a) Localização dos inventários. Há diferença de 15 km na localização do Módulo 1, conforme informações apontadas nas páginas 22 e 52. "Seis módulos foram amostrados ao longo do trecho estudado, sendo eles: Módulo 1 (Km 285), Módulo 2 (Km 350), Módulo 3 (Km 400), Módulo 4 (Km 450), Módulo 5 (Km 535) e Módulo 6 (Km 615)". (pág. 22). "Ao longo da área de influência da rodovia BR-319 seis módulos foram previamente selecionados: Módulo 1 encontra-se no KM 270 (20M 0673169/UTM 9459967); Módulo 2, KM 350 (20M 0619334/UTM 9416710); Módulo 3, KM 400 (20M 05885887/UTM 9379408); Módulo 4, KM 450 (20M 0557250/UTM 9304722); Módulo 5, KM 535 (20M 0505861/UTM 9273932) e Módulo 6, KM 615 (20M 0485048/UTM 9203680)". (pág. 52).

(b) Duração das amostragens. "A campanha de campo levou em torno de 30 dias para ser executada, sendo três equipes em campo simultaneamente." (pág. 23). "As atividades de levantamento da fauna de Chirópteros foram realizadas entre os dias 25 e 30 de janeiro de 2009, ao longo das áreas de influência do empreendimento." (pág. 52). A diferença de informações sobre a duração das campanhas pode induzir à erro. A campanha de morcegos teve duração de seis dias apenas. É necessário especificar os esforços empregados de modo claro e objetivo.

(c) **Esforço amostral.** "...totalizando 5 redes de 7x2,25 e 5 redes de 12x2,25 por módulo amostrado. As redes permaneciam abertas do ocaso (18:00 horas) até as 00:00 horas, totalizando 6 horas de amostragem por módulo. As redes eram vistórias de hora em hora." (pág. 52). Não houve menção sobre o posicionamento e disposição das redes ao longo das trilhas, fator que influencia diretamente o sucesso de captura (31). Dependendo da posição da rede, ela pode ser obstruída por vegetação ou encontrar-se em local que não intercepte a passagem dos morcegos, gerando uma subamostragem local. Mais além, não houve menção sobre a ocorrência de chuva durante as amostragens e o procedimento adotado neste caso. Se houve chuva, as redes permaneceram abertas? A ocorrência de chuva durante a amostragem afeta o registro de morcegos, pois além da diminuição da atividade, as redes se tornam mais perceptíveis quando molhadas. Para fins de inventário, a amostragem durante episódios de chuva pode gerar dados distorcidos sobre a real diversidade de espécies no local (32, 33, 34).

(d) **Identificação dos espécimes.** "Os indivíduos que apresentavam dificuldades taxonômicas de identificação foram retirados da rede, com auxílio do anestésico T60 eram eutanasiados e em seguida fixado em formalina a 10%. Os indivíduos capturados foram trazidos para a Coleção de Morcegos da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ onde as identificações foram revisadas por dois especialistas da coleção, e posteriormente tombados." (pág. 53). Não houve menção sobre a metodologia ou material teórico de apoio usado para a identificação dos exemplares capturados em campo. É necessário especificar como os indivíduos foram identificados em campo.

(e) **Questões de sazonalidade e terminologia.** "Portanto, não é possível abordar o efeito da sazonalidade em um estudo rápido de impacto ambiental sobre a fauna de mamíferos. Dessa forma, a amostragem de mamíferos pode ser feita tanto na cheia quanto na seca." (pág. 56). Os termos "cheia" e "seca" devem ser empregados para o nível das águas dos rios, e não para o volume de chuvas. A região experimenta forte sazonalidade, contando com estações chuvosas e estações mais secas, que em alguns casos independem da "cheia" ou "seca", i.e., independem ou são desconectadas do nível das águas dos rios. Faz sentido utilizar "cheia" e "seca" se as áreas estiverem sob influência direta do nível das águas dos rios, como em ambientes de várzea ou igapó. O mesmo não ocorre em áreas de floresta de terra-firme ou áreas que não estejam sob influência de corpos d'água. Feita a consideração sobre o uso dos termos, cabe ressaltar que há uma sazonalidade entre uma estação chuvosa e uma estação menos chuvosa. Para morcegos definitivamente há influência desta sazonalidade nas capturas (32, 33), representado por índices de captura, e na composição de espécies entre as estações. Isto implica que a amostragem para morcegos deveria se estender, de forma a cobrir ambas as "estações".

(f) **Resultados encontrados.** "Foram registradas sete espécies de morcegos (n=39), distribuídos em três Subfamílias (*Carollinae*, *Phyllostominae* e *Stenodermatinae*) e uma família (*Phyllostomidae*) (Anexo IX)." (pág. 353). Os resultados apresentados demonstram inequivocadamente que a fauna de morcegos encontra-se clara e incontestavelmente sub-amostrada. Os baixíssimos índices de captura e de registros de espécies parecem indicar que algum problema amostral ocorreu durante o inventário de morcegos. A verificação da tabela presente no Anexo IX aponta a captura de apenas um indivíduo nos Módulos 1 e 2, e de apenas dois indivíduos nos Módulos 3 e 6. Tais valores são inequivocadamente baixos quando comparados com inventários realizados em ambientes similares (32, 33, 34, 35, 36, 37). Na Amazônia Brasileira são conhecidas hoje pelo menos 146 espécies de morcegos, sendo que pelo menos 109 destas tem ocorrência confirmada no estado do Amazonas. Desta forma, o inventário realizado registrou uma porcentagem bastante baixa da diversidade de espécies de morcegos existente no bioma amazônico: 4 % das espécies com ocorrência confirmada na região e 6 % das espécies com ocorrência confirmada para o Estado.

(g) **Apresentação dos resultados.** A figura 116 não apresenta informações sobre as unidades dos eixos, o que dificulta o seu entendimento e interpretação.

(h) **Caracterização das espécies.** "Considerando o grupo de pequenos mamíferos voadores, as espécies *Rhinophylla pumilio*, *Trachops cirrhosus*, *Uroderma bilobatum*, *Carollia perspicillata* e *Carollia brevicauda* são comumente encontradas em formações florestais alteradas e são boas bioindicadoras



de áreas degradadas” (pág. 354). É recomendável que a afirmação seja acompanhada de embasamento de literatura publicada. Tais espécies também ocorrem em áreas não alteradas (31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39), e um posicionamento mais correto seria classificá-las como espécies oportunistas.

(i) **Previsão de impactos.** “Como as espécies encontradas são todas representantes de áreas degradadas a implementação deste empreendimento pode aumentar o registro destas espécies para a área de influência da rodovia BR-319, porém para se avaliar melhor os possíveis impactos causados por estas espécies seria necessário a elaboração de um plano de monitoramento durante e após a construção da Rodovia” (pág. 354). A previsão do impacto baseia-se apenas em uma parcela mínima de espécies (sete), fruto de uma amostragem claramente incompleta. Não houve menção sobre as consequências do impacto sobre o restante do universo de espécies que, por razões provavelmente metodológicas, não foi registrado no inventário realizado. Mais além, a tentativa de previsão de impacto é especulatória, baseando-se em uma tentativa simplista de causa e efeito, que desconsidera processos bem mais complexos que envolvem interações intra e inter-específicas, a interação com o meio, ou a disponibilidade e qualidade dos recursos, entre outros (33, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43).

(j) **Espécies com potencial epidemiológico.** “Durante a campanha não foi registrada nenhuma espécie hematófaga com potencial epidemiológico.” (pág. 354). As espécies hematófagas não são as únicas entre os morcegos com potencial papel epidemiológico. Potencialmente todas as espécies de morcegos, bem como de outros mamíferos, podem atuar como vetores da transmissão de doenças para o ser humano (44, 45). Os autores provavelmente se referiam ao papel dos morcegos na transmissão do vírus da raiva. Mas tal afirmação não está clara.

(l) **Considerações finais.** É recomendável que um novo esforço de inventário- maior e mais consistente- seja realizado de forma a melhor caracterizar (33, 34, 38, 4, 47, 48) a fauna de morcegos presente na área de interesse (BR- 319). Os resultados apresentados no inventário já realizado estão sub-amostrados e não condizem com a real diversidade de espécies da região. Esclarecimentos e um melhor detalhamento da metodologia utilizada são necessários.

4.6. Considerações sobre o inventário de mastofauna.

(a) Os estudos de mastofauna contidos no EIA pretendem atender cinco objetivos distintos, no entanto dada a metodologia empregada, considero que esses objetivos não foram atendidos:

(i) “Realizar levantamento da riqueza e abundância de espécies da mastofauna da área de influência. Construir um diagnóstico da biodiversidade faunística do meio terrestre no entorno da obra de recuperação da rodovia BR-319” - O desenho amostral é inadequado considerando que, para toda a área do interflúvio, apenas seis pontos foram amostrados (Módulo 1 - Km 285; Módulo 2 - Km 350; Módulo 3- Km 400; Módulo 4 - Km 450 ; Módulo 5 - Km 535 e Módulo 6 - Km 615).

O esforço amostral de 30 dias de coleta é insuficiente para determinar a abundância das espécies. Para tanto seria necessário amostrar aproximadamente cinco pontos em cada uma das fitofisionomias (Anexo – Mapa de vegetação na área de influência do empreendimento), considerando também que os rios Madeira, Ipixuna e Mucuím são divisores de fauna. O número de pontos por fitofisionomia pode ser determinado com base na representatividade de cada um.

Quanto ao esforço amostral, considero satisfatório: 10 dias por ponto com censos (mínimo 200km), armadilhas fotográficas e/ou plotes de areia, procura por vestígios e coleta de espécimes.

(ii) “Identificar e avaliar as alterações ambientais existentes entre as diferentes paisagens fitofisionômicas e as decorrentes das atividades da obra de recuperação da rodovia BR-319, com ênfase nos efeitos sobre a biodiversidade faunística” – Todos os pontos amostrados referem-se a um mesmo tipo de vegetação, a Floresta Ombrófila Densa de Terras Baixas o que impossibilita, por motivos óbvios, que essa pergunta seja respondida. A amostragem em seis pontos é até mesmo insuficiente para caracterizar adequadamente a fauna nessa única fitofisionomia.

A amostragem com duração de 30 dias apenas não permite verificar as possíveis variações sazonais na composição das comunidades. Da mesma forma, os impactos da circulação de veículos sobre a fauna, por exemplo, não podem ser determinados pois também não há dados comparativos de número de atropelamentos e de populações animais entre os trechos com asfalto e sem asfalto.

(iii) "Propor programa de monitoramento das espécies da fauna silvestre local que podem ser usadas como indicadores". É amplamente conhecido da literatura que a mastofauna não é um bom grupo de espécies bio-indicadoras (49). Isso se deve principalmente ao reduzido conhecimento sobre aspectos básicos das espécies e comunidades e também à dificuldade de se obter resultados consistentes com o grupo com os esforços amostrais geralmente aplicados. Mas aí fica a pergunta de como pode ser feito o monitoramento desse grupo.

(b). A lista de espécies está incompleta com omissão de taxons de ocorrência reconhecida na área amostrada e identificação incorreta de espécies, incluindo:

- As espécies *Saguinus fuscicollis weddelli*, *Lagothrix lagothricha*, *Calliobus moloch*, *Saguinus labiatus labiatus* e *Aouatta seniculus* não ocorrem na área amostrada (16, 20, 21, 22, 68).

- *Cebuella pygmaea niveiventris*, ao contrário do relatado no EIA, é um táxon esperado para a região da BR-319 (16, 68).

- *Cebus apella* representa um registro duvidoso de espécie, já que estudos anteriores têm registrado *Cebus macrocephalus* para a região em questão (sem coleta é muito difícil identificar) (20, 21).

- Os dados relativos ao gênero *Cebuella* são contraditórios. Na Tabela 41 (página 324 - Volume III) mostra um único registro referente ao período seco. No entanto na coluna *formas de identificação*, consta entrevista e registro visual. Este registro contradiz o apresentado na Tabela 43 ponto 6 (página 328 - Volume III).

- *Pithecia monachus* não consta na lista de espécies levantadas na Tabela 41 (página 324 - Volume III), no entanto, em seguida dados quantitativos para essa mesma espécie são apresentados na Tabela 43 ponto 5 (página 328). Em tempo, a espécie não ocorre na região.

4. O EIA omite informações sobre padrões de distribuição particulares de algumas espécies os quais já foram detectados e descritos anteriormente, incluindo:

- invasão territorial por *Calliobus dubius* (Primates: Pitheciidae) ao domínio geográfico de *C. stephennashi* através de uma ponte sobre o rio Mucuím (que originalmente limitava a ocorrência dessas duas espécies de primatas);

(c). Os valores de densidades populacionais das espécies caçadas foram subestimados devido ao reduzido esforço amostral. Essas informações são necessárias para manejar adequadamente os recursos faunísticos.

(d) Adicionalmente é importante acrescentar que:

- Endemismos acentuados para *Calliobus stephennashi* são esperados.

- Diversidade ao Sul do Rio Ipixuna difere da parte norte do interflúvio.

Diversidade ao Sul do Rio Ipixuna difere da parte norte do interflúvio.

- Substituição de fauna entre os rios Mucuím e Ipixuna, afluentes do Rio Purus

4.7. Desmatamento, Impactos e Estratégias de mitigação. A importância das estradas, assim como de outras obras de infra-estrutura, como vetores de desmatamento tem sido bem documentada ao longo da última década e estimativas de taxas de desmatamento para municípios da Amazônia legal, indicam que o 87% do desmatamento na região se deu em uma faixa de 25 km, em áreas de ocupação pioneira estabelecidas a partir das margens de rodovias estabelecidas na década de 70 (50).

Análises dos impactos do extinto Programa Avança Brasil, por exemplo, indicam que a variedade dos projetos de infra-estrutura previstos, incluindo a pavimentação de asfaltamento de 7.500 km de estradas, dentre as quais estavam incluídas as BR-163 e BR-319), levaria a impactos extensos levando a perdas estimadas entre 269 mil e 506 mil hectares por ano (ha/ano) na Amazônia brasileira (51).

Vários modelos para avaliar o avanço do desmatamento pela abertura de estradas já foram propostos e todos, em menor ou maior grau, ressaltam que as estradas sem dúvida representam o maior vetor de destruição da floresta. O modelo de projeção de desmatamento SmAmazonia 1, publicado na Nature em 2006 pelo dr. Britaldo Soares-Filho (UFMG) e outras instituições parceiras, é considerado atualmente o modelo mais confiável de projeção futura do desmatamento (52). Em dois estudos, realizados utilizando o SmAmazonia, a pavimentação da BR-319 acarretará em altos índices de emissões de gases do efeito estufa e desmatamento. A abertura da BR-319 poderá implicar em perda de até 39 milhões de hectares de floresta, causando a emissão de até 4.9 bilhões de toneladas de CO₂ até 2050. Fearnside, em estudo que considera apenas uma área de influência da rodovia de 10



km, mostra que a pavimentação poderia causar a perda de 5,1 milhões de hectares de floresta, emitindo assim até 950 milhões de toneladas de CO₂.

Em termos de emissões de gases do efeito estufa, a emissão total foi calculada a partir da perda do estoque de carbono de biomassa somando o efeito dos gases-traço. Apenas metano (CH₄) e óxido nitroso (N₂O) foram considerados, porque os efeitos de outros gases-traço, tais como monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NOx) e hidrocarbonetos não-metanos (NMHC) não são considerados atualmente pelo Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC).

Apesar de bastante abrangente e completo, o nível de incerteza de tais modelos é ainda grande. Ao final de seu estudo, Fearnside (53) salienta que modelos híbridos precisam ser considerados para conclusões mais precisas sobre os efeitos da pavimentação da estrada em termos de desmatamento: *“O desenvolvimento de modelos híbridos que combinam as duas abordagens de ‘dirigido por demanda’ e ‘dirigido por infra-estrutura’, e o desenvolvimento de modelos baseados em agentes (atores), também conhecidos como “arranjos institucionais”. Adicionalmente afirma que tais modelos devem ainda considerar “Além dos efeitos macro-econômicos que determinam a demanda para os produtos de desmatamento, os papéis de vários grupos importantes de atores precisam ser modelados explicitamente. Estes incluem “grileiros” (os grandes apropriadores ilegais de terra), grandes investidores (i.e., agroindústria de soja e grandes pecuaristas) e fontes ilegais de dinheiro, em combinação ou não com a agropecuária (i.e., lavagem de dinheiro com renda de tráfico de drogas, corrupção, sonegação tributária e outras fontes ilegais). Além disso, é preciso modelar explicitamente o efeito da exploração madeireira (que influencia o desmatamento tanto por construir estradas endógenas quanto por fornecer dinheiro aos proprietários de terras para investir na derrubada). O efeito mais amplo da rodovia sobre a migração também precisa ser modelado, pois este efeito não só estimula a expansão do desmatamento ao longo da rodovia, como representado aqui, mas também seu papel como um canal para transportar população até o final da estrada em Manaus. Finalmente, os efeitos potenciais da necessidade de governança precisam ser quantificados e modelados, e isto deve ser feito baseado em dados de observações ao invés de suposições simples que postulam mudanças dramáticas de comportamento sem precedentes. Estas melhorias representam, principalmente, acréscimos ao modelo não espacial.*

Ainda de acordo com os estudos de Fearnside, além dos impactos ambientais previstos pelo eixo da BR-319, há que se considerar os impactos das estradas vicinais e da estrada que cruza o rio Purus em Tapauá e segue até Coari, Tefé e Juruá (53). Essas estradas, por não fazerem parte do Plano de Aceleração do Crescimento (PAC), não estão contempladas na análise de impacto que consta do EIA/RMA.

Hoje, o Brasil é o quarto maior emissor dos gases do efeito estufa com um perfil de emissões bastante diferente do de outros países, pois apesar de ter uma matriz energética predominantemente “limpa”, baseada em hidrelétricas, a maior parte de suas emissões (75%) vem do desmatamento na Amazônia. O Brasil vem assumindo uma postura de liderança nas negociações internacionais relacionadas às mudanças climáticas, comprometendo-se com metas ambiciosas de redução de emissões, baseadas principalmente em esforços para conter o desmatamento na Amazônia. Ao mesmo tempo que capta recursos para investir em ações de redução do desmatamento na Amazônia, tal como o Fundo Amazônia, o governo brasileiro investe em projetos de infra-estrutura que são, comprovadamente, importantes vetores de desmatamento e de degradação socioambiental.

Os estados de Rondônia e Amazonas contrastam nitidamente em termos de desmatamento: enquanto as florestas, ainda que ao redor da capital Manaus, estão intactas em sua quase totalidade, o estado de Rondônia foi quase completamente desmatado, exceto em áreas de terras indígenas e unidades de conservação, tais como parques nacionais e reservas biológicas (53). O estado do Amazonas, com sua cobertura florestal preservada em cerca de 97%, engloba uma área de floresta contínua e intacta que, se ligada ao Arco do Desmatamento, poderá sofrer com uma intensa pressão de desmatamento e consequente perda de área florestal.

Cerca de 80% do desmatamento na Amazônia está restrito ao “Arco do Desmatamento”, localizado nas periferias sul e leste da floresta. Ao permitir acesso à uma área florestal muito maior do que aquela ao longo do eixo, a BR-319 e suas vicinais, assim como os impactos agregados pela pavimentação das rodovias BR-317, já em licenciamento, e da BR-364 (Quiabá-Porto Velho), a geografia do desmatamento na Amazônia será modificada e a grande porção de floresta intacta da parte ocidental do Amazonas que até o momento permaneceu intacta devido à falta de acesso por estrada estará fatalmente ameaçada.

Fis 2941
Doc 686005

Finalmente, é importante ressaltar que em um cenário onde a situação fundiária é indefinida e os mecanismos de governança ausentes, o desmatamento se agrava. Em 2005, a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável elaborou documento com estratégias para promoção do desenvolvimento sustentável e combate ao desmatamento e grilagem de terras na área de influência da BR-319 (54). De acordo com esse documento "...No Sul do Amazonas esta grilagem ocorre já há muitos anos e tem gerado conflitos pela posse da terra que dificultam bastante as iniciativas de promover a organização, o fomento e a legalização das atividades econômicas nesta região do Estado".

Sobre a situação fundiária ao longo da BR-319 o EIA informa que, com exceção das Comunidades Fortaleza e São Carlos, localizadas em áreas de Assentamento do INCRA, as demais comunidades são predominantemente constituídas de posseiros. Para os empreendimentos, o EIA informa que "Todos os empreendimentos entrevistados localizados ao longo da Rodovia BR-319 possuem titulação ou algum documento que comprove a posse da propriedade, seja título definitivo, carta de ocupação e recibo de compra e venda expedidos pelos órgãos competentes, INCRA, IDAM e o Cartório de 1.º Ofício de Humaitá. As titulações e comprovantes datam de 1973 até recentemente em 2007". Essas propriedades têm tamanho médio de 2.000 hectares, havendo áreas de até 16.000 hectares (Volume Socioeconômico – página 469).

Embora haja uma concentração do domínio fundiário pelos Governos Federal e Estadual, várias glebas o domínio não é conhecido (ANEXO - Mapa dominialidade na área de influência do empreendimento) e várias irregularidades já foram constatadas na área de influência da BR-319 incluindo: sobreposição de títulos de propriedade, falsificação de Licença de Operação e de títulos de propriedade, e comercialização venda de grandes extensões de terras por grileiros com títulos falsos ou adulterados (54).

Em novembro de 2008, o Ministério do Meio Ambiente criou um Grupo de Trabalho (GT) para: "Elaborar diretrizes e acompanhar o Licenciamento Ambiental da BR-319, no Estado do Amazonas, com o objetivo de definir e planejar medidas preventivas em relação aos impactos derivados do empreendimento, para impedir o desmatamento e a descaracterização do Bioma Amazônia ao longo da estrada, tais como: a definição de espaços territoriais especialmente protegidos, zonas de exclusão e alternativas menos impactantes, avaliação e quantificação dos custos de implantação e manutenção das dez Unidades de Conservação previstas ao longo da BR-319".

Em novembro o GT concluiu suas atividades determinando que um conjunto de Unidades de Conservação (UC) Federais e Estaduais deveria ser criado e implementado na área de influência da estrada, considerada como a Área de Limitação Administrativa Provisória (ALAP) decretada pelo Governo Federal em janeiro de 2006. As 29 a serem criadas e/ou implementadas demandariam investimentos da ordem de R\$ 464 milhões ao longo de 20 anos.

A criação e implementação de UC é uma estratégia importante para deter o desmatamento, melhorar a qualidade de vida da populações tradicionais e assegurar a proteção dos recursos naturais e da biodiversidade, no entanto essa implementação demanda além de forte presença do estado, um conjunto de ações que não acontecerão na mesma velocidade em que avançará a fronteira do desmatamento.

No Brasil, e em especial na Amazônia, a maior parte das UC não são implementadas, sendo conhecidas como UC "de papel". Ainda que essas áreas sejam efetivas como barreira contra o desmatamento, isso somente acontece onde a pressão é pequena. Em áreas sob forte pressão pela conversão das florestas, no entanto, essas áreas têm poucas chances de deterem o desmatamento.

As UC do Estado de Rondônia ilustram bem essa realidade. A não implementação das áreas, sobretudo das estaduais, tem deixado espaço para inúmeras irregularidades e invasões. Em 2002, a maior parte das Unidades de Conservação de Rondônia eram estaduais e estavam em situação fundiária irregular, estando a maior parte das terras ainda sob domínio do INCRA e sob forte pressão para que fossem reduzidas ou mesmo desafetadas, tudo sob a aparente conivência do governo estadual e do INCRA. A situação relatada para as UC federais também era precária, alvo de invasões e algumas já com processos para serem reduzidas. Dentre essas áreas, a Reserva Biológica do Jarú, Parque Nacional dos Pacaás Novos, Resex Federal Rio Ouro Preto e Floresta Nacional Bom Futuro eram as áreas mais ameaçadas (55).

A Floresta Nacional do Bom Futuro é um exemplo emblemático de como a degradação e invasão progressivas das UC ameaçam sua integridade e podem acarretar em desafetação. Desde que madeireiros começaram invadir a Flona do Bom Futuro em 1997, a degradação somente se acentuou.



Em 2003, um projeto de lei (Projeto de Lei 2776/00) de autoria do deputado Confúcio Moura (PMDB-RO) propunha a alteração dos limites da UC para excluir uma área de aproximadamente 100 mil hectares ocupadas por posseiros (56). Entre 2004 e 2007, denúncias de invasão, conflitos, degradação e focos de incêndio, inflamaram a discussão em torno da redelimitação e eventualmente desafetação da UC.

Em setembro de 2008, a Rona Bom Futuro voltou às manchetes, dessa vez como cenário do imbróglio dos "bois piratas". Em operação do IBAMA, 40 mil cabeças de gado foram confiscadas. Na época, os dados divulgados estimavam que 25% da área da UC já havia sido convertida em pastagem. (57). Ainda em 2008, novo projeto de lei, de autoria do deputado federal Ernandes Amorim (PTB-RO), de desafetação da Rona foi submetido a votação sob alegação de que, de acordo com o Ministro Carlos Minc a criação de UC se daria somente fora de regiões densamente povoadas ou com alta produção agrícola e pecuária (58).

Após muitas discussões sobre a remoção ou não de moradores já instalados na Rona, bois pirata e avanço do desmatamento, o Governador de Rondônia, Ivo Cassol encontrou uma solução certamente definitiva: permuta de áreas. Em suas negociações para renovar a licença da Hidrelétrica de Jraú, propôs ao governo federal uma permuta de áreas: a desafetação da Rona Bom Futuro em troca da Reserva Estadual Rio Vermelho, já identificada como área a ser inundada (59). Por fim, no dia 2 de junho de 2009, MMA, ICMBio e Governo de Rondônia assinaram um acordo de cooperação determinando a desafetação dessa e de outras quatro áreas estaduais listadas como parte da 'barreira verde' da BR-319.

De acordo com o SNUC (Sistema Nacional de Unidades de Conservação), arcabouço legal que determina os procedimentos de criação e implementação das UC, sejam estaduais e federais (60), o processo de implementação de uma UC inclui no mínimo a demarcação e sinalização, formação de conselho gestor (consultivo ou deliberativo dependendo da categoria), levantamento de informações biológicas e socioeconômicas que permitam definir as normas de uso através da elaboração do plano de gestão.

Para efetivar esses procedimentos são necessários além de recursos financeiros, recursos humanos capacitados em diversas áreas de conhecimento, mobilização e sensibilização das comunidades, articulação de diversas esferas de governo e não governo, regularização fundiária e fiscalização. Adicionalmente, as UC demandam o estabelecimento de uma infra-estrutura mínima que, consideradas a complexidade logística da Amazônia, exige investimentos financeiros significativos.

Atualmente, para implementar os 12,6 milhões de hectares de UC previstas na área de influência da BR-319 os governos federal e estadual do Amazonas contam com 30 servidores, sendo 17 analistas ambientais e 13 técnicos administrativos, ou 1 funcionário para cada 421 mil hectares. Ainda que todas as demandas de técnicos previstas pelo GT-319 sejam atendidas, totalizando um corpo técnico de 82 funcionários, cada analista ambiental ou técnico administrativo responderia pela proteção de 15,4 mil hectares.

Em termos de recursos financeiros, ainda que o DNIT se comprometa através acordos interinstitucionais a repassar recursos para a implementação das áreas, o marco legal que determina valores de compensação foi recentemente revisto. O Decreto 6.848 de 16 de maio de 2009 () estabeleceu como patamar máximo de compensação, o percentual de 0,5. Considerando que os custos publicados da pavimentação estarão em torno de 700 milhões, o valor de compensação determinado pela lei não ultrapassaria R\$ 4 milhões.

4.8. Impactos Socioambientais Rondônia é a principal fonte de migrantes que se deslocam para outras áreas do sudoeste da Amazônia, tais como o estado do Acre e a parte sul do Amazonas. Durante o curto período em que a BR 319 era transitável, o movimento migratório a partir de Rondônia aumentou continuamente, como é evidente na recente expansão do desmatamento em partes acessíveis do sul do Amazonas, tais como Apuí, Santo Antônio do Matupi, Humaitá, Lábrea e Boca do Acre.

De acordo com Philip Fearnside (61) "...além da expansão do desmatamento, a BR 319 possibilitará um fluxo de migratório de Rondônia para Manaus. Parte desta população ficará na cidade, provocando inchaço urbano, aumento da violência e sobrecarga de serviço. Outra porção ocupará a área rural circunvizinha ao longo do Distrito Agropecuário da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA) e parte continuaria pela Rodovia BR-174, já pavimentada, até novas fronteiras de desmatamento em Roraima. Neste último caso, incrementando as altas taxas de desmatamento já

existentes ao longo de todo o setor sul da BR 174. O potencial para tal migração é significativo. É provável que um grande pulso aconteça em 2013, ao término da construção das barragens hidrelétricas de Santo Antônio e Jirau no Rio Madeira, em Rondônia. Os projetos de construção das barragens terão um total de 20.000 trabalhadores, atraídos de todas as partes do Brasil, que serão dispensados quase simultaneamente quando as represas estiverem construídas. É improvável que esta população de trabalhadores desempregados permaneça em Porto Velho, sendo que uma estrada asfaltada com serviço de ônibus até Manaus fará com que a migração para a Amazônia central seja a opção mais atraente.

Embora ainda suave, essa dinâmica de migração provocada pela expansão da fronteira agrícola no sul do Amazonas e norte de Rondônia e Mato Grosso já é perceptível: enquanto Humaitá sofreu um esvaziamento populacional na última década, com a saída de mais de seis mil pessoas, municípios próximos a Manaus (Iranduba, Borba, Beruri e Autazes) apresentaram taxas de crescimento demográfico acima de 4% ao ano, taxas mais elevadas que a média estadual (3,3% ao ano).

Do ponto de vista das cinco comunidades distribuídas ao longo da BR, o benefício do fim do isolamento é incerto pois, estando localizadas na área de domínio da rodovia, tais famílias serão muito provavelmente removidas e reassentadas. Certos, no entanto, são os impactos sociais e ambientais que se estenderão aos territórios de populações tradicionais e indígenas (pelo menos 10 etnias habitam as cerca de 20 Terras Indígenas localizadas na área de influência direta da rodovia) e seus recursos naturais.

5. TERRAS INDÍGENAS

(a). **Área de Influência.** A aplicação de um buffer de 10 km no entorno do eixo da BR-319 e das vicinais projetadas mostra que a lista de T.I. que podem ser afetadas pelo empreendimento é maior (Anexo – Mapas das diferentes delimitações de áreas de influência direta e indireta da BR-319). Além das pequenas Terras Indígenas no entorno de Autazes e Manaus que serão afetadas, pavimentação da BR-319 terá efeitos também sobre o tráfego na BR-230 (Transamazônica), afetando tanto as Terras Indígenas ao redor de Porto Velho, como a Jacareúba/Katawixi, na qual vive um grupo de índios isolados, quanto as áreas no entorno de Lábrea e Humaitá.

Na região de Lábrea, a T.I. Caititu será uma das primeira a ser impactada, por se encontrar às margens da BR-230. O mesmo acontece com as Terras Indígenas próximas a Humaitá, como por exemplo, a T.I. Diahui e a T.I. Tenharim-Marmelos, que já são cortadas pela BR-230. Os Tenharim que nunca foram alvo de nenhum programa mitigatório ou compensatório de impactos causados pela BR-230, decidiram desde 2006 cobrar pedágio de veículos transitando no Km 145 desta rodovia (62).

De acordo com informações fornecidas pelo CIMI, a área de influência da BR-319 inclui 61 Terras Indígenas (Anexo - Terras indígenas na Área de influência da BR-319). Dentre as quais 28 estão registradas e sete homologadas. Para as demais T.I. em situação regular, duas foram declaradas e uma consta como identificada. Porém para 23 T.I. na área de influência a situação é irregular: 12 constam como "A identificar" e 11 como "Sem providências", o que significa dizer que a FUNAI ainda não reconheceu oficialmente as demandas por proteção desses territórios.

Quadro 1. Situação das Terras Indígenas na área de influência da BR319.

Situação Jurídica	N de terras	%
Registradas	28	45,90
Homologadas	7	11,48
Declaradas	2	3,28
Identificadas	1	1,64
A identificar	12	19,67
Sem providências	11	18,03
Total	61	100,00

Atualizado em março 2009 com retificações em maio 2009



(b). **Visões institucionais.** No que diz respeito a visão institucional das entidades ligadas à questão indígena, a abordagem do EIA é superficial, contém informações desencontradas e eventualmente, até mesmo, manipuladas. Sobre a posição da FUNAI a respeito do projeto, por exemplo, um único funcionário é citado como fonte, o Sr. Brito, chefe do posto da FUNAI em Manicoré que: “Consultado sobre um posicionamento institucional sobre o projeto de asfaltamento da rodovia BR-319 no trecho Humaitá – Manicoré o Sr. Brito afirmou que não tem conhecimento de uma posição oficial da FUNAI a esse respeito, mas que consultaria aos seus diretores”. Em seguida, no entanto, os autores do estudo complementam informando que “Pessoalmente o mesmo manifestou que só observa benefícios na pavimentação, pois as 11 comunidades próximas a rodovia BR-319 poderiam escoar sua produção pelos seus próprios meios (...). Por este motivo, existe uma expectativa e uma dinâmica criada a respeito desta via de comunicação e transporte, não ocasionando interferências para o modo de vida adotado pelos povos indígenas”.

As informações sobre a participação da COIAB (Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira) na elaboração do EIA/RIMA e também sobre sua posição em relação ao projeto são retratadas de maneira dúbia. A COIAB, através de seu departamento etnoambiental, participou na elaboração do estudo fornecendo informações e também, segundo o EIA, realizando consultas junto às comunidades: “Naturalmente, a equipe do departamento etnoambiental, na figura de seu coordenador interino Sr. Valmir Parintintim e do assessor Sr. Marcelo Gusmão, colaborou em todas as solicitações em informações relevantes sobre as organizações, povos e terras indígenas inseridas na área de influência da rodovia BR-319 (...). Tendo em vista, também, a natureza do trabalho, o departamento (etnoambiental) não se reservou em propor um convite formal da UFAM a fim de participar dos trabalhos de consulta às comunidades (...). Essas informações também são enfatizadas mais adiante no documento: “o departamento etnoambiental trabalhou nas reuniões de consulta, no sentido de repassar as comunidades da área de influência da rodovia BR-319, e orientar, segundo a sua realidade, no levantamento de demandas e ações compensatórias”.

No entanto, as informações fornecidas por Marcelo Gusmão em entrevista concedida no dia 18/06/2007, são contraditórias com o anteriormente exposto: Consultado sobre a posição oficial da COIAB, (Marcelo Gusmão) afirmou que esta organização não tem uma assertiva sobre o tema, porém, orienta e recomenda sobre aspectos fundamentais, como criação de boas condições para o debate a partir de uma ampla informação a todas as comunidades e que as propostas e os aspectos de impacto fomentem ações de mitigação com metodologias eficazes, por exemplo, realização de oficinas para que as comunidades proponham formas de compensação como foi realizado no processo de construção da BR-163, Santarém – Cuiabá. Desconhecia a opinião das comunidades, até porque elas não tinham sido até aquele momento, informadas sobre a pavimentação da rodovia BR-319 e sobre os impactos implicados neste empreendimento.”

A despeito do depoimento fornecido por Gusmão, os responsáveis pelo documento conduzem que “Em síntese, a COIAB não é contra a pavimentação, mas as formas inconsultas de proceder, e ações unidirecionais conseqüentes, por exemplo, a construção de hidrelétricas que alagam terras indígenas e que produzem danos de diversos níveis de gravidade na região. Em suma, são contrários a todas as ações que negam os pressupostos da Convenção 169 da Organização Mundial do Trabalho (OIT), procedimentos que não contemplem as reivindicações das organizações indígenas e os direitos diferenciais dos povos tradicionais”.

A visão dos representantes do Fórum Permanente em Defesa da Amazônia Ocidental, Padre Guillermo Grisales (Arquidiocese de Manaus) e Marta Andrade e Cunha (Comissão Pastoral da Terra) também é apresentada de maneira distorcida. Embora ambos questionem de maneira muito clara:

- as ameaças relacionadas à expansão da fronteira agrícola: “O grande receio com o asfaltamento da estrada é a expansão dos colonos do sul vindos do norte do Mato Grosso e Rondônia e com eles grandes companhias madeireiras porque os municípios de Lábrea, Canutama e Tapauá são ricos em madeiras nobres ainda pouco explorada. Poderá promover um grande desmatamento na região ao mesmo tempo em que expulsará os pequenos proprietários e residentes das comunidades e dos assentamentos”

- os altos custos do projeto em detrimento de seus benefícios: “Segundo eles, os custos do asfaltamento seriam maiores que os benefícios, uma vez que, a marcha colonizadora das madeireiras e fazendeiros se expandiria até Manaus e regiões, sobrando apenas no futuro a região do Rio Negro e Solimões, promovendo desmatamento em função das atividades econômicas em detrimento do bem-

Fis 7943
Proc 686005

estar e sobrevivência das comunidades tradicionais cabodós e ribeirinhos, povos indígenas e do controle ambiental característico e histórico no país quando se trata de abertura de estradas".

- a falta de transparência no processo: "Questionaram porque o estudo da rodovia BR-319 está sendo feito por um grupo de trabalho com apenas 7 instituições sendo que o GT da rodovia BR-163 foi constituído por 16 ministérios".

Ainda assim, os responsáveis pela elaboração do estudo concluem que: "Tanto o Fórum quanto a CPT não se manifestaram contrários ao asfaltamento. Querem, sobretudo, que este assunto seja discutido amplamente com as comunidades envolvidas e estas conscientes dos impactos positivos e negativos possam decidir com ousadia sobre o assunto".

A alegação de que as comunidades indígenas seriam favoráveis ao projeto devido à possível diminuição dos custos de escoamento da produção se contradiz principalmente pelo fato de que a base dessa produção, o extrativismo, será seriamente comprometida pelo avanço do desmatamento.

De acordo com informações obtidas pela 'equipe indigenista' que participou da elaboração do documento, as preocupações das populações indígenas giram em torno de várias questões:

(c). **Impactos nas Terras Indígenas.** Representantes da FUNAI, COIAB e IBAMA demonstram sua preocupação com respeito aos impactos gerados pelo projeto, principalmente desmatamento, aumento dos casos de malária e doenças respiratórias assim como o agravamento de conflitos tanto entre indígenas e ribeirinhos quanto com fazendeiros locais.

Do total de nove áreas homologadas e /ou regularizadas designadas pelo estudo como dentro da área de influência do projeto, cinco reivindicam ampliação ou revisão dos limites. Já a situação das cinco áreas ainda não demarcadas é ainda mais preocupante, uma vez que fazem limite com a estrada, ameaça que se torna mais grave dado que o processo de identificação é lento e para, pelo menos duas áreas, ainda não se iniciou.

A ausência do estado também é um fator preocupante que fragiliza a demarcação e a integridade das terras indígenas, há relatos de invasão e destruição de placas, evidenciando que a vulnerabilidade dessas áreas é uma realidade.

A preocupação com a intensidade crescente dos conflitos por terras ou recursos naturais é frequente nos depoimentos de vários representantes de órgãos públicos e das instituições ligadas à questão indígena, assim como das próprias lideranças indígenas contatadas nas áreas. No Lago Capanã, onde estão localizadas a Terra Indígena Capanã e a Terra Indígena Ariramba, por exemplo, conflitos por recursos naturais têm sido registrados entre indígenas e ribeirinhos que habitam a Reserva Extrativista Capanã Grande, motivando a realização de reuniões para discussão de acordos de pesca.

Outro fator que preocupa é a questão de sobreposição entre T.I. e Unidades de Conservação o que deve se acentuar com a criação das recém criadas e em processo de criação. Além dos conflitos relatados entre moradores da T.I. Ariramba e moradores da RESEX Capanã Grande, conflitos relacionados ao uso de recursos pelos indígenas da T.I. Apurinã Igarapé Tauamirim na Reserva Biológica do Abufari.

A seguir destacamos os diversos relatos de conflitos explicitados no EIA para mostrar que sem a efetiva demarcação, sinalização e presença do estado nas referidas áreas, os conflitos e impactos sobre recursos naturais já detectados somente tendem a agravar-se:

Sr. Brito, chefe do posto da FUNAI em Manicoré - "Também fez alusão a conflitos latentes de longa data entre indígenas e fazendeiros que detêm vários hectares de terras para criação de gado e exploração de madeira. Marcelo Gusmão, ligado ao COIAB também enfatiza essa situação: "Sobre conflitos entre indígenas e outros atores sociais da região, afirma que há um diagnóstico que mostra uma tensão importante em toda a região sul do Amazonas entre povos indígenas e madeireiros"

Terra Indígena Capanã - "Os Mura dizem que a previsão não é alentadora, pois, a tendência na região é de aumento das queimadas. Durante o processo da consulta, eles ficaram preocupados pelo impacto negativo que o re-asfaltamento da BR-319 poderia estar causando num futuro próximo. Já que eles entendem que esse tipo de empreendimento gera uma dispersão importante dos mosquitos causadores de malária e outras doenças graves, e de problemas bronco-pulmonares.

Fernanda Garcia, analista ambiental, IBAMA Manicoré: "Entre eles, os efeitos socioambientais sobre a comunidade de Ariramba no Lago Capanã que fica 20 km da estrada. Também destacou a chegada de muitas pessoas querendo ocupar áreas preservadas (...). Ainda, precisou que sobre o lado direito da BR não há moradores na reserva, mas do lado esquerdo tem um fazendeiro que resiste sair



da área que ocupa. Manifestou que os impactos socioambientais serão eminentes, e aconteceram como consequência de uma invasão desordenada e de uma perturbação e incidência sobre o ambiente. Já no final da entrevista, a coordenadora deixou explícito que IBAMA não tem uma posição oficial sobre a pavimentação da rodovia BR-319.

Terra Indígena Ariramba – “Na reunião que a equipe técnica da rodovia BR-319 manteve com a comunidade (...), foi colocado como assunto preocupante o desmatamento exercido por fazendeiros vizinhos. Este fato também foi relacionado com outra ordem de problemas que vincula-se a vulnerabilidade da área, factível de invasões. Ainda foi explicado para a equipe que no mapa não aparece como terra demarcada o trecho que vai até a cabeceira do rio Tabocal. Por outra parte, áreas adjacentes, assinaladas como fundamentais para a perambulação do grupo e para a coleta de castanha, ficaram fora da demarcação, em particular uma franja importante próxima à rodovia BR-319 onde há numerosas pontas de castanha.”

Terra Indígena Lago Jauari – Além de conflitos com fazendeiros locais na região dos lagos relatados pelo coordenador de OPITTAMP, Sr. Barreto, são citados também conflitos por recursos naturais com ribeirinhos (identificados como ‘posseiros’) na região de Baetas.

Terra Indígena Cunchã-Sapucaia – Nessa T.I. os conflitos ainda que haja desde 2004 um programa de vigilância com recursos do FPTAL, os conflitos existem desde sua demarcação, principalmente com os barcos pesqueiros comerciais vindos de Manaus e Itacoatiara e com a pesca esportiva patrocinada pela Liga de Ecopousada.

Terra Indígena Torá – Na T.I. Torá os conflitos se dão em torno da pesca esportiva que acontece dentro de seus limites. Adicionalmente, a coleta de material biológico sem autorização também preocupa os indígenas. De acordo com uma liderança local, o cacique Tomé, a região mais ameaçada é o rio Marmelos “...a floresta no rio Marmelos está acabando, si você sobrevoa, pode ver que só onde tem população indígena está preservado, mas, hoje todas as áreas indígenas são invadidas, e nos não somos ouvidos, são muitos os invasores”.

Adicionalmente, a realização de coleta de material biológico sem autorização, conflitos com extrativistas, pesca esportiva e a instalação de um garimpo no Igarapé Camujá Grande também são questões que preocupam a população dessa T.I..

Aldeia Terra Preta/Kamaywa – Ainda não demarcada, a T.I. Kamaywa vem sofrendo impactos principalmente relacionados às operações da GETHAL. Devido ao fato de não terem sua T.I. demarcada, os indígenas têm sofrido dificuldades de acesso a recursos naturais principalmente a pesca na região dos lagos.

Terra Indígena Apurinã do Igarapé Tauamirim – Nessa T.I., os conflitos estão principalmente relacionados com a invasão por barcos pesqueiros comerciais. No entanto, a instalação de barragens, invasão por caçadores e contaminação dos igarapés são relatados como preocupantes. Há ainda a questão de conflitos com o IBAMA em relação a Reserva Biológica de Abufari.

Terra Indígena Igarapé São João – A principal causa de conflitos nessa T.I. está relacionada aos processos de indenização que tem permitido a permanência de não-indígenas na área. O desrespeito ao território indígena se materializa na retirada de placas de demarcação mas também no discursos “...‘anti-indígena’ promovido por setores políticos e empresariais da cidade de Tapauá, baseado na idéia que os índios têm muita terra que não lhes pertence”.

Terra Indígena Apurinã do Lago do Barrigudo – Assim como na maior parte das T.I. da região, há conflitos por conta da invasão de pescadores comerciais e esportivos, madeireiros e caçadores.

Terra Indígena Tucumã – Ainda não demarcada, a aldeia Tucumã mantém, segundo o próprio EIA “... uma situação de confinamento em relação com seu entorno regional. Ela acha-se “cercada” por fazendas de gado, e que, em detrimento de sua autonomia cultural e subsistência econômica, obriga aos pais de família indígenas a se “transformarem” trabalhadores rurais, vendendo sua força de trabalho para os fazendeiros vizinhos (...) Também os Apurinã estão obrigados a trabalhar fora da aldeia, porque o gado destrói e atrapalha o trabalho na roça dos índios”.

Território Mamori – Em processo de identificação, os indígenas dessa região relataram conflitos com madeireiros e assentados pelo INCRA.

Terra Indígena Nove de Janeiro – Ameaçada pelo acesso através da BR-230, esta T.I. tem sofrido invasões constantes de fazendeiros, colonos e pescadores, apesar da instalação em 2005 pela FUNAI de barreiras de vigilância.

(d) **Povos Indígenas Isolados.** As informações contidas no EIA sobre os povos indígenas isolados têm como base o Conselho Indigenista Missionário (CIMI). De acordo com documento do CIMI citado no relatório e datado de 2006, cerca de 60 povos isolados habitam a Amazônia, 18 ameaçados de desaparecimento. A área de influência da BR-319 é identificada, no documento, como uma das principais áreas de ameaça: *"A maior violência contra esses povos acontece, sobretudo, em Rondônia, no Norte do Mato Grosso e Sul do Amazonas e tem sido praticada por grupos de extermínio a serviço de grileiros de terras públicas, madeireiros e fazendeiros. A estratégia é acabar com todo e qualquer vestígio de presença indígena para inviabilizar a demarcação de terras indígenas, liberando-as para a apropriação privada, exploração dos recursos naturais, e o agronegócio"*.

Ainda de acordo com esse documento, pelo menos três grupos isolados habitam a região sul do Amazonas: *"(...) índios isolados do Curequetê, índios isolados do alto Marmelos, na Transamazônica rodovia BR-230, índios isolados do igarapé Jacareúba, na estrada Muquim/Canutama na área de influência da rodovia BR-319"*.

Outro documento mais recente publicado pelo CIMI (72) informa que a Amazônia abriga 73 povos isolados, sendo o sul do Amazonas uma das regiões mais críticas em termos de ameaças. Na área de influência da BR-319, o CIMI informa a ocorrência de quatro povos isolados ameaçados (Quadro 2).

Na BR-319, a sobreposição entre o Assentamento São Francisco Muquim e da Terra Indígena Katawixi tem gerado vários problemas para esse povo, inclusive com invasão de territórios considerados sagrados pelos Katawixi como a região do igarapé Jacareúba. Além de três firmas colonizadoras (Proterra, Prosa e Proapa), assentamentos do INCRA e fazendas de gado ameaçam os Katawixi que já foram considerados extintos pela FUNAI.

No Alto rio Marmelos, município de Manicoré, as ameaças recaem sobre um grupo de Tenharim isolados que vivem em uma área indígena já demarcada sob influência da BR-230 e da Estrada do Estanho pela Mineradora Taboca para extrair estanho e cassiterita.

(e) **Consultas às populações Indígenas.** Até o momento, exceto pelo fato de haver recebido o EIA/RIMA, a FUNAI tem estado ausente do processo de discussão. De acordo com o CGPIMA, após a análise do EIA, a FUNAI deverá ir a campo para repassar as informações contidas no EIA às populações indígenas da área de influência realizando, com o auxílio de metodologias adequadas, o processo de consulta (70).

Somente após tais procedimentos, a FUNAI emitirá um parecer sobre o empreendimento o que deve acontecer até Julho. No entanto, com a assinatura da Instrução Normativa Nº 84 do IBAMA, a FUNAI assim como outros órgãos federais têm um prazo de 30 dias para manifestações. Após esse prazo, essa manifestação passa automaticamente a constar como condicionante para emissão da licença de instalação (63).

Na audiência pública realizada em Manaus, e em mensagem eletrônica enviada por um dos consultores responsáveis pela elaboração do EIA, a informação dada é de que as consultas públicas haviam sido realizadas. No entanto, o estudo não descreve as metodologias de consulta empregadas, concluindo que: *"Os resultados dos estudos obtidos apresentados acima são frutos de discussões pelas comunidades sobre os problemas e os impactos da pavimentação da rodovia BR-319 os quais apontaram propostas e caminhos a serem seguidos para mitigar, compensar com intuito de implementar uma política de gestão territorial que possa valorizar a cultura, fortalecer suas organizações sociais e políticas, valorização das atividades produtivas das comunidades indígenas a partir das territorialidades de cada povo e por fim promover a vigilância, a fiscalização e a regularização fundiária das terras indígenas reivindicadas ou ampliação das demarcadas"*

Essa conclusão não traduz o que pensam as comunidades indígenas sobre a pavimentação da BR-319, retratando unicamente uma total ausência do estado e inexistência de infra-estrutura mínima (postos de vigilância e fiscalização, escolas e atendimento de saúde), evidenciando que, com a pavimentação da rodovia, a intensidade dos conflitos aumentará.

A validade dessas consultas, se foram realizadas com base em metodologias coerentes com a realidade de cada povo indígena, também pode ser questionada quanto a sua validade. De acordo com o que está previsto na Convenção 169 da OIT: *"(...) os governos deverão consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através de instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de*



afetá-los diretamente". Essa mesma convenção estabelece ainda que: "As consultas realizadas na aplicação desta Convenção deverão ser efetuadas com boa fé e de maneira apropriada às circunstâncias, com o objetivo de chegar a um acordo e conseguir o consentimento das medidas propostas"

Com base na informação fornecida pelo CGPIMA de que, após a análise do parecer as comunidades serão informadas e consultadas, deduzimos que a própria FUNAI não reconhece as consultas citadas portanto as mesmas não têm validade legal. Além disso, para a consulta sobre o asfaltamento ser realmente um debate informado, em que os índios têm a clara noção do que estão negociando, é necessário uma formação prévia dos impactados por parte de organizações imparciais, idealmente parceiras das comunidades. Uma opinião sobre uma obra tão grande não pode ser formada em dois dias e não se pode esperar do consultor que ele faça ao mesmo tempo o papel de informante – expondo os riscos da obra, e o de consultor, que em nome da empresa vem registrar a opinião que ele mesmo ajudou a formar.

Mais grave ainda é o fato de que, o EIA considera apenas o cenário de execução da obra, fechando as portas para discussões sobre o empreendimento é ou não desejável e necessário. Essa visão, repassada às comunidades, conduz à construção de uma visão a estrada pode ser facilmente percebida pelos povos indígenas como uma forma de acessar os serviços aos quais já têm direito assegurado pela constituição: educação, saúde e proteção de seus territórios. Estes direitos não podem ser usados como moeda de troca para a pavimentação da estrada e por isso não deveriam constar na lista de medidas mitigadoras e compensatórias.

Por outro lado, é esse cenário de total abandono que dá descrédito aos programas propostos pelo governo. FUNAI, IBAMA, Instituto Chico Mendes e FUNASA, assim como as prefeituras das sedes de municípios nos quais as T.I. estão localizadas têm se mostrado inoperantes na região em questão seja pela incapacidade humana e/ou financeira ou pela falta de vontade política para garantir a proteção necessária aos territórios indígenas.

Ao contrário do alardeado para as UC, a proteção dos territórios indígenas tem ocupado lugar secundário ou mesmo estado ausentes das discussões sobre impactos. Considerando que os valores de compensação ambiental serão, por lei, destinados a UCs, não há até o momento, previsão orçamentária para executar as medidas propostas. Adicionalmente, o quadro técnico atual da FUNAI não atende nem mesmo as demandas já existentes.

Mesmo assim, num balanço de todas as reuniões indígenas, os índios parecem mais contrários que a favor da estrada. Além disso, o quadro da página 6 lista 5 impactos e todos são classificados como de alto impacto e de grande importância. Disso se conclui que a pavimentação da BR-319 não é desejável.

6. Modais Alternativos. De acordo com um parecer elaborado pela ONG Preserve Amazônia, o EIA não contempla as alternativas tecnológicas ao projeto, confrontando-as com a hipótese de não execução do mesmo, conforme exigência constante do Art. 5º da Resolução CONAMA 001/86 (Anexo - Documentos). Ainda de acordo com este parecer, a análise da proposta de uma ferrovia foi excluída do EIA devido à insuficiência de dados bibliográficos e de estudos/pesquisas na área de construção de ferrovias, não analisa o modal ferroviário como alternativa tecnológica.

Ainda, de acordo com o referido parecer, constata-se que o EIA fere as exigências legais previstas no art. 9º da Resolução CONAMA 237/97 que nos incisos II e VIII exige de que sejam incluídas (1) "a descrição do projeto e suas alternativas tecnológicas e locacionais, especificando para cada uma delas, nas fases de construção e operação, a área de influência, as matérias primas e mão-de-obra..." e (2) "a recomendação quanto à alternativa mais favorável (conclusões e comentários de ordem geral)".

A justificativa de que a pavimentação da BR-319, diminuindo o tempo de frete para o centro-sul do país, aumentará a competitividade do Polo Industrial de Manaus (PIM) não se justifica. Por se tratar de mercadorias não perecíveis, a diferença de alguns dias não representaria um ganho significativo, principalmente se forem computados os aumentos nos custos desse modal que são da ordem de 50% em relação à cabotagem (69). No entanto, a ineficiência e precariedade da estrutura do porto de Manaus (considerado o mais ineficiente do Brasil), assim como da insegurança dos portos são impedimentos para ampliar a capacidade deste setor.

Os argumentos empregados em favor da pavimentação da BR-319 são os mesmos utilizados para outras rodovias como BR-163 e BR-174 (70). No caso da BR-163, ao contabilizar o mesmo frete para justificar a pavimentação da BR-319, esse benefício perde sentido. Outra pergunta pertinente se

refere a prioridade dada à BR-319 em detrimento da BR-163 que além de beneficiar um público muito mais amplo, está em processo de discussão a mais tempo.

CONCLUSÕES

1. Considerando a importância do interflúvio Purus-Madeira para a conservação da biodiversidade, o avanço da fronteira agrícola e a ausência do estado, o processo de tomada de decisão sobre a pavimentação da BR-319 demanda a elaboração de um Estudo de Impacto Ambiental minucioso. No entanto, após análise de alguns de especialistas e levantamento de dados secundários sobre impactos de rodovias na Amazônia, fica claro que o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) que embasa o processo de licenciamento é parcial e não contém as informações necessárias para avaliar os impactos sobre a biodiversidade, os recursos naturais e as populações tradicionais e indígenas. Disso concluímos que o processo de tomada de decisão sobre a pavimentação da BR-319 está embasado em argumentos frágeis e dados insuficientes.

2. Os impactos previstos do empreendimento deverão atingir uma área muito maior do que os 8,9 mil hectares delimitados pelo *buffer* de 5 km. Em um cenário conservador (*buffer* de 10 km), a área diretamente afetada seria de 3,6 milhões de hectares. Idealmente, no entanto, a área de influência, considerando as vicinais projetadas a partir da BR-319, deveria incluir o interflúvio Madeira-Purus, conforme os limites estabelecidos pela ALAP, o que representa uma área de 16,7 milhões de hectares. Essa deveria ser de estudo para que fossem determinados os impactos ambientais.

3. Em termos de biodiversidade, um conjunto mínimo de dados para embasar uma avaliação dos impactos do projeto deveria incluir uma linha de base consistente sobre as populações de espécies nativas da flora e fauna, delineada previamente a quaisquer intervenções. As metodologias empregadas nos levantamentos, no entanto, são insuficientes para estabelecer essa linha de base e posteriormente avaliar como o projeto afetará tais populações, seja em termos de biodiversidade pela redução de habitats disponíveis, seja pelo impacto direto da circulação de veículos sobre essas populações ou mesmo por um aumento na pressão pelo uso de espécies importantes como recursos naturais de caça e pesca.

Adicionalmente, as campinas do interflúvio Madeira-Purus com alto potencial de biodiversidade, em particular de aves, singularidade e vulnerabilidade, principalmente pelo uso do fogo, são ambientes a serem estudados com mais profundidade e que demandam estratégias específicas de proteção.

4. Com respeito às Terras Indígenas, considerando todo o contexto exposto concluímos que:

- os impactos identificados sobre as T.I., todos identificados como negativos, não podem ser chamados de 'potenciais' considerando que em todas as áreas visitadas eles já são realidade.
- as medidas mitigadoras se aplicam apenas às áreas já demarcadas e constituem ações que já deveriam estar sendo executadas pelo estado a partir do reconhecimento desses territórios como áreas protegidas por lei (saúde, educação, proteção e fiscalização). Infelizmente, dada a precariedade da atuação dos órgãos de governo, é pouco provável que esse conjunto de medidas sejam executadas em tempo hábil, assegurando a proteção das áreas e das populações que aí vivem, antes que os impactos ambientais se ampliem.
- além das áreas ainda em estudo, parte das T.I. já homologadas apresentam demandas por ampliação e redelimitação, processos que tendem a ser lentos, ameaçando a integridade dessas áreas frente aos impactos do projeto.
- no que diz respeito aos povos isolados, nenhuma recomendação é feita além da óbvia necessidade de demarcação dos territórios. O alto grau de desconhecimento sobre esses povos e a acelerada expansão da fronteira do desmatamento tornam o processo de demarcação ainda mais lento comprometendo sua integridade.

5. A criação/implementação de UCs como estratégia para deter o desmatamento é frágil principalmente em termos de recursos humanos (mesmo contando com novas contratações, as UC terão em média 1 funcionário para cada 15 mil hectares), financeiros (a compensação ambiental



máxima obrigatória pela legislação brasileira é de no máximo 4 milhões) e complexidade do processo (a implementação de UC envolve desde a implantação de estrutura física até a criação de conselhos e elaboração de planos de manejo, processos que demandam mobilização e articulação).

Considerando o atual cenário de forte pressão e ausência do estado, a efetividade dessa 'barreira verde' é contestável e, em um futuro próximo, seu destino pode ser a desafetação como já aconteceu para quatro das UC listadas: Estações Ecológicas Mojiça Nava e Serra Três Irmãos e Florestas Estaduais Rio Vermelho A e B.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- (1). Bertha K. Becker. 2001. Revisão das políticas de ocupação da Amazônia: é possível identificar modelos para projetar cenários?. *Parcerias Estratégicas*, nº 12 (setembro de 2001). Brasília: (Ministério da Ciência e Tecnologia Centro de Estudos Estratégicos), setembro 2001. 135-159 p.
- (2). Fearnside, P.M. & Graça, P.M.L. de A. 2006. BR-319: Brazil's Manaus-Porto Velho highway and the potential impact of linking the arc of deforestation to Central Amazonia. *Environmental Management*. 38: 705-716.
- (3). Plano Brasil em Ação (1996-1999) http://www.abrasil.gov.br/anexos/anexos2/fr_ba.htm - site do
- (4). <http://www.abrasil.gov.br/avalppa/avalplano/content/default.htm> - site do Programa Avança Brasil (2000-2003)
- (5). Discurso do Presidente Lula na posse do Ministro Alfredo Nascimento. <http://politicos.br101.org/palavras-lula-alfredo-pereira-do-nascimento.html>
- (6). Plano Plurianual (2004-2007). [http://www.sigplan.gov.br/arquivos/portaippa/41_\(menspresanexo\).pdf](http://www.sigplan.gov.br/arquivos/portaippa/41_(menspresanexo).pdf)
- (7). Estradas influenciam desmatamento no sul do Amazonas, indica estudo do Spam. 05 / 07 / 2005. <http://noticias.ambientebrasil.com.br/noticia/?id=19880>
- (8). Veja lista de parlamentares presenteados pela Gautama. Folha On Line. 29/05/2007. Lista Gautama <http://www1.folha.uol.com.br/foha/brasil/ult96u300414.shtml>
- (9). Lei nº 8.666, de 21/6/93 que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- (10). Portaria Nº 295, de 22 de setembro de 2008. DOU nº 187, sexta-feira, 26 de setembro de 2008
- (11). Grupo de Trabalho BR 319 (Portaria Nº 295, de 22 de setembro de 2008) Subgrupo: Proteção e Implementação das Unidades de Conservação da BR 319 -- Resumo Executivo. Manaus-Porto Velho Novembro/2008.
- (12). Rodovia BR-319 (Manaus/AM - Porto Velho/RO): Ibama disponibiliza EIA/RIMA para divulgação. 20/04/2009. <http://www.ibama.gov.br/2009/04/rodovia-br-319-manausam-porto-velho-ibama-disponibiliza-eiarima-para-divulgacao/>
- (13). Decreto de 2 de Janeiro de 2006. Estabelece limitação administrativa provisória nas áreas que especifica na região de entorno da BR-319, no Estado do Amazonas, nos termos do art. 22 A da Lei 9985 de 18 de julho de 2000.
- (14). Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável para a Área de Influência da Rodovia BR-163 Quiabá-Santarém – Março de 2005. 2ª Etapa de Consultas à Sociedade. Grupo de Trabalho Interministerial Decreto de 15 de Março de 2004.
- (15). Ministério do Meio Ambiente. 1999. Áreas Prioritárias para Conservação. Consulta Macapá. Brasília, DF.
- (16). Röhe, F. 2007. Mamíferos de médio e grande porte do médio Rio Madeira. In: Py-Daniel, L. R. et al. (Org.). Biodiversidade do Médio Madeira. INPA/MMA.
- (17). Biodiversidade do medio Madeira: bases científicas para propostas de conservação / Organizadores Lucia Rapp Py-Daniel ... [et al.]. — Manaus: INPA; [Brasília]: MMA: MCT, 2007
- (18). Silva, M. N. F.; Bantel, C. G.; Arteaga, M. C.; Rossoni, D.; Leite, R.; Pinheiro P. S. Röhe, F., Eler, E.S. (2007). Estudos da Mastofauna do rio Madeira: Inventário de Roedores e marsupiais (Mammalia: Rodentia & Didelphimorphia). In: Py-Daniel, L. R. et al. (Org.). Biodiversidade do Médio Madeira. INPA/MMA.
- (19) Röhe F., Silva-J. José Sousa, Sampaio Ricardo, Santos-J. Marcelo Augusto. 2008a. Modelos preditivos de distribuição geográfica dos mamíferos do interflúvio Madeira-Purus, Amazônia Central, Brasil. Conferência Científica Internacional Amazônia em Perspectiva Ciência Integrada para um Futuro Sustentável, Manaus.

2946
636005

- (21) Röhe F., Gordo Marcelo, Venticinqu Eduardo Martins. 2008b. Geographical and ecological modeling on *Saguinus bicolor* and relationship with the peripatric *Saguinus midas* in Central Amazonia, Brazil. Conferência Científica Internacional Amazônia em Perspectiva Ciência Integrada para um Futuro Sustentável, Manaus
- (22) Röhe F., Silva J. J. S., Sampaio R. & Rylands A.B. (in press) A new subspecies of saddleback tamarin, *Saguinus fuscicollis* (Primates, Callitrichidae) International Journal of Primatology.
- (23) PETERS J. A.; DONOSO-BARROS, R. 1970. Catalogue of the Neotropical Squamata: Part II. Lizards and Amphisbaenians. Washington, United States National Museum Bulletin, 297, 293pp.
- (24) ÁVILA-FIRES, T.C.; 1995. *Lizards of brazilian amazonia (Reptilia: Squamata)*. Zoologische Verhandelingen 299, 15. XI, 706 pp.
- (25) CUNHA, O. R. & NASCIMENTO, F. P., 1978. Ofidios da Amazônia. X. As cobras da região leste do Pará. Museu Paraense Emílio Goeldi. *Publicações Avulsas*, 1:7-166.
- (26) UETZ, P.; ETZOLD, T. 1996. The EMBU/EBI Reptile Database. *Herpetological Review*, 27(4): 174-175.
- (27) Faivovich, J., C.F.B. Haddad, P.C.A. Garcia, D.R. Frost, J.A. Campbell., and W.C. Wheeler. 2005. Systematic review of the frog family Hyllidae, with special reference to Hyllinae: a phylogenetic analysis and taxonomic revision. *Bulletin of the American Museum of Natural History* 294: 1-240.
- (28) Frost, D.R., T. Grant, J. Faivovich, R.H. Bain, A. Haas, C.F.B. Haddad, R.O. de Sa, A. Channing, M. Wilkinson, S.C. Donnellan, C. Raxworthy, J.A. Campbell., B.L. Blotto, P. Moler, R.C. Drewes, R.A. Nussbaum, J.D. Lynch, D.M. Green, and W.C. Wheeler. 2006. The amphibian tree of life. *Bulletin of the American Museum of Natural History* 297: 1-370.
- (29) Grant, T., D.R. Frost, J.P. Caldwell, R. Gagliardo, C.F.B. Haddad, P.J.R. Kok, B.D. Means, B.D. Means, B.P. Noonan, W. Schargel, and W.C. Wheeler. 2006. Phylogenetic systematics of dart-poison frogs and their relatives (Amphibia: Athesphatanura: Dendrobatoidea). *Bulletin of the American Museum of Natural History* 299: 1-262.
- (30) Avila-Fires, Hoogmoed & Vitt, 2007. Herpetofauna da Amazônia. Nascimento & Oliveira (ed.) In: *Herpetologia no Brasil*, II: 13-43.
- (31) Caras, T. & C. Korine. 2009. Effect of vegetation density on the use of trails by bats in a secondary tropical rain forest. *Journal of Tropical Ecology* 25:97-101.
- (32) Bernard, E. 2002. Diet, activity and reproduction of bat species (Mammalia, Chiroptera) in Central Amazonia, Brazil. *Revista Brasileira de Zoologia* 19(1):173-188.
- (33) Bernard, E. & M.B. Fenton. 2002. Species diversity of bats (Mammalia: Chiroptera) in forest fragments, primary forests, and savannas in central Amazonia, Brazil. *Canadian Journal of Zoology* 80: 1124-1140.
- (34) Sampaio, E.M.; E.K.V. Kalko; E. Bernard; B. Rodriguez-Herrera & C.O. Handley. 2003. A biodiversity assessment of bats (Chiroptera) in a tropical lowland rainforest of Central Amazonia, including methodological and conservation considerations. *Studies on Neotropical Fauna and Environment* 38 (1):17-31.
- (35) Presley, S.J.; M.R. Willig; J.M. Wunderle Jr & L.N. Saldanha. 2008. Effects of reduced-impact logging and forest physiognomy on bat populations of lowland Amazonian forest. *Journal of Applied Ecology* 45:14-25.
- (36) Peters, S.L.; J.R. Malcolm & B.L. Zimmerman. 2006. Effects of Selective Logging on Bat Communities in the Southeastern Amazon. *Conservation Biology* 20(5):1410-1421.
- (37) Martins, A.G.M.; E. Bernard & R. Gregorin. 2006. Inventários biológicos rápidos de morcegos (Mammalia, Chiroptera) em três unidades de conservação do Amapá, Brasil. *Revista Brasileira de Zoologia* 23(4):1175-1184.
- (38) Bernard, E.; Sampaio, E. Morcegos da Amazônia Brasileira, p. 243-252. In: S.M. Pacheco; R.V. Marques & C.E.L. Esbérard (Org.). *Morcegos no Brasil: Biologia, Sistemática, Ecologia e Conservação*. 2008.
- (39) Clarke, F.M., D.V. Plo & P.A. Racey. 2005. A Comparison of Logging Systems and Bat Diversity in the Neotropics. *Conservation Biology* 19(4):1194-1204.
- (40) Clarke, F.M.; L.V. Rostant & P.A. Racey. 2005. Life after logging: post-logging recovery of a neotropical bat community. *Journal of Applied Ecology* 42:409-420.
- (41) Castro-Luna, A.A.; V.J. Sosa & G. Castillo-Campos. 2007. Quantifying phyllostomid bats at different taxonomic levels as ecological indicators in a disturbed tropical forest. *Acta Chiropterologica*, 9(1): 219-228.



- (42) Rex, K.; D.H. Kelm; K. Wiesner; T.H. Kunz & C.C. Voigt. 2008. Species richness and structure of three Neotropical bat assemblages. *Biological Journal of the Linnean Society* 94:617–629.
- (43) Meyer, C.F.J.; J. Fründ; W.P. Lizano & E.K.V. Kalko. 2008. Ecological correlates of vulnerability to fragmentation in Neotropical bats. *Journal of Applied Ecology* 45:381–391.
- (44) Mayen, F. 2003. Haematophagous Bats in Brazil, Their Role in Rabies Transmission, Impact on Public Health, Livestock Industry and Alternatives to an Indiscriminate Reduction of Bat Population. *J. Vet. Med. B* 50, 469–472.
- (45) Belotto, A.; L.F. Leães; M.C. Schneider; H. Tamayo & E. Correa. 2005. Overview of rabies in the Americas. *Virus Research* 111:5–12.
- (46) Bergallo, H.G. et al. 2003. Bat Species Richness in Atlantic Forest: What Is the Minimum Sampling Effort? *Biotropica* 35(2):278-288.
- (47) Ésberard, C.E.L. & H.G. Bergallo. 2008. Influência do esforço amostral na riqueza de espécies de morcegos no sudeste do Brasil. *Revista Brasileira de Zoologia* 25(1):67–73.
- (48) Moreno, C.E. & G. Halffter. 2000. Assessing the completeness of bat biodiversity inventories using species accumulation curves. *Journal of Applied Ecology* 37:149-158.
- (49) Azevedo-Famos C., Carvalho J. O., Nasi R. et al. (2005). Animal indicators: a tool to access biotic integrity after logging tropical forests. Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia. Belem. Brazil, 60pp.
- (50) ALVES D.S 2001. O processo de desmatamento na Amazônia. *Modelos e cenários para a Amazônia: o papel da ciência. PARCERIAS ESTRATÉGICAS- NÚMERO 12 - SETEMBRO 2001*
- (51) Fearnside, P.M. & Laurence, W.F. 2002. O futuro da Amazônia: os impactos do Programa Avanço Brasil. Maio de 2002 • *CIÊNCIA HOJE* • 61.
- (52) Soares-Filho/Nepstad/Curran et al, "Modeling Conservation in the Amazon Basin", *Nature* 2006, p. 520-523.
- (53) Fearnside, P.M., P.M.L.A. Graça, E.W.H. Keizer, F.D. Maldonado, R.I. Barbosa & E.M. Nogueira. 2009. Modelagem de desmatamento e emissões de gases de efeito estufa na região sob influência da Rodovia Manaus-Porto Velho (BR-319). *Revista Brasileira de Meteorologia* 24 (in press).
- (54). SECRETARIA DE ESTADO DO MIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (SDS). 2005. Plano Estratégico para promoção do desenvolvimento Sustentável e o combate ao desmatamento e grilagem de terras na área de influência da BR – 319. Manaus. Documento construído no âmbito do Termo de Cooperação Técnica No 002/2005, celebrado entre o Ministério dos Transportes, o Estado do Amazonas, o Tribunal de Justiça do Amazonas, a Procuradoria Geral de Justiça do Amazonas, a Universidade Federal do Amazonas e a Agência de Cooperação Técnica Alemã, com o objetivo de implantar instrumentos destinados ao desenvolvimento sustentável na Área de Influência da BR-319
- (55) Florestas federais de Rondônia ameaçadas - 12/01/2002 – ECOFORÉ – Em 19 de maio de 2009 - <http://www.socioambiental.org/uc/639/noticia/1818>
- (56) Floresta de Rondônia pode ter limites alterados - 24/11/2003 - Agência Câmara - <http://www.socioambiental.org/uc/639/noticia/2346> Em 19 de maio de 2009
- (57) Governo planeja tirar 40 mil bois de área de reserva - 17/09/2008 - FSP, Brasil, p. A13 - <http://www.socioambiental.org/uc/639/noticia/60595>
- (58) Deputado quer fim de áreas protegidas - 13/10/2008 - O Eco - www.oeco.com.br - <http://www.socioambiental.org/uc/639/noticia/61391> Em 19 de maio de 2009
- (59) Em Brasília, Cassol propõe permuta de áreas para legalizar a Rona do Bom Futuro. 06/05/2009 18:19 Disponível em <http://www.capitaldojericco.com/noticias/meio-ambiente/1835/em-brasilia-cassol-propoe-permuta-de-areas-para-legalizar-a.html>
- (60) LEI Nº 9.985, DE 18 DE JULHO DE 2000. Regulamenta o art. 225, § 1o, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. <http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/L9985.htm>
- (61) Fearnside, P. M. & Graça, P. M. L. de A. 2006. BR-319: Brazil's Manaus-Porto Velho Highway and the Potential Impact of Linking the Arc of Deforestation to Central Amazonia. *Environmental Management* (2006) 38:705–716.
- (62) http://pib.socioambiental.org/caracterizacao.php?id_arp=3869#51346
- (63) Instrução Normativa IBAMA Nº 184/2008. <http://www.revistajuridica.com.br/content/legislacao.asp?id=67027>
- (64) link PROPLAN UFAM R\$ 1,081.646,55
- (65) link PROPLAN UFAM R\$ 2.023.306,00
- (66) <http://www.in.gov.br/imprensa/visualiza/index.jsp?jornal=3&pagina=121&data=20/03/2009>

79017
60600
30

- (67) http://contasabertas.uol.com.br/noticias/detalhes_noticias.asp?auto=2223
- (68) Rylands A. B., Mittermeier R. A., Coimbra-Filho A. F., Heymann E. W., de la Torre S., Silva-J. J. S., Kierulff C. M., Noronha M. A., Röhe F. (2008). *Marmosets and Tamarins – Pocket Identification guide*. Conservation International.
- (69) BNDES 1998. Cadernos de Infra-estrutura. Transporte na região Amazônica. Rio de Janeiro, RJ. Disponível em http://www.bndes.gov.br/conhecimento/cadernos/aicad_07.pdf
- (70) Fearnside, P.M. Transporte Hidroviário por cabotagem como alternativa à rodovia Manaus-Porto Velho (BR-319). 2008. Anais da IV Jornada de Seminários Internacionais sobre desenvolvimento amazônico. Volume 3. FIAM 2008. IV Feira Internacional da Amazônia, 10 a 13 de Setembro, Manaus, Amazonas.
- (71) Decreto 5.051 de 19/04/2004 – Promulga a Convenção No 169 Organização Internacional do Trabalho – OIT sobre Povos Indígenas e Tribais. 2008.
- (72) CIMI, 2008. A Amazônia e os povos indígenas em situação de isolamento, risco e desaparecimento. Encarte Porantim 309.
- (73) Röhe, F., Silva J., J de S., Sampaio, R. & Rylands, A. B. 2009. A New Subspecies of *Saguinus fuscicollis* (Primates, Callitrichidae). Int J Primatol. Published on line 04 June 2009.
- (74) Reforma de rodovia no AM ameaça nova espécie de gralha, alerta cientista - <http://www.globoamazonia.com/Amazonia/0,,MUL1182992-16052,00-REFORMA+DE+RODOVIA+NO+AM+AMEACA+NOVA+ESPECIE+DE+GRALHA+ALERTA+CIENTISTA.html>
- (75) CASSOL VENCE QUEDA DE BRAÇO COM GOVERNO FEDERAL E GARANTE PERMANÊNCIA DE FAMÍLIAS EM BOM FUTURO. <http://www.rondoniagora.com/web/ra/noticias.asp?data=2/6/2009&cod=24760>
- (76) DECRETO Nº 6.848, DE 14 DE MAIO DE 2009. Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto no 4.340, de 22 de agosto de 2002, para regulamentar a compensação ambiental.



ANEXOS



[Faint, illegible text or markings]



716
700
70
7948
686005



DOMÍNIO FUNDIÁRIO NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DA BR 319

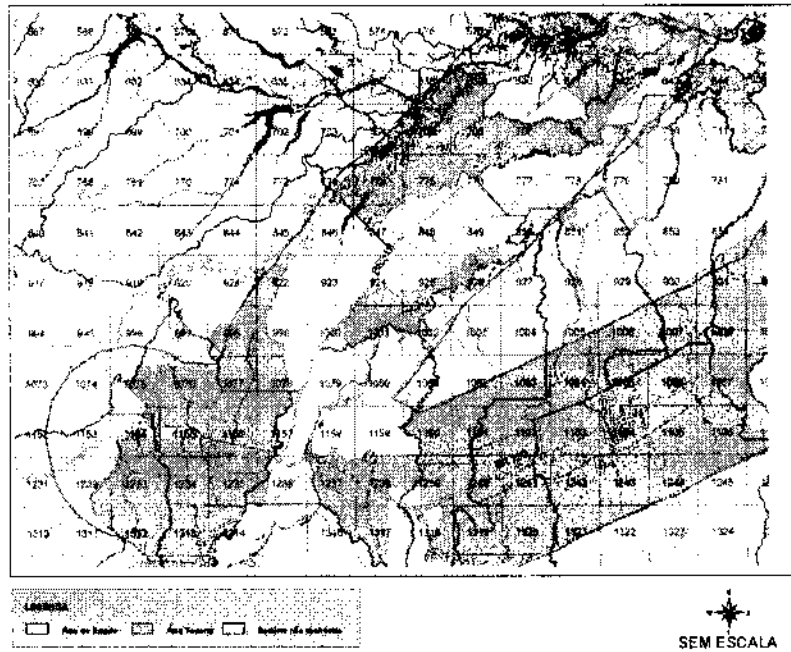
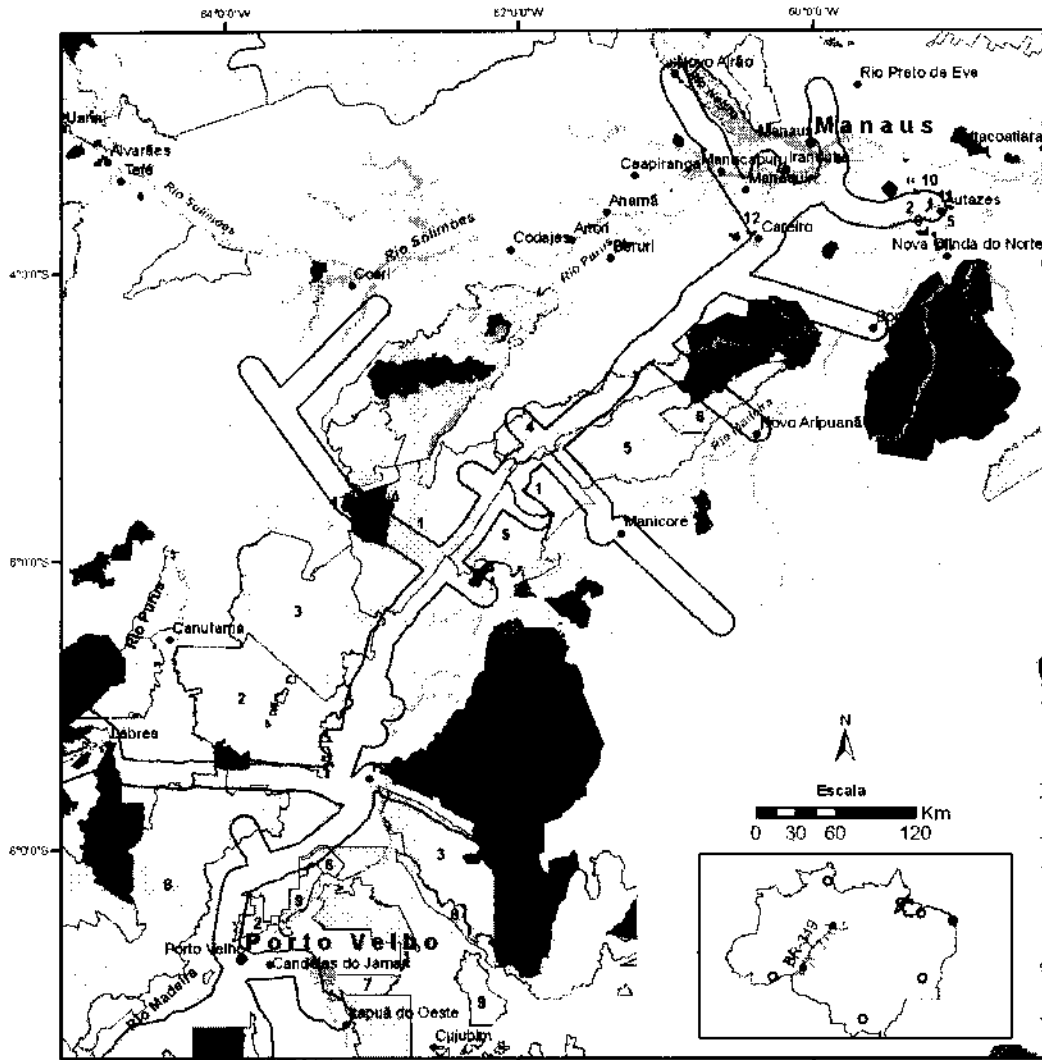


Figura 1 - Domínio fundiário na área de influência da BR-319



- | Terra Indígena | Unidade de Conservação Estadual | Unidade de Conservação Federal |
|----------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| 1 - Cahtu | 1 - RDS do rio Amapá | 1 - PN Nascente do Lago Jari |
| 2 - Cula | 2 - FERS de Rio Madeira | 2 - FLONA de Balata - Tufari |
| 3 - Cunha-Sapucala | 3 - FLOREST de Tapauá | 3 - FLONA de Humaltá |
| 4 - Diahui | 4 - RDS Igapó - Açú | 4 - FLONA Jamarí |
| 5 - Itatinga | 5 - PAREST do Matupiri | 5 - RESEX do Lago Capanã Grande |
| 6 - Juma | 6 - RDS do Matupiri | 6 - ESEC de Cunlá |
| 7 - Karitiana | 7 - ESSES de Samuel | 7 - RESEX do Médio Purús |
| 8 - Natal/Felicidade | 8 - FERS do Rio Machado | 8 - PN.J Mapinguari |
| 9 - Nova de Janeiro | 9 - REXES Rio Preto/Jacundá | 9 - RESEX Lago do Cunlá |
| 10 - Pataua | | |
| 11 - Recreio/São Félix | | |
| 12 - Tabocal | Buffer BR 319 de 10 km | |
| 13 - Tenharim Marmelos | | |
| 14 - Piraná | Drenagem | |
| 15 - Karitiana | | |
| 16 - Apuriná Igarapé Tauamirim | Sedes Municipais | |
| 17 - Apuriná do Igarapé São João | | |

Figura 2 - Área de Influência Direta com buffer de 10 km, totalizando 3,6 milhões de hectares.

Fis 2949
 Prop 686005
 (2)

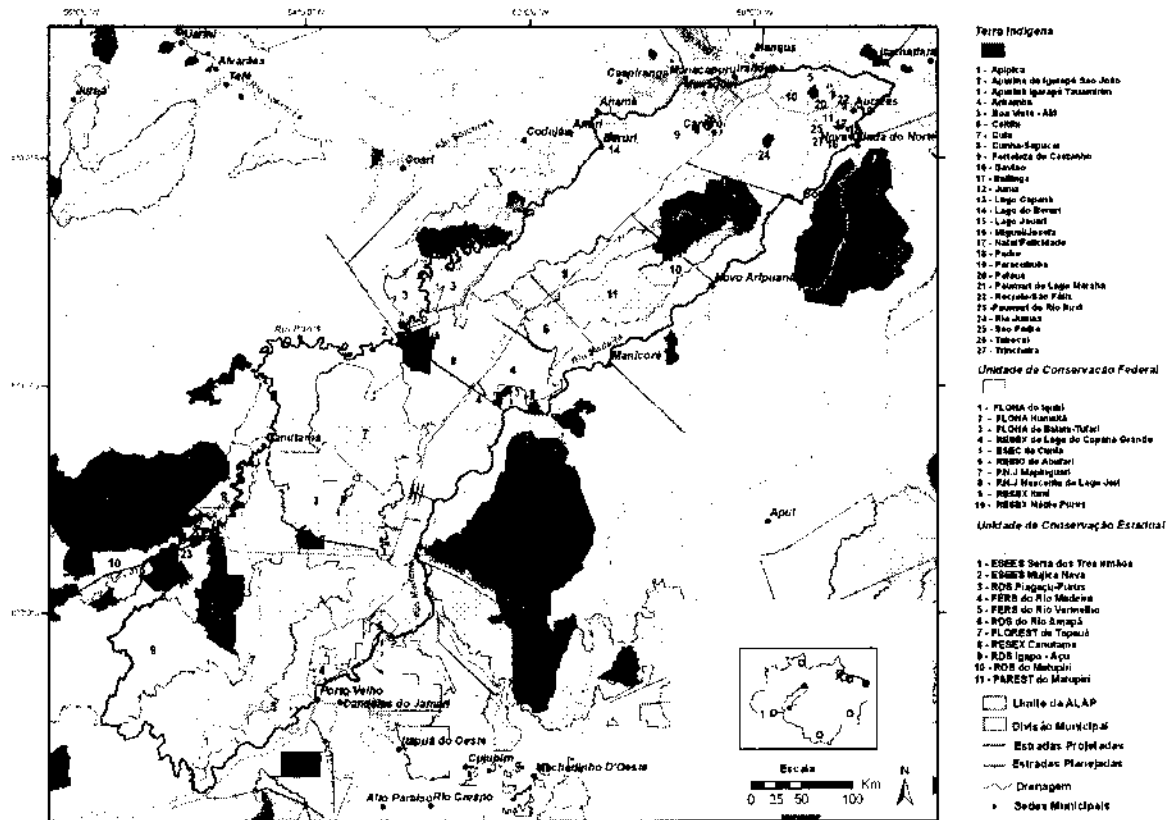


Figura 3 – Área de influência da BR-319 incluindo o interflúvio Madeira-Purus e totalizando 16,7 milhões de hectares.

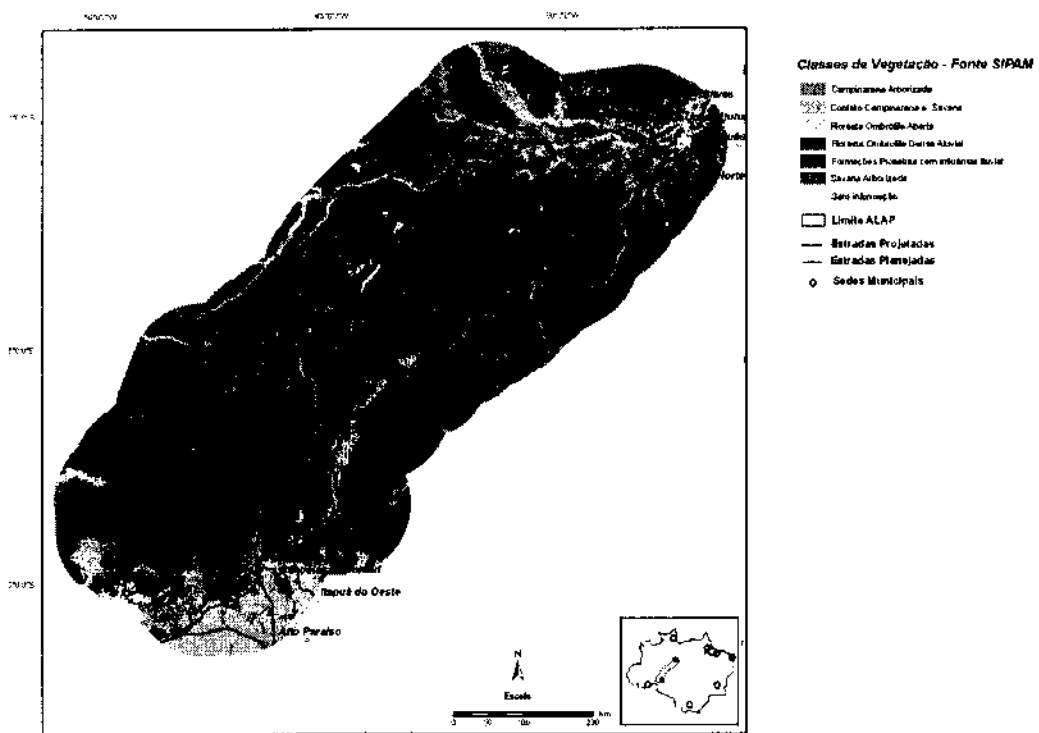


Figura 4 - Mapa das tipologias vegetacionais na área de influência da BR-319

Fis 7950
Proc. 686005
21

Terras indígenas na Área de Influência da BR-319

Terras indígenas entre a margem direita do rio Purus e a margem esquerda do rio Madeira

	Terra Indígena	Área (ha)	Município	Estado	Situação	Conflitos e Ameças
1.	Apipica (Mura)	652	Carreiro da Várzea	AM	Registrada (SPU)	--
2.	Apurinã Igarapé São João (Apurinã)	18.270	Tapauá	AM	Homologada, Decreto s/n de 12.03.07 (DOU - 13.03.07)	--
3.	Apurinã Igarapé Taumirim (Apurinã)	96.457	Tapauá	AM	Registrada - (CRI/DPU)	Invasão de pesqueiros. Sobreposição da Reserva Biológica Abufari. Conflitos entre os índios e o Ibama, na época da seca, por causa dos quelônios
4.	Ariramba (Mura)	10.357	Manicoré	AM	Registrada - (CRI/DPU)	---
5.	Arary (Mura)	40.750	Borba e Novo Aripuanã	AM	Identificada, Despacho n. 21 de 08.05.08 (DOU 12.05.2008)	---
6.	Boa Vista (Mura)	337 133	Carreiro da Várzea	AM	Registrada - (CRI/DPU) Dec. retifica art. 1º de do Dec. de 11.12.98	--
7.	Bom Futuro (Mura)	N/D	Carreiro da Várzea	AM	Sem Providências	--
8.	Capivara (Mura)	650	Autazes	AM	A Identificar	--
9.	Quia (Mura)	1.322	Autazes	AM	Registrada - (CRI/DPU)	--
10.	Caititu (Apurinã)	308.062	Lábrea	AM	Registrada - (CRI/DPU)	Exploração ilegal de castanha do Pará

11.	Cunhã / Sapucaia (Mura)	46.000	Borba e Autazes	AM	Homologada, Decreto s/n de 01.11.06 (DOU - 03.11.06)	
12.	Fortaleza do Castanho (Mura)	2.756	Careiro	AM	Registrada - (CR/SPU)	
13.	Gavião (Mura)	8.612	Careiro	AM	Registrada - (CR/DPU)	
14.	Guapenu (Mura)	2.700	Autazes	AM	A identificar	Invasão de fazendeiros
15.	Igarapé Açu (Mura)	N/D	Borba	AM	A identificar em 96	
16.	Igarapé Paicl (Apuriná)	N/D	Manaquiri	AM	A identificar em 99	
17.	Itaitinga (Mura)	135	Autazes	AM	Homologada/03 Dec. s/n de 05.05.03 (DOU - 06.05.03) (SPU)	
18.	Juma (Juma)	38.351	Canutama	AM	Registrada (CR/SPU)	Exploração de sorva, borracha e madeira
19.	Lago Capaná (Mura)	6.321	Manicoré	AM	Registrada (CR/SPU)	
20.	Lago do Barrigudo (Apuriná)	N/D	Beruri	AM	A identificar em 00	
21.	Lago do Beruri (Tukuna)	4.080	Beruri	AM	Registrada - (CR/DPU)	
22.	Lago do Limão (Mura)	N/D	Autazes	AM	A identificar em 96	
23.	Lago Jauri (Mura)	12.023	Manicoré	AM	Homologada, Decreto s/n de 27.10.04 (DOU - 28.04) (SPU)	
24.	Lago do Marinheiro (Mura)	3500	Careiro	AM	Declarada, Portaria MJ nº 2.361 de 15.12.06 (DOU - 18.12.06)	

Fls 7951
 Dmg 686005
 RUP

25.	Miguel / Josefa (Mura)	1.628	Autazes	AM	Registrada - (CR/ DPU)	-
26.	Muratuba (Mura)	N/D	Autazes	AM	A identificar em 96	-
27.	Murutinga (Mura)	1.270	Autazes	AM	A identificar	-
28.	Natal / Felicidade (Mura)	313	Autazes	AM	Registrada - (CR/ DPU)	-
29.	Padre (Mura)	787	Autazes	AM	Registrada - (CR/ DPU)	-
30.	Pantaleão (Mura)	N/D	Autazes	AM	A identificar	Area indígena está dentro do perímetro urbano do município de Autazes
31.	Patauí (Mura)	615	Autazes	AM	Registrada (CR/ SPU)	-
32.	Paracouba (Mura)	927	Barcelos	AM	Registrada - (CR/ DPU)	-
33.	Parana do Arauató (Mura)	5.915	Itacoatiara	AM	Registrada (CR/ SPU)	-
34.	Ponciano (Mura)	N/D	Autazes	AM	A identificar em 2001 (GT constituído em 2008 - DCU 25/06/08)	-
35.	Recreio / São Félix (Mura)	251	Autazes	AM	Registrada - (CR/ DPU)	-
36.	Rio Jmas (Mura)	9.472	Careiro	AM	Registrada, Decreto s/n de 27.10.04 (DCU - 28.10.04) CR/ SPU)	-
37.	São Pedro (Mura)	726	Autazes	AM	Registrada - (CR/ DPU)	-
38.	Tabocal (Mura)	907	Careiro	AM	Declarada, Portaria MJ n° 2.365 de 15.12.06 (DCU - 18.12.06)	-

39.	Trincheira (Mura)	1.625	Autazes	AM	Registrada - (CR/ DPU)	
40.	Vista Alegre (Mura)	N/D	Careiro	AM	A identificar em / 01	

Terras Indígenas na confluência entre BR 319 e BR-230

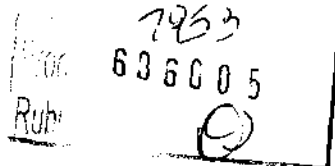
	Terra Indígena	Área (ha)	Município	Estado	Situação	Conflitos e Ameças
1.	Aldeia Patakuá (Munduruku)	ND	Manicoré	AM	Sem providência	
2.	Aldeia São Raimundo (Munduruku)	ND	Manicoré	AM	Sem providência	
3.	Baixo Grande (Torá)	ND	Humaitá	AM	A identificar	
4.	Caiapé (Munduruku)	ND	Manicoré	AM	Sem Providência	Invasão por fazenda
5.	Camaiuá (Munduruku)	ND	Manicoré	AM	Sem Providência	Encostada a terra da Cethal e dentro de uma RDS (Reserva de Desenvolvimento Sustentável - AM)
6.	Capenã (Várias aldeias: Ig. Grande, Guariba II, Traira, Bom que Dói) - Mura	N/D	Manicoré	AM	Sem providência	Sobreposição da Resex
7.	Curara - Mura	N/D	Manicoré	AM	Sem Providência	Terra apropriada pela Cethal
8.	Diahi (Diahi)	47.354	Humaitá	AM	Registrada - (CR/ DPU)	
9.	Ipixuna (Parintintin)	215.362	Humaitá	AM	Registrada - (CR/ DPU)	

Fls 7952
 Proc 686005
 Rub

10.	Lago dos Remédios-Aldeia Parirá (Munduruku)	N/D	Manicoré	AM	Sem Providência	Pressão de políticos contra a terra indígena
11.	Nove de Janeiro (Parintintin)	228.777	Humaitá	AM	Registrada - (CR/DPU)	
12.	Pinatuba (Mura)	29.574	Manicoré	AM	Registrada (CR/SFU)	
13.	Prahã (Prahã e Mura)	346.910	Humaitá	AM	Registrada - (CR/DPU)	
14.	Rio Manicoré (Mura)	19.481	Manicoré	AM	Registrada, Decreto s/n de 10/12/01 (DOU - 11/12/01) (CR/SFU)	
15.	Sapotí (Tenharim)	251.348	Humaitá/ Manicoré	AM	Homologada, Decreto s/n de 27.10.04 (DOU - 28.10.04) (CR)	
16.	Tenharim do Igarapé Preto Tenharim)	87.413	Manicoré	AM	Registrada (CR/SFU)	Invasão de posseiros no interior da área.
17.	Tenharim Marmelos (Tenharim)	497.521 (Geba A) 473.961 (Geba B)	Humaitá/ Manicoré	AM	Homologada Dec. s/n de 05.01.96 (DOU - 08.01.96) (CR) Revisão Declarada, Portaria MJn° 2.367 de 15.12.06 (DOU - 18.12.06)	
18.	Tora (Tora e Apurinã)	54.960	Manicoré/ Humaitá	AM	Homologada, Decreto s/n de 27.10.04 (DOU - 28.10.04) (CR)	

Povos isolados na área de influência da BR-319

	Terra Indígena	Área (ha)	Município	Estado	Situação	Conflitos e Ameças
1.	Isolados Catauxá	N/D	Lábrea		Sem Providências	
2.	Isolados do Kurekete Caxarari	N/D	Lábrea	AM	Sem providências	Fazendeiros, desmatamento, poluição.
3.	Isolados rio Mucum/Ipixuna	N/D	Tapauá/Canuatama	AM	Sem providências	
4.	Isolados Alto Marmelos	N/D	Manicoré	AM	Sem providências	Proje



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN
Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização

Folha de FAX

De: IPHAN

Fone: 3414 - 6210 (61)

Para: IBAMA

Fone: 3316 1071 (61)

Data: 22 Junho - 2009

Nº de páginas com esta: 02

Mensagem:

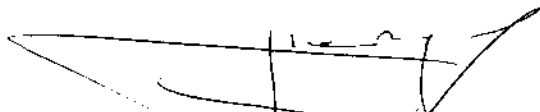
Ofício 103/2009 - SEPAN / DEPAIM / IPHAN

Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização
SBN Q. 02 J. Lúcio Central Brasília, 3º andar
Cep: 70048-904 Brasília/DF
e-mail: depaim@iphan.gov.br
telefones: (61) 3414.6204 (61) 3414.6206 (61) 3414.6215
fax: (61) 3414.6205

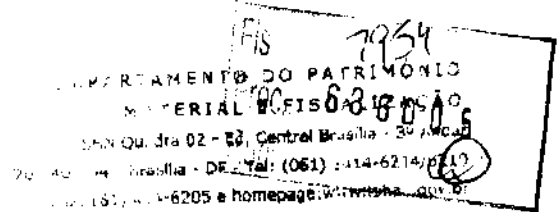
AO COORDENADOR
EUGENIO DIO

DE ORDEM.

EM 23.6.09


Paulo Mendes de Jesus
Assessor Técnico
Matr. 1264391
C. 112444

MINISTÉRIO DA CULTURA



Ofício nº 106/09/GEPA/DEPAM/IPHAN

Brasília, 23 de junho de 2009.

A sua Senhoria o Senhor
Sebastião Custódio Pires
 Diretor de Licenciamento Ambiental
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
 SCEN Trecho 2, Ed. Sede, Bloco, 1º Andar
 CEP: 70.818-900 – Brasília - DF

Assunto: EIA/RIMA – Rodovia Rodovia BR / 319 – Manaus – Trecho Km 250 ao Km 655,7

Senhor Diretor,

Anexamos cópia de nosso Ofício 045/09 de 25 de maio, referente ao parecer do IPHAN sobre o EIA/RIMA em epígrafe e informamos que, no que se refere à proteção e preservação do patrimônio arqueológico e cultural, o empreendimento está apto a obter a Licença Prévia junto a este IBAMA, desde que atendidas as condições e propostas no Ofício 045/09 e reiteradas abaixo.

Nossa decisão baseia-se na avaliação arqueológica feita sob a coordenação do arqueólogo Fernando Walter S. Costa que, apesar de superficial, revela que a área de influência do empreendimento é de alto potencial arqueológico.

Assim, para o prosseguimento de licenciamento das etapas EI e LO, é necessário que seja apresentado a este IPHAN os projetos abaixo, conforme detalhamentos previstos na Portaria IPHAN 07/88 e 230/02, DL 3926/61 e Resolução CONAMA 01/86:

Patrimônio Cultural

- Execução dos estudos sobre o patrimônio cultural de forma a elaborar diagnóstico para análise dos impactos e a definição de medidas mitigadoras (Resolução CONAMA 001/86, art. 6º) contendo:
 - Caracterização dos patrimônios paleológicos, arqueológicos e monumentos de valor histórico-cultural, seguindo as normas e diretrizes do IPHAN;
 - Caracterização do patrimônio espeleológico, destacando, quando houver, as formas de apropriação cultural de qualquer ocorrência espeleológica conhecidas pela sociedade;
 - Caracterização dos movimentos culturais e festas tradicionais (cultos, festejos religiosos e pontos turísticos);
 - Identificação e mapeamento de pontos das áreas de valor histórico, paisagístico na área de influência direta, incluindo os Bens tombados pelo IPHAN e outros órgãos estaduais e municipais de proteção do patrimônio histórico.

EM BRANCO


Fis.	2935
Proc.	686005
Out.	0

Patrimônio Arqueológico

- Realização de levantamento exaustivo das fontes secundárias arqueológicas, históricas e etnológicas.
- Elaboração e encaminhamento para avaliação, parecer e emissão de permissão de pesquisa, pela GEPAN/IPHAN, de projetos de levantamento, prospecção e salvamento (se for o caso) arqueológico de campo, que permitam a localização, levantamento, registro, características culturais e avaliação do potencial informativo dos sítios detectados;
- Realização de projetos de educação patrimonial;
- Pesquisa e registro do Patrimônio Cultural material da região da região diretamente ou indiretamente afetada pelo empreendimento.

Vale ressaltar que instruímos o empreendimento a respeitar a necessidade de contratação de competente equipe de arqueólogos para elaboração e execução do Patrimônio Histórico, Arqueológico e Cultural, que objetivem a aplicação das medidas mitigadoras recomendadas pelo arqueólogo e que nenhuma obra de engenharia que implique em remoção das camadas de subsolo poderá ser iniciada até que sejam atendidas as condicionantes impostas nas etapas da sequência do processo de licenciamento ambiental (L1 e L2).

Atenciosamente



Regina de Fátima

Gerente do Patrimônio Arqueológico e Natural
GEPAN/DEPAN/IPHAN

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Fis 7956
 Proc 686005
 0

ICMBio
 MMA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
 INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO



Lista de Presença

Evento: Reunião de Nivelamento sobre o Processo de Licenciamento da BR 319

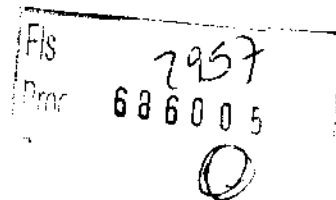
Data: 23 de junho de 2008; a partir da 17:00h

Local: Itama Sede

Servidor/ Técnico	Instituição/ Setor	E-mail	Fone
Wanderlei Reivecke	ICMbio/IBAMA	wanderlei@icmbio.gov.br	3341 7464
Georgi Faria Azeite	DILIC/IBAMA	georgi@icmbio.gov.br	61-3316 1071
Monomom Gócio	DILIC/IBAMA	monomom@icmbio.gov.br	3316 1295
Wilson José Naliato	DILIC/IBAMA	wilson.naliato@icmbio.gov.br	3316-1137
Ugo E. Vericillo	DILIC/IBAMA	ugo.vericillo@icmbio.gov.br	3316-1295
Fernando Raeder	ICMbio/DILIC	fernando.raeder@icmbio.gov.br	(92)3237-8211
Carolina Carneiro da Fonseca	ICMbio/CE 1	carolina.fonseca@icmbio.gov.br	3341-9065

32196520

EM BRANCO



Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Transporte, Mineração e Obras Cíveis
Coordenação de Licenciamento de Transportes

Parecer Técnico Nº 76 /2009 - COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 24 de junho de 2009.

Ao Coordenador

Eugênio Pio Costa

Avaliação do meio físico do Estudo de Impacto Ambiental da rodovia BR-319/AM-RO (km 250 ao km 655,7), segmento com 405,7 km de extensão.

Sr Coordenador,

INTRODUÇÃO

1. O produto avaliado é objeto de consultoria da Universidade Federal da Amazônia que foi contratada pelo Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transporte.
2. O trecho avaliado é o volume 2 do estudo e os mapas de caracterização do meio físico, geologia, geomorfologia, solos planialtimétrico e recursos hídricos e qualidade da Água e também o volume 5 prognóstico e programas, do EIA da rodovia BR 319 km 250 ao 655,7.

ANALISE

3. A análise do estudo do EIA da rodovia 319 foi seguido conforme a apresentação do mesmo.

Clima

4. A região amazônica, onde está localizado o empreendimento da BR 319, está inserida no clima equatorial úmido, caracterizado por altas temperaturas pluviosidade e umidade elevada, este clima se sustenta devido à densa evapotranspiração e influencia

EM BRANCO

das massas de ar quentes e úmidas dos oceanos atlântico e pacífico. Porém este clima pode ser afetado diretamente pelo desmatamento.

5. O estudo do EIA não apresenta a distinção do clima na região, apenas citando que ele é classificado por Koeppen como Aw, Am e Af, e o caracteriza como equatorial úmido no item "Energia Solar".

6. A metodologia indicada no estudo é relacionada aos impactos do desflorestamento na Amazônia sobre o clima e prevêem uma diminuição nas precipitações, na evapotranspiração e na cobertura de nuvens, sem, no entanto realizar uma descrição de como este desflorestamento afetaria o clima.

7. A estratégia da investigação foi feita nas seguintes etapas:

- ✓ Levantamento das informações e da documentação básica referente à área de estudo e ao referido tema;
- ✓ Obtenção dos dados secundários junto ao Instituto Nacional de Meteorologia – INMET referentes a uma série histórica de 30 anos que permitem, portanto, a constituição de uma "Normal Climatológica", conforme as recomendações da Organização Meteorológica Mundial (OMM).

8. Os dados de clima são na verdade um emaranhado de informações desconexas e com pouco ou nenhum efeito prático. Vários dos conteúdos apresentados são apenas citações de pesquisadores da Amazônia que realizaram seus estudos referentes a algumas peculiaridades da área como um todo, não se atendo, portanto à metodologia a qual o estudo se refere que é a evolução climática em função do desmatamento.

9. Em "Aspectos Ligados ao Ciclo Hidrológico" (pág. 56) o autor descreve a relação entre escoamento superficial e desmatamento, informando que "de modo geral, o desmatamento modificará o tempo de permanência da água na bacia, com conseqüentes inundações mais intensas durante os períodos de chuva", podendo "aumentar o volume de água subterrânea". Afirma ainda que "os componentes do balanço hídrico poderão ter valores distintos daqueles dos ecossistemas atuais". "Com o armazenamento de água nos reservatórios subterrâneos, na época da seca a vazão dos rios será ainda mais reduzida".

10. Porém o que ocorre realmente é o contrário. O desmatamento expõe o solo e devido à inexistência de interceptação não absorve por infiltração a água da chuva que conseqüentemente escoar, causando durante eventos chuvosos pouco intensos, grande inundação. Esta mesma falta de infiltração reduz significativamente o armazenamento dos aquíferos responsável pela manutenção da perenidade dos rios durante o período de seca, portanto com menos água acumulada no subsolo os rios terão baixas vazões no período de seca.

11. Após todos os dados apresentados não se percebe um estudo, e sim uma compilação de dados. Nenhum impacto é relacionado ao clima durante todo o estudo.

Geologia, geomorfologia e solos.

12. Os levantamentos de dados e informações para a Caracterização de Geologia, Solos e Geomorfologia empregaram fontes secundárias. Estas informações estão baseadas em referências bibliográficas, documentais, cartográficas, estatísticas, imagens de satélite etc. obtidas junto a órgãos públicos e agências governamentais especializadas, universidades e instituições de pesquisa.

EM BRANCO

Fis 7059
Proc. 686005
Pub. (2)

13. A escala utilizada de 1:1.000.000 é muito pequena e considerando que existem dados compilados de 1:250.000 do IBGE e na totalidade da área prioritário segundo o estudo dever-se-ia trabalhar com o adensamento para esta escala.
14. A Amazônia está inserida no contexto regional de duas grandes unidades: o Cráton Amazônico e a Bacia do Amazonas, e na área em tela junto à rodovia encontra-se especialmente formações sedimentares cenozóicas (Formação Içá) e mesozóicas (Formação Alter do Chão) na região predominam mapeamentos geológicos do Projeto RADAM.
15. As informações geológicas locais praticamente inexistem, todas as informações relativas à geologia de maior detalhe ao longo da rodovia é associada à região próxima à cidade de Manaus e Humaitá mais precisamente na área de influência indireta.
16. Durante o estudo principalmente nas figuras foram apresentadas regiões com "alta densidade de poços" que pelo simples fato de existirem podem trazer informação acerca da geologia local, porém segundo informações obtidas dos próprios técnicos do IBAMA envolvidos na análise do presente estudo esta densidade de poços inexistente.
17. São citados ainda na área de influência indireta do empreendimento, mesmo que muito distantes da área de influencia direta as litologias referentes à: Formação Solimões, Formação Içá, Formação Alter do Chão, Suíte intrusiva Teotônio, suíte intrusiva Santo Antonio e o Complexo Jamari, além das coberturas mais recentes como, Coberturas Detrito-Lateríticas Pleistocênicas, Terraços Antigos e Aluviões Holocênicos.
18. A metodologia adotada para Geotecnia de subleito é norma que indica a realização de uma sondagem de 1 metro para casos de aterro e 0,6 m para caso de corte a cada 100 metros no eixo da rodovia o que indica a realização de mais de 4000 sondagens no trecho a ser recuperado da rodovia. Os solos retirados das sondagens então são classificados em função da granulometria em pedregulho, areia, silte ou argila.
19. O estudo, no entanto adotou como base para a nova BR 319 o próprio corpo da rodovia antiga, gerando, portanto informações dos solos locais idênticos aos realizados quando da construção da estrada, pois os solos se constituem de aterro da construção.
20. O estudo levantou ainda todas as jazidas ao longo dos 400 km de rodovia que servirão como fonte de material para complementação do aterro.
21. Tal como a geologia a geomorfologia é baseada no trabalho do Projeto RADAMBRASIL 1:1.000.000 onde se individualizou as seguintes unidades morfoestruturais: 1) Planície Amazônica; 2) Depressão Interplanáltica da Amazônia Meridional; 3) Planalto Rebaixado da Amazônia Ocidental. Na área em questão estão presentes as bacias Purus e Madeira e o pediplano do interflúvio das bacias onde se encontra a maior parte do corpo da rodovia.
22. O item, propensão à erosão, assoreamento e inundações, deixa claro que a execução e operação da rodovia em tela exigem uma manutenção sistemática para evitar pontos de passivos ambientais freqüentes na atual rodovia, em especial nas passagens por vales de rios.
23. Esta afirmação reforça a necessidade de adequação das informações hidrográficas sobrepostas a todos os mapas do meio físico para uma melhor avaliação das interferências destas camadas na área de influência indireta. Desta forma devem-

EM BRANCO

se ampliar as informações hidrográficas para todos os mapas temáticos em especial os do meio físico e o de susceptibilidade à erosão.

24. Os tipos de solo que ocorrem na região de influência da rodovia BR-319 foram agrupados, para fins descritivos, em três grandes categorias: Solos de Terra Firme (Argissolos, Espodossolos e Latossolos), Solos de Ambiente Intermediário entre Terra Firme e Várzea (Plintossolos) e Solos de Várzea (Gleissolos e Neossolos Flúvicos).

25. A afirmação que a classe dos latossolos é pouco susceptível ao processo erosivo é incompleta por não avaliar que o solo citado evolui de forma muito diferente com a cobertura natural das com possíveis coberturas de pastagens ou mesmo de solo exposto. Nas duas últimas situações, o latossolo tende a entrar em colapso tornando-se susceptível a erosão linear, evoluindo comumente para voçorocas que são difíceis de recuperar e tomam muito recurso governamental na recuperação de passivos.

26. Foi atribuída ao latossolo a característica de alta resiliência, que é a capacidade de recuperação após impacto. Porém, por se tratar de um solo essencialmente profundo, a resiliência comumente é atingida após ocorrência de longo tempo de evolução da erosão e grande área impactada com conseqüências catastróficas para os corpos de água onde ocorrem à deposição dos sedimentos carreados desses solos.

27. Os demais solos diferenciam-se do latossolo quanto à propensão à erosão especialmente por estarem associados à relevos mais acidentados (argissolos), possuírem horizonte mineralizado como areia (espodossolos), ou por apresentarem grande variação na drenagem (os solos de ambiente intermediário e de várzea).

28. Levando em conta que o empreendimento incentiva a ocupação do solo ao longo da rodovia o impacto erosivo por exposição do solo se torna comum em áreas ocupadas com produção e expansão urbana ao longo das vias.

29. Observa-se que o texto referente aos solos é duplicado quando da apresentação de sua aptidão agrícola (vide pág. 110 e 120).

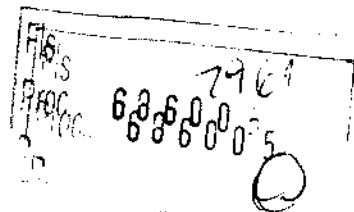
Aptidão agrícola

30. A avaliação da aptidão agrícola dos solos constitui-se em um enquadramento das terras em um dos seis grupos de aptidão estabelecidos por Ramalho Filho & Beek (1995) para o uso com lavouras (ciclo longo e ciclo curto), pastagem plantada, pastagem natural e silvicultura. Para tanto, considera-se as características do meio ambiente e as propriedades físicas e/ou químicas das diversas classes de solo, com base na fertilidade natural, excesso de água, deficiência de água, susceptibilidade à erosão e impedimentos à mecanização agrícola.

31. Segundo o presente estudo boa parte dos solos da região deveria ser preservada com sua cobertura natural. O argissolo é recomendado para a silvicultura e manejo agro florestal e o latossolo poderá receber culturas anuais e mecanizadas semelhante a sua característica de uso atual no cerrado, os Espodossolos possui baixíssima aptidão agrícola sendo recomendado a preservação total da cobertura vegetal sobreposta a ele. Nos solos intermediários (Plintossolos) e de várzea (Gleissolos) a aptidão agrícola natural é muito baixa por terem baixa fertilidade e serem mais aptos à silvicultura e pastagens naturais.

32. Exclui-se de pastagens plantadas e lavoura todos aqueles solos sujeitos à inundação, ou seja, todos aqueles relacionados à várzea, em geral a aptidão agrícola não é boa exceto os neossolos flúvicos, que é passível de uso por parte dos ribeirinhos e por manejos sustentáveis da Floresta nos períodos de estiagem.

EM BRANCO



Hidrologia e hidrogeologia

33. O estudo apresenta que os rios amazônicos são divididos em rios de águas Brancas, pretas e claras, cada uma com suas características específicas, a área da BR 319 encontra-se entre os dois rios típicos de águas Brancas, o Purus e o Madeira.
34. Como a rodovia encontra-se no interflúvio dos dois rios esta cruza diversos corpos de água de menor porte e áreas de nascentes que devido à grande permanência de períodos de inundação, tem características muito distintas dos cursos de água principais apresentando-se como rios pretos.
35. Os dados apresentados em todo o estudo são essencialmente secundários com poucas intervenções diretas na área de influência direta e indireta do meio físico e biológico. Várias informações diretas poderiam ser obtidas com algumas visitas ao campo e reavaliações de dados já apresentados no estudo.
36. O estudo afirma que muitos pontos ao longo da rodovia merecem atenção quanto ao encontro com cursos de água, em especial aqueles que possuem bueiros como forma de manutenção de fluxo de água devido aos alagamentos.
37. "Com freqüência, processos erosivos ocorrem em conjunto com alagamentos de áreas marginais a estrada. Este processo ocorre inclusive em cursos de água de pequeno porte que podem ter sua vazão fortemente influenciada por chuvas locais. O uso de bueiros metálicos como estratégia para manutenção da bacia de drenagem resultou na formação de áreas represadas a montante da interceptação. Estas áreas podem transbordar e afetar a estrutura da estrada, com sérios danos a estrada (Figura 61)."
38. De acordo com o texto acima é recomendável à utilização de estruturas mais bem dimensionadas em intervenções nos cursos de água, indicando a utilização de obras civis do tipo travessias ou pontes, mesmo em rios de pequeno porte.
39. No item "hidrologia e hidrogeologia" a mesma foto ilustra dois rios diferentes, na página 150 e 154.
40. Na página 183 figura 107 a área do empreendimento está totalmente inserida em região de "não aquífero" que não possui caracterização ou informações relacionadas exatamente no trecho de influência direta do empreendimento.
41. Os impactos apresentados para o meio físico são assim representados:
- ✓ CLIMA: Os impactos relacionados ao clima envolvem em geral alteração nos componentes que o classificam como a temperatura, umidade, presença de ventos entre outros os impactos relacionados ao clima devem então cruzar estes componentes com as possíveis causas de mudança geradas pelo empreendimento.
42. O presente estudo não correlaciona nenhum impacto do empreendimento com o clima.
43. Esta situação de nenhum impacto ser relacionado ao clima leva a crer na avaliação do presente estudo que o somatório dos impactos relacionados à rodovia não afetarão significativamente o clima da região. Mesmo se considerando que os impactos socioeconômicos sinérgicos ampliam a possibilidade e a probabilidade de ampliação da

EM BRANCO

área agrícola, indústria de mineração e pecuária, com conseqüente expansão potencial da população urbana nas áreas interligadas pela rodovia.

7962
636005
①

- ✓ GEOLOGIA, GEOMORFOLOGIA e SOLOS: os impactos relacionados à estes itens são recorrentes e influenciam diretamente os impactos aos recursos hídricos e devem ser englobados em um único conjunto.

44. Os impactos relacionados à geologia, geomorfologia e solos são: Aceleração dos processos erosivos; visual nas áreas de empréstimo; alteração nas propriedades do solo; assoreamento de corpos hídricos. Estes impactos refletem ainda significativamente na hidrologia e hidrogeologia resultando nos impactos seguintes: Interrupção e/ou alteração do fluxo dos corpos de água; aumento da impermeabilização do solo e escoamento superficial e diminuição da infiltração de água. Todos estes impactos afetam ainda a qualidade da água.

45. Para uma mitigação conjunta destes impactos recomenda-se:

- Restringir ao mínimo o desmatamento de vegetação ciliar;
- Recompôr as formas originais de relevo nas áreas que serão modificadas, tentando reintegrar a área à paisagem do entorno;
- Executar planos de recuperação ambiental de pedreiras, lavras de pedras, piçarras, caixas de empréstimos e jazidas;
- Executar fiscalização rigorosa na execução dos cortes e aterros;
- Executar, na fase de operação, um controle de peso de veículos de carga. Tal controle ajudará não só a manter a estrada em boas condições de uso como também evitar erosões e assoreamento de corpos de água;
- Priorizar o uso de novas tecnologias asfálticas, adaptadas e viáveis para região;
- Reduzir a circulação de equipamentos e movimentação de material;
- Reduzir o comprimento das frentes de obra, encerrando a elevação e pavimentação antes de iniciar nova abertura com desmatamento;
- Selecionar os locais mais adequados para o material de descarte e áreas de empréstimos;
- Implantar o Programa de Recuperação de Áreas Degradadas;
- Recuperar os passivos existentes;
- Construir bacias de sedimentação (ou caixa de coleta) após a pavimentação, para evitar contaminações oriundas da operação; (em locais mais susceptíveis a contaminações);
- Evitar a formação de caminhos preferenciais para a água;
- Recuperação da vegetação nas áreas desmatadas e limpas;
- Manter os talvegues limpos, instalar estruturas dissipadoras de energia em saídas de bueiros e criar drenagens provisórias que

EM BRANCO

redirecionem o fluxo de água quando da construção de estruturas ou obras especiais;

- Restringir a impermeabilização do solo às áreas onde este processo é indispensável;
- Elaborar e executar o projeto com o mínimo de intervenções nos corpos d'água;
- Recuperar a bacia de drenagem quando a intervenção for inevitável;
- Implantar o programa de Prevenção e Controle dos Processos Erosivos.

46. A duração dos impactos em geologia, geomorfologia e solos é muito variável, em sua maioria, entretanto são facilmente mitigados com boas práticas de gestão, e principalmente, com educação dos operários das empresas executoras, pois os impactos durante a instalação da obra são os mais marcantes e duradouros.

✓ **RECURSOS HÍDRICOS:** os impactos nos recursos hídricos são em geral associados às demais intervenções no meio físico, portanto a execução das ações de mitigação do meio físico protegerá os recursos hídricos.

✓ **QUALIDADE DA ÁGUA:** contempladas pelas ações mitigadoras do meio físico, poucas ações devem ser somadas para atender os itens de mitigação de impactos a qualidade de água, tais como:

- Promover manutenção e limpeza de máquinas e veículos utilizados nos trabalhos das obras, longe das áreas de cursos de água;
- Posicionar e estruturar as áreas de "bota-fora" adequadamente, para evitar lixiviação direta de carga poluidora para corpos hídricos;
- Solicitar apoio à Defesa Civil, Corpo de Bombeiros e Polícia Rodoviária a fim de que estes promovam a intervenção no caso de derramamento com cargas tóxicas ou perigosas;
- Executar o Programa de Monitoramento de Qualidade da Água;
- Executar programa de educação ambiental de mão de obra para alertar em situações de urgência.

47. Para complementar e executar as medidas mitigadoras previstas o estudo apresenta os programas para o meio físico assim propostos:

a) **PLANO AMBIENTAL DE CONSTRUÇÃO – PAC**

Objetivos Específicos

- Identificar os Impactos Ambientais gerados pelas obras de reconstrução e pavimentação da rodovia BR-319/AM;
- Identificar e implantar os mecanismos e medidas preventivas, mitigadoras e de controle para os impactos ambientais;



11/11/20

EM BRANCO

Fs 7964
686005

- Monitorar os mecanismos e medidas (preventivas, mitigadoras e de controle) nas fases da obra como: instalação e operação dos acampamentos e usinas, desmatamento e limpeza de terrenos, caminhos de serviço, terraplanagem, empréstimos, bota-foras, exploração de materiais de construção, pavimentação, drenagem e obras de arte, remoção das instalações dos acampamentos e usinas, e recuperação das áreas de apoio;
- Identificar leis, resoluções e normas técnicas relacionados com o meio ambiente, que servirão de arcabouço ao objetivo de prevenir, mitigar e controlar os Impactos Ambientais gerados com a execução das obras;
- Assessorar tecnicamente e verificar a efetiva incorporação das ações e medidas preventivas, mitigadoras e de controle previstas no PAC.

b) PROGRAMA DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE PROCESSOS EROSIVOS

Objetivos Específicos

- Propor ações mitigadoras para corrigir os indícios de instabilidade e erosão.

c) PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

Objetivos Específicos

- Fornecer sugestões para a revegetação da faixa de Faixa de Domínio, bem como, das áreas de empréstimo, de jazidas, dos bota-foras, depósitos temporários de materiais, áreas de apoio dos canteiros-de-obra, acampamentos e outras interferências consideradas relevantes;
- Fornecer sugestões quanto aos acertos de acabamento na superfície e inclinação de taludes, de maneira que estejam aptos a receber a cobertura vegetal a ser introduzida;
- Ressalta-se que, nas áreas mais acentuadas do relevo, deve-se priorizar a utilização da grama "batatais" em placas ou outro tipo de forração, e que após o plantio será coberta com telado plástico para facilitar a sua retenção e enraizamento, evitando-se assim, que a mesma seja arrancada durante as fortes chuvas tropicais;
- Sugerir as providências possíveis para minimizar os impactos advindos da estrada nos corpos d'água.
- Implantar nos canteiros-de-obra, pequenos viveiros, com a infraestrutura necessária, para se produzirem mudas para a recomposição das áreas degradada;
- O DNIT, através das suas contratadas, em viveiros apropriados e em locais próximos às áreas a serem recuperadas deverá, com a orientação da Instituição responsável pelo estudo, efetivar a produção e o plantio das espécies que forem selecionadas para esse fim.

EM BRANCO

Fis
2965
686005

d) PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE QUALIDADE DA ÁGUA

Objetivos Específicos

- Monitoramento dos corpos d'água interceptados pela estrada; os corpos d'água contíguos a canteiros de obra e acampamentos;
- Amostragens em todo o período de obras de construção/reconstrução da rodovia, assim como dois anos após as mesmas, possibilitando assim, o acompanhamento de todas as fases hidrológicas da região (enchente, cheia, vazante e seca);
- Caracterização de corpos d'água a partir de parâmetros físicos, físico-químicos, químicos e biológicos, com determinações de: profundidade, transparência da água, temperatura, pH, condutividade elétrica, turbidez, cor, sólidos totais em suspensão, fósforo total, nitrato, nitrito, nitrogênio amoniacal, oxigênio dissolvido (O₂), demanda bioquímica de oxigênio (DBO 5) (incubação de 5 dias), óleos e graxas, clorofila 'a' e coliformes termotolerantes;
- Propor a realização do monitoramento em corpo hídrico, de indicadores de toxicidade, em diferentes fases do PMQA, com acompanhamento de níveis de alguns metais (Cd, Pb, Cu, Cr total, Ni, Zn) e de hidrocarbonetos policíclicos aromáticos (16 HPA prioritários, segundo USEPA – United States Environmental Protection Agency), para monitorar possível chegada de contaminantes nos corpos hídricos, originados principalmente a partir de processos de lixiviação de compostos poluentes presentes em atividades de pavimentação, maquinário utilizado durante as obras, áreas de bota-fora, e do tráfego de veículos após a conclusão das obras na rodovia BR-319. Levando-se em consideração, apenas pontos de coleta mais interessantes para esta avaliação, como por exemplo, canteiro de obras;
- Gerar resultados e produção de relatórios para uso como ferramenta de suporte à tomada de decisão para políticas públicas e adequado controle ambiental no que se refere a recursos hídricos na área de influência da rodovia BR-319/AM.

e) PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DOS PASSIVOS AMBIENTAIS, DECORRENTES DA IMPLANTAÇÃO ANTERIOR DA RODOVIA

Objetivo Geral

- O objetivo geral deste programa é estabelecer mecanismos eficientes para recuperação dos passivos ambientais decorrentes da implantação anterior da rodovia BR-319/AM, de modo que garanta a segurança e o conforto do usuário.

Objetivos Específicos

- Estabelecer procedimentos que possibilitem o dimensionamento e caracterização dos passivos ambientais, decorrentes da implantação anterior da rodovia BR-319;
- Estabelecer procedimentos para codificação dos passivos ambientais caracterizados;

EM BRANCO

...

FIS
Proc 686005
1966

- Possibilitar critérios para o estabelecimento de medidas mitigadoras e de recuperação dos passivos ambientais decorrentes da implantação anterior da rodovia, a serem executadas durante a fase de restauração do pavimento, incluindo melhoramentos para adequação da capacidade e segurança da rodovia BR-319;
- Desenvolver mecanismos de fiscalização e controle das ações a serem implantadas na recuperação dos passivos ambientais.

f) PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS AMBIENTAIS

- O Programa de Gerenciamentos de Riscos Ambientais objetiva propor soluções para monitorar, minimizar e/ou controlar os efeitos adversos decorrentes dos impactos ambientais que serão gerados e/ou previsíveis ao sistema ambiental pelas ações do projeto da rodovia BR-319/AM durante as etapas de construção até a operação.

Objetivo Geral

- O Programa de Gestão de Riscos Ambientais objetiva a segurança, o meio ambiente e a saúde, atendendo o disposto na legislação ambiental e requisitos estabelecidos pelo cliente, buscando através das atividades, procedimentos e treinamento a melhoria contínua dos processos.

Objetivos Especificos

- Identificar os possíveis riscos durante as fases de implantação até a operação;
- Planejar ações preventivas no intuito de antecipar, reduzir ou eliminar possíveis ocorrências;
- Capacitar os colaboradores para o atendimento dos requisitos objetos deste PGRA, através de atividades específicas contempladas nos seguintes Subprogramas:
 - Prevenção a Acidentes (NR's 5-6-7);
 - Monitoramento Ambiental;
 - Comunicação Social;
 - Educação Ambiental;
 - Prevenção de Riscos Ambientais (NR9);
 - Plano de Ação de Emergência.

COMPLEMENTAÇÕES

48. A análise do texto do meio físico e das medidas mitigadoras e dos programas de controle ambiental necessita de complementações e de uma clara integração entre eles. Esta integração deve ser estabelecida entre os impactos nos meios físico, biótico e socioeconômico e também entre os impactos e suas possíveis soluções.

49. Para justificar o uso da metodologia de impacto do desmatamento no clima da região é importante que os estudos mais recentes do Inmet, INPE, e outros centros de

EM BRANCO

2967
686005

pesquisa espacial sejam levados em conta, correlacionando a retirada de vegetação nativa com a alteração nos componentes do clima existentes nos diversos biomas brasileiros entre eles o amazônico.

50. Faz-se necessário, portanto no uso desta metodologia a elaboração de tabelas mapas ou gráficos que exemplifiquem a proposta de alteração do clima durante o período de estudo para justificar sua utilização. Os gráficos e estudos apresentados no texto são em sua maioria descritiva da normal climatológica e não entrevêm as alterações ocorridas mais intensamente nos últimos anos.

51. Fazem-se necessário avaliar no clima ao menos os potenciais de focos de calor associado à maior exposição do solo na região da rodovia, pois caso se observe significância, altera forma, modelo e intensidade de ventos e conferem características diferentes às chuvas da região.

52. Apesar de um estudo deste porte ter que se basear em dados secundários os mesmos devem ser avaliados e confrontados com dados primários de campo para uma avaliação mais precisa o que não foi verificado, em especial por não conter nenhuma descrição de geologia local. Desta forma faz-se necessário o retorno ao campo para ratificar os dados secundários de geologia e hidrogeologia.

53. Na análise de imagens deve se discorrer sobre a metodologia de pós-tratamento de imagens e às visitas ao campo, demonstrando de que forma as imagens de satélite foram associadas à geologia local.

54. Faz-se necessário a correlação entre a evolução pedogenética e geomorfológica com o substrato geológico, e uma descrição pormenorizada da geologia local, na área de influência direta do empreendimento especialmente aquela que receberá o corpo da rodovia.

55. Recomendam-se visitas a campo com descrições precisas da litologia encontrada ou mesmo dos solos com identificação e caracterização do regolito ou se possível da rocha fonte.

56. Na área de pavimentação, por se tratar da recuperação de uma rodovia a qual não resistiu aos efeitos das intempéries espera-se uma melhoria na avaliação dos materiais de empréstimo que formarão o subleito da rodovia, para que o mesmo problema não venha a ocorrer futuramente.

57. Quanto à geotécnica, faz-se necessário uma pormenorização dos dados acerca do solo marginal à rodovia e não apenas o corpo elevado e aterro, pois a obra de recuperação da rodovia afetará diretamente as margens, principalmente durante o período de instalação.

58. Avaliar e apresentar informação sobre as áreas de prospecção mineral na área de influência indireta do empreendimento que provavelmente contem a descrição das rochas existentes no local que devem constar no presente estudo.

59. O estudo deve associar a exploração do meio físico a socioeconomia, pois a execução desta obra poderá incentivar e viabilizar a exploração mineral por parte da Petrobras e outras empresas, com a criação de rodovias marginais à BR 319 e conseqüente geração de emprego e mudanças na cadeia produtiva regional.

60. O estudo deve avaliar se a base da rodovia resistirá a grandes períodos de intensa pluviosidade, sem que venha a ocorrer nova desestruturação do subleito que impede o trafego conforme ocorre atualmente, apresentando alternativas mais resistentes às intempéries.

EM BRANCO

17/8
7900
686005
①

61. Apresentar de que forma ocorre o controle estrutural da evolução dos vales na geomorfologia dos Pediplanos da Amazônia Ocidental com o necessário reatamento na geologia.
62. Acrescentar os pontos de alagamento às margens da rodovia (tabela 18 pág. 105), devido à propensão a impactos ambientais, deverá constar na avaliação e análise de impactos aos recursos hídricos e da lista de pontos de monitoramento da qualidade da água.
63. Descrever no item hidrologia e hidrogeologia as informações extraídas da área densidade de poços citadas na figura 78 (pág. 148), pois se às proximidades da rodovia BR 319 existe grande densidade de poços estes então deveriam possuir descrições para individualizar os aquíferos os quais atravessou.
64. Apresentar o aquífero associado à área de influencia direta do empreendimento, o mapa de recursos hídricos com os dados litológicos, hidrogeológicos e a descrição de sondagens dos poços registrados pelo sistema.
65. Os mapas e figuras apresentados no volume – meio físico – necessitam de uma revisão por estarem muitas vezes pouco legíveis. (como por exemplo, os das províncias geológicas) segundo as normas técnicas - ABNT uma figura deverá ser perfeitamente legível quando reduzida à 90% de seu tamanho original.
66. Outros pontos de amostragem da hidrografia poderão ser incluídos na análise para monitoramento, com isso o estudo terá maior segurança acerca dos impactos às bacias hidrográficas da região.
67. Deve-se acrescentar à execução das obras da rodovia suas vicinais e acessos, seguindo rigoroso controle de escoamento superficial, com execução de drenagem pluvial, e ainda a observação dos planos de menor inclinação para interceptação dos pontos sensíveis ao longo da rodovia, como por exemplo, regiões que drenam para nascentes, corpos de água de pequeno porte e suscetíveis à inundação.
68. É necessário ainda evitar a abertura de grandes frentes de obras, que ficam mais sujeitas à erosão por manterem por mais tempo longos trechos de subleito exposto a águas pluviais.
69. Acrescentar no PRAD o que será realizado em áreas alagadas, quais espécies serão utilizadas, quais as nativas disponíveis, as ações em áreas de passivos, de empréstimo e as ações quanto as pontes caídas ao longo da atual rodovia e as áreas marginais.
70. Faltam ações para compensar os problemas oriundos da retirada de matéria orgânica do solo que conferem propriedades específicas ao substrato pedológico.
71. Tratar o assoreamento dos corpos hídricos em associação aos impactos relacionados à aceleração dos processos erosivos.
72. Acrescentar nas ações de mitigação os temas relacionados a processos de assoreamento já instalados.
73. Associar ao sistema de alerta a condições hidrológicas e meteorológicas adversas um amplo programa de defesa civil.
74. Avaliar a execução das vias de acesso e pátios de obra, escarificar e recompor as vias de trabalho, acessos e pátios após a conclusão de cada trecho.
75. Acrescentar identificação de parâmetros de controle de qualidade para áreas que sirvam de fonte de abastecimento e também para todos os cursos de água

1

EM BRANCO

10/10/2010

Fis 7969
686005

interceptados pela BR 319. Estes parâmetros em geral são obtidos por sondas e servem como alerta para possíveis contaminações identificadas apenas após análise laboratorial.

76. Os parâmetros a serem observados em todos os pontos de intervenção devem ser: pH, OD, condutividade, temperatura e turbidez, pois estes são indicadores de outros parâmetros propostos pelo estudo, e podem determinar quais os pontos mais sensíveis que seguirão o monitoramento de todos os parâmetros até a conclusão da obra.

77. Acrescentar a Qualidade do ar como item a ser avaliado incluindo como impacto o aumento provável na emissão de gases de efeito estufa na atmosfera, e de material particulado em suspensão mesmo que estes sejam restritos à área da obra.

78. Além de novas tecnologias como foi proposto ao longo do estudo para mitigação de impactos deve ser avaliado a inclusão de uma nova forma de gestão e monitoramento da obra e principalmente da rodovia implantada, para um real acompanhamento da mesma no CENÁRIO IDEAL COM CONTROLE DO ESTADO.

79. Acrescentar a fase hidrológica de vazante nos períodos de amostragem do programa de monitoramento de qualidade de água.

80. Acrescentar números ao plano de monitoramento de qualidade de água quanto à quantidade de amostras.

81. Obras e os pontos de intervenção em cursos de água deverão estar plotados em mapas do meio físico contendo a rede hidrográfica adensada em especial aquelas apresentadas nas fotografias do Volume (2) do meio físico no item 5.1.6 Recursos Hídricos. Estruturas de apoio também deverão ser propostas e previstas na fase de instalação da rodovia tais como, balanças e postos da polícia rodoviária federal e do IBAMA, postos de combustíveis, pedágios e outros.

82. Aproveitar para a mão de obra em viveiros moradores da região que devem receber orientação para produção de mudas, reflorestamento e produção por sistema agro florestal – SAF.

83. Em referencia à proposta de mitigação da alteração de propriedades do solo a construção de bacias de sedimentação (ou caixa de coleta) após a pavimentação, para evitar contaminações oriundas da operação, exige mais um programa de monitoramento que contemple a retirada e destinação dos resíduos coletados nestas caixas de coleta.

84. Finalmente o estudo necessita de maior integração das ações executáveis no meio físico com a sua respectiva interferência no meio sócio econômico, para justificar a execução da obra. Assim ele contemplará a mudança na matriz de produção da região alterando a composição do PIB regional e o uso e ocupação do solo.

CONCLUSÕES

85. O estudo de recuperação e instalação da rodovia BR 319, em sua avaliação do meio físico foi realizado em dissociação dos demais meios e principalmente em separado das integrações rodoviárias estaduais e municipais certamente envolvidas em uma obra deste porte.

86. Todos os impactos ao meio físico, por conta disso ficam subdimensionados se considerarmos a sinergia do empreendimento com aqueles aos quais ele será

EM BRANCO

10/10/2010

FIS 2970
Proc 686005

associado, havendo, portanto mais impactos; mais medidas mitigadoras a serem apresentadas e comprometimento na avaliação da viabilidade do empreendimento.

87. O impacto de desmatamento, por exemplo, foi quase descartado na avaliação do item clima, pois como para executar a obra de recuperação pouco se desmatará este impacto foi tratado como pouco relevante. A execução desta rodovia, porém incentivará a ocupação da região, (motivo inclusive contemplado como uma das justificativas de execução da mesma) que causará um impacto de desmatamento perpendicular á rodovia com conseqüências ao clima local e regional.

88. É fato que a revisão total da locação da rodovia não é ambientalmente viável, porém, não se pode deixar de avaliar alteração de alguns trechos da mesma, principalmente aqueles em que as obras de arte tais como pontes e travessias sofram comumente com o impacto de ação erosiva dos cursos de água e do escoamento superficial de grotas secas, como em regiões mais acidentadas.

89. É importante mencionar que a viabilização do cenário de forte governança ambiental não depende apenas do empreendedor, mas de todo o poder público, nos níveis federal, estadual e municipal, e da sociedade em geral.

90. A necessidade de complementações não permite a correta avaliação da viabilidade do estudo, sem os dados de campo solicitados não é possível aprovar a emissão de licença.

91. Entre os pontos apresentados a integração entre o meio físico, as medidas mitigadoras, o meio socioeconômico e os programas de recuperação são essenciais para a avaliação e aprovação do estudo.

Este é o parecer, S.M.J.

ROGER HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA

Consultor PNUD, Geólogo especialista em gestão de recursos hídricos.

Se acordar.

AK
Engenheiro Pio Costa
Coordenador de Transportes
COSTA / COSTMO / DMLC / IBAMA

25.06.2009

EM BRANCO

10/10/2010
10/10/2010



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
 CNPJ: 00059311/0001-26
PRESIDÊNCIA DA FUNAI

SEPS 702/902 - Ed. LEX 3º Andar - CEP 70340-904 - Brasília-DF
 Fone: (61) 3313-3816/3792 - Fax: (61) 3226-8782

Fis. 2971
 Proc. 686005
 Rubr.

Ofício nº 053/2009/GAB – FUNAI

Brasília-DF, 16 de junho de 2009.

A Sua Senhoria a Senhora
Rosa Helena Zago Loes

Diretora de Licenciamento Ambiental - Substituta
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
 IBAMA
 SCEN – Trecho 2 – Ed Sede – Bloco A
 70818-900 – Brasília - DF

Assunto – Licenciamento Ambiental da Rodovia BR-319/AM-RO

*A Comar
 P. Jurídica
 24/6/09*

Senhora Diretora - Substituta,

1. Cumprimos Vossa Senhoria e, na oportunidade, estamos encaminhando anexado a este, cópia do Ofício nº 185/2009/PRES-FUNAI, encaminhado ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte – DNIT, para conhecimento, do que tange ao 1º parágrafo.

Atenciosamente,

Maria Safete Pompeu Miranda
 Chefe de Gabinete


PROTOCOLO/IBAMA
 DILIC/DIQUA
 Nº: 7594
 DATA: 17/06/09
 RECEBIDO:

*A Comar
 Bm 17/6/09
 J.*

Ao Dr. Eugênio

Por pertencença.

EM, 29-6-2009


 Jorge Luiz Britto Cunha Reis
 Coordenador de Mineração e Obras Cíveis
 COMOD/CGTMO/DILIC/IBAMA

Aos

Dr. Wandelei

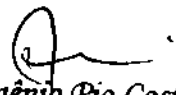
Dr. Gêz

Dra. Laura

Dra. Mariana

Dr. Wilson

Para providências.

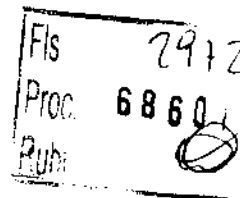
AH - 
 Eugênio Pio Costa
 Coordenador de Transportes
 COTRA / CGTMO / DILIC / IBAMA

07/07/2009



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
CNPJ: 00059311/0001-26
PRESIDÊNCIA DA FUNAI

SEPS 702/902 - Ed. LEX - 3º Andar - CEP 70340-904 - Brasília-DF
Fone: (61) 3313-3816/3792 - Fax: (61) 3226-8782



Ofício nº 185/2009/PRES-FUNAI

Brasília-DF, 10 de junho de 2009.

A Sua Senhoria o Senhor

Luiz Antônio Pagot

Diretor-Geral

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte – DNIT

SAN Quadra 3 - Lote A - Sala 20 – 4º Andar - Edifício Núcleo de Transporte

70.040-920 – Brasília - DF

Fone (61) 3315 4407

ASSUNTO – LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA BR 319.

Senhor Diretor-Geral,

1. A Fundação Nacional do Índio – Funai, não vê óbices para a liberação de Licença Prévia da BR 319. Contudo, para que esta Fundação possa concluir a avaliação que lhe compete, realizará reuniões com as comunidades indígenas, para a apresentação do estudo sócio-ambiental realizado nas terras indígenas que estão na área de influência direta e indireta do empreendimento.
2. Dessa forma, salientamos que após as reuniões, deverão ser apresentadas as condicionantes para o prosseguimento do licenciamento em causa.
3. Isto posto e, conforme entendimentos anteriores, os custos com a logística necessária para a realização das mencionadas reuniões, devem ser disponibilizados por esse Departamento. Nesse sentido, solicitamos os bons préstimos de Vossa Senhoria, para atender conforme o que consta nos documentos anexados a este, transmitidos por fax, no dia 02 de junho de 2009.

Atenciosamente,

Márcio Augusto Freitas de Meira
Presidente da Funai

EM BRANCO

11/11/2011



SDS

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável



OFÍCIO/SDS/Nº. 348/09

Manaus, 15 de junho de 2009.

A
Ilma. Sra.
ROSA HELENA ZAGO LOES
Diretora de Licenciamento Ambiental – Substituta IBAMA

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, e em resposta ao Ofício Nº. 615/2009 – DILIC/IBAMA, encaminho a V.S. Parecer do Centro Estadual de Unidades de Conservação do Amazonas – CEUC, referente ao Licenciamento ambiental da rodovia BR 319/AM-RO.

Atenciosamente,

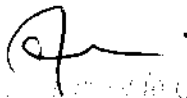
Nádia C. Ferreira
Nádia Cristina d'Ávila Ferreira

Secretária de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS

[Handwritten Signature]
PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 7736
DATA: *22/06* /09
RECEBIDO:

Ao
Dr. Wanderlei

Para ciência e demais
providências.

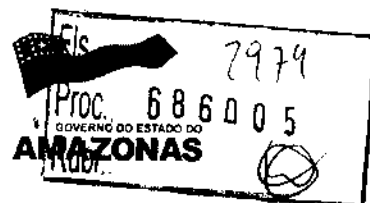
Att. 
[Illegible printed text]

30.06.2009



SDS

Secretaria do Estado do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável



OFÍCIO/CEUC/Nº. 427/09

Manaus, 15 de junho de 2009.

Exma. Sra.
Nadia Cristina d'Avila Ferreira
Gabinete da SDS.

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, faço menção ao Ofício nº 615/2009 – DILIC/IBAMA, solicitando manifestação sobre o licenciamento ambiental da BR-319 e necessidade de avaliação da emissão de anuência do Governo do Estado do Amazonas, quanto aos impactos do projeto sobre as Unidades de Conservação Estaduais. O Centro Estadual de Unidades de Conservação - CEUC se manifesta através do seguinte:

PARECER:

Em 2007 foram concluídos os trabalhos do Grupo Interministerial criado por Decreto em 02/01/2006, que instituiu a Área sob Limitação Administrativa Provisória (ALAP). Como resultados foram realizados diversos estudos técnicos e consultas públicas para a criação de Unidades e Conservação na área de influência da BR-319, num perímetro de aproximadamente 15,4 milhões de hectares.

Em 2008, o governo federal anunciou a criação de seis unidades de conservação (UCs) localizadas no estado do Amazonas: **Parque Nacional do Jarí, Floresta Nacional de Iquiri, Reserva Extrativista do Médio Purus, da ampliação da Floresta Nacional Balata -Tufari, Parque Nacional Matinguari e Resex Ituxi**, totalizando cerca de 6,4 milhões de hectares de novas áreas protegidas federais, localizadas no estado do Amazonas.

Em 22 de setembro de 2008, por meio da Portaria nº 295 do Ministério do Meio Ambiente, se instituiu o Grupo de Trabalho – GT BR-319 com a finalidade de elaborar diretrizes e acompanhar o processo de Licenciamento Ambiental da rodovia BR-319 no Estado do Amazonas, bem como, estabelecer critérios e custos de implementação das UCs na área de influência da rodovia e estabelecimento de nove postos de vigilância e controle ambiental nesta área.

Em 2009, o governo do Estado do Amazonas fechou o ciclo da ALAP criando outras seis Unidades de Conservação estaduais: **Parque Estadual do Matupiri, RDS do Igapó-Açú, RDS do Matupiri, RESEX de Canutama, Floresta Estadual de Canutama e Floresta Estadual de Tapauá**, totalizando 2,3 milhões de hectares em UCs estaduais ao longo da BR-319.

CENTRO ESTADUAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO AMAZONAS

Rua Recife, 3280 – Parque 10 de Novembro – CEP. 69.050-030 – Manaus – AM

Fone: (92) 3643-2336 - Fax: (92) 3642-4607

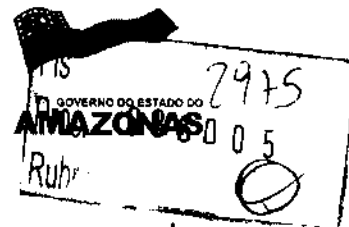
EM BRANCO

10/10/10



SDS

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável



É importante salientar que estas medidas foram colocadas como um dos elementos principais das recomendações do estudo EIMAVRIMA e que foram colocadas a público nas quatro audiências conduzidas pelo IBAMA mais recentemente.

O Ministério dos Transportes através do DNIT recebeu o relatório final do Grupo de Trabalho da BR-319, contendo como uma das recomendações principais a execução do **Plano de Proteção e Implementação das Unidades de Conservação da BR-319**. Este plano foi aprovado pelo Grupo de Trabalho e incorpora ações integradas prevendo a necessidade de parcerias entre entes federais e estaduais, tanto para implementação das UCs, como de ações de proteção e fiscalização de toda a área de influência da rodovia.

Outras recomendações como a disponibilização prévia dos recursos para a demarcação e implementação estão sendo atendidas pelo MT/DNIT. Neste intuito, a SDS já assinou convênio em maio/2009 para dar início imediato à implementação das UCs estaduais. O MT/DNIT também já assegurou recursos para a demarcação física e sinalização de todas as UC com o Exército brasileiro, que já iniciou este processo.

A criação do Comitê Gestor Interministerial da BR-319 também já está criado e se reunindo ordinariamente, onde já foram constituídos quatro sub-grupos que trabalham em propostas para o atendimento das demais pré-condições estabelecidas pelo MMA/IBAMA.

Portanto, em função do exposto, o Centro Estadual de Unidades de Conservação do Amazonas- CEUC, participa ativamente ao processo de criação e implementação das UCs na área de influência da rodovia BR-319, e se manifesta de forma **favorável** ao prosseguimento do licenciamento das obras da BR-319.

Atenciosamente,

Domingos S. Macedo – Coordenador

Centro Estadual de Unidades de Conservação do Amazonas – CEUC

confirmed Nilze

2000 2000?

2000 2000?



DNIT

Fls. 2976
Proc. 68608/09
Rub: *[Handwritten Signature]*
IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 7840
DATA: 23/06/09
RECEBIDO:

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 771/2009/CGMAB/DPP

Brasília, 23 de junho de 2009.

A Sua Senhoria a Senhora
Rosa Helena Zago Lóes
Coordenadora-Geral de Transportes, Mineração e Obras Civas do
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Setor de Clubes Esportivos Norte, Trecho 2
Edifício Sede do IBAMA, Bloco “C” – 1º andar
Brasília/DF
CEP: 70818-900

*A CORRU
#1 atur di unho
24/6/09*

Assunto: **BR-319/AM: Solicitação de agenda para realização de reunião para discussão do EIA/RIMA.**

Senhora Coordenadora-Geral,

1. De acordo com os entendimentos mantidos em reunião realizada na Casa Civil no dia 22 de junho de 2009, ficou acordada a realização de reunião entre os técnicos desse Instituto e desta Coordenação Geral de Meio Ambiente para discussão do Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental, no que tange às considerações expressas pela equipe desse IBAMA.
2. Neste sentido, solicitamos confirmação de data e hora da referida reunião com a maior brevidade possível, para que possamos dar continuidade às tratativas para obtenção da Licença Prévia para o empreendimento.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
Jair Sarmiento da Silva
Coordenador-Geral de Meio Ambiente


*A CORRU
em 23/06/09*

es 212 438

AO

Ar. Wanderley

Para providências

AA - 
Governo do Estado
Secretaria de Transportes
e Infraestrutura

29.06.2009



Fls 7977
Proc: 686005
Rub:

DOCUMENTO

Nº Documento : 10100.002553/09

Nº Original : 1112/09

Interessado : MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Data : 22/6/2009

Assunto : SOLICITA CÓPIA DO AVISO Nº 79/09-GM/MT, ANEXO, SEJA JUNTADO AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA BR-319.

ANDAMENTO

De :

Para : DILIC1

Data de Andamento: 22/6/2009 10:54:00

Observação: DE ORDEM PARA CONHECIMENTO E DEMAIS ENCAMINHAMENTOS.

Assinatura da Chefia do(a)

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

Assinatura e Carimbo

*De acordo
Incorporar ao
processo.*

R. M. Franco
Roberto Messias Franco
Presidente do IBAMA

PROTOCOLO/IBAMA

DILIC/DIQUA

Nº 7825

DATA 23/06/09

RECEBIDO:

A CONTRA

Para providências
em 29/6/09

Sebastião
Diretor de Licenciamento Ambiental
DILIC/IBAMA

Ao

Br. Wandalei

Para ANÁLISE E demais
providências

Ata
Eugênio Pio Costa
Coordenador de Transportes
CONTRA / CGTMO / DILIC / IBAMA

08/07/2009

Fls 2978
Proc 686005
Rur

OFÍCIO nº 1112 /2009/GM/MT

Brasília, 18 de junho de 2009.

Ao Senhor
ROBERTO MESSIAS FRANCO
Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente
e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Ministério do Meio Ambiente
Brasília - DF

Assunto: **Licenciamento ambiental da rodovia BR-319.**

Senhor Presidente,

Em aditamento ao ofício nº 461/SE/MT, de 05/06/2009, dirigido a Vossa Senhoria pelo Coordenador do Comitê Gestor Interministerial da BR-319, relativo a "Ações instituídas" pelo referido Comitê, estou enviando a anexa cópia do Aviso nº 79/GM/MT, de 5/6/2009, dirigido ao Senhor Ministro de Estado do Meio Ambiente.

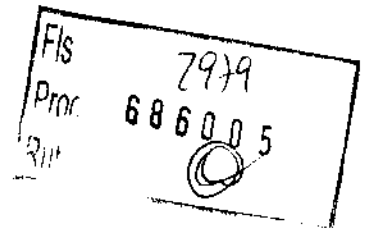
O citado Aviso Ministerial "*Informa sobre o andamento do cumprimento das recomendações contidas no relatório final do Grupo de Trabalho da BR-319, constituído em 22 de setembro de 2008, pela Portaria nº 295, do Ministério do Meio Ambiente*", razão pela qual, solicito a Vossa Senhoria que cópia do mencionado Aviso seja juntada aos autos do Processo de Licenciamento Ambiental da BR-319, em curso nesse Instituto.

Atenciosamente,


ALFREDO NASCIMENTO
Ministro de Estado dos Transportes

Esplanada dos Ministérios Bloco "R" - 6º andar - CEP: 70044-900 - Brasília - DF
Fone (61) 331-7051 - 3311-7005 - Fax: 3311-7893
gabinete@transportes.gov.br

EM BRANCO



AVISO Nº 79/GM/MT

Brasília, 05 de junho de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS MINC
Ministro de Estado do Meio Ambiente
Esplanada dos Ministérios, Bloco B.
Brasília – DF

Assunto: **Informa sobre o andamento do cumprimento das recomendações contidas no relatório final do Grupo de Trabalho da BR-319, constituído em 22 de setembro de 2008, pela Portaria nº 295, do Ministério do Meio Ambiente.**

Senhor Ministro,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência com o objetivo de informar-lhe sobre o andamento do cumprimento das recomendações contidas no relatório final do Grupo de Trabalho da BR-319, constituído em 22 de setembro de 2008, pela Portaria nº 295, do Ministério do Meio Ambiente.

2. Nos termos do Relatório Final do citado Grupo de Trabalho, estas "recomendações devem ser consideradas essenciais ao ordenamento da ocupação ao longo da BR-319 em curto e médio prazos, devendo figurar como pré-requisitos ao início do processo de recuperação da rodovia" (os grifos estão contidos no texto do Relatório).

3. Dentre as 10 recomendações referidas, destaca-se, em primeiro lugar, a de número 10: "**Que seja previamente formado um Comitê Gestor para planejar, acompanhar e monitorar a implementação dessas e outras ações previstas para a região**". Em cumprimento a esta recomendação, é importante destacar que a Portaria Interministerial nº 1, de 19 de março de 2009, "Institui o Comitê Gestor Interministerial da BR-319 e dá outras providências", no qual estão representados 12 órgãos federais (dentre os quais 5 ministérios) e os Governos dos Estados do Amazonas e de Rondônia. Os representantes destas instituições foram designados através de Portaria do dia 18/05/2009.

4. A recomendação de número 1, refere-se à "**Disponibilização prévia de recursos conforme apresentado no Plano de Proteção e Implementação das Unidades de Conservação da BR-319**", plano este anexo ao Relatório Final do

EM BRANCO

10/10/10

Fls	2980
Proc.	686005
Rub.	2

mencionado Grupo de Trabalho. Atendendo a esta recomendação, foi firmado em 12 de maio do corrente ano, no montante de R\$ 11.034.238,00 (onze milhões, trinta e quatro mil e duzentos e trinta e oito reais), "CONVÊNIO ENTRE O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTES – "DNIT" E A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – "SDS", COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAR O PROGRAMA DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTADUAIS DO ESTADO DO AMAZONAS NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DA BR-319".

Com o mesmo objetivo, depois de uma série de reuniões técnicas preparatórias, encontra-se sob análise da Presidência do ICMBio, proposta apresentada pelo DNIT, no valor de R\$ 31.480.361,00 (trinta e um milhões, quatrocentos e oitenta mil, trezentos e sessenta e um reais), de "TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT E O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBio, OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO E PROTEÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS DA BR-319-AM/RO", nos termos previstos no Plano acima referido.

5. A recomendação nº 2, dispõe sobre a "Implantação imediata de ações interinstitucionais de proteção e vigilância para a área de influência da BR-319, visando impedir o desmatamento e a descaracterização da área". Após uma série de reuniões com as instituições envolvidas, durante e depois dos trabalhos do GT, foi celebrado, no dia de hoje, no valor de R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais) "TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT E O COMANDO DO EXÉRCITO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – DEC, OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DOS POSTOS DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL INTEGRADA DA BR-319". A construção destes "portais" de fiscalização, em número de 9 (nove), sendo 6 terrestres e 3 fluviais, está proposta no capítulo "Ações Integradas de Proteção", constante do anexo ao Relatório Final do Grupo de Trabalho criado pelo MMA.

6. A recomendação nº 3, dispõe sobre a "Execução imediata de ações visando a demarcação e sinalização das Unidades de Conservação", na área de influência da BR-319. Atendendo a esta recomendação, foi celebrado, em 26 de abril do corrente ano, no valor de R\$ 29.110.000,00 (vinte e nove milhões, cento e dez mil reais), "TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT E O COMANDO DO EXÉRCITO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – DCT, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DA DEMARCAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS E ESTADUAIS DA BR-319-AM/RO.

7. A recomendação nº 4 diz respeito à "Elaboração e execução de um Plano de Desenvolvimento e Regularização Fundiária pelo INCRA para as



11



11



11

Fls.	2981
Proc.	686005
Rubr.	

áreas ao longo da BR-319". Um subgrupo específico foi criado, e já se encontra em desenvolvimento um cronograma de trabalho, no âmbito do "Comitê Gestor Interministerial da BR-319", acima referido, sob a Coordenação do INCRA e do Ministério do Desenvolvimento Agrário, com o objetivo de atender a esta recomendação.

8. A recomendação nº 5 refere-se à **"Elaboração e execução, pelos órgãos ambientais estaduais, de um Plano de regularização ambiental das propriedades particulares identificadas, assim como dos Projetos de Assentamentos Rurais"**, ao longo da BR-319. O atendimento desta recomendação, conforme consta de seu enunciado, cabe aos órgãos ambientais estaduais do Amazonas e de Rondônia, que integram o já mencionado "Comitê Gestor Interministerial da BR-319". Apoio institucional está sendo oferecido pelo Comitê Gestor aos órgãos estaduais para o cumprimento desta recomendação, fazendo parte do subgrupo específico mencionado no item anterior, que tratará da regularização fundiária e ambiental ao longo da BR-319.

9. A recomendação nº 6 prevê o **"Levantamento, organização e disponibilização de informações geográficas relacionadas aos órgãos públicos com ações de desenvolvimento previstas ao longo do eixo da BR-319, visando a compatibilização de atividades"**. O já implantado Comitê Gestor Interministerial da BR-319, composto pelos principais órgãos públicos com ações ao longo do eixo da BR-319, está desenvolvendo a necessária articulação institucional com o objetivo de integrar os sistemas e bancos de dados relativos à área de influência da rodovia.

Estima-se que este trabalho, de duração continuada, deve constituir-se numa das principais ferramentas para a adoção de medidas preventivas e corretivas de proteção ambiental e de gestão integrada da rodovia. Um subgrupo específico foi instituído, no âmbito do Comitê Gestor, para proceder o "Levantamento, organização e disponibilização de informações geográficas", contando com a participação do Serviço de Proteção da Amazônia - SIPAM.

10. A recomendação nº 7 está redigida nos seguintes termos: **"Garantir, no processo de licenciamento ambiental de recuperação da rodovia, a manutenção de conectividade das áreas naturais relevantes, como as Unidades de Conservação e as Áreas de Preservação Permanentes definidas no Código Florestal, além de outras áreas definidas em estudos específicos, através do estabelecimento de modelos de engenharia apropriados"**. Um Subgrupo específico foi criado no Comitê Gestor Interministerial da rodovia com o objetivo de "Estabelecer Termo de Referência para contratação de consultoria para elaborar Plano de Consolidação Territorial das Unidades de Conservação".

11. A recomendação nº 8, **"Criação de vagas, autorização de concursos e alocação de recursos nas instituições"**, está sendo objeto de entendimentos no âmbito do Comitê Gestor Interministerial, com a colaboração dos representantes das Secretarias de Orçamento Federal e de Planejamento e Investimentos Es-



EM BRANCO

Fis	7982
Proc.	686005
Rubr	

tratégicos, ambas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Os recursos previstos no Convênio já celebrado com o Governo do Estado do Amazonas e no Termo de Cooperação já proposto ao ICMBio dão suporte à implementação das medidas preconizadas nesta recomendação.

12. Finalmente, a recomendação nº 9 dispõe sobre a **“Formulação e implementação de programas estratégicos com vistas ao desenvolvimento social e econômico da região, tais como ecoturismo e agroextrativismo”**. O desenvolvimento destas atividades está previsto no plano de trabalho do Comitê Gestor Interministerial da BR-319, assim como nos Programas Ambientais, previstos no EIA/RIMA da rodovia, que deverão compor o Plano Básico Ambiental a ser executado no período de reconstrução e operação da BR-319.


13. Além disso, desejo informar a Vossa Excelência que não obstante todas essas recomendações elencadas, o Governo do Estado do Amazonas, através do seu Instituto de Proteção Ambiental – IPAAM – está também, dentro de sua Política Estadual, que mantém preservados mais de 98% de seu território, desenvolvendo programa de proteção específico para os biomas do entorno da BR-319 como um modelo de rodovia-parque.

14. E se isso ainda fosse pouco, já foram definidos entendimentos com o Batalhão de Engenharia do Exército Brasileiro, para que essa Instituição seja a responsável pela manutenção da citada rodovia, com o objetivo explícito de, além de manter a conservação da estrada, em conjunto com demais entidades responsáveis, inibir qualquer tentativa de agressão ao meio ambiente em todo seu eixo.

15. Desta forma, Senhor Ministro, o Ministério dos Transportes/DNIT está garantindo todos os meios necessários para a plena execução das atividades previstas no GT da BR-319, incluindo, além das ações anteriores à obtenção da Licença Prévia, outras que só seriam necessárias para obtenção da Licença de Instalação.

16. Por isso, entendo que com os programas de trabalho contemplados nos Termos de Cooperação e Convênio assinados, e as demais medidas adotadas no processo de licenciamento e no âmbito do Comitê Gestor Interministerial da BR-319, fica garantida a implementação das ações recomendadas pelo GT, cuja execução em alguns casos se estenderá até 2010. Com isso, acredito que haja segurança para emissão da Licença Prévia até 15 de junho próximo, uma vez que a fase de obra está prevista pelo GEPAC para o início do segundo semestre deste ano, aproveitando o período de seca na região.

Atenciosamente,


ALFREDO NASCIMENTO
Ministro de Estado dos Transportes

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

NO DIA 13/07/09, LAVRO O PRESENTE TERMO DE ENCERRAMENTO DO
VOLUME XV DO PROCESSO Nº 02001.006860/05-95, REFERENTE AO
EMPREENDIMENTO: RODOVIA BR-319,
CONSTITUÍDO DAS FOLHAS 2784 A 2983.


Wanderlei Reinecke
Analista Ambiental



1994

